

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

ANNA CECÍLIA FARO BONAN

CAMELÔS REBELDES:
A DIMENSÃO SÓCIO-ESPACIAL DO DIREITO NA CIDADE EM DISPUTA

Niterói/RJ

2017

ANNA CECÍLIA FARO BONAN

**CAMELÔS REBELDES:
A DIMENSÃO SÓCIO-ESPACIAL DO DIREITO NA CIDADE EM DISPUTA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Professor Doutor Taiguara Líbano Soares e Souza

Co-orientador: Professor Doutor Enzo Bello.

Niterói/RJ

2017

ANNA CECÍLIA FARO BONAN

**CAMELÔS REBELDES:
A DIMENSÃO SÓCIO-ESPACIAL DO DIREITO NA CIDADE EM DISPUTA**

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Taiguara Líbano Soares e Souza (Orientador)
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof. Dr. Enzo Bello (Coorientador)
Universidade Federal Fluminense - UFF

Prof.a Dra Mariana Trotta Dallalana Quintans
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Prof. Dr. Ricardo Nery Falbo
Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Prof.a Dra. Liana Cirne Lins
Universidade Federal do Pernambuco – UFPE

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo analisar como o fenômeno jurídico se relaciona com a produção do espaço, observando a dimensão sócio-espacial do direito. A partir da compreensão, fundamentada na teoria crítica de perspectiva marxista e no pensamento decolonial, de que o direito é um fenômeno constituído pelas relações sociais históricas, é essencial a essa pesquisa seu caráter interdisciplinar. Essa perspectiva é também amparada na categoria teórica *espaço social*, de Henri Lefebvre, que serve de suporte ao diálogo entre as áreas do saber articuladas: o Direito, a Geografia e a Sociologia. A hipótese trabalhada é a de que há uma imbricação entre a forma jurídica (e sua aplicação) e o planejamento urbano, enquanto instrumentos de uma estratégia de classe das elites dominantes que tende a dar continuidade às relações de poder assimétricas (capitalistas, modernas, coloniais). Porém, sendo o fenômeno jurídico mais amplo que sua forma, é possível também observar como os atores sociais historicamente excluídos disputam o direito (pelo seu uso e desuso tático) e a cidade (pelo direito à cidade). Para tanto esta pesquisa observa essa relação a partir da realidade empírica, atentando aos conflitos urbanos que envolvem os trabalhadores ambulantes e camelôs do centro da cidade do Rio de Janeiro na grandiosa empreitada da reforma urbana carioca, da década de 90 ao “Rio Pós-2016”. O trabalho é orientado pelo aporte teórico e metodológico marxista e decolonial, articulando o acúmulo do materialismo histórico dialético acerca da crítica ao capitalismo, para uma reflexão sobre os efeitos desse sistema a partir da periferia e das práticas insurgentes vindas desde abaixo. A pesquisa é qualitativa e de perfil sociojurídico. Foram utilizadas as técnicas de pesquisa de observação participante, análise documental e revisão bibliográfica.

Palavras-chave: Direito à Cidade, Território, Planejamento Urbano, Comércio Ambulante, Rio de Janeiro.

RESUMEN

La presente disertación tiene como objetivo analizar como el fenómeno jurídico se relaciona con la producción del espacio, observando la dimensión sócio-espacial del derecho. A partir de la comprensión, fundamentada en la teoría crítica de perspectiva marxista y en el pensamiento decolonial, de que el derecho es un fenómeno constituido por las relaciones sociales históricas, es esencial a esta investigación su carácter interdisciplinar. Esa perspectiva es también amparada en la categoría teórica *espacio social*, de Henri Lefebvre, que sirve de soporte al diálogo entre las áreas del saber articuladas: el Derecho, la Geografía y la Sociología. La hipótesis trabajada es la de que hay una imbricación entre la forma jurídica (y su aplicación) y la planificación urbana, en cuanto instrumentos de una estrategia de clase de la elite dominante que tiende a dar continuidad a las relaciones de poder asimétricas (capitalistas, modernas, coloniales). Sin embargo, siendo el fenómeno jurídico más amplio que su forma, es posible también observar como los actores sociales históricamente excluidos disputan el derecho (por su uso y desuso) táctico y la ciudad (por el derecho a la ciudad). Por lo tanto esta investigación observa esa relación a partir de la realidad empírica, atentando a los conflictos urbanos que envuelven los trabajadores ambulantes y *camelôs* del centro de la ciudad de Río de Janeiro en la grandiosa jornada de la reforma urbana carioca, en la década del 90 al “Río Pos-2016”. El trabajo es orientado por el aporte teórico y metodológico marxista y decolonial, articulando el acúmulo del materialismo histórico dialéctico acerca de la crítica al capitalismo, para una reflexión sobre los efectos de ese sistema a partir de la periferia y de las prácticas insurgentes venidas desde abajo. La investigación es cualitativa y de perfil sociojurídico. Fueran utilizadas las técnicas de investigación de observación participante, análisis documental y revisión bibliográfica.

Palabras clave: Derecho a la Ciudad, Territorio, Planificación Urbana, Comercio Ambulante, Río de Janeiro

DEDICATÓRIA



Imagem 1: Autor desconhecido. Registro fotográfico do protesto contra a repressão aos camelôs no dia 11 de abril de 2017. Enviado pelos trabalhadores ambulantes através do grupo de *Whats app* “Ambulantes Unidos”.

Dedico esse trabalho àqueles que me ensinaram que o cotidiano da vida urbana se faz na luta diária: aos trabalhadores ambulantes e camelôs da cidade do Rio de Janeiro, que resistem à mercantilização de nossa cidade e lutam pelo seu direito ao trabalho, à cidade e à dignidade humana.

*O camelô é meu amigo!
Mexeu com ele, mexeu comigo!*

AGRADECIMENTOS

Primeiramente (“fora temer”) é preciso registrar que a realização desta pesquisa só foi possível em razão das políticas públicas de promoção e assistência à pesquisa, implementadas pelo governo federal legítimo, concretamente a partir da concessão de bolsa de pesquisa da Capes – Cnpq. O benefício em questão me possibilitou a dedicação exclusiva necessária para realizar a proposta de uma pesquisa empírica, que requer tempo para uma profunda imersão em campo. Em um período no qual a educação pública de nível superior vem sendo ameaçada por um governo ilegítimo, em que os cortes de bolsas se tornaram uma realidade cruel, é preciso reconhecer a importância de tal benefício. Desta forma, este é o meu primeiro agradecimento: a todos e todas que militam por uma educação pública de qualidade, buscando novas conquistas e lutando contra o vilipêndio às políticas públicas de amparo e de aperfeiçoamento de nível superior já estabelecidas.

O curso da pesquisa de dissertação é, muitas vezes, um processo doloroso. Exige lidar com angústias, inquietações, ansiedade e insegurança. Requer um esforço desmedido em traduzir em palavras experiências vividas ao longo desse processo. Demanda tempo e paciência. Com sorte, não estive sozinha durante esse trabalho. Em realidade, posso dizer que essa pesquisa é também fruto de um trabalho coletivo, na medida em que busquei o amparo daqueles que estavam ao meu redor e que procurei dialogar diretamente com os atores afetados pelo conflito estudado. Na minha perspectiva pesquisar em companhia é tão necessário quanto lutar em conjunto, na medida em que “a união faz a força”. Assim, eu não poderia deixar de explicitar meus agradecimentos àqueles que me acompanharam ao longo do processo da pesquisa e da escrita dessa dissertação.

Agradeço a minha família, em especial a minha mãe, Lilian Faro, pelo carinho, amor, paciência e o perdão concedido às minhas ausências nos encontros familiares.

Toda gratidão à minha companheira, Cecilia Naha, que não só me desonerou das atividades domésticas, mas também me cuidou, me apoiou, tolerou minhas crises e me deu suporte emocional para não esmorecer na caminhada.

Ao meu orientador, Taiguara Líbano Soares e Souza, que me deu liberdade para encontrar meu caminho e me deu força para minhas aventuras.

Com imenso carinho, agradeço a Enzo Bello, não só meu coorientador, como também um grande amigo. Jamais vou esquecer que, no final desse processo, um desespero havia tomado conta de mim e me exilei do contato de todos. Enzo me ligou e lembrou que estava do meu lado, que eu podia contar com ele: “Tá com dor, então me grita!”. Eu gritei, e logo fui acudida. De forma horizontal e repleta de afetividade, os diálogos com Enzo foram essenciais para toda a construção desse trabalho.

Meus sinceros agradecimentos à Maria do MUCA, à Izabel Cristina, ao Idison, ao Luis Carlos, à Jaciara, ao Cruz, à Lucia Lopes, à Maria Alice, ao Marquinhos, ao Mazinho, à Arina e a todos os outros camelôs e trabalhadores ambulantes que me auxiliaram a compreender o objeto empírico que me propus estudar neste trabalho.

Ao vereador Reimont, pela atenção dada e informações prestadas, e ao seu mandato como um todo, que, na figura de Diego Paiva, atendeu de modo solícito aos meus chamados, disponibilizando material para essa pesquisa e me convocando para as reuniões com os camelôs e trabalhadores ambulantes.

Presto também minha gratidão ao fotógrafo Raphael Silva, quem me acompanhou em diversas entrevistas em campo, auxiliando com a gravação das mesmas, além de disponibilizar seu olhar através de algumas imagens que ilustram essa pesquisa.

Aos amigos do PPGDC/UFF, que não só fizeram esse processo ser mais leve, como auxiliaram a enriquecer esse trabalho: Marcela Münch, Laíze Gabriela Benevides, Kelly Felix Souza, Bianca Toledo, Felipe Romão, Jan Carlos, Louisie Machado, Leandro Mitidieri, entre outros. Bem como aos integrantes do NEPHU/UFF, com quem pude aprender um pouco mais sobre urbanismo em nossos encontros.

Um imenso agradecimento ao camarada Bernardo Xavier Santiago, que viveu intensamente comigo todo esse processo. Jamais esquecerei nossas idas a Silva Jardim, interior do Estado do Rio de Janeiro, para confinamentos de estudos e escritas, regados a risos e prantos. Um amigo que o Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional na Universidade Federal Fluminense me trouxe para a vida.

Agradeço a Thayla Fernandes, pesquisadora na área de sociologia e direito, e a Mônica Carneiro, professora e geógrafa, que realizaram a revisão do Capítulo 1 dessa pesquisa interdisciplinar.

Aos pesquisadores Gabriel Borges da Silva e Thaísa Duarte Ferreira que, pela proximidade de nossos objetos de pesquisa, contribuíram com diálogos e indicações de materiais muito pertinentes a elaboração deste trabalho.

Ao querido amigo geógrafo Daniel Montenegro, pelo material bibliográfico indicado e emprestado.

Aos professores Ricardo Nery Falbo e Adriano Pilatti, que, ao participarem da banca de qualificação desta pesquisa, deram contribuições essenciais para o rumo desse trabalho.

Meus agradecimentos a todos os professores que participaram dessa etapa do meu processo de formação: Daniel Raizman, Clarissa Brandão, João Paulo Martinelli, Eduardo Val, Gustavo Sampaio, André Saddy, Bethânia Assy, Giovanna Frisso, entre outros. E um agradecimento especial ao professor Rodrigo Costa, que, apesar de nossas divergências teóricas, me deu força para cursar esse mestrado.

Minha gratidão à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, que, na figura de Ana Paula, Eric Maciel e Miriam Gusmão, prestou toda atenção devida as minhas necessidades enquanto aluna dessa pós-graduação.

Aos professores Carlos Eduardo Martins e Carla Appolinário, companheiros de trabalho na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense de Volta Redonda, que me acolheram e me deram uma força extra no final dessa jornada.

Aos meus alunos e alunas da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, verdadeiras joias preciosas que me foram destinadas. Agradeço não só pelo carinho e companheirismo em uma jornada de aprendizagem e crescimento recíproca, mas também pela compreensão conferida a minha dedicação em fechar esse ciclo de minha formação, bem no final de um semestre letivo muito agitado.

Devo meus agradecimentos ainda aos professores que compõem a banca examinadora deste trabalho, alguns aqui já citados, como o professor Enzo Bello e o professor Ricardo Nery Falbo, mas também as professoras Liana Cirne Lins e Mariana Trotta, que disponibilizaram seu tempo para ler atenciosamente este trabalho, certa de que proporão contribuições valiosas ao mesmo.

Por fim, expresso minha gratidão a todos eventuais leitores desta dissertação. Espero que a leitura seja agradável, provocativa e elucidativa. É com muito carinho que entrego esse trabalho a vocês.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS:

ACRJ: Associação Comercial do Rio de Janeiro

CCO: Centro de Controle Operacional

CCU: Coordenação de Controle Urbano

CIDEU: Centro Iberoamericano de Desenvolvimento Estratégico Urbano

CLF: Coordenação de Licenciamento e Fiscalização

Cofecon: Conselho Federal de Economia

COI: Comitê Olímpico Internacional

CPI: Comitê Paralímpico Internacional

CUCA: Cadastro Único do Comércio Ambulante

CUT: Central Única dos Trabalhadores

FIFA: Federação Internacional de Futebol Associação

FIRJAN: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro

FNRU: Fórum Nacional da Reforma Urbana

GM: Guarda Municipal

GOE: Grupamento de Operações Especiais

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA: Instituto de Pesquisa em Economia Aplicada

MNRU: Movimento Nacional pela Reforma Urbana

MUCA: Movimento Unido dos Camelôs

NEPHU: Núcleo de Estudos e Projetos Habitacionais e Urbanos.

PDDCRJ: Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro

PEA: População Economicamente Ativa

PECRJ: Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro

PMDB: Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNAD: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PO: População Ocupada

PPGDC: Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional

PPP: Parceria Público Privada

PSOL: Partido Socialismo e Liberdade

PT: Partido dos Trabalhadores

SEOP: Secretaria de Ordem Pública

Sescon: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis

SMTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

TUAP: Taxa de Uso da Área Pública

TUBSA: Tecnologias Urbanas Barcelona S/A

UFF: Universidade Federal Fluminense

UOP: Unidade de Ordem Pública

UPP: Unidade de Polícia Pacificadora

VLT: Veículo Leve sobre Trilhos

CAMELÔS REBELDES: A DIMENSÃO SÓCIO-ESPACIAL DO DIREITO EM UMA CIDADE EM DISPUTA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1. A APROPRIAÇÃO CAPITALISTA DA CIDADE: O RIO “PÓS-2016”	31
1.1. Compreendendo conceitos:.....	31
1.1.1. O que é o espaço?.....	32
1.1.2. O que é a cidade?.....	40
1.2. A produção capitalista da cidade	43
1.3. A Produção da cidade nos países periféricos: a colonialidade urbana.....	55
1.4. Um palco global: da Eco 92 ao “Rio Pós-2016”	62
2. A PERSEGUIÇÃO AO COMÉRCIO AMBULANTE NO CENTRO DO RIO DE JANEIRO:	72
2.1. Interfaces entre a dimensão jurídico-política e a dimensão sócio-espacial do conflito: a (i)legalidade à serviço do domínio do território.	72
2.2. A política de desterritorialização oculta pelos (re)cadastamentos e concessões de autorizações de uso do espaço público.	86
3. CAMELÔS REBELDES: A DISPUTA PELO DIREITO E PELA CIDADE.	128
3.1. A luta por direitos dos trabalhadores ambulantes e camelôs da cidade do Rio de Janeiro: Práticas jurídico-políticas insurgentes.	129
3.2. O direito à (produzir a) cidade enquanto tática de luta para os camelôs.....	144
CONSIDERAÇÕES FINAIS	156
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:	159

INTRODUÇÃO

Por trás dos bastidores: do sujeito pesquisador ao objeto pesquisado

Inicialmente considero importante registrar que este trabalho corresponde a um ponto de vista não só de uma investigação científica, mas carrega percepções de uma cidadã e militante carioca que vive a e na cidade do Rio de Janeiro. Digo isso com todo o cuidado de não adotar uma posição panfletária; busco assumir, desde o princípio, uma honestidade intelectual, que nega a neutralidade científica e compreende os limites do saber em função de seus aspectos subjetivos de pré-compreensões e ideologias. Essa posição – que será retomada e confirmada através da metodologia deste trabalho – me impulsiona a apresentar essa pesquisa como eu mesma.

Mas quem é (sou) essa que aqui escreve? Todos nós temos uma história, compostas por fragmentos de memórias repletos de cargas simbólicas, que são permeados por nossas práticas e pela constante experiência de viver coletivamente. Buscar visibilizar por qual lente vislumbro essa pesquisa é também resgatar essa história, expor um pouco da minha história. Afinal o que me motivou realizar essa pesquisa? Que caminhos foram trilhados e me fizeram optar pelo tema aqui apresentado? De onde surgem as reflexões que se desdobram nessa pesquisa e preenchem essas páginas? Responder essas questões é o intuito dessa breve imersão no “Por trás dos bastidores” dessa pesquisa.

Ao me propor fazer essa abordagem me deparei com a mesma pergunta que me faço desde as minhas primeiras sessões de terapias (tantas vezes por mim abandonadas): por onde começar? Talvez me lembrar das consultas terapêuticas no momento de redigir esse breve memorial não seja uma mera casualidade. Não foi fácil escrever essa dissertação, houve angústias, preocupações, tensões musculares, ansiedade, perda de sono, medo e choro. Foi preciso lidar com o ego, matar o mito da genialidade, afastar a paranoia de perseguição cognitiva, superar a insegurança e me esforçar para manter uma rotina de concentração, abdicando de outros interesses. A caminhada da pós-graduação é uma peleja¹. Essa pesquisa chega até a mim como um processo de construção, desconstrução e reconstrução da minha subjetividade nesses últimos dois anos, como uma busca por minha própria identidade perante a sociedade e a mim mesma:

¹ A Associação Nacional de Pós-Graduação vem alertando a respeito dos altos índices de depressão e estresse na pós-graduação. Ver: JUNTA, Cristiano, 2017.

i) Meu reconhecimento como mulher e feminista, oprimida por um sistema patriarcal que pretende não só dominar meu corpo e meus hábitos, mas também meu pensamento. Assim como meu reconhecimento como bissexual, que me fez e me faz desafiar a heteronormatividade que me oprime constantemente quando nega, oculta, fetichiza e violenta moral ou fisicamente as minhas escolhas, as minhas relações afetivas, a minha dignidade humana e a minha própria existência.

ii) Meu reconhecimento como latino-americana, ao longo de passagens e permanências por outros países de nossa região, que puderam ampliar meus horizontes e me fazer compreender a complexa dependência na qual nos subordinamos enquanto cidadãos latino-americanos superexplorados e maltratados por um sistema global do capital.

iii) Também meu reconhecimento como uma pesquisadora acadêmica branca pertencente à classe média, portadora de privilégios em uma sociedade racista e que se organiza a partir da superestrutura do capital, o que me exige estar consciente de toda a contradição que isto impõe em minhas aproximações ao meu objeto.

A priori essas identificações parecem não se comunicar diretamente com a temática do estudo que aqui desenvolvo, porém, uma mirada mais crítica permite compreender que seria impossível negar que perpassam a minha visão acerca do objeto e marcam a minha escrita. Assim como me parece oportuno, desde já, afirmar que estudar a dinâmica entre o direito e a cidade é um eixo central que reúne debates e disputas políticas de todos os setores da sociedade na qual se inserem essas identificações. É no espaço que se vivencia e se compartilha essas experiências, que se articula, se produz e se reproduz nossa cultura e nossa memória, que se constrói nossa subjetivação como indivíduos, que se estendem os movimentos sociais, as ocupações, as manifestações artísticas e políticas, não sendo apenas expressão da dominação, mas também das resistências e lutas que se geram nesse plano geográfico e social. Esse espaço deve ser então compreendido a partir de uma perspectiva dialética, na medida em que não só se constitui como meio e condição da nossa existência e da reprodução da nossa sociedade, mas também é produto dos conflitos e das lutas sociais.

Por outro lado, também me impulsionou realizar essa pesquisa a percepção da implementação e/ou da proliferação de políticas públicas elitistas de reordenação do espaço urbano no contexto de intensificação da globalização da cidade do Rio de Janeiro – com especial aceleração a partir dos megaeventos – que atinge diretamente as pessoas que vivem e trabalham nesse território, traçando um rearranjo da cidade em prol dos interesses dos grandes empresários e investidores.

Não posso deixar de citar como influência à escolha desse tema de estudo a minha inserção no Grupo de Pesquisa em Cidadania e Direitos no Espaço Urbano, coordenado pelo professor Enzo Bello, atualmente inserido no Núcleo de Estudos em Planejamento Habitacional e Urbano, na Universidade Federal Fluminense. Assim como os constantes diálogos e trocas com as pesquisas desenvolvidas pelas companheiras mestras Marcela Münch de Oliveira e Silva (2016), Laíze Gabriela Benevides Pinheiro (2016) e Kelly Felix Ribeiro de Souza (2016), e pelo companheiro de mestrado Bernardo Santiago dos Santos Xavier.

Meu interesse em observar a relação entre o direito e a produção do espaço, a partir dos conflitos urbanos vividos pelos trabalhadores ambulantes e camelôs, despertou no decorrer de outra pesquisa – ainda em andamento – acerca dos Ocupas e a sua possível potência na produção do comum na cidade do Rio de Janeiro². Enquanto acompanhava as atividades do BONDE – uma frente artística de esquerda – identificado como um ator social no Ocupa Carnaval de 2016, compareci ao “CamelAto”, uma manifestação a favor dos direitos dos “camelôs”, no dia 03 de fevereiro de 2016, no Centro do Rio de Janeiro. O ato teve como motivação a confusão e repressão em função do conflito entre a Guarda Municipal e os trabalhadores ambulantes na “Abertura Não Oficial do Carnaval de 2016”, organizada pela “Desliga dos Blocos”, um mês antes.

Naquela ocasião eu pude entrevistar alguns trabalhadores ambulantes que me narravam as constantes ações abusivas da guarda municipal e os *rapas* – apreensões de mercadorias pelos agentes públicos, que muitas vezes terminam em enfrentamentos entre esses sujeitos –, mas que ocorriam ancoradas em um discurso de promoção à legalidade. Pude, então, ouvir um pouco sobre suas experiências pessoais acerca do trabalho nas ruas da cidade e de como havia uma negação aos seus direitos. Relatavam com grande consciência a relação entre a apropriação e a produção de um espaço por “um Estado que só serve aos ricos”³ e a perseguição ao seu trabalho – principalmente em razão das experiências prévias da Copa das Confederações, da Copa do Mundo e dos Carnavais. Lembro-me bem de uma ambulante que, indignada, repetia: “Eles querem é me tirar daqui [do Centro]”.

A partir dessa vivência passei a observar que havia uma conexão entre o fenômeno jurídico e a produção do espaço, mais perceptível ainda no contexto de um acelerado processo de mercantilização da cidade “olímpica”. Era nítido o impacto das intervenções e políticas

² A pesquisa vem sendo desenvolvida no já citado Grupo de Pesquisa em Cidadania e Direitos no Espaço Urbano, coordenado pelo professor Enzo Bello, atualmente no Núcleo de Estudos em Planejamento Habitacionais e Urbanos da Universidade Federal Fluminense.

³ Fala do camelô Cruz, quando entrevistado pela primeira vez no CamelAto, dia 3 de fevereiro de 2016.

urbanas na vida cotidiana dos cidadãos, tanto em um processo de desterritorialização, que os empurrava para fora de determinados pontos da cidade, como em múltiplas violações de seus direitos. Porém, ao que parecia, tudo isso ocorria dentro de uma aurora de “legalidade”. O direito se mostrava estar a serviço de toda essa reordenação espacial.

A partir dos meus estudos teóricos – desenvolvidos nesse trabalho – pude compreender que o direito (enquanto forma: lei) vinha sendo utilizado enquanto instrumento da estratégia de classe que se apropriou da cidade. Porém, compreendendo que o direito é dado em um processo de relações sociais conflitantes e não se reduz a sua forma, me perguntei: Como esses trabalhadores ambulantes estão atuando em relação ao direito? Decidi que eu também queria olhar para aquele sujeito encarnado que está nas ruas, suando em seu labor para buscar uma vida mais digna, mas que, ainda sim, é marginalizado, enxotado, “botado para correr”, muitas vezes criminalizado, e que luta diariamente por seu direito de trabalhar, de ocupar e produzir o espaço, de ser e de estar. Para compreender a dimensão sócio-espacial do direito, eu precisava também observar as práticas desses atores no espaço, na materialidade, respeitando toda sua dialética. Mas ainda mantinha dúvidas sobre a minha capacidade de fazê-lo, de compreender as reais dificuldades que esses sujeitos vivenciam na *práxis* e a complexidade das relações jurídicas nas quais estão envolvidos.

Naquela mesma semana, a primeira do mês de fevereiro de 2016, eu decidi trabalhar como vendedora ambulante informal no carnaval, junto com minha companheira argentina, vendendo sacolés de cachaça com frutas (popularmente conhecidos como alcoolés, em especial nos blocos piratas⁴ do carnaval carioca). Saímos as ruas a buscar preços, carregamos sacolas pesadíssimas de frutas e diversas garrafas de cachaça, compramos as embalagens, o guardanapo, os isopores e as espumas para proteger os ombros, pensamos em um nome para chamar a atenção dos foliões, fizemos uma placa bem decorada e chamativa, com fitas coloridas, e colocamos a mão na massa. Foram dias de produção artesanal, e conseguimos em pouco tempo fazer algo em torno de 700 sacolés para vender.

A rotina de trabalho no Carnaval 2016 foi puxada. Despertávamos entre as 5:00 e 6:00 horas da manhã para nos fantasiar e “purpurinar”, arrumar cerca de 60 a 80 alcoolés em cada um dos isopores de 21 litros (cada uma carregava um) e correr para algum bloco pré-selecionado, geralmente no centro da cidade. O deslocamento pela cidade era feito sempre de transporte público, em especial metrô e ônibus. Por volta das 11:00 horas voltávamos para casa

⁴ Blocos não oficiais, que saem sem a autorização da prefeitura no carnaval, em geral, por contestarem o prévio pedido de autorização ao Poder Público, com fulcro no artigo 5, inciso IX e VXI, Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

(no final da Tijuca) para repor o produto em nossos isopores e retornar às vendas nos blocos. Às vezes comíamos algo nesse intervalo rápido, outras vezes não. O sol quente rachava a minha cabeça, e acredito que até então não tinha percebido o quanto é desgastante ficar horas no sol, em pé, em pleno carnaval, até mesmo porque é comum estarmos todos em uma espécie de transe carnavalesco coletivo “pulando” e nos divertindo nos blocos. O trabalho rendia até o cair da noite, lá pelas 19:00 horas, somando mais de 12 horas de desgaste físico e mental, e quando chegava em casa meu corpo estava moído, meus pés, meus ombros e minhas costas doíam muito, mas eu só podia tomar um banho, fazer um lanche e dormir logo, porque no dia seguinte continuava.

Rapidamente eu já havia aprendido a organizar o dinheiro trocado e estava repetindo os outros ambulantes que passavam gritando “Oh o pesado!”, tentando atravessar a multidão, espremida com um peso que castigava o ombro e uma placa erguida para o alto. Os foliões se dividem entre aqueles solícitos e não solícitos com os trabalhadores. Há sempre alguns que dificultam a passagem, reclamam dos ambulantes, mas que no final acabam comprando com eles porque quem sustenta a venda de comida e de bebida do carnaval de rua são os mesmos. Por outro lado, há aqueles carinhosos que reconhecem o trabalho do ambulante, ajudam a abrir o caminho, auxiliam a passar um carrinho em uma calçada esburacada, facilitam o troco, oferecem um espaço na sombra. Em um bloco uma moça me chamou e disse “*Tenho um presente para você*”, e então ela tirou um pirulito com formato de coração de uma pochete e exclamou “*Muito obrigada, de verdade, por você estar trabalhando aqui para a festa acontecer!*”. Duas vezes vi a mesma cena se repetir: o triciclo de um(a) ambulante, vendedor(a) de bebidas, virou, e em poucos segundos havia meia dúzia de foliões ajudando a recuperar as latinhas e se oferecendo a fazer vaquinha para pagar as garrafas de cerveja quebradas. Os vendedores ambulantes entre si trocam olhares cúmplices, as notas grandes por menores e, às vezes, seus próprios produtos – para além da competição há também a cooperação. Já a Guarda Municipal, os agentes da SEOP e os fiscais da Fazenda se comportam como figuras enigmáticas, ora fazem vista grossa, ora querem passar pente fino; na dúvida, melhor passar longe, porque no segundo cenário o prejuízo é certo e a violência é provável.

Trabalhar como ambulante no carnaval é muito diferente de assumir uma identidade como vendedor(a) ambulante no resto do ano. Há uma enorme rotatividade de novos ambulantes a cada carnaval – um megaevento anual – buscando fazer uma renda extra nesse período em que as ruas são tomadas pelos foliões, que muitas vezes desafiam as próprias estipulações da prefeitura e de seus parceiros privados. O carnaval é uma espécie de corrida do

ouro para os vendedores ambulantes, que trabalham horas a fio para garantirem o retorno financeiro que o evento possibilita. São vendedores de bebidas, de churrasquinho, de salgados, de cigarros, de balas, de adereços de fantasias, de espuma e mil-e-um utensílios que possam ser incorporados na festa, e vale dizer, são sempre muito criativos!

Após essa experiência, segui o ano de 2016 me aventurando no mercado informal, de forma tímida, para adquirir uma renda extra que pudesse ajudar a cobrir os gastos de uma pesquisadora bolsista que vive em uma cidade absurdamente cara como o Rio de Janeiro. Com a minha parceira de vendas, passei a vender tortinhas salgadas e *alfajores*, ao passo que decidi encarar o desafio de iniciar a pesquisa empírica sobre a dinâmica do direito e do espaço (urbano), tendo como objeto os conflitos urbanos e as lutas dos camelôs do centro do Rio de Janeiro. A rotina na pesquisa me colocou em contato direto com diversos trabalhadores ambulantes, e me fez ganhar novos amigos e companheiros de luta, incorporando as atividades de militância dos mesmos. Passei, então, a acompanhar, na medida do possível, as reuniões dos camelôs com o poder público (tanto com representantes do Poder Executivo Municipal, como com representantes do Poder Legislativo Municipal), especialmente as reuniões convocadas pelo Movimento Unido dos Camelôs (MUCA).

Chegando o Carnaval de 2017, era momento de novamente preparar e colocar na rua os “alcoolés”. Neste ano não pude participar da produção, pois precisava urgentemente me concentrar em redigir esta dissertação, mas, em razão de um comprometimento e da necessidade, não poderia abrir mão de participar das vendas. No final de semana antes do Carnaval lá estava eu novamente de isopor no ombro, aproveitando o fim de semana mais agitado do “pré-carnaval” para levantar o dinheiro para cobrir o investimento da produção do próprio carnaval.

Logo após a dobradinha de dias corridos, já na segunda-feira, recebi uma mensagem de um jovem rapaz que me avisava que eu estaria usando o nome fantasia de sua marca de cachaça nos meus “alcoolés”, e que ele tinha uma preferência e uma expectativa de direito, pois teria iniciado o processo de registro da marca de bebidas alcoólicas com frutas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). A proposta de “acordo” do rapaz era um tanto impositiva: eu deveria mudar o nome dos meus sacolés. Lembrei que, em fevereiro de 2016, antes de “bater o martelo” a respeito do nome para meu modesto empreendimento carnavalesco e informal eu havia verificado os registros no INPI, e não constava nada com o nome escolhido; no entanto, conferindo a plataforma nesta outra oportunidade notei que o rapaz teria registrado o nome em março de 2016, justamente um mês depois do carnaval daquele ano. Fui obrigada pelas

circunstâncias a trocar o nome dos “alcoolés” cinco dias antes do carnaval de 2017, apesar de já ter uma clientela que reconhecia o produto pelo nome. De um lado uma empresa, com capital e “papéis”, de outro lado duas vendedoras informais. Para que lado pesa a balança que segura Themis ou Diké?

Com o nome novo, colocamos os “alcoolés” outra vez nas ruas. Sábado de carnaval estávamos já as 7:00 hs da manhã no bloco Céu na Terra, bloco oficial e tradicional, em Santa Teresa. As 11:00 hs da manhã já tínhamos abastecido os isopores e já estávamos no bloco “Multibloco” na Lapa. O público desse bloco tomava mais cerveja que outras bebidas, logo gastaríamos muito tempo e força física para vender um par de sacolés, avaliamos rapidamente a situação e nos deslocamos ao Aterro do Flamengo, para o bloco Truque do Desejo. O ambulante tem sempre que buscar oportunidades para “desaguar” sua produção, a procura por outros roteiros de venda faz parte do trabalho ambulante e é um ponto que difere esse trabalho do camelô assentado. Era a primeira vez que optávamos por ir em um bloco parado. A experiência que já tínhamos nos dizia que blocos de carnaval que andam embaixo do sol ajudam a nossa venda. No entanto, blocos parados aliviam o peso dos ombros – carrinhos/triciclos são preferenciais para os vendedores de cervejas e refrigerantes, que costumam carregar isopores de 80 litros, desafiando a determinação do uso de isopores de apenas 32 litros pela parceria AMBEV-Prefeitura (um absurdo para quem precisa não só espaço para as bebidas, mas também para o gelo que as refrescam!).

Domingo de carnaval sabíamos que teríamos a maratona do bloco Boi Tolo, um dos blocos não oficiais mais tradicionais do carnaval carioca. O bloco é conhecido por andar distâncias longas, sem rumo, e ir conquistando a cidade. Neste carnaval o bloco, que cresceu muito, se dividiu em 5 (cinco) frentes distintas (B1, B2, B3, B4 e Bezerra Tolinho) que logo se encontrariam. Escolhemos a frente com mais foliões que saía no centro da cidade para começar – em geral quanto mais músicos mais foliões, pois as informações correm no “boca-a-boca”, na divulgação entre amigos e colegas, em grupos de mensagens do aplicativo *Whats app* – e passamos o dia todo seguindo a “boiada”. Aguentamos 16 das 24 horas que durou o bloco. Apesar da grande quantidade de foliões percebemos que tivemos mais dificuldade de vender que o de costume. O motivo: mais vendedores ambulantes. Com a crise econômica nacional, o aumento de desemprego, a quebra do Estado do Rio de Janeiro, muitos foliões decidiram aproveitar o carnaval para gerar uma renda extra ou mesmo para pagar a própria folia. Sacolés, cachaças com gengibre, cachaças de jambú, doses de catuaba, drinks, sanduíches veganos,

salgados, sorvetes, maquiagem ambulante, era possível ver uma enorme variedade de ofertas de produtos em plaquinhas coloridas.

Na segunda-feira de carnaval invertemos o horário de trabalho. Tiramos a parte da manhã para descansar o corpo e saímos à tarde de casa com os isopores. Fomos ao bloco Moita, um bloco secreto no centro da cidade, isto é, não só não oficial, mas extremamente pouco divulgado. Pela pouca divulgação desses blocos há menos vendedores ambulantes e se amplia a velocidade da venda dos produtos. De todo modo, minha opção sempre era a de compartilhar a informação desses roteiros “alternativos” com outros vendedores conhecidos – principalmente aqueles que tem como ocupação principal o trabalho de vendedor ambulante –, adotando uma posição de cooperação. À noite, alguns foliões clientes nos estimularam a ir ao bloco Sincreto na região portuária da cidade, bloco secreto que muda de nome e de local todos os anos para dispersar a fiscalização, porém já se tornou extremamente conhecido e arrasta multidões. O fato desses blocos terem roteiros completamente autônomos e espontâneos facilita para que os vendedores ambulantes informais não encontrem os fiscais e a guarda municipal, presentes em grande quantidade nos blocos oficiais patrocinados pela AMBEV⁵.

Na terça-feira de carnaval estávamos às 10 horas no bloco “Vamo ET”, na Glória, porém as vendas muito reduzidas nos desmotivaram e retornamos à casa. Uma hora depois de chegar em casa recebi uma mensagem em um grupo de *Whats app* avisando que um bloco pirata estava saindo do Mirante do Pasmado, em Botafogo, e que não havia bebidas ali: era um chamado para ambulantes! Em menos de meia hora já havíamos nos deslocado para local, mal chegamos e fomos abordadas por um grupo de foliões que esvaziaram nossos isopores. Decidimos correr para casa, nos abastecer e voltar ao mesmo bloco, que nessa altura já havia se deslocado em direção à Urca. Os clientes que já haviam comprado nossos “alcoólés” diziam o quanto gostavam do mesmo, o fato de serem feitos com frutas e sem adição de açúcar, bem como de levarmos bolsas de lixo e de distribuirmos guardanapos eram pequenos diferenciais que agradavam os foliões, e tal reconhecimento nos enchia de alegria. Cada ambulante busca um diferencial ao seu produto, aprendi isso principalmente com as vendedoras ambulantes de churrasquinho que conheci ao longo dessa pesquisa, e que me contavam sobre ter um molho especial, um acompanhamento caseiro, uma forma de embrulhar os espetinhos ou o tipo de carne e corte usados.

⁵ Sobre a cidadania ativa dos blocos não oficiais e dos trabalhadores ambulantes na disputa de produção do carnaval e da cidade ver BELLO, BONAN, e TOLEDO, 2017.

Na quarta-feira de cinzas nos faltavam apenas 43 sacolés para vender. Uma quantia pequena comparada a nossa venda diária no carnaval. Deixamos para fazer essa pequena venda em um bloco secreto em Santa Teresa, e com apenas um isopor nos sentíamos leves e prontas para desfrutar do bloco. Assim encerramos as vendas no carnaval 2017, embora muitos vendedores tenham seguido aproveitando o que chamamos de “a ressaca do carnaval”, que ocorre nos finais de semana posteriores ao carnaval.

Apesar de não ter me reconhecido enquanto vendedora ambulante, pela esporadicidade que exerce essa atividade, e compreender que a habitualidade é um critério de identificação que os próprios ambulantes e camelôs utilizam, essa experiência me facilitou a ter uma maior conexão e sensibilidade para trocar conhecimentos com os sujeitos entrevistados, ao mesmo tempo em que ainda pude manter um certo distanciamento – que ao meu ver nunca é completo, friso, – no desenvolvimento do trabalho. Convidar o leitor a esse breve “por trás dos bastidores” é uma tentativa de aproximação à articulação de teoria e *práxis* na qual essa pesquisa passou a se desenvolver, bem como demonstrar aqui um processo de formação de via dupla entre a minha posição enquanto sujeito pesquisador e a minha relação com o desenho do objeto pesquisado (e seus sujeitos).

Breve apresentação dos objetos teórico e empírico:

O Rio de Janeiro veio galgando degraus para sua consagração como cidade global, por meio de um empreendimento de cidade-empresa e cidade-mercadoria, em uma escadaria percorrida por diversas outras cidades, como, por exemplo, Barcelona – sede das Olimpíadas de 1992. A escolha deste exemplo não é mera casualidade. O Rio de Janeiro adotou o modelo de planejamento urbano denominado planejamento estratégico, cunhado pela experiência catalã. Tal planejamento é compreendido especialmente por ser competitivo, flexível, *market friendly* e *market oriented* (VAINER, 2013b:3) e por produzir uma imagem fria de um modelo de cidade – e de gestão – a seguir (SANCHEZ, 2001:31), a ser importado e aplicado conforme uma bula de um medicamento. Infelizmente, o modelo – mantendo a analogia ao medicamento – possui suas contraindicações e seus efeitos colaterais.

A instituição e a administração de políticas públicas demandam algum interesse ou força de vontade política, assim como o ordenamento do espaço urbano. Olhando para o planejamento urbano na cidade do Rio de Janeiro no contexto dos megaeventos, o urbanista Carlos Vainer (2013b) aponta que a candidatura da cidade à sede olímpica e a recepção de

múltiplos megaventos teve como objetivo um projeto de globalização da cidade, que oculta outro importante fim: a consolidação de um bloco de hegemonia neoliberal na cidade do Rio de Janeiro. Essa concepção pode ser respaldada pelos ensinamentos de Henri Lefebvre (1974; 2001), que explica como o planejamento urbano, dado através da apropriação da produção da cidade pelos capitalistas, se conforma em uma *estratégia de classe*.

As operações urbanas movidas pelo Poder Público da cidade do Rio de Janeiro a fim de construir uma “nova” cidade, o “Rio Pós-2016”, apta a competir no mercado global de cidades, infligiram diversas violações aos seus habitantes, em especial àqueles em condições de vulnerabilidade social. O projeto de reurbanização da cidade do Rio de Janeiro implicou em um processo de *desterritorialização* (SOUZA, 2013) dos sujeitos desclassificados pelo padrão de dominação, aos quais o poder público nega a condição de sujeitos de direito e de cidadãos. No entanto, o planejamento urbano da cidade carioca foi sendo executado a partir de medidas formalmente legais, encontrando amparo na própria norma jurídica. Esse é o cenário que me permite expor a delimitação do tema desta pesquisa, que tem por objeto teórico a dinâmica entre o fenômeno jurídico e a produção do espaço urbano, isto é, a busca por observar uma dimensão sócio-espacial⁶ do direito.

A primeira ordem de problema pode ser traduzida por uma questão: Como a reforma urbana da cidade carioca pode estar coberta pelo manto da legalidade se a mesma perpetra as mais variadas violações de direitos de seus cidadãos? A primeira hipótese aqui trabalhada decorre dessa problematização. Formulo nesta pesquisa a seguinte proposição: há uma relação dialética entre o fenômeno jurídico e a produção verticalizada da cidade, na qual se o direito vai se impor, enquanto forma, enquanto produto, ao planejamento urbano, por outro lado, é a *estratégia de classe* das elites dominantes, preconizada na forma de um planejamento urbano, que vai se impor sobre as outras dimensões do fenômeno jurídico.

Já a segunda ordem de problema decorre de uma preocupação típica de uma operadora do direito: Poderia o direito servir de instrumento para a mobilização das lutas das pessoas deserdadas da cidade? Dessa inquietação surge a segunda hipótese que desenvolvo nesta pesquisa: Acredito que há uma reação que vem desde baixo, nas práticas desses sujeitos, que pode expressar uma espécie de cidadania insurgente, movimentando o próprio direito e os institutos jurídicos, através do que Pazello (2014) chamou de um (des)uso tático do direito.

⁶ O uso do termo sócio-espacial (com hífen) é fundamentado nas proposituras do geógrafo Marcelo Lopes de Souza (2013, p.16): “o ‘sócio’, longe de apenas qualificar o ‘espacial’, é, para além de uma redução do adjetivo ‘social’, um indicativo de que se está falando, direta e plenamente, também das relações sociais”.

Complementa essa hipótese a propositura de que o direito à cidade (LEFEBVRE, 2001; HARVEY, 2014) pode ser a principal bandeira tático-jurídica para a luta pelo reconhecimento e a efetivação dos direitos humanos, direitos sociais urbanos e de cidadania desses sujeitos.

O objeto teórico desta pesquisa foi observado concomitantemente com um objeto empírico, consoante com as minhas orientações teórico-metodológicas, que buscam articular teoria e práxis. Assim, destaquei como objeto real dessa pesquisa os conflitos urbanos entre os camelôs e trabalhadores ambulantes do Centro da cidade do Rio de Janeiro e o Poder Público municipal – à frente explicarei como foi desenvolvida a pesquisa de campo.

Quem caminha pelas ruas do centro da cidade do Rio de Janeiro pode notar a presença de diversos trabalhadores ambulantes e camelôs, expondo e anunciando suas mercadorias, levando aos concidadãos os produtos mais variados. Apesar de sofrerem estigmas e serem marginalizados – e “esculachados” (PIRES, 2011) –, há no Rio de Janeiro certa aceitação popular a respeito do seu trabalho, na medida em que ele é incorporado na cultura da cidade, no cotidiano da vida dos cidadãos, na ocupação dos espaços públicos.

No entanto, o Poder Executivo da cidade do Rio de Janeiro vem estabelecendo políticas duras e repressivas em relação a esses sujeitos, muitas vezes mal executadas e violadoras de direitos básicos, intensificadas no período de preparação da cidade para a recepção dos megaeventos. É o que aponta o Dossiê dos Camelôs do Rio de Janeiro elaborado pelo Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro/Relatoria do Direito à Cidade da Plataforma Dhesca Brasil e publicado em setembro de 2014. O documento ressalta as distorções no processo de cadastramento e recadastramento dos trabalhadores, as multas abusivas, as apreensões indevidas, abusos de autoridade, violência policial e violação ao direito ao trabalho, frisando especialmente os conflitos dos trabalhadores ambulantes com a Guarda Municipal do Rio de Janeiro. Essas medidas ocorreram principalmente no Centro da cidade do Rio de Janeiro, área que vem sofrendo múltiplas intervenções urbanas, com uma proposta de revitalização, limpeza e embelezamento da região.

No âmbito do conjunto de operações urbanas movidas por uma governança empreendedora empresarial (HARVEY, 2015), os camelôs e ambulantes foram/são alvos de diversas violações de direitos, que, contraditoriamente, têm como respaldo o discurso da legalidade, a reorganização da cidade, a limpeza e a ordem. Porém, para além da aparência, percebi que tais operações estão condicionadas aos interesses dos capitalistas, delimitando as zonas da cidade em que o comércio ambulante é mais ou menos tolerável. É especialmente

sobre esse conflito urbano que proponho me debruçar para compreender como o direito vem sendo utilizado enquanto ferramenta para o domínio do território e para a reorganização sócio-espacial, e, em contrapartida, como os sujeitos afetados se mobilizam para resistir e disputar a cidade.

Considerações teórico-metodológicas:

Referendar um marco teórico-metodológico é sinalizar um caminho percorrido ao longo de uma pesquisa e que, claro, implica em seus resultados, que nunca esgotam a realidade. Dessa forma, é preciso alertar: não há uma ciência indiscutível, uma pesquisa definitiva ou uma metodologia universal (DEMO, 2000).

O marco teórico-metodológico dessa pesquisa calca-se no método materialismo histórico e dialético, desenvolvido por Karl Marx e Friedrich Engels (MARX, 1878). A escolha de seguir tal método é uma tentativa de conciliar teoria e prática, a partir de uma perspectiva crítica. Ou seja, é uma tentativa a se realizar perante o marco teórico: a de se observar dialeticamente o objeto concreto e a sua abstração para compreender suas determinações a partir da totalidade na qual está inserido. Busco aqui ultrapassar uma mera visão contemplativa, abstrata e desvinculada dos acontecimentos concretos. Essa estratégia teórica me permite observar a partir da empiria o espaço da existência, atuação e realização dos sujeitos na cidade, dando ênfase para as relações sociais consubstanciadas em seu processo histórico⁷.

O método marxista é “dedutivo, analítico, realista, historicista e humanista” (BELLO, 2013, p.29). E mais, é “revolucionário”. Em que sentido? Conforme afirma Marx (1978, p. 53) em *Teses contra Feuerbach*: “Os filósofos se limitaram a *interpretar* o mundo, diferentemente, cabe *transformá-lo*”. Desse modo, o método do materialismo histórico e dialético, considerando a totalidade social, busca a apreensão do concreto a partir das suas múltiplas determinações para, então, transformar a realidade. Ademais, vale ressaltar que tal método se assume como não neutro e possibilita o reconhecimento do sujeito com o objeto.

A lente do marxismo tem seu foco ajustado, nesta pesquisa, pela tradição crítica latino-americana, em especial, o pensamento decolonial. De fato, ao longo desse trabalho, não busquei

⁷ Nesse sentido: “são os homens que produzem as suas representações, as suas ideias, etc., mas os homens reais, atuantes, e tais como foram condicionados por um determinado desenvolvimento das suas forças produtivas e do modo de relações que lhe corresponde, incluindo até as formas mais amplas que essas possam tomar. [...] Não é a consciência que determina a vida, mas sim a vida que determina a consciência. (GORENDER, 2001)

explicar a convergência entre essas orientações epistemológicas, que não é um consenso entre os pesquisadores das ciências sociais, no entanto, valho-me dos trabalhos de Pazello (2014) e Münch (2016), que desenvolveram com afinco tal proposta. Nesse sentido, vale frisar as palavras da companheira Marcela Münch (idem, p.88), em sua dissertação de mestrado: “Sem a pretensão de tentar criar um Marx descolonial, o fato é que o método que o guiou, e que foi amadurecendo ao longo de suas contribuições jamais permitiria um uso generalizado e universal de suas categorias, que não dialogasse com as realidades e as formações históricas locais e peculiares”.

Logo, parto aqui de uma crítica ao atual modelo de produção e reprodução do conhecimento, que tem suas raízes fincadas na racionalidade moderna, culminando em uma fatídica colonialidade do saber (QUIJANO, 2005), que, ao colonizar o imaginário das sociedades latino-americanas, se manifesta em múltiplas dimensões do pensamento e da prática social. Desse modo, busco metodologicamente incorporar a força epistemológica das histórias locais, pensando a teoria desde a práxis dos grupos subalternizados (ESCOBAR, 2003), a fim de superar os obstáculos do engendrados pelo pensamento eurocêntrico e observar as singularidades das formações sociais latino-americanas.

Vale ressaltar que o modelo epistêmico moderno/colonial é constituído a partir de uma crença de que a precisão e a certeza do conhecimento estão condicionadas a um afastamento entre o sujeito e objeto, a eliminar tudo aquilo que possa ser compreendido como um “obstáculo epistemológico”. Dessa forma Santiago Castro-Gómez (2007) afirma que a ciência moderna peca ao buscar um ponto observador e inobservado, um ponto zero, na medida em que esse não é factível e, por não o ser, oculta o real lugar do sujeito pesquisador e mascara as ideologias e pré-compreensões que se permeiam na produção do conhecimento. O erro é grave, vez que propõe verdades e elimina outras possibilidades de pensamento. Assim, afirmo o motivo de escrever essa pesquisa como eu mesma, visibilizando os aspectos ideológicos e a as dificuldades encontradas ao longo dessa pesquisa.

Para compreender as questões colocadas nesta pesquisa é preciso ultrapassar algumas barreiras das pesquisas tradicionais do Direito, que ainda hoje mantém os velhos vícios da ciência moderna quanto à fragmentação do saber, além de se resguardarem atrás de especulações teóricas em profundas e extensas revisões bibliográficas.

Uma pesquisa voltada para a realidade é aquela que compreende a complexidade da vida em sociedade, isto é, a meta-disciplina concernente às formas de vida e determinação do ser

pelas relações sociais. Desse modo, a pesquisa que aqui desenvolvo é eminentemente interdisciplinar, de perfil sócio jurídico. A partir da compreensão de que o direito é um fenômeno constituído pelas relações sociais históricas – traduzidas pelos conflitos estabelecidos em sociedade –, é possível transpor a barreira que segmenta o conhecimento e buscar enfrentar o desafio de realizar uma pesquisa que dialogue com distintas áreas do saber. Essa perspectiva é também amparada na categoria teórica espaço social, de Henri Lefebvre, que serve de suporte ao diálogo entre as áreas do saber que aqui pretendi articular, quais sejam: o Direito, a Geografia e a Sociologia.

De antemão deixo alguns esclarecimentos quanto eventuais limites teórico-metodológicos. A intenção de realizar uma pesquisa interdisciplinar busca observar zonas de interseção de diferentes áreas do saber, ainda que existam possíveis tensões de fronteiras (enquanto demarcação própria da ciência moderna), com a precisão necessária para o desenvolvimento da pesquisa em torno de um objeto específico, ou seja, permitir uma mudança de narrativa sem a perda do seu objeto. Ao contrário de pretender construir uma visão panorâmica ou superficial, a proposta é ampliar as perspectivas com o objetivo de apreensão do real.

Além da pesquisa teórica, que desenvolvi a partir das técnicas de revisão bibliográfica e documental, desenvolvi também pesquisa prática, na modalidade observação não participante, com o acompanhamento da rotina dos trabalhadores ambulantes no centro da cidade do Rio de Janeiro, dos atos de manifestação e resistência dos movimentos sociais protagonizados por esses atores, além da realização de entrevistas. Assim, as fontes desta pesquisa são: (i) primárias: observação de campo (descritiva e narrativa) e entrevistas; ii) secundárias: livros, artigos científicos, documentos oficiais do Poder Público, notícias veiculadas na mídia e outros materiais bibliográficos.

Também me norteia nessa pesquisa as observações de Pedro Demo (2000), no sentido de que muitos pesquisadores encaram a pobreza e a marginalidade apenas como um objeto promissor de estudo, com vistas a ganhar destaque no cenário acadêmico. Essa jamais poderia ser minha intenção, em razão da própria orientação epistemológica desse trabalho. Desse modo, a pesquisa objetiva não só visibilizar os sujeitos subalternizados e oprimidos, como construir e compartilhar ferramentas teóricas com os mesmos. Essa observação impõe esclarecer que esse trabalho não termina plasmado nessa dissertação, vez que objetivo tomar iniciativas para

compartilhar os resultados do mesmo junto aos sujeitos encarnados que tanto me auxiliaram compreender o conflito que me propus estudar.

Explicações sobre a pesquisa de campo realizada:

A pesquisa empírica foi realizada de modo simultâneo às atividades de leitura, porém anterior a escrita do texto. Essa opção se justifica na busca por uma coerência de coesão entre o prático e teórico, em consonância com a orientação epistemológica desta pesquisa, mas também por permitir o amadurecimento acerca das reflexões acerca dos dados extraídos do campo.

Encontrar um caminho no campo empírico foi muito difícil, me senti completamente perdida no começo dessa pesquisa prática. E confesso que meus caminhos foram tortuosos, cheios de tropeços e desvios, mas também de descobertas e encontros. Nesse sentido, acredito que essa pesquisa foi conformada por erros e acertos, que felizmente se somam na minha formação enquanto pesquisadora.

A minha observação se conformou por um sistema aberto, que me permitiu identificar novos protagonistas ao longo da pesquisa. Assim, realizei diferentes atividades com os camelôs e trabalhadores ambulantes. Participei de atos políticos organizados pelo Movimento Unido dos Camelôs, reuniões entre esse movimento social e a Coordenação de Controle Urbano da cidade do Rio de Janeiro, reuniões da Comissão Especial de discussão do Projeto Lei n. 779/2010 da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, comícios de políticos com a participação dos camelôs durante o período eleitoral, entre outras atividades.

Em relação as entrevistas, organizei um roteiro (doc. em anexo), estruturado em quatro eixos de perguntas: i) ser camelô; ii) camelô e cidade; iii) camelô e megaeventos; iv) camelôs: sujeitos em luta?; com o objetivo de levantar dados que pudessem auxiliar a interconectar o objeto teórico com o prático. No entanto, as entrevistas terminaram ocorrendo mais de forma espontânea, a partir da própria fala dos entrevistados, que forneciam elementos novos a pesquisa. Foram entrevistados segundo esse roteiro 11 camelôs/trabalhadores ambulantes: Maria Lourdes do Carmo (liderança do MUCA), Cruz, Izabel Cristina Celestino Gomes, Marquinhos, Mazinho, Jaciara Souza Carvalho, Arina Vieira, Luis Carlos, Wagner, Lúcia Lopes, Maria Alice Lopes. No entanto, tive diversas outras conversas informais com esses mesmos atores, que forneceram aspectos importantes para a compreensão da vida cotidiana dos

trabalhadores ambulantes e camelôs do Rio de Janeiro. Além desses entrevistados, auxiliaram essa pesquisa as conversas que tive de modo informal com Kelly Cristina Leite Chagas, liderança de um pequeno grupo de camelôs chamado *Poucos e Bons*, Idson Silva, liderança do MUCA e o vereador Reimont (PT). Esses dados foram trabalhados a partir de uma análise qualitativa ao longo da pesquisa.

Vale ainda referenciar que também utilizei um sistema tecnológico na realização da pesquisa, qual seja a coleta de dados a partir dos diálogos dos camelôs e trabalhadores ambulantes nos grupos de *Whats app* nos quais a categoria se organiza. Na medida em que esse é um modo constante de comunicação entre os trabalhadores, além de reunir grande quantidade de atores em um espaço de debates, essa ferramenta tecnológica permite um maior grau de captação de informações.

Estrutura da dissertação:

Inicialmente cabe ressaltar que não há separação entre o teórico e o empírico na exposição desta pesquisa. O texto foi redigido de forma a costurar essas duas dimensões, ressaltando a sua indissociabilidade. Assim, a intenção desse trabalho foi dar corpo às palavras.

No primeiro capítulo busco compreender a produção da cidade do Rio de Janeiro a partir de sua globalização e neoliberalização. Esse é um capítulo de contextualização, que expõe o cenário e o motivo do conflito urbano que me propus observar, bem como que fornece elementos conceituais das outras áreas do saber a fim de construir a proposta de relacionar o direito com a produção do espaço. Parto, portanto, da definição de dois conceitos importantes à essa pesquisa: o “espaço” e a “cidade”, para então buscar compreender como a produção da cidade é dada em um sistema capitalista moderno/colonial. Uma vez superado esses desafios, passo a observar o contexto específico dessa pesquisa: a mercantilização do Rio de Janeiro (da Eco92 ao “Rio Pós-2016”).

No segundo capítulo realizo o esforço de observar a dinâmica da produção da cidade com o direito, a fim de demonstrar como a *estratégia de classe* contida no planejamento urbano se relaciona com o fenômeno jurídico, atentando para as os conflitos urbanos nos quais os camelôs e trabalhadores da cidade do Rio de Janeiro estão inseridos. Neste ponto observo como o Poder Público encontra amparo nos “pacotes” jurídicos para realizar um processo de *desterritorialização* dos camelôs e trabalhadores ambulantes do centro da cidade do Rio de

Janeiro, através da adequação ou não do trabalho desses sujeitos à forma jurídica. Também busco observar como o direito, contraditoriamente, permite as violações de direitos desses sujeitos deserdados da cidade. Ou seja, esse é um capítulo de transição – que vai para o campo jurídico – e desenvolvimento que permite demonstrar que diante do contexto do urbano (mercadoria) o direito se reconfigura para poder criar e reformular instituições, políticas públicas e práticas em relação a população vulnerável, especificamente aqui os trabalhadores ambulantes e camelôs do Centro da cidade carioca.

No terceiro capítulo busco responder a segunda ordem de problema apresentada nesta pesquisa, isto é, se o direito pode servir de instrumento para a mobilização das lutas das pessoas deserdadas da cidade. Para tanto exploro o conceito de (des)uso tático do direito, tratando de observar se e como o Movimento Unido dos Camelôs (MUCA) mobiliza o próprio direito e os institutos jurídicos em sua luta em defesa dos camelôs e trabalhadores ambulantes do Rio de Janeiro. Ademais, desenvolvo a hipótese de que o direito à cidade pode ser a principal bandeira tático-jurídica para a luta pelo reconhecimento e a efetivação dos direitos humanos, direitos sociais urbanos e de cidadania desses sujeitos, a partir do objeto empírico desta pesquisa.

1. A APROPRIAÇÃO CAPITALISTA DA CIDADE: O RIO “PÓS-2016”

1.1. Compreendendo conceitos:

No ensejo de realizar uma pesquisa interdisciplinar é preciso ultrapassar o papel cômodo da arrogância que iguala a noção ao conceito (SOUZA, 2013, p. 11), e aceitar o desafio de enfrentar um árduo estudo para dominar conceitos que não são familiares a uma pesquisadora do Direito em uma pesquisa sócio-espacial. Conceitos são “unidades explicativas fundamentais” que permitem uma construção teórica em coerência com o empírico ou uma pesquisa empírica amparada em reflexões teóricas, e que para além das palavras, enquanto “termo técnico”, possui um núcleo de significado concreto como conteúdo (SOUZA, 2013, p. 9-10). Mas isto não quer dizer que os conceitos petrificam a realidade, nem muito menos que eles são um dado em que se possa atribuir um valor incontestável de veracidade e utilidade. Como coloca Foucault:

Formar conceitos é uma maneira de viver, e não de matar a vida, é uma maneira de viver em uma relativa mobilidade, e não uma tentativa de imobilizar a vida, é mostrar, entre milhares de seres vivos que informam seu meio e se informam a partir dele, uma inovação que se poderá julgar como se queira, ínfima ou considerável: um tipo bem particular de informação. (FOUCAULT, 2000, p. 364)

Há que se combater a uma espécie de *fetichismo do conceito* no qual se privilegia mais a formulação posta do que a “explicação causal empiricamente orientada da vida social, em toda sua riqueza e complexidade”, resultando em uma reprodução acrítica dos conceitos em trabalhos teóricos (GUSMÃO, 2012, p. 11). Para se compreender um conceito – e mesmo problematizá-lo – é essencial observar o conteúdo do mesmo e não apenas a alcunha que o reveste, vez que vivemos um tempo de inchaço terminológico desenfreado que se traduz em um verdadeiro emaranhado de palavras, o que costuma confundir muito mais do que explicar – e não naquele sentido de estímulo reflexivo proposto pelo cantor Tom Zé⁸. Soma-se ainda a necessidade de se ter em mente que os conteúdos dos conceitos refletem um determinado contexto histórico e cultural em que se inserem os debates intelectuais e científicos, mas que também são passíveis de transformação e ressignificação ao longo do tempo.

Assim, buscando uma certa honestidade e vigilância no uso dos conceitos enquanto pesquisadora, e reconhecendo as próprias dificuldades que cruzei no decorrer de minhas

⁸ “Eu tô te explicando pra te confundir, / Eu tô te confundindo pra te esclarecer”.

investigações, buscarei aqui trazer ao leitor a compreensão, adquirida ao longo da pesquisa, das categorias teóricas espaço e cidade, me emprestando de estudos das áreas de saber que se debruçam sobre esses objetos. Esse é um caminho que pode facilitar a compreensão da pesquisa sócio-espacial que aqui proponho, com vistas de dar passos mais certos na busca por desvendar como o direito vem se relacionando com o espaço, ou qual a sua dimensão sócio-espacial, no que tange as lutas dos trabalhadores ambulantes informais do centro da cidade do Rio de Janeiro.

1.1.1. O que é o espaço?

Por um longo período a geografia tradicional desenhou seu objeto de estudo em cima do conceito de *espaço geográfico* ou natural, que em uma abordagem mais simplória representava a superfície terrestre, buscando entender os processos e as feições naturais dessa mesma superfície (SOUZA, 2013). Essa proposta tinha como objetivo a afirmação de um campo epistemológico bem delimitado e rígido – e que hoje comumente denominamos como “Geografia Física” – a fim de consagrar/legitimar a geografia enquanto ciência⁹. Entretanto, essa aproximação “naturalizante” foi atacada por ser demasiado limitada e colocar em segundo plano a dinâmica da sociedade no espaço, isto é, a ocupação humana nessa superfície terrestre, o que por consequência impôs um encarceramento do próprio saber geográfico (SOUZA, 2013, p. 21).

Por outro lado, é comum nas ciências sociais – *lato sensu* – falar em espaço social, de duas formas: i) como apenas um campo de atuação formado pelas teias relacionais que configuram a estrutura social, sem um vínculo direto com essa superfície concreta – de Durkheim a Bourdieu; e ii) como aquela superfície terrestre que é apropriada, transformada e produzida pela sociedade, esta sim localizada num plano material, com especial referência em Henri Lefebvre (SOUZA, 2013, p. 22).

É nesse último *espaço social*, de perspectiva lefebvriana, que a “Geografia Humana” tem encontrado uma oportunidade de transgredir as velhas noções de espaço que limitavam a ciência da geografia. Porém, a disputa interna a respeito da categorização do objeto *espaço* entre as “Geografias”, ou entre esses dois polos epistemológicos (“físico” e “humano”) é muito anterior ao aparecimento de Lefebvre e remete a compreensão da relação homem e natureza ao

⁹ Uma busca que não foi particular deste campo do saber, já que no período entre meados do século XIX até a segunda metade do século XX imperava o positivismo filosófico, uma experiência teórica bastante significativa no universo jurídico.

longo da história. E vale lembrar que a “história é a verdadeira história natural do homem [e da mulher]”¹⁰, enquanto ser natural humano e, logo, consciente (MARX, 1978:41).

Se ainda no período clássico, o filósofo do estoicismo Marcos Tullius Cícero já havia chamado atenção, em sua obra *De natura deorum*, para o fato de que o(a) homem/mulher tem a capacidade de “transformar a natureza em uma outra natureza” (HENRIQUE, 2009), séculos depois Élisée Reclus, anarquista da I Internacional, vem, com a sua Geografia Social, tratar da relação entre a *primeira natureza* e a *segunda natureza* em sua obra *L’Homme et La Terre*¹¹. Utilizando as mesmas expressões de Marx¹², Reclus explica que a *primeira natureza* deve ser compreendida como o estrato natural concreto exterior ao homem/mulher e ainda intocado pelas suas ações ou captado pela sua consciência, enquanto a *segunda natureza* diz respeito àquela natureza apropriada, transformada e produzida pela humanidade, aludindo a necessidade de compreender a natureza e a sociedade de forma dialeticamente interconectada (RECLUS, 1906). Abre-se assim uma nova perspectiva na própria formulação do conceito de *espaço*, que será refinada, não linearmente, ao longo da história. A compreensão inicial entre essas “duas naturezas” nos permite fazer algumas conexões importantes às reflexões desse trabalho, e, portanto, tomarei esta como ponto de partida para encadear algumas ideias.

Wendel Henrique (2009) defende que tanto Réclus como Marx foram expoente de um período em que a relação natureza e homem/mulher podem ser compreendida a partir da *incorporação*, marcados pelo desenvolvimento industrial e a mecanização das forças da natureza. É deste período a compreensão dialética da relação homem/mulher e natureza, na qual esta não é uma mera exteriorização, frisa-se, abstrata do homem e apartada do ser, pois se assim fosse a natureza seria um nada, estaria esvaziada de sentido (MARX, 1978, p. 47-48).

A perspectiva marxista compreende, então, que o(a) homem/mulher, de acordo com suas necessidades (*Bedürfnissen*¹³) e seus anseios – criados pelo acabamento que a produção dá ao consumo, à exemplo da “fome que se satisfaz com carne cozida, que se come com garfo ou faca” (idem, p.110) – emprega o seu trabalho se apropriando da natureza para transformá-

¹⁰ Estamos acostumados a utilizar o vocábulo “homem” como um sinônimo de ser humano ou de indivíduo, invisibilizando e coisificando o gênero “mulher” ao longo da história. Por esse motivo usarei sempre a expressão homem/mulher a fim de demarcar uma posição que permita observar a presença das mulheres ao longo das práticas que se desenvolveram no devir histórico de nossa sociedade. Acredito que o próprio estranhamento que possa causar a repetição da terminologia escolhida tem muito a nos ensinar.

¹¹ Apontando um vanguardismo em relação ao determinismo físico da época, inclusive em contraste com a sua própria obra anterior, *La Terre*, em que priorizava a *primeira natureza*.

¹² Marcelo Lopes de Souza (2013) esclarece em rodapé (p.30) que é provável que ambos tenham chegado à tais expressões através do contato com a obra *Naturphilosophie* de Schelling.

¹³ Conforme advertem os tradutores José Arthur Giannotti e Edgar Malagodi em nota de rodapé da obra em referência (p.107): “Nos textos anteriores *Bedürfnissen* em geral foi traduzido por ‘carecimento’. Nos textos propriamente econômicos a tradução por “necessidade” se impõe, em virtude de seu uso corrente em economia”.

la. A pessoa é capaz de projetar conscientemente o seu trabalho, de mentalizá-lo antes de concretizá-lo, de definir meios de alcançar seus objetivos e, assim, de modificar o estrato natural (MARX, 1983). Mas não só isso. René Jr. Keller (2015, p. 42-43) chamou a atenção em sua dissertação de mestrado para o fato de que apesar da centralidade dada por alguns autores ao *dirigismo consciente* na diferenciação entre o trabalho da pessoa e do animal, muitos deixaram de perceber o movimento dialético desse fenômeno. É importante notar que esse processo humano de produção dos meios de subsistência também se configura enquanto *produção dos meios de vida*, em que se cria ou se transforma toda uma *formatação social específica*. E assim, nesse processo de transformação o(a) homem/mulher, enquanto parte da natureza, termina por se transformar a si mesmo. Nas palavras do próprio Marx:

O trabalho é um processo entre o homem[/mulher] e a natureza, um processo em que o homem[/mulher], por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele[/ela] mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele[/ela] põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporeidade, braços, pernas, cabeça e mãos, a fim de se apropriar da matéria natural numa forma útil à própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a natureza externa a ele[/ela] e ao modificá-la, ele[/ela] modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. (MARX, 1983, p. 149)

Assim, se coloca a compreensão que aniquila o estranhamento entre homem/mulher e natureza e propõe a realização de um processo dialético entre o *artificial* e o *natural*, na qual o homem se imprime e é impresso na e pela natureza, exercendo suas próprias forças naturais e vitais, naquilo que Marx chama de um *metabolismo* (*Stoffwechsel*) (FOSTER, 2000:141). É justamente nesse *metabolismo*, onde se dá a mutação da primeira à segunda natureza, em que ocorre a metamorfose das coisas, que é possível observar a produção em seu sentido material.

A *produção material* é um processo que articula a humanidade, enquanto sujeito, e a natureza, enquanto objeto – o que não elimina os influxos da natureza nas pessoas em contrapartida – e na qual há algumas condições gerais, como o “trabalho acumulado e passado” e o uso de algum “instrumento de produção” (MARX, 1978, p. 105). Mas é preciso chamar a atenção em relação a essa propositura de caráter geral: tal abstração, ainda que razoável, precisa ser analisada em conformidade com os elementos de uma determinada época, como as linguagens e as leis dos(as) homens/mulheres, e que constituem precisamente o desenvolvimento de uma produção em consubstanciais diferenciações (idem, ibidem), ou seja “toda produção é apropriação da natureza pelo indivíduo, [mas, precisamente,] no interior e por meio de uma determinada forma de sociedade” (idem, p.106).

Um elemento que acarreta especial variação no modo em que a produção ocorre na sociedade é a *técnica*. A técnica é entendida aqui tal qual o conceito proposto por Milton Santos, isto é, como “um conjunto de meios instrumentais e sociais com os quais o homem[/a mulher] realiza a sua vida, produz (...)” (SANTOS, 2012, p. 29), é a forma em que se emprega o trabalho. O modo como se dá essa técnica é marcado pelo desenvolvimento histórico, à qual o “espaço dá continuidade” (idem, p. 40). Porém cabe observar que há uma distribuição desigual dessas técnicas no espaço, de modo que diversas técnicas subsistem em um mesmo período histórico (idem, p. 42-44). Essa é uma primeira aproximação da relação técnica e espaço.

Essa técnica é dada através dos *objetos técnicos*. Tais objetos podem ser explicados a partir do critério do uso possível, ou seja, são aqueles que podem funcionar enquanto meio ou resultado das atividades humanas técnicas – aquelas que se desdobram a partir de um sistema de objetos em relação com as estruturas sociais e ambientais – (SANTOS, 2012, p. 40). Busco exemplificar para facilitar o entendimento: Quando um pedreiro ou uma pedreira constrói (produz) uma parede ele ou ela emprega suas forças naturais e vitais, o seu trabalho, utilizando-se de um conjunto de determinados objetos (instrumentos ou meios de produção) que possuem dimensões tanto naturais como sociais, ou seja, a forma como ele ou ela utiliza esses objetos é o que chamamos de técnica. Segundo a proposta do geógrafo brasileiro, é possível considerar que na construção dessa parede há objetos técnicos naturais¹⁴ (relacionados àquela *primeira natureza*), como a areia ou as próprias mãos, e objetos técnicos artificiais (relacionados àquela *segunda natureza*) como o tijolo, as ferramentas ou as máquinas. Por outro lado, a própria parede, resultado dessa construção é também um objeto técnico. A forma de se construir uma parede ou mesmo de reproduzi-la pode mudar em razão de onde, quando e em que condições sociais ela é construída.

Compreendendo a técnica a partir da geografia, Milton Santos (2012) propõe que a mesma deve ser sempre analisada em relação ao espaço, e por essa perspectiva os objetos técnicos devem ser considerados em relação ao seu entorno, isto é, em como são “apropriado[s] de um modo específico pelo espaço preexistente” (p. 40). O espaço é formado por objetos dispostos e acionados segundo alguma lógica, mas é justamente o espaço que determina seus objetos, redefinindo assim os *objetos técnicos* (p. 40-41). É dizer, o *objeto técnico*, enquanto meio técnico, é acolhido no/pelo meio geográfico. Volto àquela parede construída pelo pedreiro

¹⁴ Muitos geógrafos entendem que o objeto natural (ou coisa) se difere do objeto técnico (ou só objeto), no entanto Milton Santos (2002:65) explica: “No princípio, tudo eram coisas, enquanto hoje tudo tende a ser objeto, já que as próprias coisas, dádivas da natureza, quando utilizadas pelos homens[/as mulheres] a partir de um conjunto de intenções sociais, passam, também, a ser objetos. Assim a natureza se transforma em um verdadeiro sistema de objetos e não mais de coisas (...)”.

ou pela pedreira: a parede erguida, composta por tijolos dispostos de uma determinada maneira e unidos pela composição de material cerâmico, água e areia, com o uso das mãos, das ferramentas ou das máquinas, ganha sentido no meio geográfico, ela se torna parte dele, se integra ao ambiente. Nesse sentido, alguns geógrafos consideraram que o *objeto técnico* seria um ponto de encontro entre o meio técnico e o meio geográfico, e daí a falar em meio associado ou meio tecnogeográfico. Mas é justamente aí que Milton Santos propõe sua crítica: porque associar os dois meios a partir de sua própria separação, em vez de compreender diretamente o meio geográfico como também um meio técnico? Essa questão retorna justamente às discussões da dualidade da geografia explicitada anteriormente e que vem sendo superada. O meio geográfico é também técnico (e, segundo as propostas deste autor, ao analisar os processos de globalização, é também científico e informacional), vez que a técnica não só (re)cria objetos, mas também “cria espaço” (idem, p. 29), na medida em que o “espaço é um misto, um híbrido, um composto de formas-conteúdo” (idem, p. 42).

Pois bem, é a partir da relação dialética entre homem/mulher e natureza e dessa fusão entre meio geográfico e meio técnico que a geografia passa a falar em espaço social, enquanto uma qualificação do espaço geográfico, de modo que essas concepções não devem ser compreendidas como se estivessem em atrito, pois possibilitam um maior diálogo e permuta entre os estudos acerca do espaço. E mais, é a partir desse entendimento que é possível compreender que o homem com o seu trabalho não produz apenas *mercadorias*¹⁵, mas também o próprio espaço.

No entanto, a questão da produção do espaço não ganha centralidade na obra de Marx, que se desdobra especialmente em duas análises: a produção dos produtos (bens, coisas, mercadorias) e a produção das obras (as ideias, os conhecimentos, as ideologias, as instituições, as obras de arte) (LEFEBVRE, 1974, p. 219). Mas é justamente sobre a perspectiva marxista que Lefebvre irá buscar desenvolver o seu conceito de *produção do espaço*. Se Marx se dedica a estudar as relações sociais de produção e o crescimento econômico, Lefebvre (idem, p. 223) coloca uma outra questão: é no espaço e através do espaço que se produzem as relações sociais de produção. E complementa essa ideia ao propor que o espaço também é produzido, de modo que este se constitui essencialmente como obra. Ao afirmar que o espaço em sua essência é uma obra, Lefebvre (2001, p. 12) o coloca em contraste com a orientação irreversível na direção do dinheiro, do comércio, das trocas, dos produtos, uma vez que a obra está articulada com a noção

¹⁵ Marx (*Op. cit.* p. 139-140) explica o conceito de mercadorias como bens que assumem um *valor de uso* e um *valor de troca*, sendo o primeiro relacionado ao uso que se efetiva no processo de consumo, e o segundo à relação econômica determinada que tem o primeiro enquanto base material.

de valor de uso e os produtos com a de valor de troca. O espaço enquanto obra se consubstancia como “subterfúgio do valor de uso, embrião de uma virtual predominância e de uma revalorização do uso” (idem, p. 14) – o que vem sendo pervertido na produção capitalista do espaço.

Essa abordagem já se propõe a questionar a questão de um espaço compreendido apenas como matéria. Em geral os geógrafos tendem a dizer que o espaço tem por si objetos geográficos que são materiais: os rios, as lagoas, as montanhas, as árvores, as ruas, as casas, as barragens, as indústrias, etc., logo é a “matéria trabalhada por excelência” (SANTOS, 1978:137). Mas não só de matéria é feito o espaço social, é possível desprender muito mais do que os impactos das ações humanas na natureza, vez que a espacialidade social é repleta de espaços simbólicos e de disputas espaciais, isto é, o espaço também abriga em si as relações de poder de nossa sociedade. Acrescenta-se ainda que cada vez mais o *metabolismo social* não se dá na mera relação entre homem/mulher e natureza, mas especialmente na “interação dialética de uma pessoa sobre a outra”, podendo ou não incorrer em transformações de espaço material (KELLER, 2015).

A dimensão espacial das relações sociais pode ser percebida através do conceito de *território*. Segundo Marcelo Lopes de Souza (2013, p. 32-36), *território* tem a ver com limitações de espaço, com fronteiras, demarcadas por uma relação de poder dinâmica entre os seres que habitam o espaço, ou seja, diz respeito ao espaço que é dominado/governado/influenciado por um ou mais sujeitos, nas mais variadas escalas espaciais (de local à internacional) e temporais (de horas a séculos), podendo ser esse marco erigido de forma permanente, transitória ou mesmo periódica. Conforme assinala o autor, os fatores que determinam essas demarcações, a maneira como se chega a elas e o modo em que elas são implementadas, isto é, as estratégias espaciais para atingir, influenciar e controlar uma determinada área (e os recursos e as pessoas que nela estão inseridas), as chamadas *territorialidades*, são múltiplas e diversas, o que se mantém é sempre o fato de que o *território* em si diz respeito a um espaço material, mas não se confunde com ele, sendo a expressão do poder nesse substrato espacial material.

Aproveito essa oportunidade para já esclarecer uma categoria teórica importante para essa pesquisa: o conceito de *desterritorialização*. Conforme explica Souza (2013, p. 101-102), a *desterritorialização* é um processo que tem a ver com “experiências culturais e identitariamente importantes, [...] até mesmo traumáticas, na esteira do desenraizamento de indivíduos e grupos sociais inteiros; e pode também implicar a privação do acesso a recursos e riquezas”, e aqui acrescento à direitos. Mas o essencial é observar que esse processo envolve

sempre “o exercício de relações de poder e a projeção dessas relações no espaço”. Vale ressaltar que o próprio autor cita a “expulsão de vendedores ambulantes pelas ‘forças da ordem’” (p. 102). Nesse sentido, o geógrafo chama a atenção para o fato de que esse conceito deve ser aplicado às mais diferentes escalas e situações, em especial às daquelas do cotidiano. Em suas palavras: “Dar a devida atenção ao que se passa com o ‘mundo da vida’ (*Lebenswelt*), ou, em outras palavras, com o cotidiano dos indivíduos e dos grupos sociais, nos leva a observar e considerar, em matéria de ‘campos de força’ do poder especializado – isto é, em matéria de territórios – realidades espaço-temporais bem diferentes da aparente fixidez das fronteiras estatais” (p. 103-104).

Outro exemplo que ultrapassa as concepções que reduzem o espaço a seu substrato material é a noção de *lugar*, entendido não como qualquer localidade, mas sim como um espaço vivido, repleto de cargas simbólicas, no qual se associam imagens (SOUZA:2013, p. 36). Um *lugar* não é apenas uma localização, uma área geográfica físico-material afetada pelos processos econômicos e políticos, tampouco é apenas um quadro espacial formal e informal onde se dá as relações do cotidiano, mas é também um *sentido de lugar*, isto é, reflete também as experiências, não só objetivas, mas principalmente as subjetivas, a imaginação humana que se apropria do espaço físico-material (idem, p.112-114), mas não se confunde com ele. Assim, da mesma forma que é possível dizer que a demarcação de um território pode se alterar sem que haja necessariamente uma transformação na materialidade do espaço, também pode o lugar (enquanto imagem, enquanto sentido). Assim, como tratei de uma *desterritorialização*, é possível falar em *deslugarização*.

É talvez por essa perspectiva que Milton Santos aperfeiçoe o seu conceito de espaço já introduzido na obra *Por uma geografia nova* (1978) em seu trabalho *A natureza do Espaço* (2012). Se em um primeiro momento o geógrafo fala que o espaço pode ser considerado através de um conjunto de *fixos* e *fluxos*¹⁶, nessa segunda oportunidade Santos desenvolve outras categorias para explicar o espaço. São elas: os sistemas de objetos e os sistemas de ações. Segundo ele

O espaço é formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá. [...] De um lado, os sistemas de objetos condicionam a forma como se dão as ações e, de outro, o sistema de ações leva à criação de objetos novos ou se realiza sobre

¹⁶ Os fixos seriam elementos fixados na configuração geográfica, na superfície terrestre, que permitem a realização de ações a modificar e recriar o ambiente e as condições sociais de cada lugar, inclusive determinando novos fluxos, os fluxos, por sua vez, seriam resultados diretos ou indiretos das ações que se atravessam e se instalam nos fixos, modificando seus significados e valores, bem como transformando a si próprios (SANTOS, *op. cit.*, 61-62)

objetos preexistentes. É assim que o espaço encontra a sua dinâmica e se transforma. (SANTOS, 2012, p. 63)

Duas propostas ampliadoras ficam mais claras nessa conceitualização de espaço, em especial no que se refere ao espaço social. A primeira diz respeito aos sistemas de objetos. Nesse sistema estão claramente os objetos naturais e os objetos técnicos – lembrando aqui, como já me referi antes, que os objetos naturais podem vir a ser compreendidos como técnicos quando meios ou instrumentos de uma atividade técnica –, mas também os fatos sociais. Milton Santos (2012, p. 74) resgata a proposta de Durkheim de considerar os fatos sociais como coisas, mas de forma distinta, a sua intenção é encarar as relações sociais por trás do que foi/é objetivado, isto é, fatos sociais coisificados. Nesse sentido, Lefebvre (1974, p. 223) argumenta: “*Cuando Durkheim dice que a las relaciones sociales hay que tratarlas como cosas, disse lo que quiere decir aunque no sepa que lo disse*”. Dessa forma se coloca que o espaço também compreende as formas sociais que são espacializadas.

Aqui há uma observação que é particularmente importante para esse trabalho. Santos (2012, p. 75) chama a atenção que que uma forma social inicialmente não espacial pode vir a se materializar no espaço, à exemplo da lei, isto é, as formas jurídicas são passíveis de serem vistas também como formas espaciais. Melhor explicando, as normas jurídicas podem ser compreendidas enquanto objetos técnicos, utilizadas pelos seus operadores, tanto os intérpretes da lei como seus aplicadores, e quando materializadas no espaço ganham uma dimensão sócio-espacial. Alguns exemplos meramente ilustrativos: a previsão normativa da pena privativa de liberdade aos infratores se materializa no espaço na edificação das penitenciárias e quando ali se segregam indivíduos, a previsão normativa da demarcação de terras indígenas diz respeito a uma questão territorial ao incidir sobre o domínio (o poder) de um espaço material, a previsão normativa que garante o acesso universal a saúde impõe a construção de postos de saúde pública em diferentes regiões, etc.

Já a segunda ampliação do conceito de espaço se dá em relação aos sistemas de ação. Como já abordei a partir dos ensinamentos de Marx, o(a) homem/mulher, através do seu trabalho, exerce ação sobre a natureza, modificando a mesma, e nesse processo modifica o espaço e a si mesmo. O espaço é como molde em que a ação pode se incluir, ele pode não ser necessariamente a causa de uma ação, mas ele é sempre um fator ou um dado na ação (SANTOS, 2012, p. 86). As ações humanas ocorrem por um sentido de agir, para alcançar algum determinado fim ou objetivo (idem, p.78), ainda que esse não seja muito claro ou não seja fruto de um processo reflexivo, as ações possuem uma intencionalidade. Essa intencionalidade se dá na direção de um objeto. Por outro lado, o objeto possui uma

intencionalidade para a ação, isto é, ele ganha sentido através da ação. Desse modo, ação e objeto são indissociáveis. A descrição de um sistema de objetos só pode ser feita em relação a um sistema de ação, isto é, de práticas – inclusive “práticas espaciais insurgentes” relacionadas a *territorialidades* (SOUZA, 2013, p. 105-106) –, que também constituem o espaço.

Essa perspectiva vai aparecer com outros contornos na conceitualização de espaço social de Lefebvre a qual me referi anteriormente. O espaço lefebvriano se constitui enquanto um espaço processo socialmente constituído e a partir de uma tríplice constituição: espaço concebido, espaço percebido e espaço vivido. Essa conceitualização permite compreender todos os espaços possíveis, tanto o espaço de representação como a representação do espaço (LEFEBVRE, 1974). Esse espaço que também se constitui através das ações, que é vivido, que é produto de inter-relações só poderia ser aberto e mutável, estar sempre em construção, em devir (MASSEY, 2008, p. 29).

1.1.2. O que é a cidade?

Uma vez observado o conceito de espaço, busco explicar o que é a cidade. Para seguir a escrita cerrei os olhos por um minuto, resgatando as imagens e memórias das várias cidades em que já estive. Rapidamente vieram à minha mente cidades repletas de carga simbólica na minha própria construção subjetiva, ressaltaram-se as imagens desses lugares, e eu tentei buscar suas diferenças e semelhanças. E me perguntei: O que será que há de comum entre essas formas de cidades tão distintas, vividas de formas tão diversas, e que possa sinalizar uma conceitualização do que é a cidade? Pensar no que é a cidade, me provoca também pensar nessa dicotomia entre as cidades antigas – vez que a cidade preexiste a industrialização e o capitalismo – e as cidades modernas, e desse contraste vem o questionamento: o que nos resta enquanto núcleo desse conceito atravessado pela história?

Primeiramente, há que se compreender que existem dois conceitos distintos, porém indissociáveis: a cidade e o urbano¹⁷. De forma resumida a cidade é um espaço materializado,

¹⁷ Em contraste com o campo e o rural. Importante o debate feito em relação a contraposição da cidade x campo e do urbano x rural, mas não sendo o objeto específico deste trabalho as imbricações com o campo, vale apenas comentar que hoje o antagonismo que por anos foi explicitado nos estudos sociológicos e geográficos tem sido mitigado pela crítica na medida em que se encontra um *continuum* entre esses espaços, e que os fatores que diferenciam a cidade e o campo, como densidade populacional, paisagem, produção agrícola ou não, oferta de serviços, nem sempre proporcionam uma definição exata. Ademais é possível observar urbanidades no campo e ruralidades na cidade, vez que essas categorias são representações sociais que incidem sobre o espaço empiricamente observado. Vale também explicitar que por um processo de imposição da cidade ao campo (a despeito da interdependência entre ambos), este último vem sendo cada vez mais urbanizado, implicando em práticas de resistência da vida campesina para a manutenção do seu modo de vida e produção do espaço. BIAZZO,

com uma paisagem edificada, com uma densidade populacional expressiva, no qual se concentra riquezas, técnicas, ofertas de serviços (em especial secundários), conhecimentos e em que se dá a produção de mercadorias (em sua maioria não agrícolas) e obras. Aliás, a própria cidade, enquanto um espaço que toma a forma urbana, é uma obra, construída com as transformações que os seres humanos realizam no substrato espacial material. A partir das dinâmicas socioespaciais nesse espaço material é que surge o urbano, ou seja, o conjunto de manifestações das atividades econômicas e políticas, dos processos sociais, dos costumes e, porque não, de sentir e viver a cidade (LEFEBRVE, 2011). Ou ainda, como propõe Castells (2006, p. 40), “uma forma especial de ocupação do espaço por uma população, a saber o aglomerado resultante de uma forte concentração e de uma densidade relativamente alta, tendo como correlato previsível uma diferenciação funcional e social maior”.

Desse modo, a cidade e o urbano são conceitos e fenômenos que devem ser trabalhados a partir de sua inafastável dialética. Com essa enorme sensibilidade, no campo literário, Italo Calvino (2002) escreveu *As Cidades Invisíveis*, na qual o viajante veneziano Marco Polo relata suas passagens por diversas cidades ao imperador dos tártaros Kublai Khan, descrevendo a cidade para além dos seus aspectos físicos, cuidando de testemunhar seus aspectos sociais, desde as relações políticas e econômicas até as questões conectadas ao campo simbólico, evidenciando o sistema cultural específico, isto é, a cultura urbana de cada cidade.

Raquel Rolnik (2009), arquiteta e urbanista brasileira, traz considerações interessantes para a compreensão d’*O que é cidade*: i) a cidade poderia ser considerada enquanto um ímã, ou seja, um campo de atração que concentra os homens e as mulheres em uma espécie de centralidade. Essa atração/concentração se dá a partir de uma transformação dos seres na ocupação do espaço, que antecede até mesmo a permanência, e que diz respeito a uma apropriação material e ritual/simbólica de um território. A partir das transformações que os(as) homens/mulheres operam na natureza e que possuem uma simbologia comum à estes/estas é que se edificam as cidades, atraindo a sociedade para esse núcleo construído, gerando uma densidade populacional; ii) a cidade pode ser vista como escrita, pois na medida em que a cidade vai se constituindo enquanto local de permanência, ela também vai se constituindo como registro da história, tanto no acúmulo de produções escritas, que minutam a produção de riquezas e de conhecimento, como através da memória impressa na arquitetura da cidade, há

Pedro Paulo. *Campo e rural, cidade e urbano: distinções necessárias para uma perspectiva crítica em geografia agrária*. Anais do 4º Encontro Nacional de Grupos de Pesquisa – ENGRUP, São Paulo, pp. 132-150, 2008. < Disponível em http://w3.ufsm.br/gpet/engrup/ivengrup/pdf/biazzo_p_p.pdf > Último acesso em 23 de maio de 2017.

assim uma escrita urbana; iii) a cidade pode ser encarada como um espaço político, no qual homens e mulheres convivem em sociedade e, portanto, exige uma gestão da vida coletiva. Destarte a cidade implica um poder urbano, isto é, por um lado uma maneira de organizar o território e por outro uma relação política; iv) a cidade impõe a criação de um mercado, isto porque a divisão social e territorial do trabalho (entre campo e cidade, entre cidades, e na própria cidade) permite que a sociedade produza uma vasta quantidade de mercadorias a serem trocadas, bem como a aglomeração de pessoas em uma cidade acabam incluindo a mesma na escala de produção de excedentes (e não só de consumo), possibilitando a criação de uma economia propriamente urbana; Alguma(s) dessas quatro dimensões presente(s) na cidade pode(m) ser preponderante sobre as outras, sendo essas identificadas enquanto fatores comuns a explicar o que é a cidade (em um rol que não pretende ser taxativo).

Um ponto que deve se ter em mente é o fato de que a cidade não é percebida apenas coletivamente, mas também individualmente. A percepção da cidade não é a mesma para seus diferentes habitantes, os quais vivem no cotidiano diversas formas de viver e sentir a cidade, em especial por razão da divisão social e territorial do trabalho, bem como não é a mesma para os estrangeiros, dependendo de quais são os referenciais destes e daquilo que experienciam nessa cidade. A cidade objetiva tem em si diversas cidades subjetivas, realizadas pelas diferenças abrigadas no espaço e que produzem múltiplas formas de pertencimento e estranhamento (NIVA,1996). Dessa forma não seria possível apreender a essência de uma cidade a partir de poucas percepções pessoais, estas carregadas de experiências, valores e ideologias próprias, mas a contraposição dessas “diferentes mesmas cidades” possibilita uma maior aproximação da complexidade real do cotidiano da própria cidade.

Sob o ponto de vista da história, a cidade, sendo uma “projeção da sociedade sobre um local”, também se dá a partir de continuidades e descontinuidades, o que impõe que a reflexão urbanística seja dada em uma análise crítica em relação aos processos históricos que a constituem, seu crescimento, seu desenvolvimento e as relações sociais no espaço (LEFEBVRE, 2012, p. 62). A cidade hoje não pode ser dissociada dos processos causados pela expansão da urbanização, da industrialização e da globalização empreendidas no bojo do sistema capitalista de produção, eis aqui o que nos leva ao próximo tópico, de modo que seguir elencando elementares da cidade como uma propositura de uma teoria urbanística genérica não serviria aos propósitos desse trabalho, que exige uma abordagem à luz do materialismo histórico-dialético.

1.2. A produção capitalista da cidade

O desenho conceitual de cidade inicialmente apresentado peca um tanto por sua superficialidade, justificada pela tentativa de traçar alguns pontos comuns em uma abstração teórica. No entanto, conceitos não devem ser abalizados como se fossem construções fora do tempo, muito menos descolados de seus contextos específicos. E vale lembrar que nenhum conceito se impõe em si mesmo. Entender a cidade hoje passa essencialmente por analisar como é dada sua produção na sociedade capitalista, dessa forma podemos observar como o paradigma da Modernidade criou uma nova forma de compreender a cidade e o urbano, atrelados ao próprio desenvolvimento social do capitalismo (BELLO, 2013, p. 217). Assim, esse tópico vem trazendo complementações importantes, inclusive críticas, aos pontos anteriormente alvitados, mesmo porque toda produção influi diretamente no resultado do produto.

A cidade e o processo de urbanização são bem anterior a industrialização e a consolidação da centralidade do capital no sistema político-econômico. Como bem lembra Lefebvre (2011, p. 11) antes do surgimento da cidade moderna “houve a cidade oriental (ligada ao modo de produção asiática), a cidade arcaica (grega ou romana, ligada à posse de escravos), depois a cidade medieval (numa situação complexa: inserida em relações feudais mas em luta contra a feudalidade da terra)”.

Com essa mesma lucidez Raquel Rolnik (2009) resgata o histórico de transformação das cidades medievais na derrocada do sistema feudal, no bojo do desenvolvimento de uma próspera economia mercantil. Conforme narra, a circulação de mercadorias – na qual os mercadores mais ou menos errantes tiveram um papel central – forçou os senhores feudais a gerar mais excedentes de produção para a busca de acumulação de riqueza na forma do dinheiro. Esse processo ampliou a pressão dos senhores em cima dos servos e implicou em uma gigantesca onda de arrendamento de terras. Ambas as práticas empurravam os servos para os centros das cidades, que cresciam com o robustecimento de seu mercado e possibilitavam outras formas de produzir os seus meios de vida, implementando o trabalho assalariado. A centralidade da cidade deslocou não só os servos, mas principalmente o poder. Os comerciantes construíram palácios residenciais, que impuseram o reconhecimento de uma classe em ascensão, uma espécie de patriciado urbano, as igrejas, que estrategicamente se aliaram a essa classe (em detrimento da forte aliança com a nobreza feudal), edificaram suas catedrais nos centros urbanos, e na medida em que as cidades foram crescendo e se fortalecendo essas passaram a se comunicar com as cidades vizinhas em uma rede urbana, o que possibilitou uma oferta maior

de produtos e serviços, criando grandes centros de mercado, que atraíam inclusive os senhores feudais. A emergência de um poder eminentemente urbano dá as condições para a criação de uma autoridade político-administrativa da dimensão pública da vida cotidiana na cidade, inclusive na organização da divisão social do trabalho no espaço, na segregação espacial das moradias e no controle dos fluxos. Eis aqui o gérmen do que viria ser a cidade moderna, o que vai possibilitar a transformação das vilas medievais em cidade-capital de um Estado Moderno.

A ascensão da classe burguesa representa uma enorme transformação na composição das forças políticas do poder urbano, consagrando a dominação da cidade pelos detentores do capital, ou seja, daqueles enriquecidos pelo comércio, pelos bancos, pela usura, dado que neste momento a riqueza havia deixado de ser essencialmente imobiliária e a produção agrícola perdera sua centralidade na economia política (LEFEBVRE, 2011, p. 12-13). Os Estados Absolutistas se constroem nessa efervescente perspectiva urbano-burguesa, com suas sedes nas grandes capitais, estendendo um domínio do centro às margens de seus territórios, em uma rede de cidades mais ou menos urbanizadas, mas já com forte predominância sobre o campo. A burguesia tendo o próprio espaço urbano como campo de investimento de capital (inclusive de investimento improdutivo, como as festas, os embelezamentos, as obras suntuosas), exige a sobreposição dos seus interesses na gestão da vida comum. A cidade é o espaço dos negócios do capital e a gestão urbana nas mãos do Estado é incumbida de manter a rentabilidade desses negócios, é dizer, a centralidade do poder estatal é a chave desse sistema urbano (sintetizado em três termos: sociedade, Estado e Cidade) mais ou menos fechado em cada cidade, é o que vai dar os tons do processo de urbanização (idem, ibidem). E é nesse processo que surgem as técnicas científicas ligadas ao planejamento urbano, tratando a cidade como um objeto mecânico, a ser (des)montado de modo calculado, racionalizado.

As revoluções burguesas do final do século XVIII (revolução francesa e norte-americana), que consagraram o desenho institucional e constitucionalizado do Estado Moderno sem dúvida tiveram um impacto na vida urbana, representando a consolidação do poder da burguesia no interior do Estado e garantindo maior efetividade nessa gestão do espaço público “dirigida” aos interesses dos acumuladores de capital que já se desenhava nos Estados Absolutistas. Mas é a segunda etapa do que Hobsbawm (2015) chamou de *Dupla Revolução* que irá causar a maior transformação na dinâmica da cidade e do urbano, pois é o processo de industrialização – iniciado pela Revolução Inglesa – que impõe um novo ritmo na produção das mercadorias e da cidade capitalista.

Nessa altura a cidade já possuía uma poderosa realidade, o trabalho parcelado e seriado já havia substituído as antigas oficinas dos artesãos, o trabalho manual já tinha se subordinado ao trabalho intelectual, e este ao saber científico (ROLNIK, 2009). A cidade se constituía com seus conflitos urbanos específicos: a contraposição do valor de uso e do valor de troca, a mobilização da riqueza (em dinheiro) de um lado e o investimento improdutivo na cidade do outro, a acumulação de capital e sua dilapidação nas festas, a extensão do território dominado e as exigências de uma organização severa desse território em torno da cidade dominadora (LEFEBVRE, 2011, p. 12). Tais conflitos eram controlados principalmente através das organizações corporativas, que mantinham um certo potencial de frear as iniciativas do capitalismo bancário e comercial e, fixadas numa estrutura imóvel, regulamentavam a divisão dos atos e das atividades no espaço urbano e marcavam o passo do tempo urbano (idem, ibidem). As organizações corporativas limitavam a capacidade produtiva, na medida em que limitavam o número de mestres e excluía a competição entre eles (ROLNIK, 2009:75). Quando as máquinas são introduzidas no processo de produção, isto é, quando se inicia o processo de industrialização, quando o capitalismo concorrencial e a produção industrial tomam o lugar do capitalismo comercial e bancário e da produção artesanal, essa estrutura é corroída.

Lefebvre (2011) chama a atenção para uma certa descontinuidade da indústria nascente e de suas condições históricas (entre elas a cidade e o urbano), em um processo complexo e dialético, no qual as indústrias provocam ao mesmo tempo uma degradação da centralidade dos núcleos urbanos pré-constituídos e uma intensificação da urbanização, uma espécie de implosão-explosão das cidades. Essas indústrias vão se implantar inicialmente fora das cidades, próximo das fontes de energias, dos canais de transporte, da matéria-prima e de uma reserva de mão-de-obra que ainda se localiza fora dos polos urbanos. Nesse movimento há um intenso processo de migração para perto das novas instalações industriais e, conseqüentemente, a urbanização de novas áreas. Não obstante, é estratégico para as indústrias se aproximarem dos centros urbanos, não só por abrigarem os bancos e as sedes governamentais, mas especialmente pela ampla oferta de mão de obra do proletariado – Lefebvre se refere tal qual Marx ao *exército de reserva* –, e onde há, tal qual a fábrica, a possibilidade de uma concentração e de um controle sobre instrumentos e técnicas. Assim, as indústrias vão “tomar de assalto” as cidades e impulsionar a formação de gigantescos conglomerados urbanos. Nesse duplo processo de urbanização e industrialização, intrinsecamente ligados e complementares, porém conflitantes, a realidade da indústria vai se impor a realidade urbana, e a direção da cidade pelo capital

industrial irá priorizar a produção dos produtos no lugar da obra, o valor de troca no lugar do valor de uso, deteriorando as antigas relações urbanas.

Outra transformação levada a cabo pelo processo de industrialização é a ampliação da capacidade de artificialização da natureza, e em contrapartida da naturalização do artificial pelos cidadãos. A industrialização vai interferir diretamente no metabolismo social – ao qual me referi no primeiro tópico deste capítulo –, se colocando entre a pessoa e a natureza, domesticando o trabalho e a produção. Se trabalha através da máquina, se consome produtos industrializados. Com o advento das indústrias e a exponente urbanização há um enorme aprofundamento do estranhamento entre ser humano e natureza, o espaço agora é marcado pela indústria. A relação metabólica que movimenta esse espaço urbano não pode ser a relação pessoa e natureza, ela é, sobretudo, uma interação dialética de uma(s) pessoa(s) sobre a(s) outra(s) (KELLER, 2015, p. 62). A cidade, atirando seus projéteis urbanos, se projeta para cima do campo, impondo um domínio (ainda que não deixe de ser dependente dele), ocultando e negando a relação do homem com a natureza, um processo que é vivido de forma especialmente dolorosa pelos cidadãos de origem campesina. A urbanização pode ser considerada uma transformação estrutural e uma intensificação da interação de todos os pontos de um contínuo urbano-rural, no qual a migração não é só da população rural para a cidade, mas especialmente da cidade até eles (DAVIS, 2006).

Como bem aponta Rolnik (2009) a expansão da indústria tem um efeito desterritorializador, pois nos espaços em que penetra opera rupturas, coloca as bases da economia local em crise, impulsiona o abandono das atividades e rotinas habituais, implica na migração dos sujeitos, impõe uma nova relação de domínio do espaço. Assim, o tecido urbano não é mais composto por cidadãos comuns entre si, mas por cidadãos “estranhos”, que de comum possuem a exploração do trabalho nas fábricas. A cidade antes lugar de viver em comunidade e partilhar experiências passa a ser local de trabalho, é reduzida a uma função, e a própria questão da habitação torna-se secundária e extremamente precária. Por outro lado, esse fenômeno da *desterritorialização* vai impulsionar uma espécie de *alienação espacial*, que torna o espaço humanamente desvalorizado, esvaziando os sentidos socioculturais ali existentes, e extraindo as raízes históricas que entrelaçam os cidadãos com o espaço (SANTOS, 2007).

A heterogeneidade na composição da população urbana dessas novas cidades, produzidas na contramão da ideia do comum, acaba implicando uma fragmentação ainda maior do que aquela já vivida pelas diferenças de classes, atravessada também pela divisão étnico-cultural, em razão dos amplos movimentos migratórios. O resultado é a ampliação da

segregação espacial, dos processos de guetificação e de favelização. Essa cidade dividida vai gerar um crescimento da violência “criminalizada”. Mas nem de longe essa é a maior violência a se viver na cidade capitalista. Os cidadãos urbanos vivem dia a dia a violência da *espoliação urbana*, em que aqueles que possuem recursos econômicos e políticos, não só não facilitam a reposição de energias que o trabalhador gasta no trabalho, como extorquem as camadas populares do acesso aos serviços de consumo coletivo, impossibilitam o acesso aos benefícios urbanos, impedem o pleno exercício de direito dos mais carentes, como forma de garantir o domínio do território, de maximizar seus lucros e a reprodução do capital, de imprimir os seus interesses no planejamento urbano (ROLNIK, 2009, BELLO, 2013).

Essa violenta realidade urbana também provoca a agitação das camadas populares, os saques, as ocupações, as barricadas, as passeatas (desde as pacíficas as mais violentas), etc. A cidade constituída na desordem é perigosa aos detentores e acumuladores de capital, pois se mostra como potencial palco de insurreições das camadas populares, em especial nos períodos de crises, como se mostrou nas jornadas de junho de 1848 em Paris – exemplos posteriores poderiam incluir a Comuna de Paris em 1871, os movimentos de 1968, tanto na revolução de maio na França, como a rebelião estudantil norte-americana, os movimentos de *occupy* nos anos 2000, e até mesmo as jornadas de junho de 2013 no Brasil, entre outros –. Quando Marx escreveu o 18 de Brumário de Luís Bonaparte, narrando o agitado período da Segunda República Francesa (1848-1851), não perdeu de vista a ordem da cidade enquanto palco das lutas de classes: as ruas, os *boulevards*, as estradas, os portos, os muros, as galerias, as lojas, as casas, os palácios, as *cités ouvrières*, os clubes, as barricadas, as praças, o sistema municipal, a relação cidade x campo, a relação cidade capital x outras cidades, etc., tudo isso está em seu texto. Mas para além de um cenário, a cidade se constitui também como objeto das lutas travadas.

Lefebvre (2011, p. 12) também resgata esse “ato” na história, pois é, segundo o autor, entre 1848 e Haussmann que a vida urbana da capital francesa atinge o seu momento de maior intensidade, vez que os próprios confrontos ideológicos e políticos pressupunham os encontros e (re)conhecimentos das diferenças, dos contrastes no modo de viver. A cidade abrigava o sonho de uma democracia urbana, e por isso mesmo ameaçava os privilégios da classe dominante. Dessa forma, o planejamento urbano se tornou uma *estratégia de classe* para frear as agitações das multidões, para remanejar a cidade segundo os interesses da burguesia, para garantir a sua segurança. O ordenamento do espaço se dirige justamente a atacar a *urbanidade* então construída. O planejamento urbano que se desenhou a partir daí foi “burocraticamente

organizado e implementado por um Estado dirigista francês, sem nenhuma diretriz democrática e sem nada que se pudesse chamar de “imaginação prazerosa”, e que simplesmente reforçava as relações de privilégio e domínio de classe na própria paisagem física da cidade” (HARVEY, 2014).

Georges-Eugène Haussmann, nomeado prefeito pelo Estado bonapartista, foi encarregado de “modernizar” – um verdadeiro eufemismo para o emprego de um cruel processo de desterritorialização, gentrificação e higienização – a cidade parisiense. O Barão de Haussmann, o “artista demolidor” (BENJAMIN, 2009), despejou os cidadãos mais pobres, derrubou as suas moradias, botou abaixo os pequenos comércios, descaracterizou as ruas e redesenhou a cidade, por cima dos escombros que causou. Traçou a cidade em um plano geométrico marcado por avenidas e *bóulevares*. Intencionalmente o choque de *haussmannização* recriou a cidade parisiense para impossibilitar a construção de barricadas. Segundo Walter Benjamin (2009, p. 64), Haussmann tentava lidar com os problemas de táticas das lutas de barricadas de dois modos: “A largura das ruas tornará impossível a construção de barricadas, e novas vias ligaram em linha direta as casernas aos bairros operários. Os contemporâneos batizaram seu empreendimento de ‘embelezamento estratégico’”. Nas palavras de Lefebvre (2011, p. 23), “se ele abre boulevards, se arranja espaços vazios, não é pela beleza das perspectivas. É para ‘pentear Paris com metralhadoras’ (Benjamin Perét). [...] Os vazios têm um sentido; proclamam alto e forte a glória e o poder do Estado que os arranja, a violência que neles pode se desenrolar”.

Mas essa *estratégia de classe* não tinha como objetivo apenas neutralizar as insurreições das camadas populares e assegurar a proteção e o domínio da burguesia. Ela também se constituía como próprio ajuste do sistema capitalista, como forma de contornar a crise e assegurar o progresso cumulativo das forças de produção. Em 1848 se verificava na Europa um excedente de capital e um excedente de trabalho, essas circunstâncias acabaram resultando em uma revolução abortada, deflagrada pelos operários desempregados e utopistas burgueses. Após o golpe de Estado que proclama Luís Bonaparte imperador, o mesmo anuncia um vasto programa de empreendimentos infra estruturais a fim de lidar com o problema da absorção do capital excedente, tanto internamente como externamente. É nesse contexto que Haussmann vai realizar a reconstrução de Paris, resolvendo os problemas de excedentes de capital e desemprego por meio da urbanização (HARVEY, 2014, p. 34). Essa antiga Paris vai se transformar na “Cidade da Luz”, um centro de consumo, turismo, lazer, prazeres, ampliando a absorção de excedentes também no consumo desmedido. Por outro lado, o projeto urbano de

Hausmann, incorporado ao imperialismo napoleônico, auxiliou o capitalismo financeiro, impulsionando com suas expropriações as especulações ao máximo.

Nas palavras de Engels, ao observar a questão da habitação:

Por «Hausmann» entendo não apenas a maneira especificamente bonapartista do Hausmann parisiense de abrir ruas compridas, direitas e largas pelo meio dos apertados bairros operários e de guarnecê-las de ambos os lados com grandes edifícios de luxo, com o que se pretendia não só atingir a finalidade estratégica de dificultar a luta nas barricadas mas também formar um proletariado da construção civil especificamente bonapartista e dependente do governo e transformar a cidade numa pura cidade de luxo. Por «Hausmann» entendo também a prática generalizada de abrir brechas nos bairros operários, especialmente nos de localização central nas nossas grandes cidades, quer essa prática seja seguida por considerações de saúde pública e de embelezamento ou devido à procura de grandes áreas comerciais centralmente localizadas ou por necessidades do trânsito, tais como vias-férreas, ruas, etc. O resultado é em toda a parte o mesmo, por mais diverso que seja o pretexto: as vielas e becos mais escandalosos desaparecem ante grande autoglorificação da burguesia por esse êxito imediato mas... ressuscitam logo de novo em qualquer lugar e frequentemente na vizinhança imediata. (ENGELS, 1982, p. 41).

Porém o projeto haussmanniano fracassou, foi por água abaixo junto com o sistema financeiro descomunal e especulativo e as estruturas de crédito que o alimentavam. A Comuna de Paris representou, de certa forma, um marco desse fracasso, resgatando em parte aquele comum que costurava o tecido urbano, imbuída pela nostalgia do antigo mundo urbano. Ainda assim, Hausmann se tornou uma fantasmagoria do urbanismo, difundida pelas cidades do mundo. Como ilustração, vale lembrar que, quase um século depois, as estratégias do Barão foram resgatadas por Robert Moses, que após a Segunda Guerra Mundial, as realizou na região metropolitana de Nova York (HARVEY, 2014). E não à toa Mike Davis (2015) vai se referir nos tempos atuais, em sua obra *Planeta Favela*, ao *Hausmann* nos trópicos, para explicitar a remoção dos *entraves urbanos* (a imensa remoção populacional, em particular dos pobres, na cidade) e os conflitos de classe pelo espaço urbano (especialmente pelos centros das cidades).

Lefebvre (2011, p. 28) propõe uma análise crítica dessa estratégia de classe voltada para a produção do espaço em três períodos, que podem estar sobrepostos, segundo cada localidade:

- i) A industrialização atua como um poder negativo da realidade urbana preexistente, impondo o econômico industrial sobre a vida na cidade. Essa estratégia de classe provoca, através da prática e da ideologia, a destruição e o saque da cidade e do urbano;
- ii) A destruição da cidade e do urbano, dialeticamente, faz reconhecer a centralidade socioeconômica da realidade urbana como dispositivo essencial para a organização planificada da produção e do consumo. Nesse movimento a urbanização se amplia e se generaliza;
- iii) A realidade urbana é recriada por uma

nova estratégia de classe. A decomposição dos centros e as antigas centralidades são substituídas pelos centros de decisões, no qual (re)nasce as reflexões urbanísticas.

Esse último período é essencial para se compreender a produção capitalista da cidade até os dias atuais. Na medida em que a centralidade se desloca para o centro de decisão, toma forma uma nova *racionalidade*. No século XIX, e sobretudo no século XX, se impõe a racionalidade organizadora, que parte de uma organização metódica dos elementos operacionais nos variados degraus da realidade social (como de uma operação produtiva, de uma organização econômica e social, de uma estrutura ou de uma função), para em seguida subordiná-los a uma finalidade (LEFEBVRE, 2011, p. 29). A problemática está no fato de que esse racionalismo, observado analiticamente, fecha um círculo vicioso, pois ao retirar a finalidade do encadeamento das operações, como se essa não fosse um objeto de decisão, pretende afirmar seu sentido em si mesmo. Mascarando o fato de que a finalidade é uma *estratégia* conexas à uma *ideologia*, se oculta seu verdadeiro sentido: esse racionalismo é ele mesmo uma *ideologia*. (idem, ibidem).

Em *Ciência e Técnica como ideologia*, Habermas (1968:3), ainda nos seus anos dourados na teoria crítica da Escola de Frankfurt, observa a construção desse sistema de racionalidade e o processo de *racionalização*, conforme posto por Max Weber. Esse processo de *racionalização* trata da extensão dos domínios da sociedade submetidos aos critérios de decisão “racional”. A industrialização do trabalho social, a generalização das técnicas industriais, permite que os critérios das ações ditas racionais penetrem os mais diversos âmbitos da vida em sociedade (urbanização das formas de existência, tecnificação do tráfego social e da comunicação), atingindo não só as eleições entre as possíveis alternativas que formam o núcleo da decisão, como a organização dos meios de tomada de decisões (idem, ibidem).

Habermas (1968:4-5) resgata, então, a crítica de Marcuse, segundo a qual nessa *racionalização* não se implementa uma nova racionalidade – operacional, técnica e científica – mas sim que, em nome de uma suposta racionalidade, se institucionaliza uma forma oculta de domínio político. A armadilha está no fato de que esse domínio político não é notadamente reconhecido, pois se disfarça enquanto um domínio técnico. As escolhas no processo de planejamento se reduzem a meras escolhas da adequada utilização de tecnologias e a pertinente implementação de sistemas em situações “dadas” para fins “dados”, dissimulando seu conteúdo político. O problema é que mesmo o domínio técnico, metódico, científico, não se dissocia da ideologia, pois essa se permeia até mesmo na construção da técnica, enquanto um projeto

histórico-social, no qual se projeta os interesses dominantes da sociedade. A técnica mesma representa um domínio sobre a natureza e sobre os homens.

O caráter opressor e explorador das sociedades capitalistas vai vestir-se de caráter “racional”. Não há perda do domínio político, mas sim sua dissimulação através do controle sobre os conjuntos de técnicas. A racionalidade desse domínio é medida pela potencialidade de legitimação de seu sistema, ou seja, é o quanto pode legitimar, em seu fundamento, o incremento das forças produtivas no progresso técnico-científico e a ampliação de seus subsistemas de racionalidade. Segundo Habermas (idem, p. 27), o modo de produção capitalista pôde se afirmar em razão do aprimoramento de “un mecanismo económico que garantiza a largo plazo la ampliación de los subsistemas de acción racional con respecto a fines y en la creación de una legitimación económica bajo la que el sistema de dominación puede adaptarse a las nuevas exigencias de racionalidad que comporta el progreso de esos subsistemas”.

Assim o espaço também se “racionaliza”, pois, enquanto campo das ações instrumentais, é nele que o processo de racionalização se realiza, é nele que se encontram as suas condições técnicas e materiais, é nele que se estendem os subsistemas de ação racional, é nele que se expande o progresso cumulativo das forças produtivas. Os espaços passam a ser compreendidos como “espaços da reflexão e da razão”, um meio submetido às regras de uma ciência técnica, movido por uma vontade tecnológica de eliminar o aleatório e o irracional, dirigido a uma homogeneização generalizada (SANTOS, 2012, p. 294-297).

Mas essa homogeneização se dá de uma maneira peculiar. Os subsistemas racionais, os sistemas de fluxos, que dão a base à fluidez e ao movimento dos fatores essenciais da economia cada vez mais globalizada, se colocam de forma verticalizada no território, e, buscando a instrumentalidade do espaço, impõem uma ordem homogênea, mas que tende a adaptação aos planos heterogêneos existentes (idem, ibidem). Por um lado, na medida em que o processo de racionalização espacial se realiza, ele passa a exigir do cidadão comum a dedicação “de todas as suas energias para estar “dentro e a partir do movimento das coisas” nos termos da definição pragmática” (HORKHEIMER, 1976, p. 107), ou seja, para se ajustar, e, por outro lado, se exerce uma pressão e se exige a adequação do sistema dominante à heterogeneidade presente no espaço, vez que esta, apesar de submetida a ordem homogênea, não desaparece.

Esse processo é conduzido por aqueles que possuem o domínio do conjunto de técnicas e de informações, por aqueles que podem integrar o centro de decisão, uma minoria planejadora que detém o poder político e econômico. E daí impõe distinguir entre os atores que podem

decidir pelo os outros, sobre os outros, determinando o que vai a ser difundido e por meio de que ações se vai realizar. Nesse quadro os grandes decididores não são os cidadãos comuns, mas sim os governos, os detentores de capital, os chefes religiosos, os intérpretes e aplicadores das normas, e na contemporaneidade, as agências de notícias, as organizações internacionais, as empresas multinacionais, etc. (SANTOS, 2012, p. 80). O planejamento urbano interessa aos atores hegemônicos da economia e da sociedade, pois permite decidir a respeito da localização das infraestruturas, controlar os fluxos de pessoas, de mercadorias, de dinheiro, moverem a especulação imobiliária, exercer o domínio de um território. Ademais, o próprio processo de racionalização se apresenta também como um fenômeno urbano, na medida em que é por meio da urbanização da *forma* da vida que atinge os domínios da existência (idem, p. 291-292).

Lefebvre (2011, p. 30-32) observa três diferentes tendências dessa racionalidade na reflexão urbanística: (i) *o urbanismo dos homens de boa vontade*, ligados a um humanismo que quer se projetar em escala global, para restituir as relações sociais de outrora, sem levar em consideração que a escala da pessoa moderna já não é mais a mesma e que a medida de antes (a aldeia, cidade) se transformou em desmedida. Os resultados desse urbanismo são o formalismo e o esteticismo; (ii) *o urbanismo dos administradores ligados ao setor público (estatal)*, que com a pretensão de cientificidade, negligencia o “fator humano” em sua racionalidade. É um urbanismo tecnocrático e sistematizado feito a partir de uma análise fragmentária da realidade considerada, que elimina as relações sociais já constituídas na cidade, projetando um novo sob a ruína do antigo; (iii) *o urbanismo dos promotores de vendas*, dirigido pelos interesses do mercado, visando o lucro. Esse urbanismo adquire valor de troca, é vendido enquanto conto de fadas, no seio da sociedade do consumo. Vende-se com ele o imaginário de um cotidiano feliz, a vida transformada.

Nessa altura Lefebvre já havia percebido um movimento urbanístico que se impõe na forma de um sistema global e total, centralizando não só as técnicas, mas especialmente as informações fornecidas pelas ciências da sociedade. No bojo da globalização o meio passa a ser técnico-científico-informacional (SANTOS, 2012), a estratégia de classe se transforma em estratégia global, há uma tentativa de um urbanismo mais ou menos unitário, mas que se esbarra nos modos de práticas de cada experiência local. O modelo de sociedade de consumo dirigido se dá de diversas maneiras, pelo consumo programado e cibernetizado (com o avanço da computação), por centros decisoriais que controlam os meios de poder (informação, organização, operação, formação), por meio da repressão (coação, violência) e por meio da persuasão (publicidade, ideologia) (LEFEBVRE, p. 32-33).

Mas é, de acordo com Ermínia Maricato (2015, p. 69), com o declínio do *Welfare State*, que esse processo pôde se afirmar de modo globalizado. O final do século XX é marcado por circunstâncias e acontecimentos históricos que vão impor mudanças consideráveis nas reflexões urbanísticas e, principalmente, nas suas práticas. Ele marca o fim do período em que a combinação do fordismo e do keynesianismo havia “permitido”, em razão da adequação do processo de acumulação capitalista ao avanço da luta dos trabalhadores, uma fase de construções sociais da humanidade (em especial os direitos sociais). As crises (não só a do petróleo, mas também a de fundos, de mercados, a fiscal) dos anos 70 desencadearam a derrocada das estruturas do Estado de Bem Estar Social, o início de uma aceleração do processo de globalização e da financeirização da economia e um potente câmbio nos setores produtivos nas metrópoles dos países centrais (em especial, o triunfo do nekeynesianismo sobre o modelo fordista). Para contornar os obstáculos à livre circulação e a expansão do capital, as empresas precisaram engendrar novas estratégias ou aperfeiçoar as antigas estratégias de classe.

Nesse momento as técnicas da informação já presidiam o sistema de técnicas desenvolvido pelos avanços da ciência, e são elas que fornecem as condições de um processo em escala global, são elas condições materiais desse processo. As empresas buscam expandir suas atividades de modo globalizado, pretendem abocanhar novos mercados, procuram ampliar seu alcance geográfico. A informação, o conhecimento, a marca, a mídia se tornam elementos cruciais, ao lado do dinheiro, na produção e ao mesmo tempo na geopolítica global. O consumo, instância terminativa do processo de produção, e o próprio cotidiano urbano são cada vez mais velozes, efêmeros, conduzido pelo espetáculo. A globalização é o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista, mas vendida como fábula, é vivenciada como perversidade (SANTOS, 2013).

Esse novo período é marcado pela hipertrofia da esfera financeira, pelas privatizações, pela concentração e centralização de capitais, pelo aumento da pobreza, da exclusão social, das políticas excepcionais, do desemprego alarmante, da alienação da cidadania e, principalmente, pela flexibilização. Buscando acelerar o tempo de giro do capital, a flexibilização vai estar por toda parte: “flexibilização da estrutura produtiva em relação ao território, flexibilização da organização da unidade de produção (que se fragmenta), flexibilização nas relações de trabalho, flexibilização e diversificação dos produtos, flexibilização dos mercados” (MARICATO, 2015, p. 71) e a até mesmo do Estado e seu papel regulador. Mas o desmonte do “grande Estado provedor” não significa a redução total do Estado, como professa o ideário que faz renascer o liberalismo (o neoliberalismo), o que se pretendeu na verdade foi a adaptação dos Estados às

exigências das grandes corporações e do capital financeiro, condutores do processo de globalização (idem, ibidem). Nas palavras de Santos (2013, p. 66), “não é que o Estado se ausente ou se torne menor. Ele apenas se omite quanto ao interesse das populações e se torna mais forte, mais ágil, mais presente, ao serviço da economia dominante”.

O resultado desse processo é o esvaziamento da política no seio do Estado, e o seu conseqüente deslocamento para o mercado. A política dos cidadãos dá lugar a política das empresas globais, dessa forma o domínio do território passa a ser exercido pelo mercado global, o que sujeita as localidades a centros de decisões externos, alienígenas. Nesses centros de decisões o que é considerado solução parte do exclusivo interesse dos atores hegemônicos, e no desinteresse (ou no claro interesse contrário) em implementar soluções estruturais, impõem um ciclo de geração de crises. Assim a crise se transforma em estrutural, se coloca enquanto caráter permanente (SANTOS, p. 2013). Para contornar as crises que o sistema gera incessantemente os capitalistas atuam de modo ainda mais agressivo, reafirmando sua autoridade a fim de restabelecer um padrão de dominação estável. O resultado disso é quase sempre o de uma estabilidade relativa, suscetível a novas expressões dos conflitos de classes (que eclodem nas lutas populares), à beira de novas crises. Isto, de certa forma, possibilita que os dominantes invoquem sempre um estado de emergência, demandando e justificando cada vez mais exceções às regras. O impacto disto no âmbito jurídico-normativo é a flexibilização das normas para uns e o endurecimento para outros.

As atividades industriais passaram a deixar as metrópoles centrais em busca da flexibilidade e dos baixos custos oferecidos por outras localidades, em especial em países periféricos, favorecidas pela possibilidade de fragmentação da unidade da produção (agora é possível produzir diferentes etapas em países diversos ao mesmo tempo). Em contrapartida, o setor das atividades de prestação de serviços se expandiu rapidamente nesses espaços urbanos, bem como se empreendeu um vigoroso processo de (re)urbanização dessas metrópoles, que não só serviu para organizar os sujeitos e objetos no espaço de acordo com a nova configuração político-econômica, mas também veio a cumprir um papel próprio ao capitalismo. Como nos ensina David Harvey (2014, p. 30), “o capitalismo está eternamente produzindo os excedentes de produção exigidos pela urbanização enquanto o capitalismo precisa da urbanização para absorver o excedente de produção que nunca deixa de produzir”.

Essas metrópoles passaram a se constituir como um ponto intermediário entre a economia nacional e a economia mundial e passaram a competir em um mercado global de

investimentos (um mercado de cidades). Esse diagnóstico, que Saskia Sassen (1998) utilizou para caracterizar o conceito de *cidade global*, expressa a ressignificação da centralidade econômica das metrópoles no sistema produtivo internacional. A redução de barreiras espaciais, pelo fenômeno da globalização, ampliou o aumento da concorrência entre as cidades pelo capital destinado ao desenvolvimento, e essa intensa competição interurbana impôs ao planejamento urbano a priorização de chamarizes para o mercado, a fim de receber e manter benefícios (HARVEY, 2005, p. 178).

A busca incessante por tornar a cidade atrativa aos negócios ampliou, segundo Harvey (*op. cit.*, p. 180), “a importância da localidade como lugar de regulação concernente à oferta de infraestrutura, às relações trabalhistas, aos controles ambientais e até a política tributária em face do capital internacional”. A consequência disso é a emergência de um novo padrão de governança, no qual a abordagem administrativa passa a dar lugar a formas de ação iniciadoras e “empreendedoras” (*idem*, p. 167). O autor ainda destaca que essa governança é caracterizada por um empreendedorismo urbano, que possui três elementos centrais: i) a constituição de uma coalizão de poder, na qual se inserem as parcerias público-privadas, com a função de sustentar a governança empreendedorista; ii) a promoção de atividades empreendedoras, subordinadas ao mercado; iii) o enfoque ligado a lugares específicos da cidade e não ao conjunto do território (*idem*, p. 172-173). Esse novo paradigma do planejamento urbano auxilia a flexibilidade espacial das empresas e do capital.

Nessa corrida pelo mercado global de cidades, a governança urbana se orienta muito mais para a oferta de um “ambiente favorável aos negócios” do que para a vida do cidadão comum, e muito menos para a observância dos direitos desses. Dessa forma, a cidade global, glamourizada pela mídia – vale ressaltar que as técnicas de informação foram essenciais para tal processo – e por muitos intelectuais, impôs na realidade uma versão cruel: ampliou a precarização do trabalho, o aumento do desemprego, a polarização dos papéis sociais, o recuo nas políticas sociais, privatizações e mercantilizações de serviços públicos, violações aos direitos e a distribuição desigual dos sujeitos e objetos no espaço (MARICATO, 2013, p. 72).

1.3. A Produção da cidade nos países periféricos: a colonialidade urbana.

Uma vez analisada a produção capitalista da cidade – observando o processo de urbanização, industrialização e globalização – nos países centrais, é preciso prestar atenção em

como este processo se dá nos países periféricos, em especial no território latino-americano. A história dos países da América Latina é marcada por um processo contínuo de lutas e opressões. As inúmeras semelhanças nas estruturas sociais, nas instituições políticas e na produção e efetivação dos ordenamentos jurídicos, são reflexo das similitudes existentes nos contextos histórico-sociais desses países, que, diga-se de passagem, não ocorreram por mero acaso. Por três séculos seguidos, nosso continente e nossos povos foram usurpados, explorados, maltratados, humilhados, dizimados e oprimidos por um colonialismo europeu. O colonialismo terminou, mas a colonialidade restou como uma dolorosa herança desse período e manteve a proteção dos interesses estrangeiros e do capital. É fundamental que nós, latino-americanos, não olvidemos da colonialidade, peça fundamental para a edificação do que compreendemos como modernidade e o sistema capitalista (MIGNOLO e TLOSTANOVA, 2009), ao observar os processos de urbanização aqui implementados.

A colonização da América e o surgimento de um sistema-mundo no século XVI foram a base do processo e do fenômeno conhecido como modernidade. É dizer, a modernidade não surgiu na Europa e se difundiu pelo mundo posteriormente, ela emergiu justamente quando a expansão europeia avançou sobre os demais continentes, fundamentalmente o americano. Sem o colonialismo o processo de centralização econômica de uma economia-mundo como é o capitalismo jamais poderia ter se consolidado (QUIJANO E WALLERSTEIN, 1992, p. 23). Segundo o pensador argentino Enrique Dussel (2005), a América Latina entra na modernidade (muito antes que a América do Norte) como a “outra face”, dominada, explorada, encoberta.

A primeira expressão da conformação desse sistema-mundo foi o colonialismo, podendo ser compreendido também como um fenômeno geográfico. Com ele se redefiniu a relação de domínio dos territórios. O desenvolvimento econômico a partir das expansões marítimas se fundou justamente no poder exercido pelos colonizadores sobre os territórios americanos, que objetivava tanto a extração e exploração dos recursos naturais, como o controle sobre os povos não europeus, e de suas culturas e seus modos de vida “afrontosos” (MÜNCH, 2016).

O colonialismo foi a estrutura de dominação e exploração, na qual o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho dos povos não europeus eram exercidos diretamente pelos europeus, ou seja, por um povo de diferente identidade que se declarava “conquistador” de um território. Mas o que se criou como elemento central, constitutivo e específico, do padrão mundial capitalista foi a colonialidade, essa permanente até os dias atuais. Essa colonialidade se funda especialmente na imposição de uma classificação

racial/étnica da população mundial, em uma hierarquia global dos povos, e opera em cada um dos planos, âmbitos e dimensões, materiais e subjetivas, da existência social cotidiana e da escala societal (QUIJANO, 2000).

A colonialidade, perpetrada pelo homem europeu branco heterossexual, patriarca, cristão, proprietário, capitalista se tornou um padrão de poder e um marco civilizatório da modernidade, tendo a distinção das raças como um elemento central. A organização das raças em uma estrutura hierárquica se deu combinada com a divisão social e espacial do trabalho, impondo aos colonizados o trabalho coercitivo e braçal e reservando aos colonizadores (e posteriormente seus semelhantes) o trabalho livre e assalariado, sobretudo o trabalho intelectual (MÜNCH, 2016). O controle sobre o trabalho a partir da distinção das raças, a pavorosa estrutura escravocrata racista, a possibilidade de coisificar homens e mulheres, garantiu o progresso da expansão e acumulação de capital.

O que Quijano (2005) vai chamar de *matriz colonial de poder* se expressa nas relações assimétricas de poder impostas pelos brancos burgueses, mas não só na dominação econômica, como também na dominação política, cultural e epistêmica. O padrão de relações assimétricas de poder se fundamentou em classificações intersubjetivas hierárquicas, articuladas em dualidades dicotômicas: centro/periferia, civilizado/bárbaro; branco/índios, branco/negros, proprietário/não proprietário, dominador/dominados (MÜNCH, 2016). A demarcação desses polos expressava a relação de subalternidade, manifestada não só na distribuição de papéis no sistema mundial da divisão do trabalho, mas nos mais variados âmbitos da existência social.

A estabilidade desse padrão assimétrico das relações de poder só pode ser garantida se há mecanismos de controle do imaginário dos dominados. Essa hierarquização só foi possível através de uma pesada violência epistêmica, foi preciso colonizar o saber, destruir e subordinar os conhecimentos dos povos tradicionais e originários, operar os âmbitos subjetivos desses, para justificar a dominação (QUIJANO, 2005). A classificação hierárquica de saberes pelas raças, nacionalidades e etnias rotulou saberes como inferiores, atrasados, irracionais, concomitantemente afirmou o eurocentrismo como superior, avançado, racional. O pensamento moderno, racional, científico e técnico surge com o objetivo de neutralizar outras possíveis formas de saber e de, manipulando um discurso de neutralidade, universalidade e objetividade, naturalizar e legitimar as relações sociais injustas e opressoras construídas no sistema capitalista (LANDER, 2005). Se antes abordei como a ideia de “racionalidade” serve a uma estratégia nos

países centrais e irá, por meio da urbanização atingir os domínios da existência, é de se imaginar o seu impacto nos países atravessados pela colonialidade.

A colonialidade do poder e do saber vai ser sentida intensamente no processo de urbanização da América Latina, primeiro com a dominação e destruição das antigas cidades (como as cidades incas), depois a reconstituição da centralidade urbana nas cidades coloniais. Com as expansões marítimas os modelos urbanos são levados para além do “velho” continente, de modo que o mundo colonial é um espaço laboratorial para implementar ou aperfeiçoar os modelos de cidade idealizados e racionalizados pelos planejadores urbanos europeus, em especial as colônias espanholas (ROLNIK, 2009). É possível perceber esses desenhos ainda hoje na memória arquitetônica das cidades hispano-americanas. Os centros históricos dessas cidades¹⁸ costumam guardar seus modelos tabulares, emanados das praças centrais. Há a *plaza mayor* e a *plaza de armas*, com grandes monumentos históricos e de representatividade do poder (estátuas, luxuosos chafarizes, obeliscos), em geral rodeadas por edifícios de estilo barroco que hospedam sedes governamentais e com pelo menos uma igreja ou catedral, e é dali que surgem as ruas, que se alinham as casas, que se organizam os mercados. Já a arquitetura colonial brasileira se difere um tanto desse modelo. Aqui o relevo foi um fator preponderante no planejamento urbano realizado pelos portugueses, principalmente como estratégia para o controle do território. A cidade alta foi priorizada para a parte habitacional e administrativa, nos pontos mais altos ficavam as igrejas e os conventos, enquanto a cidade baixa abrigava as áreas comerciais e portuárias e o mercado de escravos. Perto da baía ficavam as fortificações militares, a postos, além da presença constante de muros e portões traçando os limites da cidade.

Embora a urbanização tenha uma história anterior a colonização nos territórios latino-americanos, é com a expansão e hegemonia desse processo, com a imposição de padrões de urbanismo e de urbanização, derivados da expansão e consolidação do sistema capitalista europeu, que as cidades latino-americanas passaram a ser concebidas (QUIJANO, 1978). A colonização foi o primeiro ato no qual a colonialidade se constituiu como elemento central das relações de poder assimétricas e das formações sociais que compõem o sistema capitalista (PORTO-GONÇALVES, 2006), assim é um traço característico da organização socioespacial dos países latino-americanos. Isto porque o planejamento urbano emerge na formação do pensamento moderno e do discurso científico, engendrados no processo de industrialização dos

¹⁸ Lembro-me de Cuzco e de Arequipa, no Peru, de La Paz, na Bolívia, de Santiago, no Chile, de Córdoba, na Argentina e de Montevideo, no Uruguai.

países centrais, nos quais a colonialidade do saber se constitui como uma dimensão fundamental, ao passo que, paralelamente, segue controlado por uma minoria de decididores, através da colonialidade do poder.

Segundo Quijano (1978), em suas perspectivas para a teoria da dependência, “a urbanização é um processo dependente” (p. 20), pois é dada a partir de um sistema de relações de (inter)dependência das sociedades capitalistas mais ou menos avançadas. Dentro desse sistema as sociedades latino-americanas ocupam uma posição de dependência, enquanto o continente europeu se afirma dominante sobre os demais. Mas não se trata de uma mera vinculação mecânica e unidirecional, pois as singularidades e especificidades históricas e sociais dessas sociedades persistem e atuam como um sistema de intermediação dessas relações, bem como as próprias modificações produzidas pela urbanização influem em transformações nas relações de dependência. Os interesses dominantes dentro das sociedades dependentes correspondem aos interesses do centro “metropolitano”, há uma convergência dos mesmos, de modo que se tratam de interesses do sistema total de relações de dependência.

Os papéis sociais, recortados pela *racialidade*, foram internalizados e subsistiram aos processos de independência na América Latina. A minoria branca da sociedade, que tomou o poder político, em oposição a todos os “não brancos” (negros, índios, mestiços), manteve o controle e a concentração dos meios de produção e articulou seus interesses com a burguesia europeia, por identificação política e cultural. Como bem coloca Marcela Münch (2016, p. 78), “não se trata, portanto, de uma submissão mecânica a uma força externa, mas de uma comunhão entre interesses fundada num padrão de dominação moderno: a colonialidade do poder”.

Assim o processo de urbanização das cidades latino-americanas, a partir de meados do século XIX, se articulou em um modelo semelhante àqueles introduzidos pelas elites burguesas europeias, e posteriormente, norte-americanas. A colonialidade do saber e do poder se inseriu como fator determinante no planejamento urbano dessas cidades, definindo os processos de modernização e urbanização. Foi assim que “Haussman chegou aos trópicos”, através das reformas urbanas das grandes capitais latino-americanas, nas quais está inserida a reforma do Rio de Janeiro, no início do século XX, conduzida por Pereira Passos. Não à toa o historiador Jaime Larry Benchimol (1992) chamou o prefeito de “um haussmann tropical”.

Benchimol (*op. cit.*) explica que o processo de urbanização do Rio de Janeiro se deu com o “fim do estatuto colonial”, a transformação das relações de trabalho (do trabalho escravo à generalização do trabalho assalariado), a modernização da economia capitalista, as novas

técnicas-científicas e novos modos de produção, ao avanço do sistema de transporte (em especial com a chegada das ferrovias e da navegação ao vapor) e de saneamento urbano (o avanço da medicina social e do higienismo urbano), e a consolidação da república brasileira. A passagem da cidade escravista para a cidade capitalista gerou um problema sob o ponto de vista de ordenação espacial: como distribuir os antigos escravos, agora trabalhadores livres economicamente (ou escravos de suas necessidades¹⁹) e juridicamente (um reconhecimento formal), no território? Foi necessário elaborar uma *estratégia de classe* a partir da própria política pública, só que nesse contexto recortado pela colonialidade do sistema-mundo moderno-colonial, assim essa estratégia visou, intencionalmente, criar uma segregação espacial não só pela classe, mas especialmente pela raça, etnia e nacionalidade.

Já antes de Pereira Passos, em 1886, o médico vereador José Pereira Rego apresentou à Câmara um projeto de lei visando implementar duas estratégias, a primeira concentrada na questão da higiene e salubridade, e a segunda no “embelezamento estratégico”, nos moldes do que se vinha fazendo na França. O projeto legal pretendia não só submeter a fisionomia arquitetônica da Cidade Velha à um rigoroso controle, que corrigisse as irregularidades das edificações e impedisse a proliferação de cortiços no perímetro central da cidade, mas também inserir o planejamento urbano e a edificação da cidade a um corpo de normas legais (BENCHIMOL, 1992, p. 131). Pereira Passos, por sua vez, integrante da Comissão de Melhorias no final do século XIX, e prefeito da cidade do Rio de Janeiro, no século início do XX, estudou a fundo o projeto parisiense, com fins de reproduzi-lo.

A transposição desse projeto europeu, que já continha finalidades de segregação, gentrificação e higienização, se dão em escala exponencial nos marcos da colonialidade. Pereira Passos impõe o novo modelo urbano a partir da força, da violência, de medidas autoritárias e de caráter excepcional (o jurídico sucumbe a estratégia de classe urbana). O despejo é a linha da política urbana de Passos. Mas para além da violência material desse poder urbano, há também uma violência simbólica, mais refinada e cruel, pois atinge o campo das subjetividades dos cidadãos. Trazer os ares da modernidade europeia não significou apenas interferir e transformar o substrato espacial material, mas também operar mudanças na urbanidade pré-constituída, estabelecer novas moralidades, novos padrões de consumo, outros sentidos de

¹⁹ “Esse é o mecanismo econômico básico que o coage a trabalhar, que assegura a continuidade da relação capitalista de produção e a intensidade do trabalho requerida pelo capital. Nessa medida, o trabalho assalariado é ‘voluntário’. (...) Fundamentada numa coação de natureza econômica, essa relação tem como expressão ideológica a consciência ou ilusão de uma determinação pessoal livre (liberdade = disponibilidade para o capital)” (BENCHIMOL, 1992:125).

lugar, outra vida cotidiana. A noção de civilização se impôs na forma de viver a cidade. Esse quadro fica claro ao observar o slogan da *belle époque* carioca: o *Rio civiliza-se*. Se tenta apagar de um lado a cidade e o urbano criados no período colonial, mas em contrapartida se afirma mais do que nunca o padrão da colonialidade do poder e do saber.

Essa fantasmagoria haussmaniana se mantém viva na contemporaneidade, tanto nos países periféricos, como nos países centrais. Mas hoje ela se dá dentro de um quadro marcado pela globalização. E, portanto, se torna importante lembrar que as estruturas globais só puderam ser consolidadas a partir desse processo de colonialismo/colonialidade. Segundo Quijano (2005, p. 227), a globalização é a culminação de um processo que tem como seu ponto de partida a colonização da América, a consagração do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um padrão mundial de poder. Se podemos observar a globalização neoliberal em uma globalização “mais ampla” ela teria o seu gérmen no colonialismo e na implantação da moderno-colonialidade (PORTO-GONÇALVES, 2006).

A descolonização institucional das periferias não finda com as relações assimétricas de poder, o que ocorre é o inverso, é a expansão e consolidação desse padrão. Mas essa *colonialidade global* (GROSFOGUEL, 2009) se dá hoje de modo disfarçado. Nas palavras de Münch (2016, p. 77): “ela encontra-se camuflada atualmente no discurso dominante da globalização neoliberal, embaçando a lente de quem observa, pois aquela relação metrópole-colônia hoje se apresenta na dominação de conglomerados financeiros transnacionais, que parecem não ter bandeira, mas continuam socialmente localizados”.

A possibilidade desses agentes geopolíticos operarem de forma oculta e mal definida teve como base material o advento das novas técnicas de informação, desse modo, a “revolução tecnológica” se insere, na crise capitalista da década de 70, entre as contra-estratégias adotadas para a reprodução das relações assimétricas de poder (PORTO-GONÇALVES, 2006). A reorganização do sistema técnico-científico possibilitou novas formas de dominação, mas precisou ser acompanhada de uma reforma nos sistemas ideológicos e políticos, operando, em conjunto, uma nova imposição do modelo civilizatório. O geógrafo Nelson Diniz (2012, p. 3) explica que o neoliberalismo não pode ser concebido só a partir de uma dimensão econômica, mas deve ser observado enquanto um discurso hegemônico de um modelo civilizatório, uma síntese de valores e pressupostos neoliberais, que se impõem nos países periféricos dentro do quadro de suas conexões históricas e geográficas, de modo que cultivam a matriz colonial do poder.

A crise capitalista que desestruturou o *Welfare State* nos países centrais representou um forte abalo de um padrão de dominação de classe. A reestruturação do mercado capitalista não poderia passar sem uma reforma desse padrão de dominação, das relações sociais e de poder assimétricas e interdependentes. É nesse contexto que o processo de globalização permitiu que o modelo de “cidade global” deixasse de aparecer apenas como um diagnóstico para as metrópoles dos países centrais e se transformasse em um próprio ideário, uma espécie de modelo a ser seguido pelas cidades dos países periféricos. E é exatamente isso que vai impulsionar o planejamento urbano de cidades como o Rio de Janeiro, São Paulo, Buenos Aires, Bogotá, entre outras, na década de 90.

Mas se esse processo tem um efeito devastador para os cidadãos das metrópoles centrais, ele é ainda mais severo nos países periféricos. Nesses países o *Welfare State* não havia sido percebido e vivido por toda a sociedade, havia sido processado nos marcos dicotômicos da colonialidade que operaram num padrão de inclusão/exclusão, marcado pela distinção de classe, gênero, sexualidade, mas especialmente de raça. Dessa forma, a chegada do padrão “cidade global” representa um aprofundamento muito mais intenso de uma reorganização espacial abalizada pela profunda desigualdade social. Observando esse processo com o foco ajustado pelo pensamento decolonial, poderíamos dizer que mais uma vez a urbanização imposta pelas classes dominantes dentro de um sistema-mundo moderno-colonial se expressa através da colonialidade. O processo de neoliberalização vai (re)colocar em dia a agenda colonial. O planejamento urbano, no bojo das técnicas-científicas controladas pelas classes dominantes, ao lado, especialmente das técnicas de informação, vai se dar a partir da colonialidade do saber e do poder. Essa colonialidade tem sua expressão no espaço, demarca o domínio sobre os territórios, está nos traços da cidade, se impõe no cotidiano urbano, termina assim, por ser parte da realidade urbana.

1.4. Um palco global: da Eco 92 ao “Rio Pós-2016”

Após tentar compreender, em linhas gerais, como a produção do espaço foi capturada e o processo de urbanização se dá no toque de caixa do sistema capitalista (industrializado, informacional, globalizado), atravessado pelos padrões de domínio do mundo moderno-colonial, busco nesse tópico focar a lente sobre o contexto de implementação do projeto de cidade global na cidade do Rio de Janeiro, aproximando-me do contexto em que se insere meu

objeto empírico: os conflitos urbanos vividos pelos camelôs e vendedores ambulantes no centro do Rio de Janeiro. Os marcos vistos anteriormente são o contexto social, histórico e geográfico para observar o processo de hiperglobalização da cidade carioca, bem como seus fenômenos nas relações que se dão no espaço.

O período da década de 90 foi marcado pelo processo de consolidação do neoliberalismo pelo mundo, e por registrar sua marca nos países periféricos. Nem no Brasil, nem nos outros países latino-americanos, o *Welfare State* havia sido percebido e vivido por toda a sociedade, pois ele havia sido processado nos marcos dicotômicos da colonialidade que operam num padrão de inclusão/exclusão, caracterizados pela distinção de classe, gênero, sexualidade, mas especialmente de raça. Acontece que, na égide do que poderia ter sido o *Welfare State* nos países periféricos, “os padrões do urbanismo modernista foram aplicados a uma parte das cidades, formando verdadeiras “ilhas de primeiro mundo” cercadas de ocupações ilegais, promovidas pelas favelas, cortiços e loteamentos clandestinos” (MARICATO, 2015, p. 70). E com o processo de neoliberalização global há uma pressão do capital para ampliar as “ilhas de primeiro mundo”, em especial nas áreas centrais e outros polos turísticos, removendo de seus arredores as populações carentes e as edificações que lhes correspondem, o que impõe um aprofundamento das desigualdades sociais e sua marca no espaço.

O processo de neoliberalização impõe, como referi anteriormente, uma estratégia definida como uma “governança urbana empreendedorista empresarial” (HARVEY, 2005). Com o planejamento urbano marcado por essa governança há um enorme aumento da flexibilidade espacial (e normativa) dada para servir aos interesses dos capitalistas, para ampliar nas cidades o seu espaço de investimento produtivo e de consumo. A divisão espacial de consumo (conectada a divisão espacial do trabalho) é refeita a partir de diversas estratégias, não excludentes entre si, marcadas pelo desenvolvimento desigual das diversas cidades. Dessa forma, elas acabam dependendo “da natureza das coalizões formadas, da combinação e do ritmo das estratégias empreendedoras, dos recursos específicos (naturais, humanos, locacionais) com os quais a região metropolitana é capaz de trabalhar, e do poder de competição” (HARVEY, 2005, p. 178).

Porém, dentro de um contexto de concorrência interurbana, as estratégias que a classe dominante impõe sobre o espaço são generalizadas, causando um efeito homogeneizador sobre as cidades. Nesse interim, as cidades precisam se reprogramar para ampliar o espaço de consumo permanentemente. Essa reprogramação possui como características a (re)valorização

de áreas urbanas degradadas, a criação de polos de concentração de atrações de consumo (como *shoppings*, centros de exposições, estádios esportivos, mercados centrais, praças de alimentação, aglomerações de bares e casas noturnas, etc.) e a produção de entretenimentos (sejam eles temporários ou permanentes) (HARVEY, *op. cit.* p. 176).

Nesse sentido, os megaeventos tendem a ser um instrumento bem adequado para a mobilização dessa estratégia no corpo das cidades. Eles mantêm o consumo vivo e a aparência de felicidade na paisagem urbana. Por outro lado, eles se comportam como acelerador de um projeto urbano de renovação e reestruturação da cidade, nas medidas do sistema global do neoliberalismo. É nesse quadro que Orlando Alves dos Santos Junior (2015) analisa a relação entre metropolização e megaeventos, a partir do contexto dos megaeventos nas cidades brasileiras (mais especificamente Copa do Mundo e Olimpíadas). Ao encarar o desafio de compreender os processos de transformação e reurbanização das cidades-sede dos megaeventos, observando-os como expressão de processos de neoliberalização a partir do padrão de governança empreendedorista empresarial, o autor apresenta a adoção dos seguintes impactos:

- a. O desmantelamento e a destruição de estruturas urbanas, formas institucionais e regulações vinculadas à trajetória dos diferentes municípios, visando à desregulamentação da economia, a promoção de uma nova rodada de mercantilização das cidades e o fechamento dos espaços públicos de participação a elas vinculados.
- b. A construção de novos espaços urbanos, instituições, modalidades de gestão pública e de regulação institucional adequados aos princípios do neoliberalismo e à governança urbana empreendedorista neoliberal.
- c. A manutenção de espaços urbanos, arranjos institucionais e regulações públicas anteriores que são fundamentais para o exercício do poder da nova coalizão empreendedorista, na medida em que esta tem que compor com as antigas coalizões de poder vinculadas a trajetória política das diferentes cidades. (SANTOS JUNIOR, 2015, p. 24-25).

Apesar de não ser o marco temporal e fático utilizado por Orlando dos Santos Junior, esses efeitos já eram possíveis de observar, ainda que em menor escala, na realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (que ficou conhecida como Eco-92) no Rio de Janeiro, no início da década de 90. Foi justamente a Eco-92 o ponto de partida para colocar a cidade carioca em uma posição central no mercado mundial de cidades, e tal interesse pode ser vislumbrado a partir das discussões que marcaram a implementação dos planejamentos urbanos naquela época. A disputa por qual reforma urbana seria implementada na cidade e como esta seria dada, pode ser observada a partir de um conflito

entre o Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro (PDDCRJ) e o Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro (PECRJ) (PIRES, 2010).

A previsão constitucional do Plano Diretor, obrigatório nas cidades com mais de 20 mil habitantes (art. 182, CF/1988), foi resultado dos trabalhos da Comissão de Política Urbana e Transportes da Assembleia Nacional Constituinte, bem como outras previsões constitucionais a respeito da questão urbana (art. 21, XX; art. 24, I; art. 30, VIII; art. 156, I; art. 191, art. 216, V). A discussão desses marcos normativos trazia um acúmulo dos debates acerca da reforma urbana no Brasil. O êxodo rural das décadas anteriores, a explosão demográfica nas cidades, a abertura democrática, a descentralização administrativa, o colapso das políticas urbanas inspiradas no nacional-desenvolvimentismo e o agravamento dos problemas urbanos haviam impulsionado uma nova ronda de debates acerca do planejamento urbano na década de 80 (BELLO, 2013). Nesse contexto, no qual os movimentos sociais também cresciam em organização, adesão e atuação (VILLAÇA, 1999), houve, em 1985, a criação do Movimento Nacional Pela Reforma Urbana (MNRU), e em 1987, o Fórum Nacional da Reforma Urbana (FNRU), buscando, ao conjugar setores da sociedade civil e representantes do Estado, a democratização das decisões e da gestão das cidades brasileiras.

Assim, o Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro foi promulgado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, através do Projeto de Lei Complementar nº16, em 4 de junho de 1992, justamente no período em que ocorria o megaevento da Eco-92, buscando sedimentar um projeto urbano para a cidade. Os objetivos do Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro (art. 6º) traziam um amplo discurso de integração da população da cidade no planejamento urbano, de proteção a interesses coletivos e da gestão do espaço público a partir de sua função social. Para contemplar esses objetivos, o instrumento normativo preconizou em seu artigo 12º a garantia da participação da população em todas as etapas do processo de planejamento urbano, pelo amplo acesso às informações, assim como à elaboração, implementação e avaliação de planos, projetos e programas de desenvolvimento urbano, de caráter geral, regional ou local, mediante a exposição de problemas e de propostas de soluções, através da representação de entidades e associações comunitárias em grupos de trabalho, comissões e órgãos colegiados, provisórios ou permanentes.

Porém, o planejamento urbano estatal havia caído em desgraça no cenário global, já não era visto como capaz de promover as condições de reprodução do consumo coletivo. O empresariado queria um planejamento mais aberto e flexível, mas tampouco que introduzisse

toda a população, afinal estamos aqui falando de como o planejamento urbano serve enquanto *estratégia de classe*. As amplas garantias à população no Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro foram vistas pela elite dominante como um obstáculo a essa estratégia, como um entrave a implementação da agenda neoliberal no espaço urbano.

Naquele mesmo ano César Maia foi eleito prefeito, com a promessa de um novo planejamento urbano, moderno, arrojado, participativo e capaz de competir no mercado global de cidades. Tão logo iniciou seu mandato, em 1993, César Maia decidiu, inspirado no modelo de Barcelona – cidade-sede das Olimpíadas de 1992 – estabelecer o Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro. A gestão da cidade ficou incumbida a um “consórcio mantenedor”, composto por 46 empresas e associações empresariais: bancos, empresas imobiliárias e de obras públicas, *shopping centers*, empresas federais (Banco do Brasil, Petrobrás, Vale do Rio Doce e Embratel – as duas últimas posteriormente privatizadas), Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros, Associação de Hotéis de Turismo, Texaco, Unysis, jornal O Globo, Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ), Federação das Indústrias (FIRJAN), entre outras (PIRES, 2010, VAINER, 2013a e 2013b). O tal “consórcio mantenedor”, formado pelas empresas que, mais uma vez, tomavam a cidade de assalto, recebeu apoio direto da consultoria catalã TUBSA (Tecnologias Urbanas Barcelona S/A) e do Centro Iberoamericano de Desenvolvimento Estratégico Urbano (CIDEU), integrando a Direção Executiva do Plano.

Não é coincidência que a consultoria catalã e o Ajuntamento de Barcelona estivesse realizando também a revitalização de Puerto Madero, em Buenos Aires, mais ou menos naquele mesmo período. Aliás, no início da década de 90 Jordi Borja, então presidente da consultoria catalã e representante do Ajuntamento Municipal de Barcelona, viajava pela América Latina a fim de elaborar planos estratégicos para as grandes cidades da região. Afinal, a importação de modelos de planejamentos urbanos europeus conta com a ajuda de um traço característico nas relações assimétricas de poder na quais se inserem os países periféricos: a vigência da colonialidade do saber, que resultam na valorização do conhecimento exógeno e o desprestígio do conhecimento endógeno.

É interessante notar que Jordi Borja é um autor renomado nas áreas de sociologia e geografia urbana, tendo inclusive ganhado o Prêmio Internacional Geocrítica deste presente ano²⁰. Junto com Manuel Castells, Manuel de Forn, entre outros autores catalães, Borja escreveu alguns tantos trabalhos acerca de um urbanismo democrático na figura de um

²⁰ Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/pig17.htm> <Visitado em 10 de junho de 2017>

planejamento estratégico, porém há um grande abismo entre a teoria desses autores e as práticas observadas na implementação de seus projetos, e a crítica não pode passar despercebida. Como coloca Ermínia Maricato (2002) o planejamento estratégico representa o ideário neoliberal com o rótulo democrático. Na prática esses planejamentos contaram com a participação de um setor da sociedade civil: os empresários, e não os trabalhadores. A questão que se deve formular pode ser colocada assim: o tal planejamento estratégico é estratégico para quem?

O Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro transferiu o poder de participação e informação da população (como previa o Plano Diretor Decenal do Rio de Janeiro) a uma instância democrática institucionalizada, o Conselho da Cidade, formado a partir de uma composição ampla por mais de 300 membros (entidades associativas, sindicatos, instituições acadêmicas, diversas empresas, ONG's etc.). No entanto, tal conselho praticamente não detinha poder para intervir nas decisões estabelecidas pelo Conselho Diretor e o Comitê Executivo, funcionando meramente como instância simbólica, para homologar decisões que não foram amplamente discutidas com a sociedade (VAINER, 2013b). Segundo Pires (2010), o resultado da introdução do Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro foi o abandono do Plano Diretor e a não obediência das normas constitucionais promulgadas pelo poder público federal, com ampla pressão dos movimentos sociais urbanos, através da Constituição Brasileira de 1988.

Observando esse planejamento estratégico, o urbanista brasileiro Carlos Vainer traz algumas perspectivas interessantes que nos auxiliam a compreender o que passou/passa com a cidade do Rio de Janeiro (e talvez outras). São elas a “cidade empresa”, a “cidade mercadoria” e a “cidade pátria”, todas elas faces de um mesmo modelo de cidade, de forma que se alternam entre si no modo de condução desse planejamento urbano (VAINER, 2013b). Vemos a cidade como uma empresa quando ela passa a ser tratada como um espaço apolítico – como se atender o mercado não fosse por si uma posição política e ideológica –, que deve ser liderado por gestores, quase síndicos, inclusive com o auxílio das empresas privadas (a partir de uma generalização de Parcerias Público-Privadas), a fim de ser organizada, produtiva, flexível e competitiva, atendendo a lógica do mercado. Vemos a cidade como uma mercadoria quando ela própria está à venda²¹, aberta aos investidores privados de todo o mundo, quando os espaços públicos passam a ser mercantilizados, quando a rentabilidade da cidade passa a ser mais

²¹ Um exemplo bem recente e chocante desse modo de conduzir a cidade está sendo o do governo de João Dória em São Paulo, que apresentou um vídeo de *Road Show* da cidade em Dubai, oferecendo, inclusive, asseguração jurídico (*legal certainty*) aos investidores que quiserem fazer negócio com a “Cidade Linda”. Vejam o vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=ND76XbS77BY>

valorizada que seus cidadãos (o valor de troca usurpando o valor de uso do espaço). Vemos a cidade como pátria quando ela se transforma em um sujeito unificado, com o consenso sendo seu princípio e fim, de uma identificação que se projeta como um patriotismo de cidade.

Por outro lado, a cidade do Rio de Janeiro, com sua base socioeconômica escravocrata, recortada por uma terrível desigualdade social cravada na questão racial, passou a buscar a varredura de sua memória para debaixo do tapete, mas mantendo a regra de dominação imposta nas relações sociais assimétricas. A cidade do Rio de Janeiro projetada na desordem, composta por uma imensa pluralidade de formas de vidas (coexistentes, ainda que em fricção) incomoda os projetos da classe dominante. Assim, o modelo global a ser imposto pelo poder hegemônico também representou um determinado processo civilizatório (europeu, moderno). A busca por construir uma nova imagem, atrativa, também passou por um discurso identitário, tratou de se projetar no campo das subjetividades urbanas, definindo o “novo cidadão”. Isso foi expressado particularmente no corpo normativo através do Decreto Municipal 29.881, o Código de Posturas da Cidade do Rio de Janeiro, editado no último mandato do prefeito César Maia no Rio de Janeiro, em 2008.

Da década de 90 para cá as diversas gestões da prefeitura do Rio de Janeiro seguiram alinhadas ideologicamente²² e os processos de higienização e gentrificação, próprios de uma urbanização processadas no neoliberalismo, tornaram-se ainda mais visíveis. No entanto esse projeto de cidade recebeu maiores incentivos a partir da “dobradinha” do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) no Rio de Janeiro: Sérgio Cabral como governador do Estado (dois mandatos: 2007- 2010 e 2011-2014) e Eduardo Paes como prefeito do Município (dois mandatos: 2009-2012 e 2013-2016), ambos com o apoio do governo federal petista. É importante destacar essa articulação que pretendeu a consolidação do Rio de Janeiro como uma cidade global, um projeto de alinhamento entre governo municipal, estadual e federal, que determinou políticas públicas gestadas por todas essas esferas. Afinal, quem se esqueceu das inúmeras imagens de Eduardo Paes, Sérgio Cabral e Luiz Inácio Lula da Silva, que

²² Refresco a memória da trajetória do governo da cidade do Rio de Janeiro deste marco em diante: Em 1989, Marcello Alencar assume a chefia do governo municipal do Rio de Janeiro, filiado ao PDT. Em 1993, ao terminar seu mandato, Marcello Alencar rompe com Brizola e o PDT, e se filia ao PSDB a fim de disputar o governo do Estado do Rio de Janeiro, mesmo ano no qual César Maia, filiado então ao PMDB, assume a prefeitura da cidade. Nesse mesmo mandato, César Maia migra ao PFL, partido que consegue eleger seu sucessor para 1997, Luiz Paulo Conde. Nas eleições seguintes, César Maia é eleito mais uma vez por um partido (PTB) o qual abandonaria para se filiar ao PFL. Em 2004, César Maia se reelege, desta vez filiado ao partido DEM. Em 2009, assume Eduardo Paes, filiado ao PMDB, e reeleito para 2013.

frequentemente eram acompanhadas dos *slogans* de Paes (“Somos um Rio”) e de Cabral (“Somando forças”), e dos esforços mútuos para trazer as Olimpíadas ao Rio de Janeiro?

A governança empreendedora, agarrada nos pacotes dos “megaeventos” (Jogos Pan-Americanos, Jogos Mundiais Militares, Rio+20, Jornada Mundial da Juventude, Copa das Confederações, Copa do Mundo, Olimpíadas e Paraolimpíadas), iniciou um aprofundamento voraz da política urbanística catalã e retirou do papel grandes reformas urbanas: revitalizações de portos, novos planos de mobilidade e de segurança pública, inauguração de praças e áreas verdes, com inspiração no *city marketing* (SANCHEZ, 2001) de Barcelona. Enquanto isso, ocultavam os prejuízos às populações das camadas mais pobres da sociedade, como as remoções de moradias, o impedimento do trabalho à vendedores ambulantes, os danos ambientais, o aumento de belicosidade e letalidade das polícias nas favelas e periferias, etc. A partir da criação de um discurso dominante e de uma imagem midiática criada em torno de um “novo Rio”, implementou-se e consolidou-se uma outra dinâmica de poderes políticos e econômicos na cidade, uma grande estratégia de poder para a consolidação de uma coalizão de forças hegemônicas neoliberais (VAINER, 2013a).

Orlando Alves dos Santos Junior (2015) propõe algumas considerações importantes a respeito da relação entre megaeventos esportivos e emergência do empreendedorismo neoliberal nas metrópoles brasileiras, colocadas dessa forma: (i) Os projetos de intervenção e renovação urbana implementados nas cidades-sede são a expressão de uma nova rodada de mercantilização das cidades (p.30); (ii) A realização dos megaeventos esportivos está associada à difusão de um novo modelo de governança empreendedorista neoliberal nas cidades-sede (p.31); (iii) Os processos de neoliberalização potencializados pelos megaeventos esportivos ocorrem de forma diferenciada em cada cidade-sede, tendo em vista a especificidade de cada contexto local (p.31); (iv) As intervenções vinculadas à preparação para a Copa do Mundo e as Olimpíadas promovem um processo de destruição/criação de instituições, regulações e de centralidade no espaço urbano (p.32); (v) A implementação dos projetos de reestruturação urbana vinculados aos megaeventos esportivos encontram diversas barreiras e ensejam diversos conflitos urbanos (p.33); (vi) Os projetos de renovação e reestruturação urbana vinculados à Copa do Mundo e às Olimpíadas promoveram um processo de realocação dos pobres nas cidades (p.34); (vii) A Copa do Mundo e as Olimpíadas estão associados à promoção de novos canais decisórios sem participação social e a adoção de leis de exceção que expressam a subordinação do poder público aos agentes do mercado (p.35), (viii) A preparação da Copa do Mundo e das Olimpíadas tem servido para difundir um modelo de gestão fundado nas parcerias

público-privadas (p.36), (ix) A Copa do Mundo e as Olimpíadas promovem a reconfiguração do futebol e das práticas esportivas (p.37); (x) Megaeventos esportivos têm promovido o empreendedorismo urbano no contexto internacional.

Os megaeventos trouxeram a possibilidade de reconduzir a política urbana para uma agenda neoliberal. Foi através desses megaeventos que as classes dominantes puderam reorganizar seus domínios sobre os territórios, segundo seus interesses, promovendo a divisão espacial do trabalho, ampliando os espaços de consumo, as ilhas de desenvolvimento, remanejando a população indesejada, mobilizando o mercado imobiliário, etc. Em entrevista à BBC Brasil, o então prefeito da cidade, Eduardo Paes, declarou que os Jogos Olímpicos se constituem como uma “desculpa fantástica” para mudar o Rio de Janeiro²³, e em entrevista para o IG, o mesmo afirmou que usava as Olimpíadas como pretexto para “tudo”, inclusive para realizar obras, instituir políticas públicas e captar recursos do governo federal para medidas que não estão diretamente ligadas ao evento esportivo²⁴.

A sobreposição do Plano Estratégico sobre o Plano Diretor, em especial no que tange a maneira que se deve dar a participação da população no planejamento urbano, seguiu como marca da (re)urbanização da cidade carioca, tanto que após a edição do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001) o município do Rio de Janeiro quedou-se inerte por 10 anos em relação à atualização do seu Plano Diretor. Antes mesmo da promulgação do novo Plano Diretor (Lei Complementar n. 111/11)²⁵, a prefeitura instituiu um novo plano estratégico para cidade: o Plano Estratégico da Prefeitura do Rio de Janeiro de 2009 a 2012, promovido por Eduardo Paes. Tal Plano Estratégico foi intitulado como *Pós-2016 – O Rio mais integrado e competitivo*, preconizando uma visão de futuro para o Rio de Janeiro e sua potencial competitividade no mercado global de cidades. Essa mesma imagem foi reafirmada no Plano Estratégico da Prefeitura do Rio de Janeiro de 2013-2016.

A cidade do Rio de Janeiro era vendida como um sonho futuro, um paraíso porvir. Mas tal planejamento significou na verdade a introdução das exigências dos cadernos de encargos das entidades supranacionais (Fifa, COI e CPI), a fim de garantir os megaeventos, e a atenção

²³Disponível em http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/03/120308_eduardo_paes_entrevista_jc.shtml <Último acesso em 10 de junho de 2017>

²⁴Disponível em <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/rj/olimpiadas+sao+usadas+como+pretexto+para+investimentos+no+rio/n1237964716097.html> <Último acesso em 10 de junho de 2017>

²⁵ Vale ressaltar que esse tampouco teve a participação efetiva da população em sua elaboração, recebendo diversas críticas dos setores da sociedade civil excluídos (BELLO, 2013).

as demandas do capital estrangeiro, com vistas a atrair novos investimentos, sem se importar com os interesses dos cidadãos comuns cariocas. A alegoria de Haussmann foi substituída por esse planejamento estratégico catalão, mas a exclusão da população do centro de decisões e a linha do despejo seguiram enquanto um marco de continuidade da estratégia de classe.

2. A PERSEGUIÇÃO AO COMÉRCIO AMBULANTE NO CENTRO DO RIO DE JANEIRO:

2.1. Interfaces entre a dimensão jurídico-política e a dimensão sócio-espacial do conflito: a (i)legalidade à serviço do domínio do território.

O processo de neoliberalização da cidade do Rio de Janeiro, sua entrada no mercado de cidades globais e o estabelecimento de uma governança empreendedora empresarial propiciam o enredo para compreender a crise urbana em que vivemos na atualidade. Aliás, no mundo capitalista vivemos em crise. O cenário de crise igualmente se transforma em uma ferramenta para a estratégia da coalizão de poder que se apropriou da cidade carioca. A crise possibilita invocar um estado de emergência e de calamidade, que autoriza o poder público a promover ações e normas excepcionais, medidas formalmente jurídicas, embora materialmente avessas ao direito, de conteúdo constitucionalmente duvidoso e constituídas de modo arbitrário. Essas medidas são usadas principalmente para varrer a pobreza da paisagem, eliminar sujeitos indesejáveis e controlar os fixos e fluxos na cidade.

Somou-se à crise a urgência da preparação e recepção dos megaeventos esportivos internacionais. A grande oportunidade de remodelar a cidade e tirá-la da “desordem”, a promessa do futuro, o “Rio Pós-2016”, mais competitivo. Para tanto, o poder público do Rio de Janeiro decidiu seguir à risca a receita do planejamento estratégico catalão e se submeter às exigências das entidades supranacionais (Fifa, COI, CPI). Para a cidade se tornar atrativa aos investimentos no mercado global se adotou um modelo de cidade homogêneo, pasteurizado e branco. Em uma cidade como o Rio de Janeiro, polarizada por um histórico desenvolvimento urbano desigual, que une em uma mesma paisagem condomínios de luxo e favelas, que é marcada por uma estrutura econômica escravocrata, jamais abolida (BATISTA, 2014), as duras medidas para ocultar a miséria, remanejar os desiguais e produzir um embranquecimento não foram poucas.

Exemplos flagrantes dessas situações são: (i) as mortes ocasionadas pelas polícias nas favelas e periferias, registradas nos chamados “autos de resistência” (SOUZA, 2016); (ii) a militarização da vida nas favelas cariocas (PINHEIRO, 2016); (iii) as remoções forçadas de comunidades inteiras a partir de operações violentas e degradantes, como ocorreu com a Vila Autódromo (SILVA, 2016); (iv) as internações compulsórias dos usuários de crack generalizadas enquanto centro das políticas públicas de saúde mental; (v) o processo de

legalização e ordenação do Choque de Ordem, que oculta as violências e arbitrariedades contra os trabalhadores ambulantes na cidade do Rio de Janeiro. Porém, o que se torna mais intrigante é o fato de que muitas dessas medidas estão amparadas por sua forma jurídica.

Esse fenômeno poderia ser analisado como sugeriu Vainer (2013b) a partir da categoria *Estado de Exceção* de Agamben, bem como poderia ser observado como propõe Haesbaert (2014) a partir da categoria *biopolítica* de Foucault. Porém a opção metodológica desta pesquisa é buscar encontrar uma resposta a partir da perspectiva da crítica marxista ao direito²⁶, combinada com o pensamento crítico latino-americano. O direito é observado aqui a partir de uma análise materialista e dialética, em conformidade com a percepção de uma colonialidade do poder e do saber (e mesmo do ser). De todo modo, não é minha intenção destrinchar a crítica marxista ao direito e as consequentes propostas de teorias gerais do direito e marxismo, que tampouco são uniformes. A perspectiva da crítica marxista ao direito se coloca aqui como a lente pela qual observo meu objeto, remetendo o leitor interessado à excelente tese de doutorado de Ricardo Prestes Pazello (2014), que proporcionou uma contundente análise da crítica marxista ao direito, atravessada pelo giro decolonial do poder. Ainda assim, algumas considerações são necessárias para compreender com que dinâmica o direito tem se relacionado com a produção do espaço (e sua apropriação).

O direito, enquanto parte da superestrutura da sociedade moderna capitalista, pode ser encarado como um reflexo das relações econômicas da sociedade, posto que o modo de produção da vida material condiciona a vida social, política e espiritual em geral (MARX, 1984). No entanto, o fator econômico não pode ser encarado como o único determinante, pois, ainda que seja a sua base, ele é atravessado por diversos outros fatores (orientações políticas e/ou filosóficas, questões de gênero, raça e sexualidade, religiões, lutas por poder, aspectos culturais, etc.) que exercem sua influência sobre o curso das lutas históricas e que, na maior parte dos casos, determina a sua forma. Assim, é possível entender que o direito é condicionado pelo fator econômico, mas não exclusivamente por ele determinado, bem como ele é produzido e operado a partir das disputas travadas na sociedade.

A partir da perspectiva marxista, o direito pode ser compreendido como um fenômeno social dinâmico e multifacetário, que não se reduz à sua forma jurídica, mas está dentro do

²⁶ Não que essas categorias não possam dialogar com a crítica marxista ao direito, mas tendo a limitação do trabalho de uma dissertação, que já se propõe ser transdisciplinar, se torna necessário fazer algumas escolhas que permitam uma análise mais enxuta, com segurança e coerência.

quadro das relações sociais, das formas de produção e reprodução de homens e mulheres em uma determinada sociedade (SILVA, 2011). Esse quadro dinâmico permite observar que “o direito [...] é uma relação social histórica, cambiante, manifestação dos interesses em conflitos estabelecidos entre os homens [e mulheres] de cada sociedade, sobretudo, daqueles que detém o poder para formulá-lo e exigir o seu cumprimento” (TRINDADE, 2010, p.23).

O direito surge enquanto mecanismo para disciplinar as relações sociais, direcionar as ações e tomadas de decisões na sociedade e manter a costura do tecido social de uma maneira determinada. Assim, o direito deve ser encarado a partir de sua dialética, na qual é um processo e um produto (BELLO e FALBO, 2012), se de um lado será construído em sociedade a partir de seus conflitos estabelecidos, por outro lado, serve como instrumento – em regra, coercitivo – para intervir nesses conflitos. Desse modo, o direito é um importante instrumento enquanto garantia do domínio pré-estabelecido, das relações assimétricas de poder, pois também garante uma intervenção verticalizada, de cima para baixo, nos conflitos vividos em sociedade.

Essa colocação se torna ainda mais forçosa na medida em que os intelectuais homens, patriarcas, cristãos, brancos e burgueses, concentradores das técnicas e outros meios de produção (colonizadores e seus semelhantes), impõem uma visão positivista do direito, reduzindo-o apenas à sua forma jurídica. O direito encarado dessa forma é revestido por uma racionalidade científica, uma razão de ser técnica jurídica, mascarado pelo manto da neutralidade. O discurso legalista empurra a essência do direito para debaixo do tapete. O direito visto por esse prisma aparenta ser uma construção racional representada pela vontade do Estado - instituição que em tese deveria ser a síntese da sociedade, mas que se impõe, no marco da modernidade/colonialidade em um sistema mundo capitalista, como instância das classes dominantes (PAZELLO, 2014).

Ao longo da história as classes dominantes compreenderam o importante papel que o direito possuía/possui enquanto controle social e instrumento político. Esse processo data de séculos atrás, da própria consolidação do Estado de Direito e de sua forma constitucionalizada. A valorização da forma jurídica caminha ao lado da consolidação do Estado burguês e da concentração dos meios de produção nas mãos dos capitalistas. Não à toa Marx ressalta em sua obra Manuscritos Econômico-Filosóficos que é através do Direito positivo que as pessoas se tornam proprietárias das forças produtivas (MARX, 1978).

Da passagem do jusnaturalismo ao positivismo jurídico, a burguesia se utilizou do direito para consolidar o seu domínio. Azevedo (2000) chama a atenção para o fato de que uma

vez consolidado o poder da burguesia no seio do Estado, ao longo do século XIX, o direito burguês perde o seu caráter revolucionário (de insurreição contra a antiga ordem social e política) e assume seu caráter conservador. O novo direito é estabelecido pela ordem jurídica estatal, e uma vez positivado – escrito nas leis – propaga-se a concepção de que para se fazer direito basta a aplicação da norma jurídica (a difusão do método do direito positivo dogmático). A sacralização da norma obedece a essa estratégia de classe à qual venho me referindo, posto que coloca os operadores do direito à serviço da defesa dos interesses e valores guardados e legitimados pela mesma (HERKENHOFF, 2001, p. 16). A forma jurídica imposta como se direito fosse – em sua totalidade – permite a continuidade da exploração e do controle das classes dominadas pelas classes dominantes.

Essa espécie de *idealismo jurídico* leva a um *fetichismo jurídico*, isto é, reproduz no imaginário coletivo a compreensão de que o Direito é tão só um conjunto de normas editadas por indivíduos imbuídos de poder para tal, com vistas a regular as relações sociais a partir de um suposto contrato social (MIALLE, 1994). Assim, cria-se a crença de que é no e pelo Direito que a sociedade se organiza, ocultando a dimensão política a qual o direito está intimamente conectado (MUNCH, 2016).

No entanto, o fenômeno jurídico possui em sua complexidade pelo menos duas outras dimensões para além da ciência jurídica (a norma e a técnica), que se interpenetram entre si, são elas: a sociologia jurídica (os fatos que o geram) e a filosofia jurídica (os valores sociais que lhes dão suporte) (SILVA, 2011). A negligência com as outras dimensões do direito produz uma percepção fragmentada da realidade, insuficiente, que oculta que a forma jurídica nem sempre condiz com o direito em sua essência e materialidade. O direito fechado em si mesmo, na perspectiva positivista, dá a entender que a norma é algo posto e incontestável.

Contra essa visão parcial da realidade, valem os ensinamentos de Roberto Lyra Filho:

A lei sempre emana do Estado e permanece, em última análise, ligada à classe dominante, pois o Estado, como sistema de órgãos que regem a sociedade politicamente organizada, fica sob o controle daqueles que comandam o processo econômico, na qualidade de proprietários dos meios de produção. Embora as leis apresentem contradições, que não nos permitem rejeitá-las sem exame, como pura expressão dos interesses daquela classe, também não se pode afirmar, ingênua ou manhosamente, que toda legislação seja Direito autêntico, legítimo e indiscutível. Nesta última alternativa, nós nos deixaríamos embulhar nos “pacotes” legislativos, ditados pela simples conveniência do poder em exercício. A legislação abrange, sempre, em maior ou menor grau, Direito e Antidireito: isto é, Direito propriamente dito, reto e correto, e negação do Direito, entortado pelos interesses classísticos e caprichos continuístas do poder estabelecido (LYRA FILHO, 1982, p. 3).

Esse é o gatilho que me permite retornar ao meu objeto para compreender como o direito, mobilizado pelo discurso da legalidade e da ordem pública (formas abstratas da vontade geral), se coloca como instrumento de uma *estratégia de classe* mais ampla, que se difunde pela totalidade das relações sociais, e que caminha de modo interconectado aos processos de urbanização planejada das cidades. Esse direito emanado de cima para baixo contém em si o ovo da serpente, o próprio “não direito”, permitindo as mais variadas formas de violações aos direitos dos cidadãos comuns (“não proprietários”).

Durante a pesquisa de campo, participei – ao lado de outros integrantes do NEPHU-UFF – da Audiência Pública “Legado Olímpico Participativo?”, organizada pela Procuradoria da República do Rio de Janeiro, no dia 22 de maio de 2017. Naquela ocasião tive a oportunidade de escutar a fala do historiador Luiz Antônio Simas, que lembrou que a manipulação do direito e as medidas excepcionais foram institucionalizadas como um marco nas reformas urbanas do Rio de Janeiro. Segundo o professor, a reforma Passos foi feita a partir de decretos que permitiram a prefeitura realizar as remoções sem dar os devidos esclarecimentos jurídicos, o Morro do Castelo foi derrubado a partir de inúmeras medidas avessas ao direito material na prefeitura de Carlos Sampaio, bem como a Avenida Presidente Vargas foi aberta, na ditadura Vargas, arrasando o antigo bairro Onze, violando os direitos de ciganos e judeus. Isso demonstra uma certa continuidade histórica dessa mobilização do direito segundo a *estratégia de classe* que acompanha a produção capitalista do espaço, e que se mantém como um padrão nos dias atuais.

A reurbanização da cidade do Rio de Janeiro levada por uma governança empreendedorista empresarial, em um contexto de neoliberalização em escala global e de imposição dos valores do consumo sobre o cotidiano da vida urbana, vai, como de praxe, se aproveitar daquilo que se convencionou chamar de direito, a ciência jurídica (a norma e sua aplicação), como instrumento de uma *estratégia de classe*. Com a concentração da técnica jurídica nas mãos das classes dominantes, essas não encontram obstáculos para terem suas exigências atendidas, através da flexibilização, criação e aplicação de normas jurídicas em seu benefício. O próprio poder público municipal pode promover atos legislativos – decretos – para embasar atos administrativos e realizar suas ações no espaço. Não é necessariamente, friso,

contra as leis que esse planejamento urbano vai se organizar, mas tendo elas também como respaldo²⁷.

A operação da (i)legalidade, através de medidas formalmente jurídicas, mas que carregam em si o *antidireito*, será um marco do planejamento urbano que promete um novo Rio de Janeiro. A instrumentalidade da forma jurídica à produção capitalista da cidade permite a violência e a negação aos direitos dos cidadãos que a habitam, em especial daqueles em condição de vulnerabilidade social, isto é, são os sujeitos deserdados da cidade os que sofrem na pele as duras consequências desse *antidireito*. Mas, ora, não seriam esses indivíduos também portadores de direitos?

Para compreender esse fenômeno é preciso desmontar a falácia do “sujeito universal de direitos” e entender, afinal, quem, na materialidade, possui direitos em nossa sociedade. Diversamente do que propõe o pensamento moderno, o “sujeito de direitos” não é um ser ontológico e universal, mas sim uma construção ficta que emerge no seio do sistema capitalista. A conformação de tal ficção tampouco pode ser encarada como mera derivação da ordenação da sociedade na figura do Estado, mas sim como resultado da transposição da lógica de equivalência no universo de trocas das relações sociais capitalistas ao regimento social da forma jurídica. Conforme dita Marcela Münch:

É no capitalismo que os indivíduos ganham esse status de “sujeito universal de direitos” e passam a se relacionar entre si e com o Estado a partir dessa figura mediadora. O conceito de sujeito de direitos é o elo que une a ficção capitalista da equivalência com a realidade das desigualdades. A partir dessa “construção”, indivíduos concretos, diferentes, que experimentam no cotidiano relações por vezes antagônicas de dominação, encontram-se numa esfera abstrata como iguais. (MÜNCH, 2016, p. 86)

Essa esfera abstrata, conformada pela figura do Estado de Direito, se traduz na materialidade a partir da esfera da circulação de mercadorias. Nesse sentido vale os ensinamentos de Márcio Bilharinho Naves (2000:54-58), ao recuperar o estudo da forma jurídica de Pachukanis: “É, portanto, a esfera da circulação das mercadorias que ‘produz’ as diversas figuras do direito, como uma decorrência necessária de seu próprio movimento. [...] A

²⁷ Observem que aqui não estou procurando analisar como os agentes da ponta do poder público pervertem e ultrapassam as normas, incorrendo em ações ilegais tanto do ponto de vista formal como material, mas sim como a própria ordem normativa é utilizada para recobrir as ações violadoras de direitos.

forma jurídica corresponde, portanto, à relação entre proprietários, numa troca equivalente, ou seja, a uma relação capitalista. Essa é a base sob as quais as instituições jurídicas se elevam”.

Logo, se o direito está indissociavelmente imbricado à existência de uma sociedade que exige a mediação de um equivalente geral nos domínios das interações sociais, é a noção de equivalência resultante das relações de trocas mercantis que explica como a forma jurídica se constitui e como é aplicada na materialidade (NAVES, 2000:58). A isso, acrescenta-se a leitura de Pazello (2014:475): “como a ‘sociedade, em seu conjunto, apresenta-se como uma cadeia ininterrupta de relações jurídicas’, pelo simples fato de que o capitalismo realiza uma ‘enorme acumulação de mercadorias’, é possível dizer que “a relação jurídica é diretamente gerada pelas relações materiais de produção”.

Assim, ainda que a forma jurídica preconize uma “igualdade” em sua abstração, na qual todos os indivíduos são “sujeitos de direitos”, na realidade empírica é o sistema de trocas de mercadorias e as relações materiais de produção que pautam o acesso dos sujeitos aos direitos. Ou ainda como observa Pazello (idem, p. 478), “as relações jurídicas igualam sujeitos hiperdesiguais, ao passo que a legislação, não raras vezes, é mera letra morta”, que não logra dar a proteção física e espiritual aos trabalhadores e despossuídos. As relações jurídico-capitalistas, isto é, norteadas pela lógica da equivalência da forma jurídica, revelam o desequilíbrio da balança do direito.

Nesse sentido, Enzo Bello (2013) ressalta que “o fundamento para o exercício de direitos atualmente parece não ser mais o homem como um fim em si mesmo, mas a sua funcionalidade para o sistema capitalista”. Desse modo, em uma sociedade determinada pela égide do consumo, a figura do consumidor se sobrepõe àquela figura do “sujeito de direitos”, pois somente aquele tem um fim ao capitalismo.

Pois, é o que se confirma observando a apropriação da produção da cidade pelo capital. A cidade renovada, desde sua produção ao seu uso, é para poucos. O valor de troca sufoca todo valor de uso que possuía a compreensão de uma cidade enquanto obra, a cidade em si foi transformada em mercadoria. Se a produção desse espaço urbano fica a cargo dos empresários, o cidadão exemplar só pode ser o consumidor; assim, os direitos sociais e urbanos também passam a representar mercadorias (SANTOS, 2013), acessíveis na base do consumo que toma conta da vida cotidiana urbana. Por outro lado, as violações dos direitos daqueles que não se enquadram nesse perfil – socialmente classificados pelo padrão de dominação (QUIJANO, 2000) – se tornam rotineiras, meros efeitos colaterais.

Aqui torna-se importante recordar a influência constitutiva do padrão de poder moderno/colonial/capitalista nas relações sociais vivenciadas na periferia do capitalismo, que possuem uma dialética correspondência com as formas jurídicas de nossa sociedade (PAZZELO, 2014). A prática de exclusão/inclusão que se dá nos marcos do sistema capitalista moderno colonial também pode ser observada na classificação daqueles que estão protegidos pela ordem normativa e alcançam a garantia de seus direitos – homens, brancos, patriarcas, proprietários – e aqueles que não estão contemplados pela norma, que possuem seus direitos negados, que estão à margem da lei, em realidade, que sofrem com o tal *antidireito*. São esses cidadãos fora do padrão de dominação, despojados da titularidade de direitos, os quais a governança empreendedora empresarial despreza na implementação do modelo de cidade global no Rio de Janeiro.

As consecutivas violações de direitos, em particular das camadas mais pobres da sociedade e daqueles que estão fora do padrão dominante, decorrentes da nova rodada de mercantilização do Rio de Janeiro não passaram despercebidas. Em 2010 foi organizado o Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas, uma articulação social com vistas a monitorar as intervenções públicas e privadas relacionadas aos megaeventos esportivos na cidade carioca e mobilizar a luta pela justiça social e pelo direito à cidade. Sua composição reuniu diversas organizações populares (inclusive assessorias jurídicas), sindicais, organizações não governamentais, mandatos parlamentares, pesquisadores, estudantes, atingidos pelas intervenções dos megaeventos e outros cidadãos. Sua atuação incluiu promover reuniões e debates públicos, produzir documentos e dossiês de denúncias sobre as violações de direitos humanos, organizar atos públicos e disseminar informações, mantendo um viés crítico. (COMITÊ POPULAR DA COPA E DAS OLIMPÍADAS, 2015)

Conforme o Dossiê Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro do Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro (2015):

As violações dos direitos, em especial dos mais pobres, não começou com os megaeventos esportivos, mas como demonstrado, se agravou. As intervenções na cidade por meio de grandes projetos urbanos foram aceleradas com as leis de exceção e com o direcionamento de volumosos recursos públicos, aumentando a escala e alcance desse modelo.

Desta forma, ao olhar o processo de preparação da cidade para a Olimpíada é possível afirmar, com decepção, que a Olimpíada Rio 2016 são os jogos da exclusão! (p. 9).

Violações de direitos foram percebidas em diferentes eixos da questão social urbana (relativos a direitos constitucionais teoricamente garantidos pelo ordenamento pátrio): mobilidade, moradia, segurança, relação com meio ambiente, trabalho, etc. Os dossiês produzidos pelo Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas são extensos e a lista de violações de direitos é de impactar. A nomenclatura Jogos da Exclusão não veio por acaso. Ela demarca como os Jogos Olímpicos serviram de instrumento para a exclusão de cidadãos, tanto no que se refere a participação das decisões, como em relação aos efeitos nefastos sobre a população local, à negativa de direitos e à desterritorialização de sujeitos.

Do ponto de vista geográfico é possível perceber que as intervenções urbanas e as violações de direitos se dão em determinados espaços da cidade, buscando reordenar e/ou ampliar os domínios dos interesses capitalistas sobre o território. Assim, o direito não é aplicado da mesma forma em todo o espaço. Esse modo de aplicação do direito acompanha a fragmentação das ações e intervenções no espaço urbano. A partir do planejamento urbano da cidade se traça distintos objetivos em relação a diferentes áreas, o que repercute nas intervenções urbanas e políticas públicas no espaço, e isso não deixa de ter sentido no que tange às garantias dos direitos sociais, ou melhor, às suas violações. A *espoliação urbana* (BELLO, 2014, ROLNIK, 2009), que nega acesso aos direitos sociais e urbanos, e outros direitos fundamentais, como a própria vida e a dignidade humana, não é vivida da mesma forma no espaço. Vejamos os mapas a seguir:



Mapa 1: Áreas sujeitas a intervenção por macrozonas de ocupação. Anexo do Plano Diretor.

Fonte: Prefeitura do Município do Rio de Janeiro

Como bem avaliou Enzo Bello (2014:260-261), o Plano Diretor do Rio de Janeiro (Lei 111/2011) buscou estabelecer a prioridade e a ordenação do crescimento urbano a partir de “uma dinâmica de equilíbrio entre restrições à ocupação do solo e estímulos ao desenvolvimento de regiões deterioradas”. Conforme demonstra o mapa acima essa divisão territorial compartimentou as áreas nas quais a urbanização deve ser assistida (grande parte da zona oeste, em especial do que se convencionou chamar de subúrbios), incentivada (parte da zona oeste, parte do Centro e zona norte), condicionada (região da Barra da Tijuca, Recreio, Jacarepaguá e Guaratiba) ou controlada (zona sul e parte do Centro), demarcando ainda as áreas sujeitas a intervenções urbanas. As principais áreas afetadas pelas intervenções urbanas (coloridas no mapa) estão localizadas (i) na região central da cidade (em especial na zona portuária) e na zona sul; (ii) nos entornos das instalações dos megaeventos esportivos; (iii) ao redor dos aeroportos; (iv) nas áreas limítrofes a ferrovias e principais vias de acesso da cidade e; (v) no Distrito Industrial de Santa Cruz. Agora observemos o mapa em relação às violações de direitos no período de organização da Copa do Mundo e das Olimpíadas:



Mapa 2: O Rio de Janeiro dos Jogos da Exclusão. Violações de Direitos e Megaeventos.
 Fonte: Jogos da Exclusão, Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas no Rio de Janeiro, 2016.

O mapa organizado durante a campanha “Rio 2016, os Jogos da Exclusão” demonstrou onde houve as violações de direitos, apontando as áreas onde ocorreram remoções, impactos ambientais, violações ao trabalho, militarização e mortes ocasionadas pela polícia, observando ainda onde advieram as intervenções urbanas e as instalações dos equipamentos esportivos. Assim é possível perceber, contrastando os dois mapas apresentados, que as áreas nas quais o poder público interviu com obras de infraestruturas e construiu as instalações desportivas houve também maiores violações de direitos, em especial no Centro da cidade, área de “revitalização”.

As operações urbanas movidas pelo poder público se utilizaram da (i)legalidade para atender seus objetivos. Através de várias medidas, formalmente legais, o planejamento urbano foi sendo executado, mas trazendo consigo as violações de direitos e remanejando forçadamente os sujeitos no território. Há aqui uma relação dialética, na qual se o direito vai se impor, enquanto forma, enquanto produto, ao planejamento urbano – é dizer, as intervenções e políticas urbanas devem estar dentro do quadro de legalidade descrito pelo direito –, por outro lado, é a *estratégia de classe* das elites dominantes, preconizada no planejamento urbano, que vai se impor sobre as outras dimensões do fenômeno jurídico, condicionando sua forma e permitindo as “violações de direitos sem antijuridicidade”.

Esse é o tom que vai marcar a exclusão e a perseguição desenfreada pelo poder público aos camelôs e trabalhadores ambulantes, particularmente no centro da cidade. As violações aos

direitos desses sujeitos se tornaram tão preocupantes que o Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas no Rio de Janeiro e a Relatoria do Direito à Cidade da Plataforma Dhesca publicaram em setembro de 2014 o *Dossiê Violações ao Direito do Trabalho e à Cidade dos Camelôs no Rio de Janeiro*. Este teve como principal missão o recolhimento de denúncias dos camelôs e trabalhadores ambulantes na “Cidade Olímpica”, em parceria com o Movimento Unido dos Camelôs (MUCA). Na ocasião foram identificadas diversas violações de direitos no cotidiano da vida desses trabalhadores, que vieram acompanhadas do discurso de “limpeza e ordem” e promoção da legalidade.

Tais violações de direitos foram mais recorrentes na região do Centro da cidade do Rio de Janeiro, especialmente nas áreas afetadas pela "revitalização" da zona portuária e pela construção do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), locais dos quais os camelôs foram completamente “removidos”, por atos administrativos e pela repressão, abrindo o que a prefeitura tem chamado de *vazios potenciais*²⁸. Essa “varredura” dos camelôs da região central tem como objetivo atender a demanda do empresariado e tornar o centro da cidade atrativo para os grandes investidores, criando uma nova paisagem ordenada e higienizada e impulsionando um consumo dirigido aos negócios dos empreendedores.

Durante a minha pesquisa de campo, em uma das reuniões com o Movimento Unido dos Camelôs, eu conheci Luis Carlos, camelô diretamente afetado pelas intervenções urbanas realizadas na cidade, no período de preparação dos megaeventos esportivos. Luis Carlos, um trabalhador de 54 anos, casado e com filhos, sustenta sua família há 20 anos trabalhando no logradouro público como camelô, pois, segundo ele, não gosta de carteira assinada e prefere pagar sua autonomia para trabalhar de forma digna. Luis Carlos estava formalizado desde 2009, tendo como ponto fixo a Praça Mauá, para a venda de souvenirs. No entanto, foi pego de surpresa em 2011 quando foi avisado pelo poder público que seu ponto havia sido remanejado para a Avenida Francisco Bicalho, no bairro de Santo Cristo, e após esse fato sofreu diversos transtornos. Conforme relatou:

Jogaram a gente para debaixo de um viaduto, onde não passa ninguém. Daí tive que começar a correr da fiscalização para ficar por lá. Só que eles me encontraram fora do meu ponto, alegaram falta de pagamento da taxa e cancelaram a minha TUAP²⁹. Para piorar eles não estão mais renovando TUAP de ninguém ali porquê do Porto Maravilha. Pra eles não ter camelô é a melhor maneira, os empresários não querem camelô no centro da cidade. O

²⁸ A expressão a que refiro foi utilizado pelo Coordenador de Gestão do Espaço Urbano, Eduardo Furtado, em reunião com o Movimento Unido dos Camelôs, da qual participei, no dia 14/03/2017.

²⁹ Taxa de Uso de Área Pública, exigência para regular o exercício da atividade comercial ambulante.

pior momento da minha vida de camelô foi ter me tirado da zona portuária, e, até então, tá sem solução. Nós sendo massacrado e humilhado. (Luis Carlos, entrevistado para essa pesquisa em 14 de março de 2017).

Os camelôs que se encontravam nos arredores da Praça Mauá foram todos, sem exceção, remanejados, logo antes da abertura do *Boulevard Olímpico*³⁰. Aquela região passou a ser controlada e explorada pelo consórcio *Porto Novo*, um grupo formado pelas empresas Odebrecht, OAS e Carioca Engenharia, com incentivo do Governo Federal e Estadual, sob a coordenação da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro. Essa Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, teve o objetivo realizar a revitalização urbana da Região Portuária do Rio de Janeiro criada pela Lei Municipal n. 101 de 2009, pelo que se chamou Operação Urbana Consorciada. No lugar dos camelôs, a área foi priorizada aos *foodtrucks*, considerados como micro empreendimentos a serem fomentados na região.

A retirada dos vendedores ambulantes dos centros das cidades não é uma novidade nem uma especificidade do Rio de Janeiro. Benchimol (1992, p. 280), ao analisar a reforma urbana de Pereira Passos no início do século XX, analisou a questão dos ambulantes ao observar os chamados *deserdados da urbe renovada*. Na época, o Rio de Janeiro estava repleto de trabalhadores “livres”, outrora escravos, e imigrantes que buscaram um refúgio econômico no trabalho ambulante e se espalhavam pela cidade: leiteiros, garrafeiros, vassoureiros, vendedores de jornais, doceiros, compradores de metais, vendedores de frutas, entre outros³¹. No entanto, segundo o autor, “alguns segmentos desse pequeno setor mercantil e artesanal urbano foram varridos porque entravam em choque com as novas exigências da reprodução do capital ou da força de trabalho, quer por razões de saneamento, de circulação urbana ou de abastecimento” (p. 280). Diversos foram os subterfúgios legais utilizados na época para promover essa limpeza urbana e priorizar a construção de mercados centrais, controlados por concessionárias (p. 284-285). Ainda como aponta Benchimol:

Os decretos promulgados pelo prefeito, sobretudo na fase inicial de seu governo, quando pôde legislar ditatorialmente, atingiram os mais variados domínios da existência social e cultural da população. Práticas do cotidiano popular e costumes profundamente arraigados foram considerados indignos

³⁰ É interessante notar que até a opção da nomenclatura *boulevard* para esse imenso vazio aberto remete a alegoria haussmaniana. E vale lembrar novamente que, como apontou Lefebvre (2011:23), esses vazios possuem um símbolo que remete à violência que pode ocorrer nesses espaços, e que de fato já ocorreram por ali, tanto na repressão dos blocos de carnaval não oficiais em 2016, como na repressão ao ato grevista de 28 de maio de 2017.

³¹ Esses trabalhadores foram imortalizados em belas e intrigantes imagens pelas lentes do fotógrafo Marc Ferrez.

de figurar no contexto da cidade saneada e civilizada. (BENCHIMOL, 1992, p. 284-285).

Do mesmo modo que o historiador resgatou a alegoria haussmaniana nos trópicos para observar a reforma urbana Passos no início do século XX, Mike Davis (2006), meio século depois, trouxe essa alegoria para observar a urbanização dos países periféricos e não deixou de citar a questão dos trabalhadores ambulantes. Estudando a remoção dos *entraves humanos* (p. 105), Davis citou como houve uma tentativa de expulsar os vendedores ambulantes das praças centrais de Manila, capital de Filipinas (p.106). Segundo esse autor essa segregação urbana

[..] não é um *status quo* inalterável, mas sim uma guerra social incessante na qual o Estado intervém regularmente em nome do “progresso”, do “embelezamento” e até da “justiça social para os pobres”, para redesenhar as fronteiras espaciais em prol de proprietários de terrenos, investidores estrangeiros, a elite com suas casas próprias e trabalhadores de classe média (DAVIS, 2006, p.105).

Essa mesma prática é também um padrão na execução dos planejamentos estratégicos, seja em relação aos *manteros* no centro de Barcelona³² ou aos vendedores ambulantes nos centros das cidades da América Latina, como Rio de Janeiro, Buenos Aires, Bogotá, São Paulo, entre outras metrópoles. Um padrão que perpassa o modelo de cidade global, apta a competir no voraz mercado de cidades.

No contexto em que busco observar essa (re)urbanização e suas interseções com o fenômeno jurídico, os megaeventos se tornam um catalisador dessas práticas excludentes e violadoras de direitos dos camelôs e trabalhadores ambulantes. São realizados atos legislativos para que o poder público possa demarcar o território a favor de uma *estratégia de classe*, de uma governança empreendedora e empresarial. Como exemplo a Prefeitura Municipal aprovou na Câmara dos Vereadores, em 2009, uma lei que proibiu o exercício da atividade comercial ambulante em um raio de 2 Km dos estádios e outras localizações de competições, de hospedagem dos atletas e de eventos relacionados. Bem como, aprovou posteriormente um decreto regulamentando a chamada Lei Geral da Copa, restringindo áreas de comércio para favorecer a FIFA e outras pessoas físicas e jurídicas autorizadas pela entidade, utilizando o espaço público para o seu interesse mercadológico (COMITÊ POPULAR DA COPA E DAS OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO, 2014b).

³² Disponível em: http://www.eldiario.es/catalunya/barcelona/Barcelona-intervenciones-policiales-vendedores-ambulantes_0_532297693.html Último acesso em 10 de maio de 2017.

É possível observar que esse também é um padrão do modelo “cidade olímpica”, posto que se repete por aquelas cidades que sediaram megaeventos desportivos:

Em Seul, durante as Olimpíadas de 1988, os vendedores ambulantes foram removidos das principais ruas da cidade e postos em becos e ruas secundárias escondidas. Em Barcelona, nas Olimpíadas de 1992, foi totalmente proibido o comércio informal. Na África do Sul, a FIFA proibiu o comércio de rua nas proximidades das áreas oficiais dos eventos, que incluía, além do entorno dos estádios, os locais oficiais das *fan parks*, das grandes festas de torcedores, dos centros de credenciamento, das áreas oficiais de treinamento, e dos hotéis onde as delegações da FIFA e dos países ficaram hospedadas. (COMITÊ POPULAR DA COPA E DAS OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO, 2014a).

Segundo a entrevistada Jaciara Souza Carvalho, “ambulante de triciclos”³³, o advento dos megaeventos promoveu uma grande segregação na cidade, excluindo diversos cidadãos de seus territórios habituais, a fim de privilegiar a elite. Conforme pontuou: “Eles [os agentes do poder público] falam que estão cumprindo a lei, que querem ordenar a cidade. Mas com esse negócio de Copa do Mundo, Olimpíadas, decidiram que o Centro é só para turistas, ricos e intelectuais da Zona Sul. Também não pode chegar nas áreas dos eventos. Eles fazem os megaeventos, mas não querem deixar o ambulante de evento trabalhar”. Assim, é perceptível como os camelôs e trabalhadores ambulantes são alvos diretos dessa política de reordenação do espaço, que se dá através de atos legislativos e atos administrativos formalmente jurídicos, mas que negam seus direitos ao trabalho, à cidade e até a sua dignidade humana, em favor de um projeto de cidade neoliberal, alicerçado no pacote de megaeventos na cidade carioca.

Tratarei nos próximos dois tópicos deste capítulo o modo como o direito – e o discurso da legalidade – vem sendo manipulado para servir de instrumento ao controle do território se moldando às políticas públicas de ordenação do espaço, mais especificamente no processo de desterritorialização dos camelôs e ambulantes no centro da cidade do Rio de Janeiro, no contexto que aqui me propus observar.

2.2. A política de desterritorialização oculta pelos (re)cadastamentos e concessões de autorizações de uso do espaço público.

No final dos anos 80 e início dos anos 90, a reestruturação produtiva, o avanço das políticas neoliberais e a expansão maciça das indústrias multinacionais nos territórios dos países

³³ Termo destinado para aqueles ambulantes que trabalham utilizando um triciclo, geralmente vendedores de bebidas que costumam trabalhar em eventos.

periféricos implicaram em um novo giro migratório e o consequente aumento demográfico nos centros urbanos. Essa explosão demográfica nas cidades não foi acompanhada pela criação de novos postos de emprego; pelo contrário, o que se verificou foi o aprofundamento do desemprego e da flexibilização e precarização do trabalho. Tal processo repercutiu em um inchaço na economia da *informalidade*, compreendida nesta pesquisa no seu sentido mais amplo como atividades não fordistas, englobando as formas não-capitalistas de organização da produção e as formas não registradas (*ilegais*) da atividade capitalista (FILGUEIRAS, DRUCK e AMARAL, 2004).

No entanto é importante perceber que a produção de excedentes de trabalhadores na economia dos países periféricos e o inchaço da informalidade não pode ser explicada apenas pelo movimento das taxas demográficas. Nas palavras de Barreto (2005, p. 64): “O setor de serviços que se forma nestes países, marcados majoritariamente por relações informais de trabalho tem seu tamanho, forma e característica estreitamente ligadas ao tipo de acumulação do capital que se forma de acordo com as singularidades históricas de cada nação”. A informalidade se colocou como fator constitutivo de nossa economia, e teve sua expansão como um reflexo de um marco característico da implementação do neoliberalismo em nosso país, o desemprego estrutural. Nesse contexto a informalidade se coloca como principal área de sobrevivência para esse excedente de mão-de-obra, funcionando como um *buffer*³⁴ ou um “colchão amortecedor” nos períodos de recessão econômica (MELO & TELES, 2000, p. 7). É dentro dessa informalidade que se encontra o comércio ambulante.

Hildete Pereira de Melo e Jorge Luiz Teles (2000), em artigo premiado no Prêmio Brasil de Economia 1999, conferido pelo Conselho Federal de Economia (Cofecon), buscaram observar o comércio ambulante no Rio de Janeiro na década de 90. O trabalho, vinculado às pesquisas do Instituto de Pesquisa Economia Aplicada (IPEA), evidenciou que durante esse período houve um avanço das atividades ligadas à economia informal, e que isto não pode ser encarado como mero fenômeno transitório em nossa sociedade, mas como um fato comprovado empiricamente nas principais regiões metropolitanas. Os autores explicitam que, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), houve nesse período um lento processo de esvaziamento econômico, no qual a participação dos ambulantes na taxa de ocupação teve um crescimento

³⁴ Buffer (ou retentor) significa, na ciência da computação, uma região de memória física que serve para armazenar temporariamente os dados enquanto se realiza a transferência deles de um local para o outro.

considerável, enquanto a população economicamente ativa (PEA) e população ocupada (PO) regional tiveram as menores taxas de expansão de todas as regiões metropolitanas.

O fenômeno aludido se tornou uma preocupação do poder público municipal do Rio de Janeiro, que buscava entrar no mercado global de cidades, reordenando a cidade nos moldes das cidades globais dos países centrais, e tendo como referência o modelo catalão. Um dos pontos principais da política municipal se tornou dar conta da ocupação do espaço público pelo comércio ambulante, conter seu crescimento, em especial em pontos estratégicos da cidade. Para tanto, o governo municipal buscou implementar um projeto de revitalização, limpeza e recuperação das ruas do Centro da cidade. Nesse cenário, as discussões políticas envolvendo o comércio ambulante foram agitadas. O poder público transitava entre uma postura de construir Mercados Populares (conhecidos também como camelódromos), dando lugar de forma ordenada a esses trabalhadores, e uma postura de restringir e constranger a atividade exercida pelos mesmos. Em 1989, o então prefeito Marcello Alencar decidiu frear os projetos dos centros populares e limitar o número de camelôs na cidade, congelando as autorizações dadas pelo poder público para o exercício da atividade e propondo uma revisão do Código de Posturas do Município de acordo com os novos projetos urbanísticos (MAFRA, 2005, p. 75).

Não é nenhuma coincidência que justamente em 1992 – ano em que ocorria a Eco-92 e período em que o planejamento estratégico catalão se colocava como um exemplo a seguir nas metrópoles latino-americanas – tenha sido promulgada a Lei Municipal do Comércio Ambulante (Lei n. 1876/92), ainda em vigor. Ao mesmo tempo em que o Poder Executivo municipal se articulava com o Poder Legislativo para organizar o comércio ambulante e atender uma exigência do modelo de cidade que o Rio de Janeiro deveria seguir, os próprios camelôs e trabalhadores ambulantes pressionavam o poder público por uma regulamentação e melhores condições de trabalho, conforme narrou a vendedora ambulante Lúcia Lopes em uma de nossas conversas informais ao longo da pesquisa.

Com a chegada de César Maia à prefeitura, a discussão sobre a construção dos camelódromos retomou seu lugar no cenário político. Submetido à pressão das mobilizações dos trabalhadores ambulantes e camelôs e intermediado pelo então governador do Estado, Leonel Brizola – indicado pelos entrevistados como um político tolerante com o comércio ambulante – o prefeito decidiu, com base na nova lei, operar um cadastramento desses trabalhadores, priorizando o assentamento desses em Mercados Populares. Ao que me parece, a implementação desses mercados foi o resultado de um processo de adaptação da *estratégia*

de classe da elite às demandas vindas desde baixo. Conforme aduz Mafra (2005:80) o processo de remoção dos camelôs para os centros populares “foi apenas uma das etapas da ‘grande operação’ cujo objetivo principal era ‘retirar’ os camelôs das ruas do Centro e iniciar um ‘plano de revitalização da área’”. Em realidade deu-se continuidade a uma antiga lógica de *desterritorialização* pela conformação de espaços específicos para a venda ambulante. (PIRES, 2010, p. 327).

No entanto, muitos camelôs e trabalhadores ambulantes preferiram não se assentar em locais de menor circulação de pedestres. Ocorre que o poder público ao *reterritorializar* esses atores o fez/faz “com base em lógicas de utilização e pertencimento estranhos aos segmentos que se ocupam daquela atividade” (PIRES, 2010, p. 327). O resultado são mercados instalados em localidades de baixo interesse dos comerciantes, afastadas dos grandes fluxos urbanos, dos centros de consumo³⁵, havendo, inclusive, um posterior abandono dos postos nesses mercados, como foi o caso do camelódromo da Praça Onze (FERREIRA, 2014). Nesse sentido, valem as palavras da camelô Maria de Lourdes do Carmo, em uma de nossas conversas: “Eu nunca quis ir pro camelódromo. A gente quer ficar onde tem também movimento. As pessoas passam por aqui, tão indo pra casa e já compram alguma coisa”³⁶. Assim, muitos trabalhadores seguiram atuando na condição de *trabalho sem forma* (OLIVEIRA, 2003).

Contribuiu para a manutenção das atividades não registradas o fato de que a quantidade de vagas ofertadas pelo poder público não atendia a demanda de trabalhadores nas ruas, e os critérios definidos pela norma para a outorga de autorização não habilitavam todos os trabalhadores a exercer a atividade comercial ambulante. A Lei n. 1.876/1992, em seu artigo 5º, restringiu quem seriam as pessoas habilitadas para receber a devida autorização para exercer as atividades do comércio ambulante, que seriam: os cegos, os paraplégicos, os mutilados, os demais deficientes físicos e as pessoas físicas que já exerciam tais atividades profissionais antes da data de sua promulgação³⁷. A norma continha ainda a previsão – vetada na época e que

³⁵ Vale ressaltar que a construção do Mercado Popular da Uruguaiana, instalado bem no centro de comércio da cidade, foi uma conquista da mobilização dos trabalhadores do comércio ambulantes, como bem aponta Gabriel Borges Silva (2014).

³⁶ Fala da camelô entrevistada, liderança do Movimento Unido dos Camelôs, no dia 6 de janeiro de 2017.

³⁷ BRASIL, Rio de Janeiro. Lei 1876/1992:

Art. 5º - São considerados habilitados para o comércio descrito no art. 1º:

I - os cegos, os paraplégicos, os mutilados e demais deficientes físicos;

II – Vetado

III - as pessoas físicas que já exerçam atividades profissionais previstas nesta Lei na data de sua promulgação.

Parágrafo único – Vetado

atualmente consta no artigo 22º do Decreto n. 29.882/2008³⁸ – da possibilidade do exercício da atividade por pessoas carentes, entendidas como pessoas acima de 45 anos de idade, aqueles que estivessem desempregados por período ininterrupto de um ano e egressos do sistema prisional, desde que não cometessem novas práticas delituosas.

Ao estipular tais critérios para definir as pessoas habilitadas a exercer as atividades do comércio ambulante, a legislação buscou priorizar aqueles que, ao seu entendimento, não têm inicialmente as condições de concorrer a um posto de trabalho no comércio ordinário, o que parece expressar uma “implícita crença em um mercado capaz de criar insumos para que uma pessoa, a partir de sua vinculação ao comércio ambulante, se requalifique e adquira condições de requisitar uma posição no mercado de trabalho” (PIRES, 2010, p. 329-330). Desse modo, a disposição do espaço público a essas atividades teria como fundamento a instituição de uma política pública voltada aos diferentes e despossuídos sob o olhar do poder público. Como observa Gabriel Borges Silva:

Assim, a utilização do espaço público seria uma forma disponível para que o Estado promovesse tal política de caridade, como se fosse dado um recado de que tais comerciantes não estariam aptos aos benefícios e infortúnios de um sistema capitalista, e para tal necessitariam de uma tutela transitória, de modo que conseguissem se “reestabelecer” e se “reinsereir” no “mercado de trabalho”. (SILVA, 2014, p. 41)

Por essa perspectiva o poder estatal permitiria o uso do espaço público para a percepção de meios de subsistência, e não com a finalidade de enriquecimento ou de promoção de atividades capitalistas. Assim, a mensagem da norma é de que o objetivo do comércio ambulante está vinculado à noção de renda, e não de lucro. No entanto, essa atividade não capitalista deve ter ainda alguma utilidade ao sistema, na medida em que um dos objetivos do comércio ambulante, e da informalidade no geral, é servir na circulação da produção de bens de consumo e manter à disposição uma mão de obra que pode ou não ser absorvida pelo mercado de trabalho³⁹. Para conciliar os interesses do comércio ordinário e do comércio

³⁸ BRASIL, Rio de Janeiro. Decreto 29.881/2008:

Art. 22. São considerados habilitados para o comércio ambulante:

I – as pessoas portadoras de necessidades especiais;

II – os carentes, aí entendidos as pessoas físicas com idade superior a quarenta e cinco anos, os desempregados por tempo ininterrupto superior a um ano e os egressos do sistema penitenciário, condicionado o exercício da atividade ao não envolvimento em nova prática delituosa.

Parágrafo único. Os desempregados e os egressos do sistema penitenciário poderão exercer as atividades de comércio ambulante, pelo prazo de dois anos.

³⁹ Conforme aduz Barreto (2005, p. 64): *O setor de serviços que se forma, sustentado basicamente em relações informais de produção, não se contrapõe, nem concorre com o setor industrial, ao contrário, contribui com o processo de reprodução do capital, atuando, de um lado como exército industrial de reserva e de outro, como escoador de mercadorias da indústria.*

ambulante, dentro do setor de serviços, a Lei n. 1.876/92 impôs diversos limites aos trabalhadores ambulantes e camelôs, buscando vedar uma “concorrência desleal” a custos baixos com o comércio ordinário. Como exemplo, destaco a restrição dos produtos a serem comercializados (nos seus artigos 27 e 28) e a limitação territorial do seu artigo 30, III, que restringe a concessão e o remanejamento de autorização ao comércio ambulante a menos de cinquenta metros de distância de comerciantes estabelecidos que vendam, exclusivamente, os mesmos produtos. Desse modo, a lei 1.876/92 não compreendeu a camelotagem como uma atividade empreendedora – debate que atualmente é acirrado –, mas como o exercício de uma atividade profissional transitória a ser permitida, com uma finalidade não capitalista, respeitando e servindo aos interesses dos verdadeiros capitalistas. A definição jurídica de comércio ambulante consta nos primeiros artigos da referida lei:

Art. 1º. Comércio Ambulante é a atividade profissional temporária, exercida por pessoa física em logradouro público na forma e condições definidas nesta Lei.

Parágrafo Único. Comerciante ambulante ou camelô é a pessoa física que exerce essa atividade profissional por sua conta e risco, com ou sem emprego de tabuleiro ou outro apetrecho permitido nesta Lei, apregoando suas mercadorias. Subordinam-se os camelôs às disposições desta Lei.

Art. 2º Não se considera comerciante ambulante, para os fins desta Lei, aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com fornecedor de mercadoria comercializada (grifei).

Porém, compreender o comércio ambulante como atividade profissional temporária, própria para readequar indivíduos ao mercado de trabalho formal, é repetir o equívoco da *teoria da modernização* e da *teoria da marginalização*, que foram muito divulgadas no início da década de 70. Essas teorias decorriam de uma perspectiva dual que colocava em polos interdependentes o *Setor Formal* e o *Setor Informal* (mantendo a antiga dicotomia entre moderno/tradicional, avançado/atrasado), e que acreditavam que de algum modo esses trabalhadores seriam introduzidos no mercado da economia formal⁴⁰. No entanto, com o avanço das políticas neoliberais, a *informalidade* só se expandiu e essas teorias se mostraram fracassadas. A crença implícita na norma não deu conta da realidade.

⁴⁰ Conforme explica Oliveira e Santos (2015:4): “Em síntese, a “teoria da modernização”, balizada no entendimento de que os países subdesenvolvidos tinham economias polarizadas - por um setor avançado e de ponta sucedido da recente industrialização, e, por outro lado, um setor de atividades bastante atrasadas, compostas por migrantes internos -, defendia que a informalidade é um processo transitório e seria superada quando os países saíssem da condição de subdesenvolvimento. A “teoria da marginalidade”, diante das dificuldades de superação do subdesenvolvimento pelos países periféricos, defendia a tese de que certos grupos de trabalhadores seriam inseridos precária e marginalmente, em longo prazo, no mercado de trabalho, em virtude de alguns fracassos do desenvolvimento acelerado dos países de industrialização tardia”.

Ocorre que, diversamente do plano do dever-ser, no plano concreto grande parte dos trabalhadores ambulantes e camelôs exerce essa atividade profissional de forma habitual por tempos verdadeiramente prolongados, e não necessariamente espera ser integrada no mercado de trabalho formal. Ao indagar os camelôs e trabalhadores ambulantes, pude observar que muitos deles já trabalharam no mercado formal e não pretendem novamente ter um trabalho assalariado registrado, não porque tenham uma visão ingênua sobre a condição de seu trabalho (não negam a precarização ou as dificuldades de se encontrarem nas fronteiras da *ilegalidade*), mas porque valorizam uma certa autonomia na condução de suas atividades. Assim, muitos somam décadas de trabalho nas ruas de nossa cidade, inclusive se tornando referência de determinados lugares, criando ali suas relações, repletas de sentidos. Porém, quando chegou o momento do cadastramento, muitos destes não possuíam forma de comprovar o tempo de exercício da atividade nas ruas, conforme exigiu a Lei n. 1.876/92, e foram excluídos do processo de registro. Ademais, na materialidade as pessoas que exercem essas atividades estão longe de serem limitadas pelos critérios definidos no corpo normativo, de modo que a lei pode ser encarada como uma espécie de busca frustrada por limitar a dinâmica das atividades econômicas do comércio ambulante, com fundamentos principiológicos que não se demonstram em uma observação empírica.

O resultado do cadastramento de César Maia, com base na Lei n. 1.876/92, foi desastroso. Segundo os relatos dos camelôs/trabalhadores ambulantes, na prática o que ocorreu foi a distribuição de autorizações a pessoas que sequer tinham o interesse de exercer a atividade comercial ambulante, e que passaram a alugar suas autorizações – de modo semelhante ao que ocorre com os taxis – ou empregar irregularmente outros cidadãos, utilizando-se do dispositivo normativo que permite o trabalho de auxiliares inscritos na mesma autorização (artigo 16, Lei n. 1.876/92⁴¹). O espaço público passou, na verdade, a possibilitar a percepção de dinheiro por verdadeiros rentistas, ao contrário do que se argumentava ser os valores preconizados pela norma. Mas a isso, como puder notar, se desenvolveu alta tolerância dos agentes públicos, seja pelo baixo interesse do poder público em coibir essas ações, seja pela pouca adequação e incorporação dos valores da Administração Pública pelos próprios agentes estatais, ou mesmo pela prática de “acertos” entre esses agentes e os praticantes dos atos que contornam e desviam

⁴¹ BRASIL, Rio de Janeiro. Lei 1.876/92, art. 16: É permitido à pessoa física contar com um auxiliar na atividade de comerciante ambulante, o qual poderá ser o seu representante no momento da ação fiscal desde que seu nome figure na autorização.

Parágrafo Único. O ambulante será responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas referentes ao auxiliar, exceto quando parente de primeiro grau.

a dita finalidade da norma. O que a prática demonstra é que a intenção da Administração Pública era muito mais a de reordenar a cidade, através do processo de regularização dos trabalhadores ambulantes e camelôs, do que de permitir meios de vida dignos a cidadãos em condições de desvantagem a partir do uso do espaço público.

Desse modo, a política de César Maia se desdobrou em duas facetas. De um lado foi divulgada como um amparo ao comércio ambulante, tanto por regularizar a situação de parte dos camelôs e trabalhadores ambulantes e como por destinar locais para o exercício dessas atividades econômicas (a despeito das inúmeras falhas desse processo). Por outro lado, legitimou, com o discurso de que a Administração Pública havia dado a oportunidade desses trabalhadores exercerem sua atividade profissional de forma *legal*, o aumento da repressão do poder público àqueles trabalhadores que “ficaram de fora” do cadastramento, em especial aos trabalhadores ambulantes do Centro da cidade⁴². Ao promover os registros dos que exercem a camelotagem, o poder público realiza a inclusão de certos trabalhadores no mercado de circulação de produtos e serviços (com interesses bem definidos para a sociedade de consumo), mas esta inclusão é limitada, não atende à demanda. Logo, há uma ambivalência nessa inclusão social, ela demarca e legitima também uma fronteira de exclusão.

Com a consolidação da política dos camelódromos e com o aumento da repressão nas ruas se criou uma maior distinção prática entre os camelôs e os trabalhadores ambulantes, vez que a grande maioria daqueles que não receberam a autorização foram forçados a ambular para fugir da fiscalização e da repressão. Logo, a fiscalização e a repressão passaram a incidir de maneira mais dura sobre esses últimos, vez que há maior a probabilidade de um ambulante não ter a autorização do que de um camelô que está fixado em um ponto. No entanto, essa distinção não foi abarcada na legislação municipal, quando da definição do comércio ambulante, conforme o já aludido *caput* do artigo 1º da Lei 1.876/92.

Gabriel Borges Silva⁴³ (2014, p. 49-50), analisando, em sua dissertação, a omissão da distinção entre trabalhadores ambulantes e camelôs no texto normativo, chegou à conclusão de que haveria uma pressão da política de ordenamento do espaço público em equiparar ambulantes à camelôs, motivando a desterritorialização desses trabalhadores das ruas da cidade e a sua *reterritorialização* em devidos estabelecimentos – um indício de uma passagem dos

⁴² Segundo Maria de Lourdes do Carmo esse foi o pior período para se trabalhar nas ruas do Centro da cidade.

⁴³ Pesquisador com quem tive, durante a pesquisa, a oportunidade de compartilhar conhecimento a respeito de questões relativas ao meu objeto empírico.

“antigos ambulantes” à camelôs. A intenção dessa manobra seria a de “disponibilizar o espaço público para a reprodução de uma vida proba e ascética” (PIRES, 2011, p. 331). Por outro lado, Silva (2014, p. 50) entende que “há um recado implícito em equiparar ambulantes e camelôs diferenciando-os do comércio estabelecido: apesar de serem disponibilizados espaços para o exercício de suas atividades, o tratamento destas atividades não será igualitário ao comércio ordinário”.

Na tentativa de compreender quem são esses atores, e identificar uma possível diferença entre camelôs e ambulantes, em minha pesquisa de campo, passei a indagar àqueles cidadãos que trabalham nos logradouros públicos a seguinte questão (conforme roteiro de entrevista – ANEXO 1): “Quem são os camelôs?” Ao que me respondiam seguros alguma variação de “é o trabalhador que trabalha na rua”⁴⁴. Em seguida eu emendava a seguinte pergunta: “E quem são os ambulantes?”. Nesse ponto as respostas foram mais titubeantes e variaram em seu conteúdo. Alguns dos trabalhadores apontavam que não havia nenhuma diferença considerável entre camelôs e ambulantes, e outros buscavam traçar distintas definições. Segundo esses últimos, os camelôs seriam aqueles que possuem ponto fixo, enquanto os ambulantes seriam aqueles que transitam pelas ruas para comercializar seus produtos. Tal distinção pode encontrar um amparo no texto normativo, que, apesar de não distinguir tais trabalhadores, dispõe diferentes comandos aos trabalhadores que possuem ponto fixo e àqueles que trabalham em trânsito no espaço público⁴⁵. Assim, é possível afirmar que essas definições correspondem ao atual sistema classificatório do ordenamento pátrio (SLAIBI FILHO, 2008; PIRES, 2010; e SILVA, 2014). No entanto, a diferenciação nem sempre é muito clara, seja na forma jurídica, seja na realidade.

Na complexa realidade há uma gama de camelôs e vendedores ambulantes exercendo suas atividades comerciais nas ruas da cidade. Durante minha pesquisa de campo recebi um folheto do Movimento Unido dos Camelôs (MUCA) convocando os trabalhadores do comércio ambulante para uma reunião com a Coordenação do Controle Urbano (CCU) da Prefeitura do Rio de Janeiro no dia 14 de março de 2017, e me chamou atenção que a convocatória se destinava aos “Camelôs do Pulo, Camelôs que pagam para trabalhar, Camelôs de Assentamentos, Camelôs com ou sem TUAP’s, Camelôs de Eventos e Camelôs com Carroças” (ANEXO 2). Observei que a opção do MUCA era utilizar o termo *camelô* de modo abrangente,

⁴⁴ Conforme sintetizou um dos camelôs entrevistados que pediu para ser chamado de o “Rei do Churrasquinho”.

⁴⁵ A exemplo do artigo 56 da Lei 1876/92, que possui o seguinte texto: O comerciante ambulante que não tiver autorização de ponto fixo somente poderá parar o tempo estritamente necessário para realizar a venda ou para a prestação de serviço profissional.

incluindo os trabalhadores ambulantes, o que poderia auxiliar a identificação, união e organização de uma categoria de trabalhadores. Mas ainda assim não bastou, houve a necessidade de indicar que há diferenças em relações as formas, condições e demandas dessas atividades.

Ao longo do meu trabalho percebi que é possível estabelecer diversos critérios possíveis, que se interpenetram, para classificar essa atividade comercial: existência ou não do ponto fixo (camelôs ou ambulantes), outorga ou não de autorização de uso especial da área pública (camelôs com ou sem “TUAP”), subordinação ou não a terceiros (relação com os alugueis de “TUAP” ou empregos irregulares), os meios pelos quais se exerce a atividade (barraqueiros, carroceiros, ambulantes de triciclos, ambulantes de tabuleiro, etc)⁴⁶, os produtos que são comercializados⁴⁷, a habitualidade com que é exercida, o local onde se exerce (o bairro, a região), estar ou não atrelada a eventos ou feiras (ambulantes de eventos, camelôs de feiras), etc. Um vendedor de pipoca, por exemplo, é um pipoqueiro (relação com o produto) que pode ser um camelô (ponto fixo) de carroça (relação com o meio) com TUAP (relação com a autorização do poder público).

Essa diversificação das formas de atuações dos trabalhadores ambulantes e camelôs também foi destacada pela pesquisadora Thaísa Ferreira (2014:33-35), que, ao observar empiricamente tal fenômeno a partir da teoria ator-rede de Bruno Latour, em sua dissertação de mestrado, propôs que essas seriam múltiplas versões de atuação no comércio ambulante. Sob um outro ponto de partida, Ferreira (idem, p. 34) chegou à conclusão de que as diferentes formas de atuação desses trabalhadores se dão por uma questão que os atravessa e os relaciona: “as políticas que incidem sobre o seu controle”. A partir de minha pesquisa, tendo a concordar. O principal critério que abaliza a relação entre as práticas de reordenação do poder público e os atores do comércio ambulante é a subsunção do trabalho a forma jurídica, isto é, a existência ou não do registro, e a conseqüente autorização concedida pelo poder público. Esse é o marco que vai definir as formas de intervenção e controle do poder público sobre esses atores: a relação de intensa precarização e/ou de enérgica repressão – neste tópico priorizarei observar a primeira.

Mas, afinal, o que é e como seria dada tal autorização? Qual a relação jurídica que se cria a partir daí? A legislação municipal determinou que é exigida a autorização de uso da área

⁴⁶ O artigo 4º da lei 1876/92 versa sobre os meios para exercer a atividade do comércio ambulante.

⁴⁷ Os produtos permitidos e proibidos estão descritos no art. 27 e art. 28 da Lei nº 1.876 de 29 de junho de 1992.

pública para o exercício da camelotagem. O Título V da Lei 1876/92 (Lei do Comércio Ambulante) dispõe sobre as autorizações para o exercício da atividade comercial ambulante. O *caput* do seu artigo 15º versa: “A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, e concedida a título precário, devendo a autoridade competente da Secretaria Municipal de Fazenda examinar o pedido inicial e concluí-lo no prazo máximo de noventa dias da data de entrada no protocolo da repartição”; dispondo sobre as exceções a vedação da transferência em seu §1 e §2. Já o Regulamento nº 2 do Decreto 29.881/2008 (Código de Posturas da Cidade do Rio de Janeiro) dispõe sobre a autorização e exercício das atividades econômicas exercidas em área pública. O seu artigo 3º versa: “As autorizações para o exercício de atividades econômicas nas áreas públicas serão concedidas a título precário, conforme critério de conveniência, oportunidade e interesse público e poderão ser revogadas a qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, sempre que ocorrer motivo superveniente que justifique tal ato”.

Segundo Bandeira de Mello (1969, p. 493) a “autorização é um ato administrativo discricionário, unilateral, pelo qual se faculta, a título precário, o exercício de determinada atividade material, que sem ela seria vedada”. Esse ato administrativo incidiria sobre “atividades transitórias e irrelevantes para o Poder Público” (MEIRELLES, 1990, p. 428), de modo que não requer licitação ou lei autorizativa para o seu deferimento. A precariedade da autorização se traduz no fato de que ela pode ser revogada sumariamente a qualquer tempo, segundo os interesses da autoridade pública (através da chamada discricionariedade administrativa⁴⁸), sem que os titulares da autorização possam “arguir eventual direito adquirido, em função do exercício de suas atividades, não importando eventuais impostos e/ou taxas recolhidos” (PIRES, 2010, p. 325).

Dessa forma, há uma clara vantagem do Poder Municipal frente aos camelôs e ambulantes, que reafirma as relações assimétricas de poder – no sistema capitalista/moderno/colonial – e é amparada pela norma jurídica. Mesmo os camelôs e ambulantes que possuem a devida autorização de uso do espaço público não estão assegurados

⁴⁸ A chamada discricionariedade administrativa é um tipo de subjetividade pública, que veio a “substituir” a possibilidade de decisões arbitrárias pela Administração Pública. O conceito jurídico de discricionariedade pode ser traduzido como a atividade de escolha, com ampla subjetivação, concedida pela própria norma, nos processos decisórios do poder público. A decisão se efetua por escolhas subjetivas, mas que devem se inserir dentro dos marcos do quadro do Direito, respeitando os limites estabelecidos pelos princípios da legalidade, moralidade, legitimidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, entre outros. Nesse sentido, às atividades jurisdicionais em sentido estrito caberia apenas o controle de adequação das decisões discricionárias aos seus limites estabelecidos, devendo se atentar para a impossibilidade de usurpação das funções determinadas constitucionalmente em nosso desenho institucional (BONAN, 2016).

em seus trabalhos. O remanejamento ou a extinção de determinada atividade se dá de modo discricionário – para não dizer muitas vezes arbitrário – em razão dessa precariedade, visto que o direito não recepcionou de maneira plena o trabalho exercido por esses atores, e outorgou o chamado poder de polícia⁴⁹ à Administração Pública.

Essa compreensão pode ser encontrada nos julgados de nossos tribunais, inclusive nas mais altas instâncias do Poder Judiciário. Em uma breve pesquisa jurisprudencial⁵⁰ me deparei com dois julgados no Superior Tribunal de Justiça que me despertaram atenção, em especial pelos contextos fáticos que os embasaram. O primeiro deles foi o julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 12.954 – RJ (2001/0026075-6), no qual camelôs do Rio de Janeiro, após serem retirados dos seus locais de trabalho pelo decreto que exigia a desobstrução dos logradouros públicos do centro da cidade (Decreto n. 18.361/2000), pleiteavam seu direito de ser ao menos realocados para outro local a fim de seguirem exercendo suas atividades profissionais, com base no artigo 58, da lei 1.876/92⁵¹. O voto do Ministro Relator Humberto Gomes de Barros, destacou que: “A recessão econômica que se abateu de forma crônica sobre o Brasil gera deformações: ou se permite o comércio informal, transformando-se os centros de nossas cidades em autênticas medinas orientais, ou se condena os camelôs à violência da fome e da miséria” (grifei). O texto destacado demonstra como o comércio ambulante é entendido como uma atividade que contraria o projeto de civilização moderna (/colonial) embutido na reordenação do espaço, que deve ter como referência a organização urbana das grandes potências ocidentais, e não a semelhança com os antigos bairros das cidades orientais. Finalmente assim decidiram os então ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça:

EMENTA ADMINISTRATIVO - COMÉRCIO AMBULANTE - REMOÇÃO - AUTORIZAÇÕES VENCIDAS - PODER DE POLÍCIA. - Compete ao Poder Executivo Municipal disciplinar a localização do comércio ambulante, no exercício do Poder de Polícia. Ao Poder Judiciário reserva-se

⁴⁹ O poder de polícia em sentido amplo é concernente a atividade estatal, tanto do Poder Legislativo como do Poder Executivo, de condicionar a liberdade e a propriedade, para – em tese – realizar ajustes aos interesses coletivos. Já o poder de polícia em sentido estrito seriam as intervenções do Poder Executivo, destinadas a prevenir e obstar o desenvolvimento de atividades particulares contrastantes – em tese – com os interesses sociais. (MELLO, 2005). Mas quem será que define o conceito jurídico indeterminado de interesses coletivos?

⁵⁰ A pesquisa foi realizada na base de dados de jurisprudências do portal jusbrasil, utilizando-se das palavras-chave “comércio ambulante”, “Rio de Janeiro” e “autorização de uso”, filtrando os julgamentos das instâncias superiores, com o marco temporal do período de 1990 a 2016.

⁵¹ BRASIL, Rio de Janeiro. Lei 1.876/1992, art. 58: *A autorização, sempre concedida a título precário, poderá ser cancelada a qualquer tempo pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Fazenda por infração das disposições desta Lei ou por motivo de interesse público relevante, sendo, neste caso, remanejada para local compatível, ouvido o interessado.*

competência para controlar a qualidade jurídica dos atos praticados com tal escopo. - A Lei 1.876 do Rio de Janeiro garante a remoção dos ambulantes titulares de autorizações em vigor.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros José Delgado, Francisco Falcão, Luiz Fux e Garcia Vieira votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 18 de junho de 2002(Data do Julgamento) (grifei).

De modo semelhante, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça julgou o Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 14.538 - RJ (2002/0033133-7), no qual trabalhadores ambulantes, após serem expulsos de seus locais de trabalho pelo mesmo decreto, requeriam o seu remanejamento a outro local:

EMENTA PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. COMERCIANTES AMBULANTES. PRETENSÃO DE PERMANÊNCIA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. ARTIGOS 15 DA LEI MUNICIPAL N. 1.876/92 E 1º, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL N. 13.542/94. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUTORIZAÇÃO. ATO DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO. PROVIMENTO NEGADO. É cediço que, em mandado de segurança, não cabe dilação probatória. Todos os fatos devem estar documentalmente comprovados no momento da impetração, ou seja, com a inicial devem estar presentes os elementos necessários para o exame das provas. Uma vez juntados os documentos, o juízo analisará a existência do direito líquido e certo. E o resultado desse exame será fundamental para a concessão da segurança. *In casu*, porém, observa-se que os impetrantes não comprovaram que exerciam há mais de seis anos a profissão e tampouco que haviam recebido autorização pelo Poder Público para exercerem anteriormente o comércio local em ruas do centro do Município do Rio de Janeiro (artigos 15 da Lei Municipal n. 1.876/92 e 1º, § 3º, do Decreto Municipal n. 13.542/94) Mesmo que houvesse autorização anterior para que os impetrantes exercessem o comércio ambulante, por ser ato discricionário e precário, pode ser cancelado pela Administração a qualquer tempo, quando assim determinar o interesse público. "Na administração, embora o pretendente satisfaça as exigências administrativas, o Poder Público decide discricionariamente sobre a conveniência ou não do atendimento da pretensão do interessado ou da cessação do ato autorizado, diversamente do que ocorre com a licença e a admissão (...). Não há qualquer direito subjetivo à obtenção ou à continuidade da autorização, daí por que a Administração pode negá-la ao seu talante, como pode cassar o alvará a qualquer momento, sem indenização alguma" (Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", 26ª ed., São Paulo, Malheiros, 2001, ps. 179/180). Recurso ordinário ao qual se nega provimento (Grifei).

Assim, o Estado tem o “direito” ao seu favor, para “estabelecer estratégias a partir da veiculação de suas práticas no espaço público urbano” (PIRES, 2010:326), demarcando as áreas em que essas atividades econômicas são mais ou menos toleráveis e remanejando os sujeitos

no território, conforme seu planejamento. A Administração Municipal detém a possibilidade, em razão da natureza jurídica da autorização de uso de área pública, de rever toda a distribuição dos trabalhadores ambulantes e camelôs no espaço urbano, quando bem lhe interessar. Já aqueles trabalhadores que não possuem a autorização, que não estão dentro do marco da *legalidade*, e que, portanto, não obedecem a estratégia de classe contida no planejamento urbano, podem ser “varridos” do espaço.

É por isso mesmo que Eduardo Paes, ao assumir a prefeitura do Rio de Janeiro, em 2009, com a missão de preparar a cidade para múltiplos megaeventos, em especial os Jogos Olímpicos, deu continuidade e aperfeiçoou as estratégias de César Maia para a reordenação do comércio ambulante no espaço público. Era preciso novamente restabelecer os domínios sobre o território e reorganizar o espaço urbano a fim de expandir os centros de consumo. Mais uma vez alegava-se que se impunha a necessidade de modernizar, “civilizar”, limpar e embelezar a cidade, vez que o Rio de Janeiro passou a ser a promessa de um centro de mercado na economia global, uma cidade competitiva no mercado de cidades globais. O novo modelo de cidade exigia uma nova rodada de higienização do Centro da cidade, a fim de tornar o local atrativo para os investidores nacionais e estrangeiros. Desse modo, para o poder público a proposta de um novo cadastramento do comércio ambulante significava também a possibilidade de redefinir a posição de todos os trabalhadores ambulantes e camelôs no espaço urbano, inclusive daqueles que já possuíam a precária autorização para uso de determinada área pública. Conforme observa Ferreira:

[...] no ano de 2009, o governo realizou o cadastramento das atividades comerciais exercidas no espaço público, incluindo: bancas de jornais, chaveiros, quiosques de plantas, ambulantes que atuam no asfalto e nas praias. Essas medidas foram, sobretudo, reflexo da postura do governo municipal diante dos grandes eventos que a cidade do Rio de Janeiro será sede, a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016. Tal discurso aponta para a necessidade de retomar o território público e ordená-lo a fim de receber esses dois eventos e dentro deste projeto está incluso o ordenamento do comércio ambulante das ruas e praias. O processo de normatização das práticas desse grupo foi parecido com o que ocorreu com os camelôs na década de 80/90 durante a criação dos camelódromos: também ocorreram padronizações quanto ao material utilizado, tipos de mercadorias permitidas, e, principalmente, a intensificação na fiscalização e aumento da repressão. (FERREIRA, 2014, p. 31).

Essa postura pode ser encontrada no Planejamento Estratégico da Prefeitura do Rio de Janeiro 2009-2012, o “Rio Pós-2016”, lançado por Eduardo Paes assim que este assumiu a prefeitura. No planejamento o então prefeito firmou o compromisso de realizar um novo

cadastroamento, mais amplo, a fim de “formalizar e ordenar 25.000 comerciantes que operam no espaço público” [...] (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, 2009, p.60). A proposta se dizia ser um combate aos problemas encontrados no diagnóstico de ordem pública da cidade do Rio de Janeiro, entre eles a questão da desordem do comércio ambulante:

Nos últimos anos, o espaço público no Rio deixou de ser visto como o espaço de todos para ser visto como espaço de ninguém:

Desrespeito frequente às normas de trânsito e aos limites de estacionamento.

Expansão do comércio irregular no espaço público.

Proliferação do transporte coletivo irregular nas ruas da cidade.

Aumento da população de rua.

Crescimento das ocupações ilegais no asfalto e nas comunidades. (grifei)
(PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, 2009, p. 58)

Tratarei com maior atenção da política de ordem pública no próximo tópico, no qual veremos em especial o desmembramento da política de repressão ao comércio ambulante. Aqui me interessa observar como se deu o processo de *desterritorialização* a partir da própria iniciativa do poder público de regularizar os trabalhadores ambulantes e camelôs das ruas da cidade do Rio de Janeiro. A faceta dessa política era se aproveitar de um cadastramento desses trabalhadores para redesenhar os marcos da cidade. Assim, Eduardo Paes instituiu, em 7 de abril de 2009, o Decreto nº 30.587, implementando o novo cadastramento ambulante. O decreto ordenava o cadastramento de trabalhadores ambulantes e camelôs autorizados e das demais pessoas interessadas em exercer a atividade de comércio ambulante na recém-inaugurada Secretaria Especial de Ordem Pública (SEOP), trazendo com si as primeiras más notícias para esses trabalhadores: todas as autorizações seriam revistas e a autorização dada pela gestão anterior não garantiria a renovação da mesma.

O artigo 3º do Decreto Municipal nº 30.587/2009 determinou que a Secretaria de Ordem Pública deveria definir os locais proibidos e os adequados para o comércio ambulante; estipular o número de autorizações concedidas para cada local; identificar os comerciantes ambulantes autorizados e em exercício da atividade, assim como seus locais de assentamento; adequar o número de autorizados exercendo regularmente a atividade; cancelar as autorizações comprovadamente irregulares ou que não atendessem à legislação em vigor; e autorizar novos ambulantes, caso fosse constatado que o número de autorizações já concedidas fosse inferior ao número possível para o local.

A abertura do cadastramento se deu através da instauração do Cadastro Único do Comércio Ambulante (CUCA), que deveria reunir todas as informações dos camelôs e trabalhadores ambulantes, e deveria ocorrer com base na Lei nº 1.876/1992 e o Código de

Posturas da Cidade do Rio de Janeiro (Decreto nº 29.881/2008). Estipulou-se que todas as autorizações deveriam ser inseridas no CUCA até setembro de 2009 – conforme o parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal nº 30.587/2009) – caso contrário, seriam automaticamente canceladas. Esse novo cadastramento se dividiu em duas etapas, sendo que na primeira houve uma chamada para recadastramento e abertura de novas vagas de acordo com o mapeamento da cidade feito pela SEOP, e na segunda ocorreu o cadastramento de todos aqueles que se candidatavam a exercer a atividade. Essa segunda fase consistiu primeiro em uma chamada ampla, que permitiu que qualquer pessoa participasse do processo, e posteriormente se deu novamente segundo os critérios definidos pela Lei nº 1.876/1992, em conjunto com aqueles estabelecidos pelo então recém decretado Código de Posturas da Cidade.

O sistema de avaliação dos inscritos no processo de cadastramento se deu através de um ranking de pontuação, posicionando aqueles que estariam contemplados pelas vagas ofertadas, e uma espécie de cadastro de reserva, para aqueles que aguardariam com o protocolo em mãos a abertura de novas vagas ou cancelamentos de autorizações. O sistema de pontuação ainda permitiu que os camelôs e trabalhadores ambulantes melhores classificados escolhessem seus pontos de trabalho, rompendo laços que outrora haviam sido criados por aqueles que já tinham uma habitualidade em seu local de trabalho, mas que foram mal pontuados no processo. O Centro da cidade, área extremamente disputada, recebeu diversos novos trabalhadores que não possuíam relação com o local, e removeu os antigos trabalhadores em um processo de *desterritorialização* (e também de *deslugarização*). Interessante, ainda, observar que a emissão de autorizações foi completa na maior parte dos bairros, mas foi interrompida no centro da cidade, área de particular interesse do empresariado (STREETNET, 2012).

Conforme aponta o Dossiê dos Camelôs do Rio de Janeiro, organizado pelo Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas e a Relatoria do Direito à Cidade da Plataforma Dhesca Brasil (2014:10), a primeira fase do cadastramento ocorreu em junho de 2009, tendo aberto a possibilidade de registro para 18.400 vendedores informais, 4.000 trabalhadores recadastrados e 14.400 vagas novas, distribuídas pelas regiões administrativas (conforme ANEXO 3). Porém, não foi suficiente para atender a demanda das ruas. Um levantamento feito pelas lideranças do Movimento Unido dos Camelôs no mesmo ano apontava, somente no Centro, a existência de 6 mil vendedores informais ambulantes (do “corre”, do “pulo”). Estimaram ainda que em toda cidade do Rio de Janeiro haveria cerca de 60 mil trabalhadores no comércio ambulante, tanto assentados com ou sem autorização, como vendedores itinerantes, número que também aparece como referência na justificativa do Projeto de Lei Municipal nº 779/2010, que propõe a

atualização do comércio ambulante da cidade. Assim, conforme os relatos dos camelôs que contribuíram com essa pesquisa, muitos trabalhadores ativos pleitearam as autorizações, buscaram toda documentação exigida em lei, esperaram horas nas filas, realizaram todo o processo burocrático, e, ainda assim, não alcançaram a possibilidade de seus registros.

O cadastramento ocorreu a partir de uma série de irregularidades. A começar pelo fato de que o Decreto Municipal nº 30.587/2009 criou Comissões Regionais, compostas apenas por representantes do governo, no âmbito das Subprefeituras, para identificar os logradouros onde os ambulantes poderiam se instalar, enquanto a Lei nº 1.876/1992 determinou em seu art. 6º a existência de duas Comissões: (i) a Comissão Permanente, composta por representantes do comércio (ordinário), governo e mais dois representantes escolhidos por entidades representativas de ambulantes e; (ii) as Comissões Regionais, no âmbito de cada região administrativa, compostas pelos mesmos atores sociais, mas em nível local. A exclusão da participação dos trabalhadores ambulantes e camelôs é um dado importante, na medida em que é um obstáculo a democratização do planejamento, que exclui os reais atingidos do processo de tomada de decisões e impossibilita o exercício da cidadania desses atores. A prefeitura dessa maneira desconsiderou a importância desses atores na produção da cidade.

Ademais, o processo de cadastramento contrariou o próprio Decreto nº 30.587/2009, na medida que a Secretaria de Ordem Pública não realizou o mapeamento e a identificação dos comerciantes ambulantes em exercício da atividade nos seus locais de trabalho, mas buscou acelerar o processo a partir de uma chamada por edital. E sequer se considerou o levantamento realizado na gestão anterior, de César Maia. Dessa forma, muitos não conseguiram – como no cadastramento da década de 90 – comprovar o exercício da atividade. Em relação a isso Maria Lourdes de Carmo, relatou:

O Eduardo Paes quando entra na Prefeitura em 2009, ele faz um cadastramento. E aí ele faz um cadastramento muito grande. Ele chama o Rodrigo Bethlem, eu acho que na época ele tava querendo... ele fez a campanha dele em cima dos cadastros dos camelôs né! Ele fez uma chamada muito grande no jornal dizendo que todos desempregados, egressos penitenciários, deficiente físico, maior de 45 anos podia se cadastrar pra ter sua autorização. Então veio muita gente, e quem tinha esses requisitos aí conseguiu sua autorização. Só que assim... Ele fez uma chamada muito grande, aberta, em vez de fazer uma chamada no meio dos camelôs, procurando ver quem estava nas ruas trabalhando, foi essa chamada geral aí. Hoje em dia se você anda na rua, você encontra várias pessoas que nunca trabalhou na rua, e a maioria aluga a sua barraca. O que aconteceu... a gente virou empregado de outras pessoas. Em vez dele resolver o problema, ele criou um problema muito maior. Ele deu autorização pra quem nunca trabalhou na rua e muitos camelôs que tão aqui há muito mais tempo ficaram sem

autorização. É... o cadastro foi em 2009, eu fui mal pontuada, porque eu não sou egressa penitenciária, na época também não era maior de 45 anos e não sou deficiente físico. Aí eu não consegui pegar minha autorização, demorou muito pra pegar. Então os critérios que mais pesavam eram esses, mas tem um outro critério que seria você comprovar quanto tempo você já trabalha na rua, mas quando eu vim trabalhar na rua o prefeito não assinou minha carteira pra eu mostrar quanto tempo eu tenho de casa, né. (Risos). Eu consegui comprovar o tempo de rua bem depois, com um registro de ocorrência da 1º Delegacia de Polícia, quando fui defender uns camelôs detidos. Aí nessa de tentar defender os camelôs eu acabei apanhando dentro da delegacia, e isso gerou um registro de ocorrência. E nesse registro dizia que eu era ambulante. Eu consegui apresentar ele e aí contou pra mim meu tempo na rua né, e pude ter a autorização. Pelo menos esse registro me serviu pra alguma coisa (risos). Mas a maior parte que já tava na rua informal não tinha como comprovar e ficou sem, isso me deixa de coração partido. Tem gente com mais tempo de rua que eu que até hoje tem que correr da fiscalização (Entrevista concedida a pesquisa no dia 6 de janeiro de 2017, Rio de Janeiro).

Como é possível extrair ainda do relato de “Maria dos Camelôs”, o cadastramento de Eduardo Paes expandiu ainda mais o problema do aluguel de TUAP’s e a rede de explorações de camelôs e vendedores ambulantes que já ocorria desde o cadastramento efetuado por César Maia. Nem todos os que receberam as autorizações estavam dispostos a “ralar”, debaixo de sol e chuva, exercendo o comércio ambulante e passaram a utilizar-se do desvio da previsão normativa de auxiliares de serviço para a prática dos alugueis de TUAP’s. Mas não só os titulares das autorizações participam desse “esquema”, como também as lideranças das entidades representativas da categoria cooptadas pelas Comissões Regionais da Prefeitura e aqueles com alguma influência nas instituições do governo municipal. Essas pessoas buscaram interferir no processo de cadastramento, pouco transparente, a fim de favorecer os alugadores de TUAP’s, e muitas vezes são essas mesmas pessoas que fazem a intermediação entre o ambulante “ilegal” e o titular da TUAP, cobrando uma “taxa” pelo serviço. E essa é uma questão que inclusive gera desconfiança entre os trabalhadores e algumas entidades de organização da categoria. Alguns trabalhadores relataram que certos atacadistas conseguem, desse modo, mais de uma autorização, e praticam uma espécie de monopólio do espaço público, empregando funcionários e jogando o preço abaixo do mercado para quebrar os verdadeiros camelôs e trabalhadores ambulantes.

A propagação de “empregadores” no comércio ambulante aprofundou a discussão acerca da possibilidade de enquadrar a camelotagem em uma prática de empreendedorismo. Isso passou a ser dado em um contexto em que a forma de atuação do Estado perante a crise do

trabalho assalariado se configurou como uma ode a razão empreendedora⁵². A expansão do neoliberalismo no Brasil, em semelhança com outros países da América Latina, esgarçou a relação capital-trabalho, empurrando diversos trabalhadores para a informalidade, uma dinâmica econômica, mas também social. O Estado a serviço dos interesses capitalistas assumiu seu papel de remover barreiras à contínua circulação, expansão e acumulação de capital e aumentar o espaço da atividade capitalista lucrativa. O discurso do poder público priorizou fomentar a entrada das pessoas no mercado de circulação de produtos e serviços, na forma de empreendedores, ao passo que defendeu a precarização do trabalhador assalariado⁵³. Proliferou-se as microempresas de um só trabalhador por conta própria. A estratégia era criar não um empresariado, mas um verdadeiro “emprecariado”.

Como é possível observar nos planejamentos estratégicos da cidade após a gestão de Eduardo Paes, o fomento ao *ethos* empreendedor tornou-se pedra angular da política de promoção ao trabalho na cidade do Rio de Janeiro (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, 2009 e 2013). Essa é uma das diferenças da política de reordenação do comércio ambulante de Eduardo Paes e César Maia, os camelôs e os trabalhadores ambulantes passam a ser estimulados a assumir uma postura de empreendedorismo. Todo o uso do espaço público deve ser incorporado à lógica da sociedade de consumo, logo essa lógica marca o processo de registro do comércio ambulante.

A título de exemplo de como essa política se deu com os camelôs é possível citar o programa de incentivo “Empresa Bacana” organizado em parceria entre a Prefeitura do Rio de Janeiro, o Sebrae/RJ e o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis (Sescon/RJ). A proposta era um estímulo para transformar as atividades informais em verdadeiros negócios registrados. A Secretaria de Ordem Pública (SEOP, 2010) assumiu a função não só de controlar as atividades econômicas no espaço público a partir da promoção da legalidade, mas também a de incentivar o empreendedorismo entre os trabalhadores do comércio ambulante a partir desse programa. Em 2011, a construção do camelódromo vertical, incluído na Operação Porto Maravilha, também continha a pretensão de formalizar os trabalhadores ali instalados como microempreendedores individuais (através do MEI), a partir de uma parceria com a Secretaria

⁵² Sobre o tema indica-se ao leitor a tese de doutorado da professora Carla Appolinário de Castro, defendida em 20 de dezembro de 2013, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, intitulada “Crítica à razão empreendedora: a função ideológica do empreendedorismo no capitalismo contemporâneo”.

⁵³ Registro a dor que é escrever essa dissertação no contexto da aprovação e sanção da reforma trabalhista temerária, sentindo profunda tristeza pela retirada dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil. Como sempre, o trabalhador é convidado a pagar a conta da cíclica crise capitalista.

Municipal do Trabalho e Emprego (SMTE) (COMITÊ POPULAR DA COPA E DAS OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO, 2014b). Assim o discurso do poder público louvava as “vantagens” do micro empreendedorismo, como a possibilidade de comercializar com grandes empresas, de empregar funcionários formalmente e de ampliar a percepção de lucros, estimulando o desejo dos trabalhadores de logradouros públicos de se tornarem futuros empresários.

Ao mesmo tempo em que o Plano Municipal de Ordem Pública (PMOP) de 2010, elaborado pela SEOP, aludia que a “orientação da nova administração foi a desprivatização do espaço público e a garantia de um ambiente urbano acessível a todos os cidadãos e elemento de qualidade de vida, tanto para os moradores da cidade quanto para seus inúmeros visitantes, provenientes das mais diversas partes do mundo” (SEOP, 2010, p. 9), contraditoriamente, o que o governo de Eduardo Paes promoveu foi uma verdadeira privatização e financeirização do espaço público, incentivando, inclusive, que o comércio ambulante fosse encarado como uma porta para as atividades empreendedoras.

A Streetnet Internacional (2012, p. 131), articulação de organizações do comércio ambulante de diversos países, observou que para fomentar a formação desses Empreendedores Individuais as ações de ordenação do espaço público promoveram uma política de institucionalização e padronização das feiras urbanas a partir das parcerias público-privadas. Como ilustração há a criação da Feira Noturna Lapa Legal, em 2009, patrocinada pela Antarctica, cervejaria do grupo AMBEV. Em troca da confecção dos uniformes e das barracas, além da instalação dos banheiros químicos, a cervejaria monopolizou a oferta de produtos de bebidas por todos aqueles trabalhadores assentados ao redor da atração turística dos Arcos da Lapa. O Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas (2014b, p. 12) chamou a atenção de que na verdade essa foi uma extensão do modelo implantado no carnaval carioca, garantidor de exclusividade da venda dos produtos aos patrocinadores.

A vinculação do comércio ambulante aos interesses de grupos econômicos passou a ser uma marca no carnaval da cidade do Rio de Janeiro, semelhante modelo que já havia se implementado no carnaval de Salvador (e que posteriormente se implementou em Belo Horizonte, Olinda e outras cidades do país). Eduardo Paes percebeu que o Rio de Janeiro tinha no carnaval a possibilidade de se consagrar com seu próprio megaevento anual⁵⁴. Sob o discurso

⁵⁴ O que vem sendo desprezado pelo atual governo de Marcelo Crivella, o “prefeito-bispo” que possui uma agenda religiosa, compondo com interesses de setores aliados ao desenvolvimento de uma hegemonia neopentecostal.

de promover o carnaval, limpar e ordenar a cidade e aquecer o mercado do turismo⁵⁵, a Prefeitura ampliou a postura de privatização do espaço público, utilizando a cidade ora como empresa, ora como mercadoria própria, como bem elucidada Carlos Vainer (2013a). O carnaval carioca, festa da cultura popular, evento conhecido por sua irreverência e espontaneidade, entrou em sua maior rodada de mercantilização no governo que prometeu alçar o Rio de Janeiro à uma das cidades mais competitivas no mercado global de cidades.

Eduardo Paes, percebendo o crescimento do carnaval de rua, e vendo nele a oportunidade de ampliar os espaços de consumo na cidade, costurou acordos tanto com a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (Liesa), como com as Ligas de Blocos de Ruas Oficiais, a exemplo da Sebastiana e dos Amigos de Zé Pereira. Ancorado no discurso da limpeza e da ordem, o poder público buscou fortalecer a oficialidade dos blocos de carnaval, com a política de exigência de autorização para a saída dos blocos (em local e hora predeterminado pelo poder público), violando valores constitucionais, “tais como as formas de manifestações das culturas populares (art. 215, CF), a liberdade de expressão artística (art. 5, IX, CF) e a liberdade de reunião (art. 5, XVI, CF)” (BELLO, 2016). A gestão do Carnaval, que já não era mais competência da Secretaria Municipal de Cultura, e sim da empresa pública Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro (RioTur), foi passada à empresa privada Dream Factory. Na disputa pela capitalização do carnaval saíram vitoriosas a AMBEV, a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Olla, patrocinadoras oficiais do evento (BELLO, BONAN & TOLEDO, 2017).

A atratividade aos empresários e investidores contida na expansão do carnaval de rua fez com que a AMBEV se tornasse a promotora principal do mesmo, inclusive em detrimento da atenção dada aos desfiles de carnaval no Sambódromo⁵⁶. Nos moldes de uma Parceria Público-Privada a empresa aplicou injeções de capital no carnaval de rua e em contrapartida exigiu o monopólio da venda de bebidas no evento. O poder público ficou encarregado de operar toda a estrutura para a execução do acordo e o controle da venda de mercadorias pelos trabalhadores ambulantes, fortalecendo a fiscalização dos blocos de rua e intensificando a potencialidade da repressão pelos agentes estatais. Assim, o poder municipal passou a operar

⁵⁵ Dados oficiais apontam que só no período de carnaval de 2017 o Rio de Janeiro deve ter recebido em média 1,1 milhões de turistas, o que poderia representar uma injeção de R\$ 2,4 bilhões na economia local. BRASIL. Turismo deve movimentar R\$ 5,8 milhões durante Carnaval. Portal Brasil. Disponível na internet em: <http://www.brasil.gov.br/turismo/2017/02/turismo-deve-movimentar-r-5-8-bilhoes-durante-carnaval>. Acesso em: 07/03/2017.

⁵⁶ No Carnaval 2017 a multinacional abandonou seu camarote na “Avenida” para concentrar suas ações nas ruas da cidade.

um cadastramento, distribuindo autorizações específicas para trabalhar no carnaval de rua da cidade carioca. Tal cadastramento repetidamente se deu por uma chamada ampla para todos aqueles que desejassem trabalhar na venda de bebidas no evento, e um posterior sorteio segundo o número de vagas limitadas.

O desenho dessa Parceria Público-Privada impactou negativamente no comércio ambulante e resultou em nova espoliação dos direitos urbanos dos trabalhadores no exercício dessa atividade econômica: (i) na prática os trabalhadores ambulantes passaram a trabalhar à serviço da AMBEV, sem nenhuma relação de trabalho formal com tal empresa, ampliando sua situação precária e negando seus direitos de trabalho; (ii) a adoção do modelo de sorteio excluiu diversos trabalhadores ambulantes, que exercem com habitualidade a atividade profissional, deixando-os de fora do cadastramento e impedindo-os de trabalhar no evento de maior rentabilidade no ano para o comércio ambulante – em especial para os ambulantes de triciclos e eventos – ferindo seus direitos ao trabalho (art. 6, CF/88); (iii) as condições de trabalho impostas pela AMBEV foram prejudiciais aos vendedores ambulantes, a exemplo da impossibilidade de vender produtos de outras marcas não pertencentes à AMBEV, ferindo o direito de escolha dos cidadãos (art. 170, IV, CF), bem como a limitação do volume do isopor em 32 litros, o que não permite, em termos de operação e logística, o aproveitamento do trabalho pelos vendedores; (iv) mais uma vez abriu-se caminho para o processo de *desterritorialização* dos trabalhadores ambulantes em prol do interesse do capital, priorizando um espaço de consumo dirigido, que impossibilita o exercício do direito de estar, ocupar e produzir a cidade por esses atores.

O modelo dos contratos de Parcerias Público-Privadas (PPPs) na exploração do espaço urbano se fortaleceu na esteira dos megaeventos desportivos na cidade carioca. A gestão empreendedora empresarial empregou as PPPs para a construção e gestão de territórios estratégicos da cidade, a exemplo do Porto Maravilha, projeto de revitalização da zona portuária, com a já citada Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro, ocasionadora da expulsão de todo o comércio ambulante da região. Apesar da ostensiva publicidade promovendo as vantagens das parcerias das empresas capitalistas na gestão do espaço público, as relações promíscuas entre público e privado foram vivenciadas na materialidade com intensas mazelas para a população em situação de vulnerabilidade social, em especial os trabalhadores ambulantes e camelôs, sejam eles precários ou *ilegais*.

A política do poder público destinada a institucionalização e formalização do comércio ambulante, ou seja, o estímulo a adequação do trabalho a forma jurídica, cumuladas com novas legislações e o reforço da fiscalização, terminou – ainda que disputada pelos trabalhadores – por expressar um interesse próprio do capital, seja na regulação da relação capital-trabalho, seja na reordenação do espaço público da cidade do Rio de Janeiro. Os processos de cadastramento, as outorgas de autorizações de uso do espaço público, as feiras institucionalizadas e os camelódromos seguiram as intervenções urbanas e a sua *estratégia de classe*, projetando a cidade segundo a agenda do capital.

A lógica desse processo de institucionalização e formalização legitima-se na inclusão, mas é concomitantemente excludente, pois demarca aqueles largados fora da *legalidade*. O que se percebe empiricamente é que a forma jurídica institucionaliza a exclusão, e o poder público é chamado a atuar para conter a conflitividade social resultante desse processo. A resposta é a ampliação da repressão, amparada na mobilização do discurso de limpeza e ordem e na então preparação dos megaeventos da cidade carioca. Nesse sentido vale ressaltar o discurso da Secretaria de Ordem Pública (SEOP-RJ) ao findar o cadastramento dos trabalhadores ambulantes e camelôs: “[...] os ambulantes da cidade, a partir dessa nova ordem, passam a atuar dentro das posturas que os regem, de forma legal e organizada, contribuindo para o melhoramento desta cidade que será palco de grandes eventos esportivos, como a final da Copa do Mundo de 2014 e sede dos Jogos Olímpicos de 2016”. (SEOP, 2011). Amparado no discurso da defesa da legalidade, o poder público municipal reforçou uma prática de perseguição e repressão aos trabalhadores ambulantes. A forma jurídica foi usada como um suporte para achatar a realidade, e simplificá-la entre as fronteiras do legal e o ilegal, renegando a complexidade do mundo empírico. Essa é a observação que me permite seguir para o próximo tópico, a buscar dissecar a dinâmica da relação entre o poder público e aqueles trabalhadores que ficaram excluídos pela política de adequação do trabalho à forma jurídica e de sua instrumentalidade à reordenação do espaço público em favor de uma agenda neoliberal.

2.3. O controle do território pelo sistema penal: criminalização, municipalização da segurança e choque de ordem.

Ainda na metade do século XX, os estudos de Rusche e Kirchheimer (2004), a partir da metodologia materialista histórica e dialética, já haviam demonstrado a conexão entre o sistema

penal e o modelo econômico vigente⁵⁸ em um dado contexto histórico, propondo que a compreensão do crime e as técnicas de controle social decorrem dos processos socioeconômicos estratégicos ao modo de produção capitalista. Os autores demonstraram que “todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção”, o que resulta na compreensão de que as “formas específicas de punição correspondem a um dado estágio de desenvolvimento econômico” (p. 20).

Essa foi uma importante contribuição dos estudos da Sociologia Criminal da Escola de Frankfurt ao que mais tarde viria se constituir o campo da Criminologia Crítica (marcado pelo lançamento da obra *The New Criminology*, de Taylor, Walton e Young, em 1973). Com a tradição marxista abriu-se caminho para a criminologia compreender o processo de criminalização e controle da conflitividade social a partir do empirismo, e não mais se fundamentando em postulados preconcebidos, ontológicos e abstratos (SOUZA, 2015, p. 78). A partir da análise materialista-dialética dos modelos de punição não se pode encarar os processos de criminalização como fenômenos atomizados, apartados da realidade social, sujeitos apenas a uma lógica dogmática jurídico-penal. Desse modo, a perspectiva de Rusche e Kirchheimer (2004) remete a uma proposição que deve ser sempre atualizada para se garantir a compreensão dos sistemas punitivos, posto que este não é um modelo estático e imutável.

A partir da segunda metade do século XX, estudiosos das ciências criminais retomaram a proposta de observar o componente econômico político do processo de criminalização e de punição a fim de compreender o modelo punitivo circunscrito nos marcos do capitalismo neoliberal (SOUZA, 2015). Dentre as muitas análises científicas do sistema penal neoliberal destacaram-se os estudos do sociólogo Loïc Wacquant, que buscou observar não só a dimensão econômica e política, como também social dos fenômenos de criminalização e punição, a partir dos conflitos sociais nos centros urbanos.

Segundo Wacquant (2001, 2003, 2007, 2008), na década de 70 (marco terminal do *Welfare State*), a imposição de uma agenda neoliberal pelo poder público nos países centrais incidiu em um maior esgarçamento das relações sociais de trabalho. O desemprego estrutural e a insuficiência da seguridade social para acudir a população excluída do mercado de trabalho e

⁵⁸ Compreenderei nessa pesquisa o sistema penal através de uma perspectiva material, incluindo nesse conceito os órgãos como as agências de comunicação social, de reprodução ideológica, internacionais ou transnacionais, bem como sistemas penais paralelos (de caráter punitivo, porém não regulados pelas leis penais) e subterrâneos (à margem ou avessos à lei penal) (ZAFFARONI, 2000).

de consumo repercutiram no aprofundamento da intensa desigualdade social, da brusca precarização da vida e das situações de marginalidade

Nesse sentido, Vera Malaguti Batista (2003, p. 80) afirma que a “liberdade irrestrita do capital financeiro despedaçou as redes de segurança societárias, detonando um processo de polarização que não pode mais ser contido pelas estruturas legais do *Welfare State*, criando condições de desigualdades assustadoras”. Essa dinâmica socioeconômica impulsionou os excluídos ao mercado informal de trabalho e a criminalidade – encarado como um negócio rentável –, tendo Wacquant (2005, p. 66) inclusive citado expressamente em seu livro *Os condenados da cidade* o refúgio desses cidadãos no comércio ambulante.

A forma do Estado capitalista lidar com esse excesso de mão de obra, que se deslocou para as atividades entendidas como “marginais” e se espalhou pela cidade foi o aumento da repressão e a criminalização da pobreza, ou seja, o resultado desse fenômeno foi uma verdadeira *caça aos pobres* através do aparato jurídico-penal (WACQUANT, 2003). Isto não só porque é na Justiça Penal que se confia em última instância – e de modo um tanto ilusório – a proteção da propriedade privada (MARX, 1978: 107) em frente à “ameaça” da criminalidade urbana, mas também porque é pela forma jurídico-penal e sua aplicação no mundo concreto que a estratégia de classe burguesa regula as relações sociais de trabalho e mantém o bom funcionamento do processo produtivo (MELOSSI & PAVARINI, 2006). Assim, o sistema penal deve controlar aqueles que buscam meios de subsistências alternativos à venda da força de trabalho aos capitalistas.

Desde Rusche e Kirchheimer (2004) se demonstrou que o desenvolvimento do sistema penal se dá a partir das relações de produção determinadas na sociedade capitalista de modo que o mesmo se traduz em um “sistema econômico-mercado de trabalho-pena” que funciona como regulador da mão de obra, quer seja pela sua escassez ou pelo seu excesso (CASTRO, 2010). A criminalização da pobreza e a repressão através dos marcos da *legalidade* é um artifício que funciona às razões do capitalismo, na medida em que proporciona o controle dos pobres e miseráveis, que outrora Marx (1984) chamou de *exército de reserva*. No entanto é preciso recordar que o neoliberalismo trouxe transformações importantes nas relações sociais de produção, e, portanto, exige-se observá-las com maior atenção para compreender a operacionalidade a que se propõe o sistema penal no contexto neoliberal.

Marx (1984) afirmou que o excesso de população marginalizada, esse contingente da *superpopulação relativa*, seria não só produto, mas também alavanca da produção capitalista,

na medida em que serviria para manter o trabalhador vulnerável e submisso às condições de sua exploração, bem como forneceria substrato de mão-de-obra para a expansão da produção. Porém, com a perda da centralidade do trabalho, essa massa marginal não só perdeu sua função no sistema capitalista, como passou a ser um estorvo para os movimentos de expansão do capital (SOUZA, 2005) e para a *estratégia de classe* da burguesia na gestão do espaço urbano. Diante desse quadro, Rogério Haesbaert (2014, p. 215) explica que a “massa praticamente “inutilizada/inutilizável” – pelo menos na ótica do capital – poderá tão somente ser “contida” ou restringida/redirecionada em sua expansão e/ou mobilidade”.

Entretanto, na cidade contemporânea há não só esses desempregados estruturais marginalizados, mas também um forte contingente de trabalhadores urbanos, fluídos e precários, muitas vezes no mercado informal e/ou ilegal, incluídos pela sua exclusão, sem qualquer perspectiva de adentrar no mercado formal de trabalho. Mudanças importantes foram sentidas no setor produtivo, como a expansão do setor de serviços nos centros urbanos e a proliferação do trabalho sem forma e/ou precário, inclusive por interesse do próprio capital – veja bem a atual defesa sem vergonha da pejotização pelos capitalistas! – Conforme aponta David Harvey (2014:17) a classe trabalhadora passou por modificações que acompanharam o processo de desenvolvimento do capital, de modo que não é mais composta em sua maioria por operários e trabalhadores fabris, mas por um conjunto muito diverso e fragmentado de trabalhadores urbanos precários, aos quais são negados seus direitos.

A inovação de Wacquant é justamente perceber que nesse cenário a expansão do Estado Penal no neoliberalismo não pode ser compreendida apenas por sua dinâmica econômico-política (o sistema penal enquanto válvula reguladora da produção), pois deve se observar também a dinâmica da política social. O dilaceramento das relações de trabalho no bojo do neoliberalismo implicou em uma *dessocialização* do trabalho assalariado, vez que o trabalho perdeu a sua forma estável, suas garantias, seu amparo normativo, e deixou de ser capaz de dar a segurança ao cidadão (WACQUANT, 2008). Diante dessa situação, o Estado abdicou do seu papel de garantidor da inclusão social e passou a responder com políticas penais, ancoradas no discurso falsário da garantia da segurança. O que o autor revela é que o agigantamento do Estado Penal pretende “abafar e conter as desordens urbanas geradas nas camadas inferiores da estrutura social pela simultânea desregulamentação do mercado de trabalho e decomposição da rede de segurança social”. (WACQUANT, 2007, p. 203). Assim a política de (in)segurança cresce no vácuo da política social, ou mesmo toma sua forma e seu lugar.

As pistas já deixadas por Marx (1878, p. 107) apontam que a burguesia sempre professou a proteção de seus interesses através da justiça penal e da noção de segurança, esta última, por sua vez, recebeu uma supervalorização como próprio direito fundamental do Estado de Direito, uma vez que o reforço das agências policiais é favorável à produção capitalista e, logo, à expansão, circulação e acumulação de capital. Relembrando a crítica de Baratta (2002), na sociedade capitalista parece pouco importar a segurança de direitos, mas a “segurança pública”, que se traduz muito mais na segurança das relações de poder pré-estabelecidas.

No entanto, é preciso compreender todo esse fenômeno a partir das especificidades do nosso contexto latino-americano, posto que a nossa regra sempre fora um Estado punitivo, com efeitos de negação/suspensão de direitos pelo intermédio das forças policiais e recortado pela questão racista e colonial. Ademais, é preciso ter cuidado ao transportar teorias que partem suas análises da derrocada do *Welfare State*, já que na década de 70 sequer se podia falar em um Estado de Bem-Estar Social, estaríamos no meio das ditaduras que solaparam a América Latina. Nesse sentido, Eugenio Raúl Zaffaroni (2015) chama atenção da necessidade de se observar os processos específicos de criminalização e punição na América Latina, vez que o sistema penal não se configura pela forma dos discursos jurídico-penais que o fundamentam, mas por sua operacionalidade prática em uma determinada sociedade. Assim, torna-se importante recordar que vivemos em uma sociedade atravessada pelos marcos da colonialidade a fim de identificarmos como se dá a operacionalidade dos sistemas penais latino-americanos.

Conforme verificou Laíze Gabriela Benevides Pinheiro (2016, p. 68) o “sistema penal apresenta-se como um poder local funcional a uma imensa rede de poder planetário, inserida no sistema-mundo, que ao apoiá-lo também o transnacionaliza [...]”. Desta forma, as violações aos direitos dos mais pobres não representam um defeito dos sistemas criminais marginais, mas um produto de elementos estruturais dos próprios sistemas punitivos, que se realiza de uma maneira peculiar nos países periféricos, em razão da matriz colonial do poder e da imposição de um marco civilizatório. Não se pode olvidar que em razão de nossa condição periférica no sistema-mundo os nossos sistemas penais se materializam como verdadeiros instrumentos de *dominação neocolonial* (ZAFFARONI, 2015, p. 146). É dessa maneira que os fluxos dos sistemas penais nos países centrais interferem na articulação das políticas criminais e de segurança pública nos países periféricos. O resultado nos sistemas penais latino-americanos é severamente mais desastroso, porém repete a fórmula: o capital precariza a vida e depois persegue e penaliza – inclusive sob o signo da morte! – o precariado, em nome de uma suposta segurança urbana.

Importante perceber que a discussão acerca da criminalidade passou, nesse contexto, a ser realizada a partir da sua dimensão urbana, isto é, a questão principal se torna “como lidar com a criminalidade que toma conta da cidade?”. Entendo que o foco na cidade se dá por três razões: (i) se o cárcere em sua origem tinha como objetivo o controle e a disciplina da mão de obra fabril – sua dimensão econômico-política e ideológica-disciplinar apresentada por Melossi e Pavarini (2006) pela fórmula “o cárcere como fábrica, a fábrica como cárcere” –, hoje a fábrica e os operários dão lugar a cidade e aos trabalhadores urbanos precários (HARVEY, 2014), e, logo, a *urbes* apropriada pelo capital também deve se constituir como um enorme cárcere, repleto de muros visíveis e invisíveis, de vigilância e fiscalização ostensiva, através de recursos humanos e tecnológicos; (ii) se observamos os fenômenos sociais (atentando a dimensão social do sistema penal), conforme propõe Wacquant (2005), também podemos considerar que é na dimensão urbana em que se vive materialmente as mazelas perpetradas pelo colapso da seguridade social, bem como é na cidade que o sistema penal se expande como nova política social a conter uma suposta criminalidade urbana; e (iii) na medida em que a produção da cidade foi capturada pelo projeto de poder neoliberal, com vistas a privatização de todas as esferas públicas possíveis, há que se considerar o próprio processo produtivo do centro urbano, enquanto centro de negócios e mercadoria própria, a qual o sistema penal também serve de instrumento de manutenção – o que proponho aqui é que há o sistema penal possui também uma dimensão sócio-espacial profundamente interconectada as outras dimensões.

O que esse apanhado teórico quer dizer no mundo prático? Resumidamente que a ordem hegemônica neoliberal/neocolonial tem dilacerado as relações sociais e que nesse contexto só é possível conter os (não) cidadãos e garantir os interesses do capital a partir do sistema penal. Nesse quadro, o agigantamento do aparelho estatal repressivo serve para manter o equilíbrio da dinâmica capital-trabalho, disciplinar as condutas a partir de um marco civilizatório, lidar com a inclusão/exclusão social, reforçar o domínio sobre o território e garantir a exploração capitalista do espaço.

É dentro dessas distintas dimensões que se dá o processo de marginalização, criminalização e perseguição dos trabalhadores ambulantes excluídos pelo quadro da *legalidade*: (i) regulação do excesso de mão de obra na cidade não integrado no mercado formal; (ii) insuficiência na assistência e seguridade social por parte do poder público para amparar esses trabalhadores excluídos; (iii) imposição de um código de condutas estranho aos valores socioculturais dessa população marginalizada; (iv) desterritorialização desses trabalhadores em prol dos interesses capitalistas na apropriação e produção do espaço.

Amparada nessa perspectiva teórica passo a observar como esse fenômeno se coloca na disputa pela cidade do Rio de Janeiro, no contexto explorado por esta pesquisa, afetando especialmente os trabalhadores ambulantes e camelôs que atuam na margem da norma jurídica.

A cidade global – modelo que o Rio de Janeiro pretendeu seguir desde a década de 90 com a chegada do planejamento estratégico na cidade – se diz um elogio às multiplicidades, porém, contraditoriamente, exige uma imagem pasteurizada, branca, ordeira e próspera para ser vendável, de modo que carrega consigo duros processos de higienização e gentrificação (CARVALHO, 2000). Os processos de (re)urbanização conduzidos pela estratégia burguesa objetivam varrer a pobreza sob o discurso de ordenamento e embelezamento da cidade, enquanto na prática buscam ampliar seus espaços de consumo e atrair investimentos. Para tanto não bastam às políticas de remoções e a especulação imobiliária desenfreada, é preciso usar do aparato coercitivo estatal para limpar as ruas e instaurar a ordem, logo, é também preciso reforçar esse aparato para alcançar esses objetivos. Como propõe Louic Wacquant (2012) “a “mão invisível” do mercado necessita do “punho de ferro” do Estado penal e convoca-o”.

No mesmo contexto em que o poder público, capitaneado pelos empreendedores, propunha um novo planejamento urbano para modernizar a cidade do Rio de Janeiro e torná-la competitiva, a desigualdade social se aprofundava e a sociedade urbana via crescer, nas ruas da cidade, o número de pessoas identificadas no imaginário coletivo dentro das chamadas *classes perigosas*, materializadas na figura do estrangeiro, do imigrante, do desempregado, do dependente de drogas, dos trabalhadores marginalizados (entre eles os trabalhadores ambulantes e camelôs) (GIORGI, 2006, p. 105). Tal quadro ampliou os debates em torno da necessidade de garantir a segurança pública na cidade.

Vera Malaguti Batista (2003, p. 19), dissecando o medo na cidade do Rio de Janeiro, afirma que justamente no início da década de 90 surgiu uma “onda de medo gerada pela fabricação de uma crise de segurança pública. (...) num ano eleitoral, em que um projeto hegemônico “global” usava todas as suas armas para aprofundar no Brasil um modelo radical de mercado com que Adam Smith nem sonhara”. A centralidade das discussões em torno da (in)segurança e o alimento da ecologia do medo, com o auxílio do poder midiático, impulsionou uma forte demanda pelo reforço do aparato penal estatal (COIMBRA, 2008) a perseguir todo e qualquer tipo de criminalidade.

É bem verdade que a prática da camelotagem em si não se configura crime, no entanto a figura dos vendedores ambulantes, trabalhadores em condição de vulnerabilidade social,

sempre esteve associada a marginalidade urbana, como personagens infratores da lei. Essa alegoria do camelô marginal permeia o imaginário coletivo, inclusive podendo afetar o próprio indivíduo que exerce a atividade comercial ambulante. No livro *Memórias de um Camelô* de Jeovah de Moura Nunes (2008), o autor, jornalista e poeta que outrora se dedicou a tal profissão nas ruas de São Paulo, relata a partir de suas próprias vivências como a camelagem é vista e tratada como o último degrau da escala social, posição em que a coloca próxima as tentações diárias das práticas delituosas. Em seu relato o autor conta sobre sua experiência ao cair uma vez nessas tentações e sentir-se um criminoso, trabalhando com a dualidade *camelô e ladrão* (p. 43-48).

Diversos são os tipos penais associados ao comércio ambulante, sendo os mais comuns a violação de direito autoral (nas formas do art. 184, §1º e §2º, CP), a receptação qualificada (nas formas do art. 180, §1º e §2º, CP) e os pequenos furtos (art. 155, CP). Não é minha pretensão fazer uma análise desses tipos penais, que tutelam bens jurídicos elegidos em defesa dos interesses da elite capitalista (um direito penal com fundamento eminentemente patrimonial), mas como ilustração posso trazer um caso que ocorreu durante a minha pesquisa.

Na segunda quinzena de abril de 2017 recebi uma ligação de Maria de Lourdes do Carmo (liderança do Movimento Unido dos Camelôs – MUCA) alertando que uma camelô havia sido presa e solicitando a minha ida ao fórum central a fim de averiguar a situação. Vesti uma roupa e, junto de um companheiro da pós-graduação, Felipe Romão, me dirigi ao fórum. A camelô aguardava sua audiência de custódia na carceragem, mas em razão de uma confusão dos servidores, decorrente do fato de haver uma outra detida com nome homônimo, tivemos dificuldade de encontrá-la e somente conseguimos conversar com o defensor público que iria assisti-la antes da audiência. O caso conflitivo, segundo o defensor, era simples e estava se repetindo com frequência naquele período: nas vésperas do feriado da Páscoa teria ocorrido um roubo de uma carga de ovos de páscoa das Lojas Americanas, e a partir de então a polícia passou a perseguir os vendedores ambulantes que estariam comercializando os ovos de chocolate nas ruas da cidade – uma mostra de combate seletivo e ineficiente através da repressão da criminalidade no varejo – A camelô teria sido encontrada nessas circunstâncias fáticas, e logo foi presa em flagrante pela prática do crime de receptação qualificada, nas formas do artigo 180, §1º e §2º do Código Penal. A redação do art. 180, § 1º do CP criminaliza as condutas de “adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime”

(grifei). Já o §2º do mesmo artigo determina que as formas de comércio irregular ou clandestino devem ser equiparadas à atividade comercial para fins desse dispositivo. No entanto, a camelô em questão sequer tinha conhecimento da origem do produto que vendia, pois que trabalhava para uma terceira pessoa, recebendo R\$ 200,00 por semana para realizar as vendas dos produtos que lhe eram entregues. Ora, era evidente que lhe faltava a elementar subjetiva do tipo – ainda que a norma tenha encampado aqui, equivocadamente, uma modalidade de dolo eventual –, vez que a vendedora não sabia nem tinha como saber a origem dos produtos que vendia. Ou deveria a trabalhadora indagar seu “patrão” a respeito de cada produto vendido? Durante a audiência de custódia a ré, uma jovem de porte pequeno na faixa dos 20-25 anos, passou todo o tempo algemada, como se perigosa fosse – violando a Súmula Vinculante nº 11 do STF⁵⁹. Em seu semblante se mostrava visivelmente assustada com a perda das rédeas de sua vida e a possibilidade de ser privada de liberdade, ademais demonstrava não compreender a situação e o “jurisdiquês” proferido pelo representante do Ministério Público, da juíza e de seu próprio defensor. Por fim a juíza lhe concedeu a liberdade provisória, em razão da camelô ser ré primária, com residência fixa e possuir um filho ainda bebê. Após sua liberdade conversamos por telefone e a camelô nervosa me disse: “Eu só estava trabalhando, correndo atrás do meu ganha-pão de forma honesta”.

Interessante observar, nesse caso ilustrativo, que o código penal possui dispositivos expressos para impor a responsabilidade penal dos comerciantes informais, como o aludido §2º do artigo 180. A forma “equipara-se a atividade comercial qualquer forma de comércio irregular e clandestino” aparece em outros artigos do referido código. Um outro exemplo é o §5º, art. 239, CP, introduzido pela Lei nº 11.035/2004, que versa sobre a responsabilidade penal dos que trabalham no comércio informal pela conduta de falsificação de papéis públicos, frisando “inclusive o [comércio irregular e clandestino] exercido em vias, praças ou logradouros públicos [...]”. Bitencourt (2017) ao analisar esse tipo penal ressaltou que essas equiparações seriam uma forma de “inclusão social”, atribuindo a mesma dignidade dos empresários aos camelôs e ambulantes. Ora, mas que tipo de dignidade é essa em que a equiparação só ocorre com fins penais? Mais uma vez é a inclusão que se dá pela exclusão.

⁵⁹ “Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado”.

A penalização dos camelôs e trabalhadores ambulantes também ocorre muitas vezes em razão da tríada da tipologia penal autoritária dos crimes de resistência (art. 329, CP), desobediência (art. 330, CP) e desacato (art. 331, CP), quando tais trabalhadores resistem as ações de apreensão de mercadorias pelos agentes estatais (o “rapa”). Segundo os trabalhadores os agentes do poder estatal chegam de forma violenta proferindo palavras de ordem típicas da conduta delinquente (“perdeu!”), pouco se importando se os vendedores possuem nota fiscal de seus produtos, por isso eles são obrigados a enfrentar o mal injusto para manter suas mercadorias. Conforme relatou o camelô Cruz:

Quem fala “perdeu” é que é bandido né. O camelô é trabalhador e não ladrão, ladrão são eles. A gente trabalhando e eles vêm tomar nossa mercadoria na força. O problema é que quando a gente resiste eles ainda prende a gente, leva para delegacia, como se a gente não pudesse contestar o que eles fazem. Quem perde a mercadoria assim muitas vezes não recupera e é um baita prejuízo, se for perecível aí é que não vai ver mesmo. Eles pegam a carne do churrasquinho de rua, a cerveja do triciclo e fazem um churrasão, a gente sabe que é assim. Aí só resta mesmo a gente correr ou resistir, juntar os camelôs para colocar os guardas pra correr, isso é crime? (Cruz, entrevista concedida em 23 de junho de 2016)

São diversos os dispositivos utilizados para criminalizar os camelôs e trabalhadores ambulantes, que possuem suas figuras associadas ao submundo do crime. Sejam eles delinquentes ou não, acabam por sofrer uma estigmatização enquanto *classe perigosa de comportamento subcriminoso* – expressões utilizadas por Alessandro di Giorgi (2006). Dessa forma, esses atores não são considerados dignos de conviver na cidade renovada, que promete ser linda, limpa e segura, e o poder público se utiliza das formas jurídico-penais para perseguí-los. Ademais, muitos desses trabalhadores exercem sua profissão sem nenhum respaldo legal, isto é, sem a adequação do seu trabalho à sua forma jurídica – materializada na autorização de uso do espaço público, conforme observado no tópico anterior – e apenas por isso já se encontram numa posição marginal, sujeita a repressão.

Diante do cenário de “crise da segurança pública” e da desordem que deveria ser sanada pelo novo modelo de cidade que se projetava, o poder público municipal passou a se posicionar em prol de uma política de segurança própria, difundindo a importância de uma “polícia municipal” que atendesse diretamente as suas demandas, e trabalhasse de forma integrada com a Polícia Militar na prevenção e combate ao crime. Mais uma vez os tempos se cruzam. Junto dos primeiros passos do Rio de Janeiro na competição do mercado de cidades globais – a chegada do modelo catalão de planejamento estratégico, a recepção da Eco92, a revitalização e reordenação do espaço público, o fortalecimento do poder local, etc –, a Guarda Municipal do

Rio de Janeiro (GM-Rio) foi criada pela Lei Orgânica Municipal 1.887/92 e, oficialmente, implementada pelo prefeito César Maia através do Decreto Municipal 12.000 de 1993, com um forte discurso de integralização da segurança e segurança preventiva.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elencou no seu artigo 144, *caput*, os órgãos que integram a segurança pública de modo aparentemente taxativo, no entanto em seu §8º estabeleceu que os “Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei” (grifei). Esse dispositivo gerou discussões a respeito da Guarda Municipal ser ou não parte da segurança pública (preventiva, patrimonial, comunitária, etc). A perspectiva particular é de que o poder público vem realizando desvios de função da Guarda Municipal, e que o uso dos agentes que a integram como força repressiva do governo local é um exercício antidemocrático e inconstitucional, posto que extrapola os limites estabelecidos pela Constituição Federal. Vale ressaltar as palavras de José Afonso da Silva a respeito do tema:

Os constituintes recusaram várias propostas no sentido de instituir alguma forma de polícia municipal. Com isso, os Municípios não ficaram com nenhuma específica responsabilidade pela segurança pública. Ficaram com a responsabilidade por ela na medida em que sendo entidade estatal não podem eximir-se de ajuda aos Estados no cumprimento dessa função. Contudo, não se lhes autorizou a instituição de órgão policial de segurança e menos ainda de polícia judiciária. (SILVA, 1989:652)

Porém, a leitura formal da norma interessa, para essa análise, muito menos do que como materialmente a guarda municipal vem se constituindo, isto é, como verdadeira polícia municipal.

Essa proposta de municipalização da segurança não está descontextualizada do movimento global de tratamento a questão da segurança pública. O final da década de 80 e início da década de 90 estão marcados por um forte resgate das contribuições criminológicas da Ecologia Social da Escola de Chicago, pregando maior “limpeza urbana” para assegurar a segurança na comunidade a partir de uma cartografia da criminalidade na cidade. Em 1982 o cientista político James Q. Wilson e o psicólogo e criminólogo George Kelling publicaram um estudo sobre a “Teoria das Janelas Quebradas” na revista *Atlantic Monthly*, com o título *The Police and Neighbourhood Safety* (A Polícia e a Segurança da Comunidade). A teoria preconiza, a partir da metáfora das janelas quebradas, uma forte influência do ambiente urbano na taxa de criminalidade, argumentando que a prevenção ao crime exige uma administração ordeira de toda a cidade, em especial dos pequenos delitos (WILSON & KELLING, 1982). Em 1990 o

então prefeito de Nova York, Rudolph Giuliani, inspirado nessa teoria, colocou em prática o projeto de *tolerância zero*, com a maior força policial municipal do mundo.

Louïc Wacquant (2001) se dedicou a estudar detalhadamente esse modelo de segurança estadunidense, em seu livro *Prisões da miséria*, mostrando como ele se dá a partir do vínculo entre neoliberalismo e o tratamento punitivo da insegurança. Apesar do sociólogo apontar que o agigantamento do Estado penal não contribuiu com a redução da taxa de criminalidade, tal modelo passou a ser amplamente estudado, defendido, promovido e importado como a chave para a redução da violência nos centros metropolitanos, incitando uma valorização pelas agências policiais no âmbito da administração municipal. Segundo o autor:

Por todo o continente, há não apenas um agudo medo público da infecciosa criminalidade urbana, que cresceu lado a lado com disparidades econômicas na esteira do retorno do governo democrático e do descompromisso social do Estado, como também uma intensa preocupação política com os domínios e as categorias do problema. Há também um conjunto comum de soluções punitivas: a ampliação dos poderes e das prerrogativas da polícia, centrados em infrações de rua e infrações associadas às drogas; a aceleração e o endurecimento do processo judicial; a expansão da prisão como depósito; a normalização da "penalidade de emergência" aplicada de maneira diferencial através do espaço social e físico, inspiradas ou legitimadas por panaceias vindas dos Estados Unidos, graças à diligente ação de diplomatas estadunidenses, órgãos judiciais americanos no exterior e de seus aliados locais, e à sede de políticos estrangeiros por lemas e medidas para a imposição da lei embrulhadas no mana dos Estados Unidos (WACQUANT, 2012)

A tal política de “tolerância zero” se difundiu especialmente nas sociedades latino-americanas. Wacquant reconheceu que:

[...] as sociedades latinoamericanas que se haviam envolvido na experimentação precoce de uma desregulação econômica radical (isto é, rerregulação em favor de empresas multinacionais) e depois caído sob a tutela de organizações financeiras internacionais que impunham dogmas monetaristas, constituíam um terreno mais propício para a adoção de versões severas do populismo penal e a importação de estratégias estadunidenses de combate ao crime. (idem, ibidem)

A rede de institutos de consultoria, encarregadas da missão de difundir o modelo punitivo *made in USA*, teve um papel fundamental para esse fenômeno, destacando o desenvolvimento, do Inter-American Policy Exchange (IAPE), “um programa concebido para exportar suas estratégias favoritas de combate ao crime para a América Latina como parte de um pacote de políticas neoliberais”, pelo Manhattan Institute (WACQUANT, 2012). O IAPE

inclusive ignoraria o poder em nível nacional, quando necessário, para trabalhar de forma localizada, ao redor do governo municipal, promovendo seus remédios pró-mercado e pró-policimento⁶⁰. Esse é um fator de fortalecimento do poder municipal, típico das propostas de cidades globais.

Assim, o poder público do Rio de Janeiro passou a se espelhar em um modelo que exigia um aparato coercitivo municipal a controlar o ambiente urbano. No decorrer da década de 90, cada vez mais o poder público da cidade do Rio de Janeiro buscou dirigir reforços a produção asséptica e ordenada do espaço fortalecendo para isso seu aparato coercitivo recém-criado, a Guarda Municipal. Essa ampliação dos poderes e prerrogativas de polícia e o reforço no combate as infrações de rua serviram principalmente para reprimir os precarizados, os excluídos, os marginalizados, em especial os trabalhadores ambulantes e camelôs, sob o discurso de que um ambiente urbano ordeiro e higienizado auxiliaria a transformar o Rio de Janeiro em uma cidade mais segura. O argumento principal era de que toda e qualquer infração deveria ser perseguida pelo poder estatal, inclusive os pequenos delitos e as infrações administrativas. Em 1999, o Decreto nº 17.931, ampliou os poderes da Guarda Municipal, que passou a atuar na fiscalização e apreensão de mercadorias dos ambulantes e camelôs. Conforme expõe a pesquisadora Thaísa Ferreira:

Através deste decreto, os guardas municipais ficariam responsáveis pela desobstrução dos bens públicos municipais e deveriam impedir a sua má utilização. Desta forma poderiam reter as mercadorias de ambulantes ou camelôs irregulares que estivessem ocupando indevidamente os bens públicos sem a presença de uma autoridade fiscal da Coordenadoria de Licenciamento Fiscal (CLF) no local. Além disso, este decreto menciona a autorização do uso de “providências cautelares” de acordo com a necessidade da situação. O que seriam essas “providências” fica em aberto e pode dar lugar a uma série de práticas. De fato, o Decreto não menciona o uso de violência nessas atuações, mas ao deixar vaga tais medidas, permite que o guarda atue da forma que achar relevante. E, visto que a ideia é desobstruir os espaços públicos que tenham o seu uso indevido, de fato, qualquer ação vale, inclusive a violenta para garantir tal façanha. Também é a partir desse decreto que a Guarda Municipal ganha o famoso grito tão conhecido nas ruas “olha o rapa!” (FERREIRA, 2014:47-48).

A previsão de “providências cautelares” pode ser interpretada também como a prisão diante de uma situação de flagrância de um delito (inclusive nos exemplos de resistência,

⁶⁰ Wacquant (2012) cita como exemplo a Venezuela, onde o então Presidente Hugo Chávez desejava combater o crime através de políticas de redução da pobreza e da desigualdade social, enquanto seus adversários políticos, como o então Prefeito de Caracas, partilhavam da ideia do Manhattan Institute *de que os responsáveis pelos crimes são os criminosos, e a missão de reprimi-los recai somente sobre as forças da ordem.*

desobediência e desacato), servindo como mais um instrumento de criminalização dos camelôs e trabalhadores ambulantes.

Em 2002 a cidade do Rio de Janeiro foi eleita sede dos Jogos Pan-Americanos. A recepção do megaevento se tornou uma oportunidade para promover o cartão postal da cidade pelo mundo, mostrar a potência da cidade carioca aos seus eventuais investidores e disputar espaço no mercado global de cidades. Para tanto era preciso redesenhar os marcos do domínio do território, expulsar os sujeitos indesejáveis, que não compunham a cara da “Cidade Maravilhosa”, a fim de expor uma cidade linda, limpa e segura. Apesar da Eco’92 ter sido considerada um sucesso na imagem e sensação de segurança da cidade (marcada pela intensa militarização), o Rio de Janeiro ainda era internacionalmente conhecido por ser um espaço demarcado pela dualidade de zonas seguras e inseguras, afetado pela intensa criminalidade urbana, especialmente pelo tráfico de drogas e os crimes patrimoniais – reflexo de sua imensa desigualdade social.

Essa imagem de insegurança foi, ao lado da questão da infraestrutura, o motivo central que frustrou, em 1997, a candidatura do Rio de Janeiro a cidade-sede dos Jogos Olímpicos de 2004 – o que se repetiria com a candidatura carioca em 2003 para os Jogos Olímpicos de 2012 (GAFFNEY, 2015). Logo, era preciso fazer mais. Os Jogos Pan-Americanos de 2007 foi encarado como uma grande oportunidade de demonstrar a capacidade do poder público em controlar as áreas de insegurança da cidade. O poder público estadual, esfera da segurança pública propriamente dita, fortaleceu a sua ocupação do território e o combate à criminalidade, trazendo consigo severas violações de direitos⁶¹. Já na esfera do poder público municipal, a prefeitura assumida por César Maia (em seu segundo mandato 2001-2005), se encarregou de implementar um modelo de cidade *clean*, disciplinada (conforme um código de postura) e amplamente fiscalizada, buscando uma gestão do espaço público através da repressão às figuras deserdadas da cidade (moradores de rua, usuários de drogas, prostitutas, trabalhadores ambulantes ilegais, etc).

⁶¹ Um doloroso evento que ilustra essas ações foi a conhecida “Chacina do Pan”. Às vésperas do evento, um batalhão da Polícia Militar, acompanhado da cobertura de uma mídia sensacionalista, realizou uma incursão dentro do Complexo do Alemão que deixou pelo menos 19 mortos, até o final do evento contabilizaram 43 mortos e 85 feridos, tragédia que ao lado das chacinas de Vigário Geral (1993), Candelária (1993) e Queimados (2005), entre outras, marcam a trágica história da atuação criminosa das forças policiais e daqueles que são considerados apenas vidas descartáveis. Sobre o tema recomendo a leitura de FILHO, José Rodrigues Alvarenga. A “Chacina do Pan” e a produção de vidas descartáveis. *Fractal: Revista de Psicologia*, v° 28, n. 1 (2016) Disponível em <http://www.uff.br/periodicoshumanas/index.php/Fractal/article/view/1163>

<http://extra.globo.com/noticias/rio/comandante-do-16-bpm-afirma-que-2007-sera-um-ano-marcado-por-tres-pes-pan-pac-pau-651604.html>

Segundo Maria de Lourdes do Carmo, a situação do trabalho na rua piorou em 2003 – um ano após a cidade ter sido eleita sede dos Jogos Pan-Americanos de 2007 – quando as ações abusivas da Guarda Municipal se tornaram rotineiras. Em suas palavras: “A limpeza do Pan começou bem antes de 2007. Em 2003 o centro da cidade era palco de uma guerra entre camelôs e a guarda municipal”. Conforme relatou a camelô, os “rapas” se tornaram frequentes nesse período, muitas vezes em ações integradas da Guarda Municipal com a Polícia Militar, ocasionando a prisão de diversos camelôs e trabalhadores ambulantes.

Mas o “boom” dessa política de segurança da intolerância no Rio de Janeiro tem o seu marco no governo do Eduardo Paes. “Se com o César Maia era ruim, com o Eduardo Paes virou um inferno!”, me disse um camelô que trabalhava a noite vendendo churrasquinho⁶² na Praça Tiradentes, Centro do Rio de Janeiro.

O prefeito, logo após eleito, instaurou um verdadeiro “Choque de Ordem” na cidade, ampliando a sua experiência como subprefeito da Barra da Tijuca no mandato de César Maia, quando instituiu as “Caravanas da Legalidades”, pautada nos princípios de Lei e Ordem – uma demagogia do eficientismo. Logo que assumiu seu mandato, Paes criou a Secretaria de Ordem Pública, um órgão teoricamente regulador e fiscalizador das atividades econômicas e das posturas municipais, atuante no ordenamento do espaço público com vistas ao cumprimento, especialmente, da Lei n. 1876/92 (Lei do Comércio Ambulante) e o Decreto n. 29.881/2008 (Código de Posturas Municipais), para trabalhar em conjunto com a Guarda Municipal.

Em outubro de 2009, justamente no mesmo mês em que o Rio de Janeiro foi escolhido como sede das Olimpíadas, foi sancionada a Lei Complementar n. 100/09, extinguindo a Empresa Municipal de Vigilância S.A., responsável até então pela administração da Guarda Municipal, e criou uma autarquia própria na estrutura da administração indireta. Em dezembro de 2009, os governos do Rio de Janeiro – Estado e Município – anunciaram a contratação da consultoria de Rudolph Giuliano – o próprio da “tolerância zero” – para a segurança das Olimpíadas no Rio de Janeiro. O ex-prefeito de Nova York realizou, na ocasião, uma visita a sede da Guarda Municipal do Rio de Janeiro ao lado do então prefeito Eduardo Paes, de seu Secretário de Ordem Pública, Rodrigo Bethlem, e do comandante da guarda do Rio à época, Ricardo Pacheco. Já em 2011, Paes reorganizou a estrutura da Guarda Municipal, criando as

⁶² Vale ressaltar que, apesar do churrasquinho de rua ter sido regulamentado e decretado Patrimônio Cultural Carioca, pelo Decreto-Lei n° 40823, nenhuma autorização de uso de espaço público foi concedida para trabalhadores exercerem a atividade comercial sob essa rubrica no centro da cidade do Rio de Janeiro. Desse modo, os churrasqueiros de rua do centro carioca seguem atuando na condição de trabalhadores irregulares.

Unidades de Ordem Pública, garantindo patrulhamento fixo em determinadas áreas da cidade, em especial o centro da cidade.

O Plano Estratégico da Prefeitura do Rio de Janeiro 2009-2012 (o Rio “Pós-2016”), implementado por Eduardo Paes, com a missão de preparar a cidade para as Olimpíadas, trouxe as seguintes diretrizes de ordem pública: (i) ampliar as ações de ordenamento do espaço público através da integração dos diversos órgãos municipais e de parcerias com outras esferas de governo; (ii) coibir novas ocupações ilegais e a expansão horizontal ou vertical das comunidades estabelecidas, a partir do uso efetivo de ecolimites e de um monitoramento aerofotográfico constante; (iii) reformar, reequipar e aumentar o efetivo da Guarda Municipal; e (iv) multiplicar o uso de câmeras de vigilância a fim de garantir uma ação mais efetiva da Guarda Municipal e das forças de segurança que atuam na cidade (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, 2009).

O planejamento trouxe um diagnóstico realizado pelo poder público que proclamava que a cidade do Rio de Janeiro vinha sofrendo com a ocupação desordenada dos espaços públicos, pelos transportes, estacionamentos, publicidades, construções e negócios irregulares na cidade (destacando o comércio ambulante), e que esse cenário de proliferação da desordem urbana e ilegalidade favoreceria a ocorrência de pequenos delitos e uma maior criminalidade. Para lidar com essa situação o poder público municipal decidiu implementar a política de Choque de Ordem com três eixos de iniciativas estratégicas, sendo elas as ações de ordenamento, a modernização da Guarda Municipal e a implementação de uma forte rede de câmeras de vigilância.

O projeto previa o fortalecimento das ações de fiscalização e monitoramento da ordem pública e do controle urbano, através do aperfeiçoamento e automatização de rotinas de fiscalização, informatização de processos, uso de tecnologia móvel e implementação de uma base única de dados cadastrais. Além disso, consistia em ampliar a abrangência de atuação da Guarda Municipal, aumentar o seu efetivo, modernizar seus procedimentos e sua infraestrutura (inspetorias e Centro de Controle Operacional – CCO), através da renovação da frota de veículos, sistemas de informação e aquisição de armas ditas “não-letais”. Entre os resultados esperados estavam a restauração da ordem pública na cidade, o fomento a uma suposta cultura de “civildade”, a melhoria da eficiência da Guarda Municipal, a redução da ilegalidade e o aumento da sensação de segurança da população.

Em julho de 2011 ocorreu a criação do Grupamento de Operações Especiais (GOE) da Guarda Municipal. Segundo o site da prefeitura o “GOE foi preparado para atuar em casos de calamidade pública, salvamento e resgate. Para isso, todos os guardas possuirão equipamento não letal (taser e spray pimenta), uniforme camuflado, capacete, escudo e atuarão em qualquer tipo de conflito e apoio à defesa civil municipal”⁶³. Os trabalhadores ambulantes passaram a se referir aos agentes desse novo “BOPE” da Guarda Municipal como “boina preta”. Essa força de elite da Guarda Municipal assume a violência como um método, realizando operações truculentas na cidade.

O crescimento da Guarda Municipal foi notório nesse período e motivo de orgulho da prefeitura. Segundo o site oficial da prefeitura do Rio de Janeiro⁶⁴ a Guarda Municipal do Rio de Janeiro conta em sua estrutura com 15 Inspetorias, 11 Grupamentos Especiais e 10 Unidades de Ordem Pública, que desenvolvem atividades definidas por setores estratégicos que integram as quatro diretorias da instituição: Diretoria de Operações (DOP), Diretoria de Recursos Humanos (DRH), Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) e Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (DPDT). Para a administração, planejamento e logística das ações nas ruas, a GM-Rio conta com mais de 30 unidades operacionais, que atuam em regiões ou recortes específicos e/ou desempenham atividades especiais.

Um dos grandes debates se tornou a questão do armamento da Guarda Municipal. De 2009 a 2013, Eduardo Paes armou a guarda municipal com armas ditas “não-letais”, violando determinação expressa (até então) do artigo 30, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que proíbe o uso de armas pelas guardas municipais. Tais armas só deixaram de ser usadas após uma liminar concedida em ação civil pública movida 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital - Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro – em face da Guarda Municipal e do Município do Rio de Janeiro. Na ação civil pública o Ministério Público contestava tanto o desvio de função e a incompetência da Guarda Municipal na fiscalização das atividades econômicas do mercado informal, em especial do comércio ambulante, ferindo a Lei n. 1976/1992, que determinou ser a fiscalização de competência da Coordenação de Licenciamento e Fiscalização (CLF), como o porte de armas ditas “não-letais” (inclusive contestando essa não letalidade) na atuação de policiamento ostensivo da Guarda Municipal, como se verdadeiro órgão da segurança pública fosse. Ademais ressaltou a violência das ações da corporação frente aos camelôs, violando seus direitos

⁶³ Fonte: www.rio.rj.gov.br/web/gmrrio.

⁶⁴ Fonte: <http://prefeitura.rio/web/gmrrio/estrutura>

humanos. O juízo demandado reconheceu tão só a ilegalidade do uso de armas pela guarda municipal, mas não decretou o afastamento dos Agentes Públicos do serviço de fiscalização de ambulantes no âmbito do Município do Rio de Janeiro, entendendo que o Ministério Público não logrou apresentar os requisitos necessários para uma tutela de emergência.

No entanto, o debate acerca do armamento municipal seguiu acalorado. Em 2013 o vereador Jorge Manaia propôs o projeto de lei complementar nº 14/2013 a fim de regulamentar o uso das armas ditas “não-letais” pela Guarda Municipal. Já em 2014 surgiu o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 16/2014, visando inserir um parágrafo único no artigo 30, inciso VIII da referida lei com o seguinte texto: “Para os efeitos do inciso VII deste artigo, assegurar-se-á aos guardas municipais o uso de armas de potencial ofensivo não letal destinadas apenas a evitar ações de agressões aos agentes de segurança pública e debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas em flagrante delito”. Após a sanção da lei federal 13.022/2014, que autoriza aos agentes municipais o porte de arma de fogo, conforme dispuser a lei municipal, os vereadores Jones Moura, Thiago K. Ribeiro, Dr. Jairinho, Junior Da Lucinha, Carlos Bolsonaro, Renato Moura, Alexandre Arraes, Rosa Fernandes e Rafael Aloisio Freitas propuseram uma emenda a esse projeto, buscando autorizar o uso também de armas de fogo. A emenda foi rejeitada, porém a proposta do armamento supostamente “não-letal” foi aprovada pela Câmara dos Vereadores, aguardando a sanção do atual prefeito.

Todo esse reforço da Guarda Municipal, como um novo aparato coercitivo estatal, e essa política de intolerância, enquanto nova bandeira urbanística do governo, afetam diretamente os trabalhadores ambulantes e camelôs irregulares. Esses atores considerados “não” cidadãos aos olhos do poder público vivem na pele as violações de direitos. É a propagação do *antidireito* mascarado pelo discurso da promoção da legalidade e da segurança pública. Assim, os camelôs e trabalhadores que não se enquadram perfeitamente aos limites desenhados pelo emaranhado de normas jurídicas e atos administrativos que regulam e controlam a atividade comercial ambulante, passam a ser impedidos de trabalhar em diversos pontos da cidade, além de terem suas mercadorias apreendidas, tanto nas ruas como nos depósitos clandestinos⁶⁵, e sofrerem

⁶⁵ Apesar do comércio ambulante ter sido, em parte, regularizado pelo poder público, os depósitos seguem na clandestinidade. Desde o primeiro mandato de César Maia está proibida a existência dos depósitos no centro da cidade, o que prejudica severamente os trabalhadores que exercem a atividade comercial nas ruas. O Código de Posturas da Cidade do Rio de Janeiro (Decreto 29.881/2008) estabelece, em seu Regulamento nº 1, artigo 127, que *os estabelecimentos industriais, comerciais, profissionais de qualquer natureza, incluídos os de prestação de serviços diversos, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, dentre estas as sociedades civis ou comerciais, associações e instituições licenciadas, são passíveis de cassação do respectivo alvará de localização, na hipótese de virem a servir de depósito de mercadorias destinadas ao comércio clandestino ou irregular*. Assim, as ações do poder público muitas vezes se voltam ao “estouro” dos depósitos, recolhendo uma grande quantidade de

com a sanção de multas e as violências da guarda municipal⁶⁶. Assim os trabalhadores resistentes em relação a sua expulsão dos territórios e a proibição de seus meios de subsistência entram muitas vezes em rota de colisão com as rigorosas fiscalizações e violentas repressões dos agentes municipais, correndo o risco de serem criminalizados e agredidos.



Imagem 2: Autor Luiz Souza. Registro da repressão pela Guarda Municipal à um vendedor ambulante de batatas fritas no Boulevard Olímpico, às vésperas dos Jogos Olímpicos

A reordenação do espaço público instrumentalizou o sistema penal para reprimir sistematicamente os desviantes, aqueles que não se enquadravam no modelo de cidade global perseguido pelo Rio de Janeiro. Esses sujeitos indesejáveis receberiam suas “punições com fulcro em critérios eminentemente políticos, uma vez que todas as proibições com sanções penais representariam a defesa de um sistema de valores, no qual o poder social prevalente acreditaria” (MARTINS & PEDRINHA, 2010, p. 4). Desse modo, a política de “Choque de Ordem” se demonstra um “organizado processo político de repressão à população economicamente vulnerável do município do Rio de Janeiro, [...] hipótese que nos remete ao caráter seletivo dos aparatos repressores de nossa sociedade, enquanto mantenedores da estrutura social vigente” (idem, ibidem).

mercadorias (inclusive de trabalhadores com TUAP). Essas ações recebem muitas vezes cobertura midiática, com o objetivo de mostrar serviço e legitimar o papel da SEOP na ordenação do espaço público.

⁶⁶ A título de exemplo vale lembrar do ocorrido na “Comunidade Anastácia”, no centro da cidade: no dia 07 de novembro de 2009, uma violenta operação do “rapa” realizada na Central do Brasil, resultou na fuga de alguns ambulantes para o interior da Comunidade Anastácia, o que motivou que diversos Guardas Municipais, munidos de cassetetes e bombas de efeito moral, agredissem os moradores e comerciantes de referida comunidade, inclusive mulheres, idosos e crianças, e invadissem as casas de moradores sem qualquer autorização judicial ou situação de flagrância.

O que as políticas de segurança municipal e “tolerância zero” implementadas na cidade do Rio de Janeiro ocultam é um projeto de cidade alinhado ao interesse do mercado. Importa muito menos os índices de criminalidade, do que onde estão ocorrendo os crimes, assim como importa muito menos os pequenos delitos, do que por quem e onde estão sendo cometidos. O Poder Público não rechaça por completo o trabalho ambulante informal, até mesmo porque esse faz circular um montante considerável de capital e serve muito bem a função de ocupar espaços ainda não explorados pelo mercado. O problema é quando o trabalhador ambulante ocupa um espaço destinado à exploração aos grandes investidores e empresários, é um problema sócio-espacial, de controle da circulação e domínio do território, em uma cidade fragmentada. O reforço da fiscalização e da repressão aos sujeitos indesejáveis, entre esses os camelôs e trabalhadores ambulantes irregulares, acompanha a fragmentação das políticas de intervenção urbanística na cidade.

O choque de ordem e legalidade atuou em áreas específicas, obedecendo a *estratégia de classe* burguesa que se apropriou da cidade. A repressão dos camelôs e trabalhadores ambulantes que não lograram a regularização de seu trabalho (excluídos do cadastramento oferecido pelo governo municipal) teve como foco as ruas da cidade do centro do Rio de Janeiro e as praias da Zona Sul. Como ilustração vale a pena reparar em quais lugares da cidade foram instituídas as Unidades de Ordem Pública: Ao todo são 10 unidades, 5 no Centro (Corredor Cultural, Lapa/Cruz Vermelha, Ouvidor/Cinelândia, Saara/Praça Tiradentes e Porto Maravilha), 3 na Zona Sul (Copacabana, Ipanema/Leblon, Flamengo/Catete/Glória) e apenas 2 na Zona Norte (Tijuca e Méier) (ANEXO 4). O que faz com que o Poder Público se preocupe menos com o trabalho ambulante informal na Zona Norte do que no Centro da cidade? Retorno a resposta da “camelô” Jaciara Souza Carvalho: “O Centro é só para turistas, ricos e intelectuais da Zona Sul”.

Não é difícil perceber que o contexto dos megaeventos ampliou o paradigma da política de intolerância e a expansão do sistema penal em prol do controle do território no Rio de Janeiro, com apoio de todas as esferas do poder público estatal. Demarcando do início do governo de Eduardo Paes e a confirmação do Rio de Janeiro como sede olímpica para cá podemos observar uma proliferação gigantesca de políticas públicas que caminham nesse sentido: UPP’s, Choque de Ordem, Lapa Presente, Internações Compulsórias, Centro Presente, Aterro Presente, etc. Políticas de segurança pública (constituídas materialmente) voltadas à demarcação territorial entre desejáveis e não desejáveis da e na cidade do Rio de Janeiro. Há um higienismo social claro, determinando quem pode, onde pode e como pode viver a cidade.

Se nos perguntamos recorrentemente qual o legado das Olimpíadas para os cidadãos do Rio de Janeiro, encontramos aí uma resposta: uma cidade profundamente partida, marcada pela desigualdade social e controlada por um forte aparato repressivo. O megaevento se foi, o governo municipal mudou, mas a marca da gestão urbana empreendedora empresarial, calcada na política de exclusão e na ampliação do sistema penal, amparada pelo discurso da legalidade, isto é, pela instrumentalidade do direito aos interesses dominantes, se confirmou na produção da cidade.

3. CAMELÔS REBELDES: A DISPUTA PELO DIREITO E PELA CIDADE.

Até então observei como o direito – reduzido a sua forma jurídica – vem servindo de instrumento para as políticas de reordenamento do espaço urbano, na captura da produção da

cidade por um projeto de poder neoliberal, que excluí os cidadãos desprivilegiados (fora do padrão de dominação) da sociedade. Já neste capítulo busco um olhar diferenciado. Aqui pretendo observar como os cidadãos deserdados dessa cidade renovada, especificamente os camelôs e trabalhadores ambulantes do Centro da cidade do Rio de Janeiro, vem disputando o direito e a cidade, resistindo as constantes violações de direitos e os processos de *desterritorialização* implementados pela *estratégia de classe* burguesa.

Esse olhar desde abaixo, se fundamenta especialmente no giro epistemológico do pensamento descolonial, vez que propõe dar visibilidade as histórias locais e voz aos atores sociais que as protagonizam. É a partir desse olhar, focalizado nas especificidades das relações sociais de um contexto concreto, com seus sujeitos encarnados, que é possível compreender como os conflitos sociais se constituem materialmente, e não seguir um caminho onde as grandes narrativas compõe um cenário artificial e inanimado. Ao observar os conflitos sociais devemos ter o cuidado para não negar a condição de sujeitos sociais e políticos àqueles que já foram marginalizados e desclassificados segundo um determinado padrão de dominação (QUIJANO, 2000), pois muitas vezes é o protagonismo político-social desses sujeitos, que lutando e resistindo, transborda em mudanças na nossa sociedade (ZIBECHI, 2015).

Essa perspectiva também se coaduna com as propostas conceituais que desenvolvi até então em relação ao direito, enquanto fenômeno jurídico (com base na teoria crítica marxista e no pensamento descolonial), e o espaço social, enquanto um conjunto constituído não só por objetos fixados, mas também pela totalidade das ações em movimento (com especial embasamento nas contribuições de Henri Lefebvre). Completar a análise da dimensão sócio-espacial do direito na disputa pela produção da cidade do Rio de Janeiro, exige observar não só as ações verticalizadas de cima para baixo, mas justamente a potencialidade do caminho inverso.

Assim, me auxilia a pensar nas práticas vindas desde os atores “marginalizados” a concepção de *direito insurgente*, que tem como esforço um diálogo com os movimentos populares (PAZELLO, 2014; RIBAS & PAZELLO, 2015), e o *direito à cidade*, conforme proposto por Henri Lefebvre (2011) e David Harvey (2014), como dois eixos que podem servir de ferramentas teóricas para as lutas sociais protagonizadas por esses sujeitos.

3.1. A luta por direitos dos trabalhadores ambulantes e camelôs da cidade do Rio de Janeiro: Práticas jurídico-políticas insurgentes.

Buscando observar como os camelôs e trabalhadores ambulantes, afetados pela política de reordenamento do espaço na cidade do Rio de Janeiro, se mobilizam para resistir à *desterritorialização* e as recorrentes violações de seus direitos, criei um eixo de questões em meu roteiro de entrevistas (ANEXO 1) que intitulei de “Camelôs: sujeitos em luta?”, para fazer uma primeira aproximação e levantar informações que me pudessem inserir em um campo próprio para observação. As primeiras perguntas desse eixo se constituíram da seguinte forma (abstrata): “O camelô é um sujeito de luta? Se sim, ele luta pelo quê?”. Os camelôs e trabalhadores ambulantes entrevistados formalmente segundo o roteiro de perguntas elaborado responderam todos positivamente a primeira pergunta⁶⁷. Já na segunda pergunta as respostas variaram, ressaltando as seguintes lutas: “pela dignidade”, “pelo trabalho”, “pela sobrevivência”, “pela liberdade de ir e vir”, “pelo reconhecimento como cidadãos”, “pelos nossos direitos”.

Nesse sentido, um dos meus objetivos foi buscar evidenciar como essas lutas se configuravam na materialidade, ou seja, por quais meios os camelôs e trabalhadores ambulantes as exerciam. Ao longo da trajetória da minha pesquisa de campo identifiquei diferentes meios, não excludentes entre si, como: i) a resistência através do próprio trabalho, na rebeldia que desafia as ordens estabelecidas de cima para baixo, muitas vezes de forma criativa; ii) a negociação direta com o poder público pelas lideranças da categoria, utilizando-se da influência que essas exercem na base para garantir apoio aos políticos “comprometidos” com a causa dos camelôs e trabalhadores ambulantes, em uma relação de trocas (votos x benefícios); iii) a organização da categoria a partir da conformação de movimentos sociais e coletivos, atuando através de atos políticos e pressionando os representantes do Poder Legislativo e Poder Executivo do município do Rio de Janeiro.

No entanto, pelo caráter limitado de uma pesquisa em curso de mestrado (principalmente em razão de um curto lapso temporal), percebi que não poderia abordar todas as práticas de resistência e dimensões da luta por direitos nas quais esses atores estão inseridos, e decidi focalizar na mobilização dos camelôs e vendedores ambulantes a partir do Movimento

⁶⁷ Posteriormente me questioneei se algum indivíduo contestaria de forma negativa a essa pergunta, vez que incide diretamente na percepção de si mesmo como um sujeito político ativo. Porém, minha intenção com esse primeiro questionamento era justamente possibilitar uma afirmação de identidade, sem que eu, enquanto pesquisadora, viesse a impor uma subjetividade alheia aos próprios trabalhadores ambulantes e camelôs, bem como pretendia abrir caminho para um debate acerca de quê bandeiras eram levantadas por esses atores. De todos os modos, pude mais tarde confirmar essas respostas nas minhas observações em campo.

Unido dos Camelôs e na sua luta pela efetivação dos direitos desses trabalhadores na cidade do Rio de Janeiro.

Durante minha pesquisa de campo conheci Maria Lourdes do Carmo, liderança do já citado Movimento Unido dos Camelôs (MUCA). “Maria dos Camelôs”, como também é conhecida, é proveniente do interior de Minas Gerais, e veio morar na “cidade” aos dezessete anos, em Japeri. Maria relatou, em uma de nossas conversas, que o início de sua vida no Rio de Janeiro foi um período difícil, no qual ela, muito jovem, passou a trabalhar como empregada doméstica e viver na casa de sua patroa, com a função de cuidar dos filhos da mesma. Buscando sair dessa situação Maria decidiu trabalhar na rua, como camelô, profissão que exerce até hoje (vinte e um anos depois) e com a qual sustenta seus quatro filhos. Ao longo desse tempo, Maria trabalhou vendendo variados produtos, a maior parte do tempo sem a autorização concedida pelo poder público e a mercê da repressão nos confrontos decorrentes dos “rapas”.

Maria, no entanto, relatou, como aludi anteriormente, que a situação do trabalho nos logradouros públicos piorou em 2003, logo após a confirmação da recepção dos Jogos Pan-Americanos de 2007 pela cidade do Rio de Janeiro. Segundo a camelô as violentas ações de repressão se intensificaram no centro da cidade carioca, o que motivou maior união dos camelôs e trabalhadores ambulantes e culminou com a criação do Movimento Unido dos Camelôs (MUCA). Conforme seu relato:

Lá em 2003, naquela época aconteceu o pior conflito pra gente. Eu grávida e tava trabalhando na rua... assim, eu vinha para cidade só para trabalhar. Não tinha articulação, eu conhecia as pessoas, ajudava, meio que usando aquele período de gravidez, aquela situação que eu estava vivendo para estar tirando os camelôs da guarda municipal. Então várias vezes que teve problema na rua eu entrava no micro-ônibus da guarda para tirar os camelôs que estavam apreendidos, eu chamava a atenção da população, a população vinha para cima dos guardas porque eu estava grávida. Aí quando meu filho nasceu, eu vim trabalhar na rua... na verdade eu vim tirar os pontos na Praça XV, sete dias depois, e acabei trabalhando... voltei a trabalhar na cidade. Aí eu pagava uma menina para ficar tomando conta dele e ficava na rua, né. E quando... tinha 15 dias que eu tava com ele na rua... daí rolou um conflito na rua e minha mãe me viu correndo entrando no Mc Donalds da Sete de Setembro com ele no colo. Viu porque nessa época a imprensa ficava muito em cima da gente... aí minha mãe viu e não deixou mais eu trabalhar com ele na rua. Aí ela começou a ficar com ele em casa e eu vim pra trabalhar na rua. Então assim, um pouco depois... sei lá... uma semana depois, ou seja, uns 20 dias depois que eu tinha voltado a trabalhar, rolou um conflito na rua com a guarda municipal, e eu fiquei esperando meus amigos para não deixar eles serem pegos pela guarda sozinhos. A guarda me pegou na rua, aí todo mundo correu e eu acabei correndo, mas não consegui mais correr porque estava recém operada. A guarda veio, me pegou e me bateu, quebrou meu nariz, machucou meu braço e eu fiquei muito machucado. Pra mim isso foi a pior parte, muito dolorido.

Até hoje quando falo disso eu me emociono, porque eu tava num período muito frágil da minha vida e fui agredida e espancada pela guarda municipal. O MUCA nasce depois dessa agressão que eu tive, né. Eu fui pro médico e depois fui para casa ficar esperando minha recuperação e pensando no que fazer pra evitar isso. Aí eu reuni os camelôs e a gente foi buscar uma alternativa de tentar sair desse conflito na cidade, ter o apoio de alguém e ter nosso respeito enquanto trabalhador. Aí foi quando a gente procurou o diretório do PT, né. E naquele 2003 era o Lula que tinha assumido, então resolvemos procurar o diretório do PT e eles levaram a gente para a CUT, que recebeu a gente de braços abertos. Tudo que a gente fazia a CUT tava junto, ajudava, e a gente ficou um bom tempo é... usando a CUT como sede. A CUT era a nossa mãe, o nosso para-raios, entendeu? E aí eles ajudaram muito a divulgar, a dar dinheiro para soltar camelô, pagando fiança, pras manifestações, faixa, tudo! E foi isso. É muito bom fazer parte de um movimento. (Maria Lourdes do Carmo, entrevista concedida a pesquisa em 6 de novembro de 2016).



Imagem 3: Registro fotográfico da carteirinha de filiação de “Maria dos Camelôs” no Movimento Unido dos Camelôs. Enviado pela portadora do documento.

O relato de Maria, me recordou um diálogo que, afortunadamente, tive com o geógrafo David Harvey, bem no período em que realizava essa pesquisa. Em março de 2016, o movimento “Se A Cidade Fosse Nossa”, organizou um evento e um curso com o nome de

“Cidades Rebeldes”, trazendo o já citado autor do livro que recebe o mesmo nome. Na ocasião, estive presente, na companhia de outros de outros pesquisadores do direito à cidade, em uma pequena entrevista coletiva com o autor⁶⁸ e tive a oportunidade de questioná-lo sobre como a política de repressão, cada vez mais acentuada, se relaciona com a lutas sociais. O autor me respondeu que o problema devia ser analisado de forma dialética, se de um lado o controle, a contenção e repressão se constitui um obstáculo para a plena efetivação dos direitos e da cidadania (em especial do direito à cidade – a ser explorado no próximo tópico), de outro, essa política também tende a tencionar e desgastar ao máximo as relações sociais na cidade, o que, por vezes acarreta em rupturas e/ou novas formas de articulação das resistências mobilizadas no espaço. Pois foi assim que nasceu o Movimento Unido dos Camelôs (MUCA).

O Movimento Unido dos Camelôs passou a atuar diretamente contra a repressão dos camelôs e trabalhadores ambulantes e lutar pela efetivação dos seus direitos sociais e urbanos. Talvez por isso seja possível classificá-lo dentro da categoria de *movimentos sociais urbanos*. Segundo Manuel Castells (1983:278) tais movimentos seriam “práticas coletivas conscientes originárias de problemas urbanos, capazes de produzir mudanças qualitativas no sistema urbano, na cultura local e nas instituições políticas em contradição com os interesses sociais dominantes institucionalizados”. Complementa essa definição a proposição de Enzo Bello (2013:235-236) na qual esses seriam “grupos sociais ligados a conflitos e interesses especificamente das cidades, articulando dialeticamente a perspectiva da luta de classes (distribuição socioeconômica) com as novas demandas identitárias (reconhecimento), considerando a centralidade do espaço urbano como *locus* fundamental das disputas políticas no final do século XX e início do século XXI”.

A partir de sua constituição o Movimento Unido dos Camelôs passou a organizar atos políticos, ocupações de ruas e de praças e passeatas, a fim de cobrar do poder público o respeito devido aos seus direitos, bem como exigindo a criação de novos direitos, mobilizando a demanda por novas legislações que pudessem protegê-los na vida cotidiana urbana. Porém, muitas dessas iniciativas foram respondidas com a intensificação da repressão, conforme relatou Maria:

Depois que surgiu o MUCA a gente teve ainda mais briga, né! A gente enfrentava a guarda municipal, porque a guarda vinha pra cima da gente. Então, assim, a gente tinha muita briga. A rua do Ouvidor aqui era o corredor da briga. Aí ainda em 2003 a gente se organizou um dia pra fazer um

⁶⁸ A entrevista foi documentada por Kelly Felix, na Revista Culturas Jurídicas, v. 2, n. 4 (2015). Disponível em <http://www.culturasjuridicas.uff.br/index.php/rcj/issue/view/4>. Último acesso em 20 de junho de 2017.

acampamento na Uruguaiana, era um acampamento político, com os camelôs reivindicando espaço para trabalhar. A gente ia montar uma barraca e vinham várias pessoas pra falar, tinha gente do MST, apoiadores para estar ali. A gente ia fazer um ato político, mas em vez de acontecer isso muitos dos camelôs resolveram brigar, e saíram brigando com os guardas, o que não deixa de ser político né. Aí foi muita briga ali na Presidente Vargas e Rio Branco, bem na esquina, e vieram os policiais e prenderam, levou 37 detidos. Eu não estava detida, mas disse que ia junto. Aí fomos os 38 pra delegacia, é... o tempo todo eles tentaram me tirar do carro dizendo que eu não tava detida, mas eu dizia que estava, que não ia abandonar os moleques. Aí fomos pra lá, passamos a noite na delegacia, e nessa noite, uma confusão, acabei apanhando na delegacia. Aí de manhã foi encaminhado 23 camelôs para a Polinter e o resto foi liberado. Aí deu muito trabalho pra gente conseguir tirar esses 23 da cadeia. Porque o que eles fizeram, eles falaram que iam sarquear⁶⁹ os meninos, porque tem muito camelô que vende pirataria. Aí eles são pegos e já levados pra delegacia, e aí se tem anotação já não é primário, já tem um registro. Então eles sarquearam pra pegar quem já tinha anotação, e aí pegaram esses 23. Deu trabalho, mas a gente conseguiu tirar todo mundo, junto com a Assessoria Jurídica Popular Mariana Criola. Todo mundo fala dos 23 das jornadas de junho, mas esquece dos 23 camelôs. 23 parece até um número símbolo da repressão. A verdade é, eles perceberam que a gente se organizou e não queriam deixar isso acontecer. (Maria Lourdes do Carmo, entrevista concedida a pesquisa em 6 de novembro de 2016).

Foi a partir de então, especialmente após o contato com a Assessoria Jurídica Popular Mariana Criola, que o Movimento Unido dos Camelôs buscou atuar de maneira estratégica para confrontar a ordem política hegemônica e transformar a realidade social que oprime os camelôs e trabalhadores ambulantes, mobilizando taticamente práticas jurídico-políticas insurgentes. Isto é, passaram a atuar na construção social do direito, organizados para a efetivação de direitos e a criação de novos direitos, articulando a teoria – ainda que não refletida – na prática. Nesse sentido, as palavras de Maria:

Olha, eu sei que na teoria a gente tem direitos, tá lá escrito um monte de coisa bonita na Constituição, mas na prática a gente acaba que não tem, né, são eles lá que fazem as leis, que colocam elas na prática. Daí a gente tem que pegar a lei e ir lá esfregar na cara deles até conseguir alguma coisa. Não diz que tem direito? Então tem que ter direito. Eu até queria fazer faculdade de direito porquê disso. Assim, a gente milita muito, mas estamos pedindo o quê? O que eles mesmo colocaram lá nas leis. Bom, as vezes a gente pede um pouco mais também (risos). Então a gente se aproxima de quem sabe disso também: Têm advogados populares, como os da Mariana Criola, a gente já recebeu ajuda do DDH [Instituto dos Defensores de Direitos Humanos] também. Têm os sindicatos que ajudam, já falei da CUT né?! Têm os políticos que a gente sabe que pode contar, são poucos, mas tem... o Reimont por exemplo (Maria Lourdes do Carmo, entrevista concedida a pesquisa em 10 de janeiro de 2017).

Mas como buscar amparo no direito se ressaltai nessa pesquisa, em especial no tópico 2.1 do capítulo 2, a maneira pela qual o direito – especialmente enquanto forma jurídica – se

⁶⁹ Verificar os antecedentes criminais.

constitui como um instrumento mantenedor das relações de poder assimétricas na sociedade? Como o direito pode ser usado contra a *estratégia de classe* burguesa que, através de um planejamento urbano capitaneado pelas elites, se apropriou da cidade, se a própria governança empreendedora empresarial, articulada com as outras esferas estatais, cria e/ou usa a forma jurídica em seu favor?

Deixei anteriormente pistas no sentido de que o direito não se reduz a sua forma jurídica, mas se configura em um dinâmico e complexo fenômeno dado em sociedade, isto é, as relações jurídicas só podem ser compreendidas enquanto relações sociais. Essa concepção fez surgir, principalmente a partir da década de 90, a tentativa de construir, desde a nossa posição geopolítica, aportes teóricos para um direito que transgredisse o padrão dominante, através da insurgência – algumas mais críticas em relação a forma jurídica e outras mais ingênuas, supervalorizando o direito. Tal proposta possui um grande número de leituras e filiados no Brasil, como o “direito achado na rua”, tendo como precursor Roberto Lyra Filho, o “positivismo de combate”, a que se referiu Miguel Pressburguer, o próprio “direito insurgente”, tão proclamado por Miguel Lanzelotti Baldéz, entre outras. Não pretendo aqui me fidelizar a nenhum desses aportes teóricos, todos com contribuições muito importantes para a concepção das práticas jurídico-políticas insurgentes, mas evidenciar as múltiplas possibilidades de atuação dos trabalhadores ambulantes e camelôs em formas de usos e desusos táticos do direito, tomando como partida a crítica marxista à forma jurídica e evitando cair na tentação de “fetichizá-la”. Nesse sentido, são as reflexões de Ricardo Prestes Pazello (2014) e Luiz Otávio Ribas (2015) que me amparam nessa missão.

Pensar em práticas jurídico-políticas insurgentes consiste em uma proposta de reconstrução da teoria crítica do direito. Segundo Pazello:

[...] diante dos escombros da crítica jurídica, procuramos resgatar as escassas vigas ainda firmes do velho edifício e, com nova engenharia e alicerces, fixar uma nova possibilidade para esta crítica. [...] Se é certo que aqui esculpimos a (re)fundação da crítica jurídica, inserindo nela o projeto político popular e insurgente, por outro lado precisamos dizer a ênfase em um direito insurgente é um modo, não ordenamental (ou seja, que não conforma um ordenamento, um sistema, nem de regras nem de relações jurídicas), de permitir a resistência enquanto predomina, no contexto da luta de classes, a assimetria de poderes, bem como um modo também não ordenamental de experienciar uma eventual dualidade de poderes. Queremos contribuir com uma crítica ao direito, ao mesmo tempo marxista e descolonial, entre relação social e projeto político, vincada sob as bases de uma análise do fenômeno assim como de práxis em face do mesmo. A forma jurídica, em sua essência, não corresponde a nada de humanizante (ainda que talvez “humano”); por seu turno, o não uso tático do direito pode implicar alheamento da realidade e falta de mediações concretas.

Mediante as características da forma jurídica só um uso do direito como desuso (no sentido de que fará entrar o direito em desuso, em gradativo definhamento) garante a existência de tais mediações. Com lastro em tais idéias, justificamos o (des)uso tático do direito a partir do crivo geopolítico latino-americano. É uma forma jurídica “dependente” que enseja tal uso político. Seu complemento é o critério dos não-sujeitos de direito, por excelência, os movimentos populares. (PAZELLO, 2014: 471-472).

O direito insurgente reclama a tradição latino-americana, no entanto Pazello (2014:469) chama a atenção que “sem a crítica marxista à sociedade não é possível [...] um direito insurgente sob o crivo geopolítico latino-americano; sob o critério dos movimentos populares e suas relações com o direito; e sob a dimensão antinormativa da insurgência mesma”. A proposta de um direito insurgente só pode ser compreendida a partir da compreensão da luta de classes e da crítica marxista à forma jurídica, posto que essa é essencialmente capitalista.

Pazello (2014:488) explica que mais do que uma teoria sobre um outro (novo) direito o que se propõe com o direito insurgente é uma teoria da fricção jurídica, reconhecendo que, apesar da indefensabilidade da forma jurídica, a mediação jurídica na sociedade capitalista é inafastável, logo o que se busca é afirmar um uso político do direito, que caminhe para o seu próprio definhamento, através das lutas antissistêmicas (contra o sistema moderno/colonial capitalista). Por isso a proposta de um (des)uso tático do direito.

A leitura do direito insurgente de Pazello (2014), consoante a de Ribas (2015), propõe pelo menos cinco perspectivas de (des)uso tático do direito (além do novo, aquilo que não se pode definir porque surgiria segundo o critério dos movimentos populares em uso revolucionário ou pós-revolucionário): (i) uso combativo do direito: refere-se à luta pela efetivação de conquistas normativas objetivas que quase sempre destoam das relações jurídicas, de modo descontínuo; (ii) uso relido do direito: releitura dos pressupostos interpretativos em uma subversão da legalidade que permite chegar em outros resultados que não os previstos pela norma; (iii) uso assimétrico do direito: tática relacional de reapropriação do poder normativo pelos subalternizados (em realidade de reapropriação da consciência do justo), e aproximação do discurso jurídico às práticas comunitárias, sem, contudo, reduzi-las a relações sociais jurídicas; (iv) uso dual do direito: destacamento do uso assimétrico do direito que o supera, isto é, organização política e confronto direto com a ordem, em condições mínimas equivalentes; (v) uso negativo do direito: é o desuso literal do direito, sua negação, com objetivo de desnudar o caráter histórico e localizado do fenômeno jurídico a fim de caminhar para a extinção da forma jurídica;

Dentre essas muitas dimensões de usos e desusos táticos do direito, percebi, através da minha observação participante, que os camelôs e trabalhadores ambulantes, organizados no Movimento Unido dos Camelôs, vêm mobilizando um uso combativo do direito, ou seja, se utilizando dos remédios jurídicos previstos, na medida em que esses permitem, ainda que em um nível meramente discursivo, o apoio a causa desses trabalhadores.

Nesse sentido estão as demandas pelo efetivo cumprimento e respeito à Lei do Comércio Ambulante (Lei municipal n. 1876/1992), podendo destacar: (i) tornar público o critério usado para definir o número de vagas para camelôs e trabalhadores ambulantes por região administrativa; (ii) oferecer critérios precisos para dar prioridade aos trabalhadores que comprovadamente exercem a atividade comercial ambulante nos cadastramentos efetuados pelo poder público e reparar as falhas do cadastramento de 2009, concedendo a autorização de trabalho imediata a esses trabalhadores; (iii) que toda e qualquer decisão do poder público em relação ao comércio ambulante seja discutida com a comissão representativa da categoria e que essa comissão seja formada de forma plural entre os trabalhadores; (iv) aumento do número de vagas de venda ambulante, conforme preconizado na norma; (v) que a aplicação de multas pela fiscalização seja realizada em conformidade com a lei, isto é, contabilizando duas notificações antes da multa, feitas de forma presencial, abordando os trabalhadores e explicando a irregularidade averiguada, além de constar na multa as informações do oficial que a emitir (nome, matrícula e a identificação da Inspeção de Regional de Licenciamento e Fiscalização – IRLF); (vi) que a apreensão de mercadoria seja feita segundo a forma jurídica preconiza, isto é, com o lacre e a emissão do auto de apreensão para que o trabalhador possa recuperar suas mercadorias posteriormente (com a apresentação das notas fiscais), vii) que a fiscalização do comércio ambulante seja feita pela Coordenação de Licenciamento e Fiscalização (CLF) e pela Coordenação de Controle Urbano (CCU), afastando a Guarda Municipal dessa atividade.

Em relação ao afastamento da Guarda Municipal do Rio de Janeiro da atividade de fiscalização do comércio ambulante, os camelôs e trabalhadores ambulantes encontram amparo também no debate a respeito do desvio de função constitucional desse órgão, vez que o art. 144, § 8º da Constituição Federal restringiu a atuação do mesmo aos cuidados dos bens, serviços e instalações do município, não devendo incidir controle sobre atividades comerciais. Os camelôs e trabalhadores são também os principais militantes contra o armamento da Guarda Municipal, vez que são diretamente afetados pela repressão violenta dessa corporação – conforme aludido no tópico 2.3 do capítulo 2. Armar a Guarda Municipal, conhecida pela sua truculência com os

trabalhadores ambulantes, é um perigo a própria vida desses trabalhadores. Conforme Maria “do MUCA” declarou:

Não é um exagero dizer que esse projeto de armar a Guarda é decretar sentença de morte para vários trabalhadores. A gente lembra das vítimas da violência contra os camelôs. Marcos Moura, presente! João Pires, presente! É por isso que nós vamos continuar lutando contra o armamento dos guardas municipais. (Fala de Maria de Lourdes do Carmo na Reunião do Movimento Unido dos Camelôs com o representante da Coordenação de Controle Urbano, Eduardo Furtado, no dia 14 de março de 2017).



Imagem 5: Acervo pessoal. Registro fotográfico do protesto do ambulante de triciclo Cruz, em ato das Jornada de Lutas Rio 2016 Jogos da Exclusão.

O Movimento Unido dos Camelôs mobilizou passeatas e até mesmo ocupação política na frente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na Praça Cinelândia, além de recorrer os gabinetes dos vereadores e encher as galerias para pressionar os representantes políticos, logrando impedir a autorização ao uso de arma de fogo pela Guarda Municipal. Apesar da aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 16/2014, em favor a autorizar o uso de armas ditas “não-letais” (*teaser* e spray de pimenta), o Movimento Unido dos Camelôs segue buscando pressionar o poder público e fomentar o debate contra esse tipo de armamento.



Imagem 4: Autor Caetano Manenti. Registro fotográfico da ocupação da Praça Cinelândia, no dia 6 de junho de 2017, em protesto contra o armamento da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

Toda essa repressão contra os trabalhadores vai na contramão do próprio direito positivo burguês, repleto de contradições a serem exploradas politicamente. Segundo a Constituição Federal de 1988, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito (art. 1º, III e IV, CRFB/88). O direito ao trabalho está destacado no *caput* do art. 6º⁷⁰ como direito social fundamental, ademais o mesmo texto destaca ainda a necessária assistência aos desamparados. No plano supranacional, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Brasil em 1992, aduz em seu artigo 6º, parágrafo 1º, que os “Estados Partes do Presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito de toda pessoa de

⁷⁰ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e que tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito”. Já o artigo 7º estabelece do mesmo texto normativo estabelece “o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis”. A regulamentação jurídica do trabalho ambulante também encontra amparo na Lei Federal n. 6.586/1978, que garante direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores do comércio ambulante. Nesse sentido, o Movimento Unido dos Camelôs cunhou o lema “Camelô não é ladrão, camelô é profissão!”, lutando contra a rotineira repressão a esses trabalhadores.



Movimento Unido dos Camelôs

Fundado em 1/07/2003 - Av. Presidente Vargas, 502/15º andar

Imagem 6: *Flyer* do Movimento Unido dos Camelôs.

Outra questão debatida pelo Movimento Unido dos Camelôs, com base no uso combativo do direito, é a contestação do curto tempo concedido para o prazo de recurso para a devolução das mercadorias e materiais de trabalho recolhidos pela prefeitura. Atualmente, a lei 1876/1992 prevê em seu artigo 52 o prazo de apenas três dias para apresentar o recurso, instruído de todos os documentos comprobatórios. Desse modo, a norma inviabiliza o contraditório e a ampla defesa, dificultando a retomada das mercadorias. Se o devido processo legal (previsto no artigo 5º, LIV, CF/88, e em tratados internacionais de direitos humanos, como a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana de Direitos Humanos) já não é respeitado, na medida que as apreensões de mercadorias são feitas de forma irregular (em contradição com a Lei n. 1876/1992), mais uma

vez ele é violado no próprio texto normativo, trazendo um prazo inviável para os trabalhadores ambulantes e camelôs buscarem efetivar a tutela legal de seus direitos. Assim a apreensão de mercadorias desses trabalhadores se configura muito mais em uma tomada clandestina do poder público, o que fez com que o Movimento Unido dos Camelôs criassem as palavras de ordem: “Tira a mão da minha mercadoria!”.



Imagem 7: Autoria desconhecida. Registro fotográfico de ato de protesto do Movimento Unido dos Camelôs, enviado pelos trabalhadores ambulantes no grupo de *Whats app* Ambulantes Unidos.

Ademais, ancorados nos direitos fundamentais estampados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil, em especial no que se refere a dignidade da pessoa humana e o direito “ao” trabalho e “do” trabalho, o Movimento Unido dos Camelôs vêm não só exigindo o cumprimento dos direitos dos camelôs e trabalhadores ambulantes e denunciando suas violações, mas também mobilizando esse discurso jurídico-político para lutar por novas leis que possam regularizar o trabalho ambulante segundo a realidade das ruas da cidade carioca. Uma das principais propostas é o Projeto de Lei Municipal n. 779/2010, que ainda está tramitando na Câmara dos vereadores. O referido Projeto de Lei é uma iniciativa dos camelôs e trabalhadores ambulantes junto ao mandato do vereador Reimont, do Partido dos Trabalhadores.



Imagem 8: Autoria desconhecida. Registro fotográfico da manifestação dos camelôs e trabalhadores ambulantes na galeria da Câmara dos Vereadores, em favor do Projeto de Lei n. 779/2010, no dia 25 de abril de 2017. Enviado pelos trabalhadores ambulantes no grupo do *Whats app* “Ambulantes Unidos”.

A aproximação do mandato de Reimont aos camelôs ocorreu justamente a partir da repressão e criminalização vivida por esses trabalhadores. Conforme relata o vereador:

Eu, quando fui eleito em 2008, não tinha nenhuma relação com os ambulantes, a não ser aquilo que de certa forma machucava todos nós que passávamos no centro do Rio de Janeiro, que era o confronto que acontecia entre a guarda municipal e os camelôs, de pedra voando para todos os lados. Aí quando eu fui eleito em 2008... em 2009 eu tomei posse no dia 8 de janeiro, e pensei que o meu intuito era construir um mandato muito voltado para a defesa da educação. Isso era muito importante e tinha pano para manga. Mas começaram a bater na minha porta muitas outras demandas distintas da educação, apesar de que a educação não é uma caixinha fechada. Então, no início de fevereiro, eu estava no gabinete, e nem tinha aberto o gabinete ainda, estava reunindo os assessores, quando o telefone tocou e me disseram que tinha alguém me chamando. Quando atendi era uma moça muito nervosa, que disse o seguinte: “Olha só vereador, eu não votei em você, não te conheço, não sei quem você é, mas você é do PT, e eu também sou. E se você está disposto a honrar um mandato petista, você tem que vir aqui pra 5ª Delegacia de Polícia, na Gomes Freire, porque estão acontecendo arbitrariedade com os trabalhadores das ruas da cidade!”. Eu fiquei muito impactado com a notícia, e não sabia muito bem o que fazer. Para mim era tudo muito novo, mas no impulso levantei e fui para lá. Encontrei um grupo de camelôs sendo colocado na parede pelo delegado que empurrava eles para assumirem que eles haviam agredido a Guarda Municipal. Essa moça era a Maria. (Reimont. Entrevista concedida a essa pesquisadora no dia 19 de janeiro de 2017).

A partir de então o mandato do vereador Reimont levantou bandeira ao lado dos camelôs e trabalhadores ambulantes. Segundo o vereador, logo depois desse contato, seu mandato realizou um estudo sobre a Lei n. 1.876/1992 e percebeu que a mesma se encontra muito obsoleta (especialmente em relação ao número de vagas e aos produtos elencados como autorizados⁷¹). Assim, decidiu ir às ruas para conversar com os camelôs sobre a tal lei ultrapassada que regulamenta a atividade comercial ambulante e, como uma surpresa positiva, descobriu que muitos trabalhadores conhecem a lei e, inclusive, participaram da criação da mesma. Logo, criou um Grupo de Trabalho para discutir junto dos camelôs e trabalhadores ambulantes a edição de uma lei mais atualizada. Segundo seu relato o processo de criação do PL 779/2010 se deu de tal forma:

Quando a gente pensou nesse processo buscamos ver como o parlamento poderia ajudar isso. E aí foi quando a gente descobriu que era importante participar das comissões especiais, com apoio de vereadores que topem discutir o tema. Consegui adesão de alguns vereadores, e abrimos a comissão especial para discutir essa lei. Os vereadores assinaram como um pacto de solidariedade. Ou seja, eles assinaram, mas não queriam participar da comissão. Eles esperavam apenas reciprocidade, mas deixaram na minha mão. Acabamos criando um instrumento extra-oficial que seria uma comissão com participação da sociedade civil, e os camelôs toparam participar com a gente. É o que chamo de “presentatividade”, diferente de representatividade, é o que difere a democracia representativa para a democracia participativa. Nós então continuamos nessa luta e fizemos alguns encontros para além da comissão, que foram encontros com os camelôs para estudar a nossa lei. O marco dessa discussão é que nós fizemos uma grande assembleia de dois dias dos camelôs, com assessoria do SEBRAE. Foram dois dias, mais de 300 camelôs, no sindicato (SINTEL) na Tijuca, no início de 2010. E apresentamos o PL 779, que tramita com muita dificuldade. No governo do Eduardo Paes não conseguimos passar. Nós temos uma estratégia de tentar, mas quando vemos que vão barrar recuamos para não perder a oportunidade de seguir fazendo essa discussão. Outro problema que temos é que o PL 779, que foi construído com os camelôs, foi descaracterizado muitas vezes por outros vereadores. O que eles fazem, eles destacam franjas do 779 para aprovar. Aí nós íamos e impugnávamos porque o projeto já estava apresentado e eles estavam destacando parte do projeto, isso faz parte do regimento da câmara. O termo correto seria apensar, eles deveriam ter apensado ao mais antigo. Mas essa é uma forma deles ficarem bem com segmentos da categoria sem de fato pensarem em regulamentar toda a profissão. (Reimont. Entrevista concedida a essa pesquisa em 19 de janeiro de 2017).

Percebe-se, assim, a participação direta dos trabalhadores ambulantes e camelôs como sujeitos políticos ativos, que buscam a efetivação dos direitos sociais urbanos, isto é, renegam a condição subalterna de sujeitos passivos à espera da boa-vontade dos dominantes. Ao mesmo tempo em que esses trabalhadores urbanos e precários passaram a exercer práticas de cidadania

⁷¹ Um exemplo é a previsão da venda de ficha telefônica, que perdeu qualquer utilidade.

ativa (BELLO, 2013, p. 291), atos de protestos variados, com reivindicações oriundas de demandas concretas, também passaram a contribuir para a evolução do modelo do direito positivo, inclusive atuando no processo legislativo.



Imagem 9: Autor Caetano Manenti. Ambulante de triciclo Izabel Cristina Celestino Gomes protesta ao lado de seus companheiros do Movimento Unido dos Camelôs na galeria da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A participação dos camelôs e trabalhadores ambulantes na propositura de novas leis não se deu apenas pelo Projeto de Lei n. 779/2010, mas também em outros projetos, como o Projeto de Lei n. 151/2016, que visa regulamentar o comércio ambulante que exerce sua atividade por meio de triciclos em eventos gratuitos realizados em logradouros públicos, e o Projeto Lei n. 6/2017, que propõe a regulamentação do comércio ambulante para a venda de caldo de cana e pastéis em logradouro público. É bem verdade que aprovações de textos normativos não garantem a proteção dos trabalhadores, mas ao passo que a mediação da forma jurídica é necessária em uma sociedade capitalista, essas propostas vindas desde abaixo podem servir de instrumentos políticos às lutas dos camelôs e trabalhadores ambulantes, assim como as outras ações que mobilizam o discurso jurídico-político para garantir a conquista de novos direitos. Eis aqui um uso tático do direito.

3.2. O direito à (produzir a) cidade enquanto tática de luta para os camelôs.

Conforme aludi anteriormente – no tópico 1.4 do capítulo 1 – a partir da década de 1980 houve uma intensificação dos debates acerca do planejamento urbano em nosso contexto pátrio,

estimulados principalmente pelo crescimento dos movimentos sociais urbanos (à exemplo do Movimento Nacional Pela Reforma Urbana – MNRU). Foi a partir do acúmulo desses debates que a Carta Magna de 1988 introduziu um capítulo inédito até então, denominado “Da Política Urbana” (artigos 182 e 183, CRFB/88), além de trazer outras previsões constitucionais a respeito da questão urbana (art. 21, XX; art. 24, I; art. 30, VIII; art. 156, I; art. 191, art. 216, V).

Já em 2001, a Lei Federal n. 10.257 veio consagrar o denominado Estatuto da Cidade, com o objetivo de regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelecer diretrizes gerais para a política urbana brasileira, determinando, conforme seu artigo 1º, parágrafo único, “normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”. Frisa-se que o termo “interesse social” surge 15 vezes ao longo dos 57 artigos do Estatuto da Cidade, dando demonstrações de uma política que buscou atender as demandas dos movimentos sociais urbanos, porém estampada em um conceito jurídico indeterminado, que permite a flexibilidade de sua interpretação pelos aplicadores da norma jurídica. No entanto, é preciso reconhecer que o Estatuto da Cidade prevê instrumentos importantes, no campo do direito urbanístico, para a busca pela efetivação das funções sociais da cidade (em especial da propriedade urbana) e da gestão democrática do espaço urbano, nos moldes do uso tático (combativo) do direito que venho defendendo nesse trabalho. No que concerne aos direitos dos camelôs e trabalhadores ambulantes vale destacar a menção ao direito ao trabalho, enquanto garantia de uma cidade sustentável (art. 2º, I, da referida lei), além da “gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano” (art. 2º, II, da lei em comento).

Em 2003, no primeiro ano do governo petista, foi criado o Ministério das Cidades, assumido inicialmente por Olívio Dutra. Logo no começo de 2005, o então Ministro das Cidades, representando o Brasil, aderiu a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, instrumento dirigido ao fortalecimento dos processos, reivindicações e lutas urbanas, produzido com as colaborações do Fórum Social Mundial, desde sua primeira organização, em 2001. No que tange aos direitos dos trabalhadores ambulantes e camelôs vale ressaltar o seu artigo XV que assim dispõe: “As cidades se comprometem a promover a integração progressiva do comércio informal que realizam as pessoas com pouca renda ou desempregadas, evitando a eliminação e disposição de espaços para o exercício de políticas adequadas para sua incorporação na economia urbana”.

Desse modo, é possível notar que os direitos urbanísticos e o próprio direito à cidade ganharam alguma relevância nas discussões políticas nas últimas décadas. David Harvey (2014, p. 14) ressalta essa estranha convergência de neoliberalização e democratização do Brasil nesse período, no qual o próprio direito positivo passa a reconhecer uma espécie de “cidadania insurgente”, em decorrência das lutas que existem acerca de “quem vai configurar as características da vida urbana cotidiana”. Porém, para se realizar um uso tático desse direito à cidade e perceber a potencialidade de sua contribuição para as lutas antissistêmicas, é preciso compreendê-lo a partir de sua historicidade e dialética, capaz de revelar a dimensão essencialmente política da afirmação desse direito. Afinal, o que é o direito à cidade?

O direito à cidade, cada vez mais debatido dentro do âmbito jurídico, tem sua origem a partir dos estudos de intelectuais (ativistas) das áreas de conhecimento da sociologia e da geografia, de modo que a sua natureza se constitui de modo interdisciplinar (ou até mesmo transdisciplinar, buscando compreender um sistema total das relações sociais constitutivas do espaço). O principal estudo sobre o tema foi publicado em 1968 através da obra *O direito à cidade*, de Henri Lefebvre, bastante explorada no tópico 1.2 do capítulo 1 desse trabalho. Porém, se inicialmente abordei a problemática da produção capitalista da cidade, bem evidenciada por esse autor, resta, portanto, observar as suas considerações acerca das possibilidades emancipatórias e anticapitalistas do processo urbano, na disputa por todos aqueles que vivem o cotidiano urbano. Desse modo, evitando uma leitura maçante desse trabalho, não recapitularei todas as proposições concernentes a produção verticalizada, de cima para baixo, da cidade apropriada pelo capital, mas sim busco dar centralidade aqui ao processo inverso.

Tal perspectiva encontra amparo mesmo na obra de Lefebvre (2011, p.52), na medida em que esse compreende que a cidade não é constituída em uma espécie de meio-termo entre a “ordem próxima”, das relações sociais dos cidadãos que vivem o cotidiano urbano, e a “ordem distante”, nas quais se encontram as instituições de poder, cada vez mais globalizadas. Ao realizar tal abordagem o autor ultrapassa uma análise tão só estruturalista, volcada para uma visão macroeconômica, e a recompõe através da “produção irreduzível do aspecto social”, permitindo dar visibilidade aos sujeitos políticos que produzem o espaço social, ou seja, desenvolvendo uma verdadeira teoria da *práxis* social (GOTTDIENER, 1983, p. 126-133). Nas palavras de Lefebvre (2011, p. 106): “Conceitos e teorias [...] só podem avançar com a realidade urbana em formação, com a *práxis* (prática social) da sociedade urbana”.

Nesse mesmo sentido, David Harvey (2014:15-16), buscando verificar o papel do espaço urbano na teoria da acumulação de Marx, chama a atenção ao fato de que “a ideia do direito à cidade não surge fundamentalmente de diferentes caprichos e modismos intelectuais”, e sim “das ruas, dos bairros, como um grito de socorro e amparo de pessoas oprimidas em tempos de desespero”, de modo que somente pode ser construída a partir de um “método dialético de investigação crítica imanente”.

A proposta de ambos os autores caminha na direção de observar as mobilizações dos atores sociais que reivindicam acesso aos direitos sociais e urbanos e que resistem a mercantilização da cidade (sua conversão em mercadoria) e a privatização dos usos do espaço urbano. No entanto, a proposta de tais pensadores em conceber um “direito à cidade” não se restringe ao direito das pessoas ao valor de uso da cidade, em contraste com a direção do valor de troca que sufoca o cotidiano urbano, mas também a um direito de produzir a cidade. Essa explicação é bem sintetizada por Ana Beatriz de Oliveira Reis:

Por intermédio das obras de Lefebvre e Harvey seria possível compreender duas dimensões do direito à cidade, portanto. A primeira delas se relaciona ao direito das pessoas ao valor de uso da cidade, devendo esse valor sobressair ao valor de troca. Nas cidades contemporâneas, que emergem no contexto do neoliberalismo, a cidade mercadoria, na qual a supervalorização do valor de troca torna-se a finalidade das atuações das iniciativas públicas e privadas, apenas aqueles que possuem alto poder aquisitivo podem acessar aos benefícios da urbanização. O valor de uso que contempla as dimensões da moradia, da mobilidade e do lazer, por exemplo, é deixado em segundo plano. Além do direito ao valor de uso, o direito à cidade contemplaria ainda a dimensão utópica que almeja a reinvenção das cidades por intermédio de perspectivas outras que não a do capital. (REIS, 2017, p.17)

A questão de produzir o espaço se relaciona com a questão de produzir a nós mesmos enquanto cidadãos. Pode-se dizer que essa noção está vinculada àquela ideia de metabolismo social apresentada por Marx, mas deslocada para uma análise com foco na dimensão do urbano. Nesse sentido, Harvey resgata as palavras do sociólogo Robert Park, que afirma que a cidade é

[...] a tentativa mais coerente e, em termos gerais, mais bem-sucedida de refazer o mundo em que vive, e de fazê-lo de acordo com os seus mais profundos desejos. Porém, se a cidade é o mundo criado pelo homem, segue-se que também é o mundo em que ele está condenado a viver. Assim, indiretamente e sem nenhuma consciência bem definida da natureza de sua tarefa, ao criar a cidade o homem recriou a si mesmo (PARK *apud* HARVEY, 2014, p.28).

Mas se a cidade tem sido recriada por um processo urbano impulsionado por forças sociais poderosas, cada vez mais globais e invisíveis, os indivíduos também têm sido refeitos sem compreender como e por quê (HARVEY, 2014, p.29), isto é, a vida cotidiana urbana tem

sido gerida e controlada por outros que não nós mesmos. Logo, cabe a nós pensar em como tomar as rédeas de nossas vidas, a fim de moldar “que tipo de pessoas que queremos ser, que tipo de relações sociais buscamos, que relações com a natureza nos satisfazem mais, que estilo de vida desejamos levar, quais são nossos valores estéticos” (idem, p.28).

Para tal, é importante perceber que reinventar a cidade depende de um exercício de poder coletivo configurador sobre os processos de urbanização, ou seja, o direito à cidade só pode ser compreendido como um direito coletivo (HARVEY, 2014, p. 28-29). A vida cotidiana urbana se dá em conjunto, e nós nos (re)criamos e ganhamos sentido na vivência em sociedade. Assim, “o direito à cidade não jamais poderia ser encarado como um direito individual exclusivo, mas sim como um direito coletivo concentrado” (idem, p. 246), que inclui todos os tipos de cidadãos, sendo especialmente ferramenta de luta aos trabalhadores urbanos precários. Através desse direito coletivo “busca-se a unidade em uma diversidade de espaços e locais sociais fragmentados em uma divisão de trabalho inumerável” (idem, ibidem).

A proposta de Harvey (2014) é que tal direito seria ainda um dos mais importantes direitos humanos, na medida em que seria um direito a (re)configurar as relações sociais dadas em uma ordem espaço-temporal em movimento perpétuo; a disputar politicamente a cidade enquanto significativo vazio; a articular nossas queixas e exigências coletivas; a criar novos espaços comuns de socialização e ação política; a fruir coletivamente dos benefícios, das vantagens econômicas e das oportunidades da vida urbana; a garantir pluralidade cultural e diversidade social na cidade; a buscar a efetividade da função social da propriedade urbana; etc. Em suma, o direito à cidade seria uma espécie de direito “guarda-chuva”, no qual se podem articular os direitos humanos, direitos sociais urbanos e de cidadania. O que se pretende é ampliar arena jurídico-política para um avanço das lutas urbanas.

O direito à cidade é concebido claramente como uma reivindicação de um direito de luta, mas de uma luta essencialmente anticapitalista. Nesse sentido, Harvey (2014, p. 16) demonstra ao longo de sua obra como a construção de um direito à cidade caminha na direção da abolição das relações de classe a partir da centralidade do precariado como classe revolucionária urbana. Essa orientação do geógrafo é dada a partir da busca pela solução de um problema, qual seja, como organizar a classe trabalhadora urbana (a força revolucionária) tendo em vista sua fragmentariedade, diversidade e precariedade? (HARVEY, 2014, p.18). A resposta está na cidade e na sua indissociabilidade do urbano. É a cidade que permite reunir as diversas demandas, de origens e naturezas distintas, pois que as lutas antissistêmicas por vezes ganham

uma dimensão urbana. O esforço de Harvey é chamar a atenção da necessidade de se considerar o potencial revolucionário dos sujeitos coletivos que reivindicam o direito à cidade, vez que a produção do espaço é sim uma questão sistêmica, uma espécie de fenômeno de classe (conforme demonstrei no capítulo 1).

Interessante ainda observar que ao propor o reconhecimento de um direito à cidade, Harvey (2014, p. 20) tem a lucidez de esclarecer que não se trata simplesmente de confiar no direito burguês, pois “[...] como Marx afirma n’*O Capital*, que ‘entre direitos iguais, o que decide é a força’. A própria definição de ‘direito’ é objeto de uma luta, e essa luta deve ser concomitante com a luta por materializá-lo”. Essa perspectiva se amolda nas propostas dessa pesquisa, no esforço de pensar o uso do direito à cidade enquanto tática de luta em uma estratégia mais ampla dos camelôs e trabalhadores ambulantes do (centro) do Rio de Janeiro.

Na disputa pela cidade, esse espaço urbano entendido como conceito e fenômeno, os camelôs e trabalhadores ambulantes se constituem como atores imprescindíveis. São eles quem fornecem as condições de comércio favoráveis para a reunião das pessoas, ofertando alimentos, bebidas e utensílios próprios para as festas, os atos, as passeatas, e outras formas de ocupação coletiva do espaço público. Nesse sentido ressalto que a Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro reconheceu aos camelôs da Rua Joaquim Silva, localizada no bairro da Lapa, região do centro da cidade, o *status* legal de Patrimônio Imaterial do Povo Carioca, através da Lei n. 5.929/2015, por uma iniciativa do mandato do vereador Renato Cinco, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A citada Câmara reconheceu que os camelôs daquela área contribuíram com seus isopores de forma decisiva para a reocupação e revitalização da Lapa, hoje grande centro turístico e de referência da vida boêmia do Rio de Janeiro, participando ativamente da produção do espaço.

No entanto, no contexto da cidade-mercadoria, na qual a produção do espaço é dominada por uma *estratégia de classe* feroz, que tem por objetivo um projeto de neoliberalização global, aos trabalhadores ambulantes é negado o reconhecimento do seu labor, a condição de “sujeitos de direitos” e o direito de habitar e produzir a cidade. Aqueles que são regularizados pelo poder público sofrem com as condições precárias das políticas públicas (falta de informações, ausência de regulamentação de depósitos, mau tratamento pelos fiscais, etc.), o excesso de exigências e restrições (que por vezes acarretam multas abusivas aos trabalhadores) e a instabilidade do seu trabalho em razão da precariedade da autorização de uso do espaço público. Já os trabalhadores irregulares são marginalizados e perseguidos pelo Poder

Público, vítimas de arbitrariedade e violência por parte dos agentes da Guarda Municipal e dos fiscais da Secretaria de Ordem Pública, como por exemplo nos conflitos urbanos conhecidos como “rapas”.

Dentro do contexto do farsante modelo “cidade global”, os camelôs e trabalhadores ambulantes são “varridos” das ruas, em especial das áreas com maior especulação imobiliária, para privilegiar *food-trucks* e representantes de vendas ambulantes de grandes empresas. A apropriação do capital de certas zonas da cidade, em uma ação não só permitida como orquestrada e estimulada pelo Poder Público, capitaneada por uma governança empreendedora empresarial, restringe o acesso desses trabalhadores aos seus locais de trabalho e impede a sua atividade profissional, a exemplo de todos os camelôs e trabalhadores ambulantes retirados da zona portuária às vésperas das Olimpíada Rio 2016.

Nesse sentido, o Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro junto da Relatoria do Direito à Cidade da Plataforma Dhesca Brasil se aproximou do Movimento Unido dos Camelôs (MUCA) a fim de criar o já citado Dossiê Violações ao Direito ao Trabalho e à Cidade dos Camelôs no Rio de Janeiro, que trouxe a seguinte observação:

Desde o ponto de vista do direito à cidade, verifica-se que o estado de precariedade dos trabalhadores ambulantes da cidade do Rio de Janeiro tem íntima conexão com o perfil de cidade que se está implementando e isto porque uma cidade não precisa negar o direito ao trabalho dos cidadãos para ser organizada e aprazível para todos e todas. A cidade como sendo um bem coletivo e difuso deve garantir a benefícios para toda a coletividade. (COMITÊ POPULAR DA COPA E DAS OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO, 2014b, p. 27)



Imagem 10: Autor desconhecido. Camelô Idison da Silva, liderança do Movimento Unido dos Camelôs, fala na Jornada de Luta Rio 2016 – Jogos da Exclusão.

Os trabalhos conjuntos do Comitê com o MUCA fizeram com que os camelôs e trabalhadores ambulantes passassem a reivindicar o direito à cidade de modo mais refletido, o que já vinham fazendo na prática, sem o acúmulo teórico. Vejamos a fala de “Maria dos Camelôs” em reunião com a Coordenação de Controle Urbano:

A gente precisa participar da organização do recadastramento, das formas de fiscalização, dos assentamentos. Nós fazemos parte dessa cidade e queremos participar dessas decisões junto ao Poder Público. Somos trabalhadores e a gente não vai sair dessa cidade, porque quem constrói essa cidade somos nós. Queremos ser respeitados nessa cidade, nós vamos seguir ocupando essa cidade! (Maria Lourdes do Carmo. Fala na reunião do Movimento Unido dos Camelôs com a Coordenação de Controle Urbano do Rio de Janeiro, em 14 de março de 2017)

Ademais, tanto Maria como Idison, lideranças do Movimento Unido dos Camelôs ressaltaram que os trabalhadores ambulantes e camelôs não estão lutando apenas pelo seu trabalho na cidade, mas por viver a cidade de forma plena, por ter seus direitos humanos e direitos sociais urbanos reconhecidos. Um ponto particularmente importante é o fato de que muitos desses trabalhadores que exercem a atividade comercial ambulante no centro da cidade vivem ou viviam em ocupações que entraram na rota de remoções da “Cidade Olímpica”, o que fez com que o Movimento Unido dos Camelôs se somasse a militância pelo direito à moradia na cidade. Por outro lado, aqueles que vivem longe do centro da cidade dependem dos

transportes públicos para se locomover, o que também impulsionou um maior debate acerca da mobilidade dentro do movimento social.



Imagem 12: Autoria desconhecida. Registro Fotográfico do “Ato Liberdade, Folia e Luta!” em 21 de fevereiro de 2016, enviado pelo grupo de *Whats app* “Ambulantes Unidos”. Camelôs protestam ao lado de foliões do Carnaval Carioca contra a repressão da Guarda Municipal e pelo Direito à Cidade.

Em relação aos megaeventos realizados na cidade, os camelôs e trabalhadores ambulantes passaram a exigir da prefeitura a criação de alternativas satisfatórias, negociadas com as entidades representativas da categoria, para o exercício do comércio ambulante nos locais atingidos por tais empreendimentos. Segundo Marquinhos, ambulante de eventos, os vendedores ambulantes não devem (e nem podem) arcar com o prejuízo de não trabalhar, de maneira que o governo municipal deve oferecer medidas compensatórias ou incluir os ambulantes nestes eventos, para que também possam se beneficiar dessas oportunidades de negócio.

Os contornos conflituosos da mercantilização do Carnaval carioca (já citados nessa pesquisa), em especial a repressão da Guarda Municipal aos vendedores ambulantes que trabalham no evento e aos blocos de carnaval não oficiais, também aproximaram o Movimento Unido dos Camelôs ao debate em torno do direito à cidade. No dia 3 de janeiro de 2016, na “Abertura Não Oficial do Carnaval Carioca”, os vendedores ambulantes foram alvo de uma violenta represália por parte da Guarda Municipal, que acabou por atingir os foliões que se colocaram em defesa dos trabalhadores. Em razão do episódio, o Ocupa Carnaval, organizado pelo BONDE, uma frente artística de militantes da esquerda, buscou os camelôs e trabalhadores ambulantes para organizar o CamelAto, um protesto carnavalesco que se utilizou do tom

satírico das paródias das marchinhas de Carnaval para denunciar a violência que sofrem os camelôs. Foliões e camelôs caminharam pelas ruas, cantando pelos seus direitos. Em um dos refrãos das marchinhas entoavam “Se você for sentinela, o camelô se esfolia, guarda marrom e amarela, o camelô se esfolia”. Desde esse contato o “BlocAto Nada Deve Parecer Impossível de Mudar”, tem se somado aos atos políticos dos camelôs e trabalhadores ambulantes, trazendo elementos lúdicos para os protestos.



Imagem 11: Autor Raphael Silva. Registro fotográfico do CamelAto no Centro da cidade do Rio de Janeiro, no dia 3 de fevereiro de 2016.

Vale ressaltar que os camelôs e trabalhadores ambulantes não só promovem atos políticos de protestos, mas também é comum que estejam presentes, inclusive vendendo seus produtos, em passeatas, ocupas e outros eventos políticos que pleiteam o reconhecimento e a efetivação de direitos humanos, caracterizando-se e mobilizando-se como cidadãos ativos. Porém, em uma cidade na qual não se permite a ocupação do espaço público de forma espontânea e contestadora, muitos desses eventos políticos são fortemente reprimidos, e os camelôs e trabalhadores ambulantes são, muitas vezes, alvo preferencial das ações violentas dos agentes coercitivos estatais (tanto da Guarda Municipal como da Polícia Militar, usada para a dispersão da aglomeração de cidadãos em atos de insurgência).



Imagem 13: Autor Raphael Silva. Registro fotográfico da repressão pela Polícia Militar ao ato organizado como atividade da greve geral no dia 28 de abril de 2017. Camelô, vendedora de churrasquinho, corre das bombas de gás atiradas em sua direção.

Assim, é possível notar que “a associação entre pessoas e lugares se torna extremamente importante como fato de laços comum” (HARVEY, 2014, p. 260). A discussão em torno da produção do espaço urbano reúne uma grande diversidade de atores sociais e uma pluralidade de demandas, e é por isso mesmo que possui uma semente revolucionária. Portanto, é essencial pensar em novas formas de lutas pela produção do espaço e a efetivação dos direitos dos cidadãos subalternizados.

A noção de produção do espaço como centro do direito à cidade e estratégia revolucionária é abordada com enorme sensibilidade por Henri Lefebvre, que provoca o pensamento marxista tradicional ao incorporar a dimensão urbana no debate das lutas de classes. O autor ultrapassa as análises que apontam a urbanização como apenas um sentido e finalidade do processo de industrialização e do capitalismo. Se a acumulação do capital exige e sobrevive a partir da ocupação e da produção de espaços – cada vez mais globalizados –, esta implica diretamente em novos arranjos geográficos, inclusive novas geografias de poder. O que Lefebvre percebe é que as classes dominantes se apropriam da *urbes* na finalidade de manter as relações do capital, o que também incide no controle das classes subordinadas. Na medida em que os capitalistas compreendem que o “tecido intersticial urbano” participa diretamente na produção, as indústrias e empresas deixam de ser o centro da acumulação do capital, e o espaço

passa a estar subordinado ao poder, a fim de fragmentar a classe dos trabalhadores e organizar seus fluxos na cidade (LEFEBVRE, 2011).

A conclusão de Lefebvre parece ser formulada em um misto de pessimismo e um alento as utopias: se por um lado duvida das possibilidades objetivas e subjetivas da classe trabalhadora criar espaços fora do controle da hegemonia burguesa, por outro lado segue apontando que as disputas na política do urbano e na produção da cidade podem gerar impulsos revolucionários capazes de confrontar as imposições capitalistas. Nas palavras de David Harvey, “A cidade está morta, Lefebvre parece dizer, mas Longa vida à cidade!” (HARVEY, 2014, p. 21).

É talvez pela função de disseminar a esperança que as utopias guardam em seu núcleo a semente da transformação. Nesse sentido, tendo a concordar com Harvey quando ele afirma que “as lutas políticas são animadas tanto por intenções visionárias quanto por aspectos e razões de natureza prática” (HARVEY, 2014, p.21). Dessa forma, construir um debate sobre a cidade na perspectiva de sua produção dentro do direito parece-me ser um caminho adequado para dar, sobretudo, visibilidade a essas lutas sociais e se, possível for, fortalecer as resistências e as lutas antissistêmicas. O direito não pode se eximir desse debate, na medida em que os conflitos quanto às disputas pela produção do espaço batem em suas portas, sejam por questões socioambientais, habitacionais, de seguridade, de acesso a serviços públicos, de mobilidade, de trabalho, etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao invés de usar esse espaço para recapitular as reflexões apresentadas e desenvolvidas ao longo dessa pesquisa, optei por expor aqui o acúmulo do aprendizado resultante do processo de investigação ao longo desses dois anos, que marca a minha formação enquanto pesquisadora. Tampouco pretendo declarar aqui o fechamento desse trabalho, mas sim pontuar possibilidades para frente, para um futuro. Essa escolha justifica a proposta de realizar “considerações finais”, no lugar de uma “conclusão”.

Igualmente, essa opção não tornou mais fácil a tarefa de escrever as páginas finais desse trabalho. Passei algum tempo mirando para a tela do computador em branco, respirando profundamente, buscando fôlego para seguir. Esse talvez tenha sido o primeiro aprendizado: é necessário muito fôlego para se desenvolver uma pesquisa comprometida com a realidade. É preciso encontrar ânimo e buscar confiança para superar os obstáculos. A tarefa de redigir um texto final, resultado de uma longa pesquisa, é um verdadeiro desafio, que mexe com nossos sentimentos mais profundos. Mas, por isso mesmo, é um processo de amadurecimento.

O principal alicerce que encontrei para escrever esse texto foi me perguntar: Porque estou escrevendo isto? A resposta mais simples e honesta para grande parte dos pesquisadores seria: “ora, porque é uma exigência para receber a titulação e para completar meu processo de formação”. Percebi isso na medida em que diversos pesquisadores, ao escutar minhas angústias, me contestavam com os seguintes dizeres: “dissertação boa é aquela defendida”. Mas minhas angústias não se encontravam aí, não tinham esse mero caráter egoísta. A preocupação maior que norteou esse trabalho foi como produzir algo que de fato possa auxiliar àqueles sujeitos invisibilizados, subalternizados, marginalizados e maltratados por nossa sociedade tão desigual. Será que a Universidade pode criar ferramentas de uso prático para esses sujeitos?

Durante a minha pesquisa não foram poucas as vezes em que os camelôs e trabalhadores ambulantes com quem tive contato apontaram o fato de que pesquisadores se aproximam, escrevem e, posteriormente, se vão, sem deixar nada. Uma relação unilateral na qual somente um lado se beneficia. Como um camelô me disse uma vez “as pessoas escrevem coisas bonitas, mas a gente continua se lascando”. Assim, procurei contribuir para a resistência dos protagonistas dessa pesquisa a partir do meu envolvimento nas atividades articuladas por eles, fornecendo apoio sempre que solicitada, buscando encontrar espaços para visibilizar suas histórias. Nesse sentido, destaco a iniciativa de, junto ao coorientador dessa pesquisa, convidar

Maria de Lourdes do Carmo, liderança do Movimento Unido dos Camelôs (MUCA), tantas vezes aqui referenciada, a participar do II Seminário de Direito à Cidade na Universidade Federal Fluminense (UFF). A intenção dessas iniciativas é trazer as narrativas dos sujeitos de carne e osso para dentro dos muros tão segregados da Academia. No entanto, não sei se é possível de fato retribuir todo o aprendizado que tive com os trabalhadores ambulantes e camelôs.

Nesse sentido, quero esclarecer que essa pesquisa foi um reflexo da minha militância. Uma militância que não se separara da minha posição enquanto pesquisadora, que não se descola da minha produção científica. Algo que talvez choque muitos pesquisadores, mas que se alinha, com todo cuidado, a orientação epistemológica deste trabalho. É preciso trabalhar nas zonas de fricção da Universidade, a fim de buscar rupturas no modelo de ciência clássica, aquele que se diz neutro.

Outra reflexão que levo desse trabalho é a importância de realizar uma pesquisa interdisciplinar. O Direito é marcado por ser uma ciência apartada, por carregar com si o mito da “ciência rainha”. Veja bem, as próprias Faculdades de Direito costumam estar separadas fisicamente dos outros cursos das Universidades. É preciso romper esse distanciamento, pois a dogmática jurídica não dá conta da realidade, pelo contrário, ela serve muitas vezes para mascarar relações sociais concretas. No entanto, registro aqui a dificuldade que tive ao longo da pesquisa ao encarar essa tarefa, sem perder de vista o fato de que essa dissertação se desenvolve dentro de um mestrado em Direito Constitucional. Ademais, preciso reconhecer meus limites enquanto pesquisadora do Direito no uso das ferramentas metodológicas da Sociologia, que busquei utilizar. Por sorte, pude contar com o auxílio do Professor Enzo Bello, que ao longo de sua trajetória como pesquisador produziu diversos trabalhos científicos articulando saberes de diferentes campos.

Ressalto ainda a importância de elaborar uma pesquisa empírica no campo do Direito, na medida em que a teoria não deve estar desarticulada da prática social. Porém, preciso reconhecer que, apesar de todo esforço em realizar uma pesquisa que articule teoria e práxis, é impossível capturar a totalidade social em uma investigação científica. Nesse sentido, provoço de forma lúdica: “a realidade não cabe nas formas da ABNT”. Compreender esses limites faz o(a) pesquisador(a) colocar os pés no chão, para seguir um caminho no qual está comprometido com a realidade, sem querer reduzi-la.

Apreendi ainda as contradições entre estar acompanhada e estar só ao realizar uma pesquisa. Por um lado, é essencial compartilhar reflexões e angústias com outras pessoas, receber apoio e trocar percepções, por outro lado é preciso compreender a importância de encarar seus próprios desafios por si mesmo, por tudo que se viveu e se sentiu. Essa dicotomia marcou toda essa pesquisa.

Aproveito ainda o espaço para apontar algumas falhas deste trabalho, observações que tive em campo e que não logrei trabalhar nesta pesquisa, em razão da falta de tempo, do recorte inicial da pesquisa e mesmo pela falta de acúmulo de conhecimento sobre alguns temas: i) a possibilidade de trabalhar uma espécie de resistência criativa (a partir do trabalho vivo) dos camelôs e trabalhadores ambulantes; ii) o protagonismo das mulheres na militância desses atores sociais; iii) as práticas de “acertos” entre os trabalhadores do comércio ambulante e os agentes da fiscalização; iv) a negociação entre lideranças representativas da categoria e o poder público municipal.

Termino esse trabalho expressando o meu mais profundo desejo de que a leitura do mesmo provoque um olhar mais sensível e empático a esses trabalhadores que tanto sofrem as políticas que mercantilizam não só a cidade, mas a própria vida. Deixo a anotação de uma fala de um camelô na reunião do MUCA com a Coordenação de Controle Urbano do dia 14 de março de 2017: “Não tem um filho de uma égua aqui que não seja sofredor. Olha a cara de todo mundo aqui. A gente se lasca de dia e de noite, deixa a família em casa para levantar dinheiro para comprar um pão e não deixar os meninos morrendo de fome. Eu gosto de ser franco, a gente tem que falar a realidade. Ninguém olha para o camelô!”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AZEVEDO, Plauto Faraco de. **Aplicação do direito e contexto social**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

BARRETO, Théo da Rocha. **Trabalhadores informais e desempregados: a precarização como homogeneização “sui generis” na formação dos “sem emprego” – um estudo sobre as trajetórias de trabalhadores informais e desempregados na Região Metropolitana de Salvador, no final do século XX**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia, 2005.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro: Revan (2003), 2ª reimpressão, 2014.

BELLO, Enzo. **A cidadania na luta política dos movimentos sociais urbanos**. Caxias do Sul, RS: Educs, 2013.

_____. “Se a cidade fosse nossa”: a luta por direitos humanos no Rio de Janeiro. **Empório Descolonial**, outubro de 2016. Disponível online em: <http://emporiododireito.com.br/se-a-cidade-fosse-nossa-a-luta-por-direitos-humanos-no-rio-de-janeiro-por-enzo-bello/>. Último acesso em 07/03/2017.

BELLO, Enzo; BONAN, Anna Cecilia F.; e TOLEDO, Bianca. Eu quero é botar... meu bloco na rua! Direito à cidade e cultura em carnavais de luta. In: ALVAREZ, Alejandro Montiel; TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski; FELONIUK, Wagner Silveira. (Org.). **Perspectivas do discurso jurídico : novos desafios culturais do século XXI**. Porto Alegre: DM, 2017, p. 146-162.

BELLO, Enzo; FALBO, Ricardo Nery. Movimentos sociais e ocupações urbanas na Cidade do Rio de Janeiro: o direito como processo e como produto. In: CONPEDI. (Org.). **Anais do XXI Encontro Nacional do Conpedi**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012, v. 1, p. 14.237-14.265.

BENCHIMOL, Jaime Larry. **Pereira Passos: um Haussmann tropical: A renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX**. (1953) Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1992

BENJAMIN, Walter. **Passagens**. Belo Horizonte: UFMG; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009, p. 53-59.

BIAZZO, Pedro Paulo. Campo e rural, cidade e urbano: distinções necessárias para uma perspectiva crítica em geografia agrária. **Anais do 4º Encontro Nacional de Grupos de Pesquisa – ENGRUP**, São Paulo, p. 132-150, 2008. Disponível em < http://w3.ufsm.br/gpet/engrup/ivengrup/pdf/biazzo_p_p.pdf >

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte especial 4.** -11. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2017.

BONAN, Anna Cecília Faro. Subjetividade Pública do delegado de polícia: efeitos práticos na tipificação do fato delitivo. In: SADDY, André (Org.). **Discricionariade Policial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

CALVINO, Italo. **As cidades invisíveis**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

CASTRO, Carla Appolinário de. **Das fábricas aos cárceres: mundo do trabalho em mutação e exclusão social**. Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

_____. **Crítica à razão empreendedora: a função ideológica do empreendedorismo no capitalismo contemporâneo**. Tese de Doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2013.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. **Decolonizar la universidad. La hybris del punto cero y el diálogo de saberes**. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago e GROSGOUEL, Ramón (eds.). **El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Iesco-Pensar-Siglo del Hombre Editores, 2007.

COIMBRA, Cecília Maria B. **Produção do Medo e da Insegurança**. (2008). Disponível em http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Cec%20ADlia%20Coimbra/texto64.pdf < Último acesso em em 30/05/2017 >

DAVIS, Mike. **Planeta Favela**. Tradução de Beatriz Medina. – São Paulo: Boitempo, 2006.

DEMO, Pedro. **Metodologia do conhecimento científico**. Atlas, 2000.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, Edgardo. **A colonialidade do saber**. Eurocentrismo e Ciências Sociais. Perspectivas latino-americanas. São Paulo: Clacso Livros, 2005.

ENGELS, Friedrich. **Para a Questão da Habitação**. In Obras Escolhidas em três tomos. Lisboa: Avante!, 1982

ESCOBAR, Arturo. **Mundos y conocimientos de otro modo**: el programa de investigación de modernidad/colonialidad Latinoamericano. Bogotá: Tabula Rasa. (1), p. 51-86, 2003.

FERREIRA, Thaísa Duarte. **As associações de criminalidade à figura do camelô**: um estudo através da Teoria Ator-Rede. Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2014.

FILGUEIRAS, Luiz A. M.; DRUCK, Graça; AMARAL, Manoela Falcão do. **O conceito de informalidade: um exercício de aplicação empírica**. In: Caderno CRH, Salvador, v. 17, nº 41: 221-229, maio/agosto de 2004.

FOSTER, John Bellamy. Marx's Ecology: Materialism and nature. New York: **Monthly Review**: 2000, p. 141-177.

FOUCAULT, Michel. A vida: a experiência e a ciência. In: Idem. **Ditos e Escritos II** – Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

GAFFNEY, Christopher. Segurança Pública e os Megaeventos no Brasil. In: SANTOS JR., Orlando Alves dos; GAFFNEY, Christopher; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (Orgs.). **Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016**. Rio de Janeiro: E-papers, 2015.

GORENDER, Jacob. Introdução: O nascimento do Materialismo Histórico. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Tradução Luis Claudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

GOTTDINNER, Mark. **A produção social do espaço urbano**. São Paulo: EDUSP, 1983.

GUSMÃO, Luis. **O fetichismo do conceito**: limites do conhecimento teórico na investigação social. Rio de Janeiro: Topbooks, 2012.

HABERMAS, Jürgen. **Ciencia y técnica como ideologia**. Tradução Manuel Giménez Redondo. Tecnos: Madrid, 1986 (1968).

HAERBART, Rogério. **Viver no limite**: território/transterritorialidade em tempos de insegurança e contenção. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. Tradução Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

_____. **A Produção Capitalista do Espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

HENRIQUE, Wendel. **O direito à natureza na cidade**. Salvador: EDUFBA, 2009.

HERKENHOFF, João Baptista. **Para onde vai o Direito?** Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2001.

HOBSBAWM, Eric. **A era das revoluções: 1789-1848**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2015.

HORKHEIMER, Max. **Eclipse da Razão**. Rio de Janeiro: Editorial Labor do Brasil, 1976.

JUNTA, Cristiano. Estresse e depressão na pós-graduação: uma realidade que a academia insiste em não ver. **Associação Nacional de Pós-Graduação**, 3 de abril de 2017. Disponível em <http://www.anpg.org.br/estresse-e-depressao-na-pos-graduacao-uma-realidade-que-a-academia-insiste-em-nao-ver/>

KELLER, Rene José. **Direitos emergentes e cidadania: as lutas sociais urbanas por emancipações no cotidiano do capital**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

LANDER, Edgardo. Ciências Sociais: Saberes Coloniais e Eurocêtricos. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

LEFEBRVE, Henri. **La producción del espacio**. Papers: Revista de Sociologia, Barcelona, volume 3, (1974). p. 219-229. Disponível em <http://papers.uab.cat/issue/view/v3> <Último acesso em 20 de julho de 2017>

_____. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1995.

MAFRA, Patrícia D. "A 'pista' e o 'camelódromo': Camelôs no Centro do Rio de Janeiro". Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

MARICATO, Erminia. **Para entender a crise urbana**. São Paulo: Expressão popular, 2015.

_____. **Cidades - Alternativas para a crise urbana**. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2002

MARTINS, Carlos Eduardo; PEDRINHA, Roberta Duboc. Choque de ordem: Política de reordenamento urbano ou higienismo social?. In: **III Seminário Internacional de Derechos Humanos**, Violencia y Pobreza, Rio de Janeiro, 2010.

MARX, Karl. **Manuscrítos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos** (1818-1883). Seleção de textos de José Arthur Giannotti; Traduções de José Carlos Bruni et al. – 2. ed. – São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os pensadores).

_____. **O capital**: crítica da economia política, vol. 1, tomo 2. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Tradução Luis Claudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

MASSEY, Doreen. **Pelo espaço**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 15 ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1990.

MELO, Hildete Pereira de; TELES, Jorge Luiz. **Serviços e informalidade**: o comércio ambulante no Rio de Janeiro. Texto para discussão nº 773. Rio de Janeiro: IPEA, 2000. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0773.pdf

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Rio de Janeiro: Ed. Revan: 2006.

MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. **Princípios gerais do Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1969.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 19a ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2005.

MIGNOLO, Walter, e TLOSTANOVA, Madina. Global coloniality and the decolonial option. **Kult** 6, Special Edition. Roskilde University, 2009. Disponível em http://postkolonial.dk/artikler/kult_6/MIGNOLO-TLOSTANOVA.pdf

MÜNCH, Marcela. **Vila autódromo, um território em disputa**: A luta por direitos desde sujeitos fronteiriços e práticas insurgentes. Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense. RJ: Niterói, 2016.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2000.

NIVA, Eduardo. **Metrópoles (in)sustentáveis**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996.

NUN, José. **Superpopulação relativa, exército industrial de reserva e massa marginal**. Populações marginais. São Paulo: Duas Cidades, 1978.

NUNES, Jeovah de Mouta. **Memórias de um Camelô**. São Paulo: Biblioteca 24horas, 2008.

OLIVEIRA, Francisco. O ornitorrinco. In: OLIVEIRA, Francisco. **Crítica à razão dualista**: O ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2003.

PAZELLO, Ricardo Prestes. **Direito insurgente e movimentos populares**: O giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito. Tese de doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Curitiba: 2014.

PINHEIRO, Laíze Gabriela B. **Ocupa Borel e militarização da vida**: violações de direitos humanos em uma favela militarmente ocupada. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense. Niterói:2016.

PIRES, Hindemburgo Francisco. Planejamento e intervenções urbanísticas no rio de janeiro: a utopia do plano estratégico e sua inspiração catalã. **Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias Sociales**, Vol. XV, nº 895 (13) Universidad de Barcelona, 2010. Disponível em <http://www.ub.edu/geocrit/b3w-895/b3w-895-13.htm>

PIRES, Lenin. **Arreglar não é pedir arrego**: uma etnografia de processos de administração institucional de conflitos no âmbito da venda ambulante em Buenos Aires e Rio de Janeiro. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2010.

_____. **Esculhamba, mas não esculacha!**: uma etnografia dos usos urbanos de trens na Central do Brasil. Niterói: Editora da UFF, 2011. (Coleção Antropologia e Ciência Política; 50).

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Buenos Aires: CLACSO, 2005.

_____. Colonialidad del Poder y Clasificación Social. **Journal of World Systems Research**, VI, 2, Summer/Fall, 2000. < Disponível em: <http://jwsr.ucr.edu> > Acessado em 15 de junho de 2017.

_____. Dependência, mudança social e urbanização na América Latina. In: ALMEIDA, Fernando (Org). **A questão urbana na América Latina: textos.** Rio de Janeiro: Forense, 1978.

QUIJANO, Aníbal; WALLERSTEIN, Immanuel. Americanity as a concept or the Americas in the modern world-system. **International Social Science Journal**, n° 134. Paris: UNESCO, 1992.

QUINTANEIRO, Tânia, BARBOSA, Maria Ligia O., OLIVEIRA, Márcia Gardênia M. de. **Um toque de clássicos: Marx, Durkheim e Weber.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

REIS, Ana Beatriz Oliveira. **A ideário do direito à cidade na identidade e atuação dos sujeitos coletivos:** reflexões a partir da experiência do comitê popular da copa e das olimpíadas do Rio de Janeiro. In Revista Eletrônica de Estudos Urbanos e Regionais, n. 29, ano 8 - Rio de Janeiro: 2017.

RECLUS, Élisée. **El hombre y la tierra** (Tomo 1). Rev. Odón de Buen. Traducción Anselmo Lorenzo. Barcelona: Escuela Moderna, 1906.

RIBAS, Luiz Otávio; PAZELLO, Ricardo Prestes. **Direito Insurgente: (des)uso tático do direito.** In Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas; Celso Naoto Kashiura Junior, Oswaldo Akamine Junior, Tarso de Melo (Organizadores). – 1º ed. – São Paulo: Outras Expressões: Editorial Dobra, 2015.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade.** 3ª ed. 6ª reimpr. São Paulo: Brasiliense, 2009 (1995).

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social.** Coleção Pensamento Criminológico, no 3. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SANCHEZ, Fernanda. A Reinvenção das cidades na virada de Século: Agentes, estratégias e escalas de ação política. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, 16, p. 31-49, jun. 2001. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n16/a03n16.pdf>> Último acesso em 25/05/2017.

SANTOS, Milton. **Por uma geografia nova**. São Paulo: HUCITEC, 1978.

_____. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4ª ed. 7ª reimpr. São Paulo: Ed. USP, 2012.

_____. **Por outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 23º ed. Rio de Janeiro: Record, 2013.

SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. **Metropolização e Megaeventos: proposições gerais em torno da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016 no Brasil**. In: SANTOS JR., Orlando Alves dos; GAFFNEY, Christopher; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (Orgs.). **Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016**. Rio de Janeiro: E-papers, 2015.

SASSEN, Saskia. **As Cidades na Economia Mundial**. São Paulo: Studio Nobel, 1998.

SEOP, Secretaria Especial de Ordem Pública. **Proposta para um plano municipal de ordem pública (diagnóstico e proposições)**. 2010. < Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/c%20/document_library/get_file?uuiid=db98a6e4-98a5-4df3-8de7-d4f620142ec&groupId=91293 > Acesso em 15 de março de 2017.

SILVA, Gabriel Borges. **Entre precariedades e os “direitos” que delas advém: uma etnografia do Mercado Popular da Uruguaiana**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense. RJ: Niterói, 2014.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1989.

SILVA, Leandro Alves. **Direito e Marxismo: um encontro necessário**. In: BELLO, Enzo; AUGUSTIN, Sergio; LIMA, Martonio Mont`Alverne Barreto (Orgs.). **Anais do I Congresso Internacional em Direito e Marxismo**. Caxias do Sul: EDUCS, 2011.

SILVEIRA, Marcelus Silva da. **Os camelôs e o mercado popular da Rua Uruguaiana: o ordenamento territorial na área central do Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado apresentado ao Curso de Pós-Graduação em Ordenamento Territorial e Ambiental da Universidade Federal Fluminense, RJ: Niterói, 2002.

SLAIBI FILHO, Nagib. **Ocupação da via pública por ambulante e camelô**. **Clube Jurídico**, Brasília, DF, 23 mar. 2008. Disponível em: <<http://www.clubjus.com.br/cbjur.php?artigos&ver=2.16764>>.

SOUZA, Davisson de. A atualidade dos conceitos de superpopulação relativa, exército industrial de reserva e massa marginal. **Cadernos Cemarx**, Campinas, n° 2, 2005.

SOUZA, Kelly Felix Ribeiro de. “**Direitos humanos para humanos direitos**”: Autos de resistência e estado de exceção permanente no Estado do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, RJ, Niterói: 2016.

SOUZA, Taiguara Libano Soares e. **A Era do Grande Encarceramento: Tortura e Superlotação Prisional no Rio de Janeiro**. Tese de Doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2015.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2013.

_____. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. (Orgs.). **Geografia: conceitos e temas**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000 [1995], p. 77-116.

STREETNET. **Copa do Mundo para Todos: o retrato dos vendedores ambulantes nas cidades-sede da Copa do Mundo 2014**. 2012. Disponível em: http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/04/1-publicacao_SN_small_pt_001.pdf (1ª parte), http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/04/2-publicacao_SN_small_pt_002.pdf (2ª parte), http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/04/3publicacao_SN_small_pt_003.pdf (3ª parte).

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels**. 2010. 244 fls. Dissertação de Mestrado (Direito Político e Econômico), Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo. 2010. < Disponível em <http://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/arqs/cp141874.pdf> >

VAINER, Carlos. Cidade de exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro. **Anais: Encontros Nacionais da ANPUR** 14, 2013a. Disponível em https://br.boell.org/sites/default/files/downloads/carlos_vainer_ippur_cidade_de_excecao_reflexoes_a_partir_do_rio_de_janeiro.pdf < Último acesso em 10/06/2017 >.

_____. **Pátria, empresa e mercadoria** - Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. Anais: Encontros Nacionais da ANPUR 8, 2013b. < Disponível em <http://unuhospedagem.com.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/viewFile/1866/1833> > Último acesso em 10/06/2017.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEÁK, Csaba e SCHIFFER, Sueli Ramos (Orgs.). **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: Fupam, Edusp, 1999, p. 169-243.

WACQUANT, Louïc. A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo. **Revista Sociologia Política**. vol. 20, nº 41, Curitiba, fevereiro de 2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782012000100002

_____. A segurança criminal como espetáculo para ocultar a insegurança social. **Fractal Revista de Psicologia**, Niterói, v. 20, n. 1, p. 01-10, Jan./Jun. 2008.

_____. Rumo à militarização da marginalização urbana. **Discursos Seduciosos – Crime, Direito e Sociedade**, ano 1, nº 15 e 16. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007, p. 203-220.

_____. Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada. [Tradução de João Roberto Martins Filho... et al.]. – Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2001. 2º edição setembro de 2005.

_____. **Punir os Pobres** – A Nova Gestão Penal da Miséria nos Estados Unidos. 3a edição revista e ampliada (2007). Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2003.

_____. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WILSON, James Q.; KELLING, George L. Broken windows. The police and neighborhood safety. **Atlantic Monthly** 249.3 (1982): 29-38. Disponível em <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/>

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Derecho Penal**. Parte General. Buenos Aires: Ediar, 2000.

_____. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Tradução Vânia Romano Pedrosa, Amir Lopez da Conceição – Rio de Janeiro: Revan, 1991, 5º ed., janeiro de 2001, 4º reimpressão, setembro, 2015.

ANEXO 1

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Eixo I – SER CAMELÔ

Apresentação: nome, escolaridade, idade, endereço.

- 1) Quem são os camelôs?
 - 1.1) E quem são os trabalhadores ambulantes?
- 2) Desde quando você começou a trabalhar como camelô/trabalhador ambulante?
- 3) O que te levou ao comércio ambulante?
- 4) Você já trabalhou no mercado formal?
- 5) Tem vontade de trabalhar com carteira assinada?
- 6) Quais as vantagens de trabalhar no mercado informal?
- 7) Você está “formalizado”?
 - 7.1) Se sim como foi o processo para conseguir a TUAP?
 - 7.2) Se não, você já buscou formalizar sua situação com a prefeitura?
 - 7.2.1) Como isso se deu?
- 8) Você já teve mercadorias apreendidas?
 - 8.1) Como foi a situação e como se sentiu?
- 9) Em que horário costuma trabalhar?
 - 9.1) Porque?
- 10) Você sempre trabalhou com os mesmos produtos?
- 11) Você utiliza depósito?
 - 11.1) Onde?
 - 11.2) Como é a relação com os donos dos depósitos?
- 12) Você já esteve em um rapa?
 - 12.1) Como foi o momento?
- 13) Como você organiza o seu dia a dia para o trabalho?
- 14) Quais os maiores problemas que o camelô vive na rua?
- 15) Como os camelôs se relacionam entre si?
 - 15.1) Há competição e/ou cooperação?

Eixo II – CAMELÔ E CIDADE

- 1) Enquanto ambulante, como você escolhe ou escolheu seus pontos de habitualidade?
- 2) Porque o centro da cidade?
- 3) Como os cidadãos cariocas se relacionam com os camelôs?
- 4) Na utilização do espaço público (rua, praças e calçadas), você acredita que o camelô interfere na forma em que a cidade é produzida (percebida e vivida)?
 - 4.1) E você acha que o comércio ambulante interfere no modo como os cidadãos se relacionam com a cidade do Rio de Janeiro?
 - 4.2) Se sim, como se dá essa interferência?
- 5) Na sua perspectiva o comércio informal atrapalha a ordem na cidade?
 - 5.1) E você acredita que o comércio informal atrapalha o comércio formal?
- 6) Você sente que o tratamento do poder público em relação ao camelô varia segundo a área da cidade em que está trabalhando?
 - 6.1) Se sim, por que?
- 7) Como é a relação do camelô com o governo da cidade (o poder público)?
- 8) Você sentiu que em algum período (no seu tempo de trabalho) ficou mais difícil trabalhar na cidade do Rio?
 - 8.1) Porque você acha que isso ocorreu?
- 9) Qual o período do ano mais difícil de trabalhar na cidade?

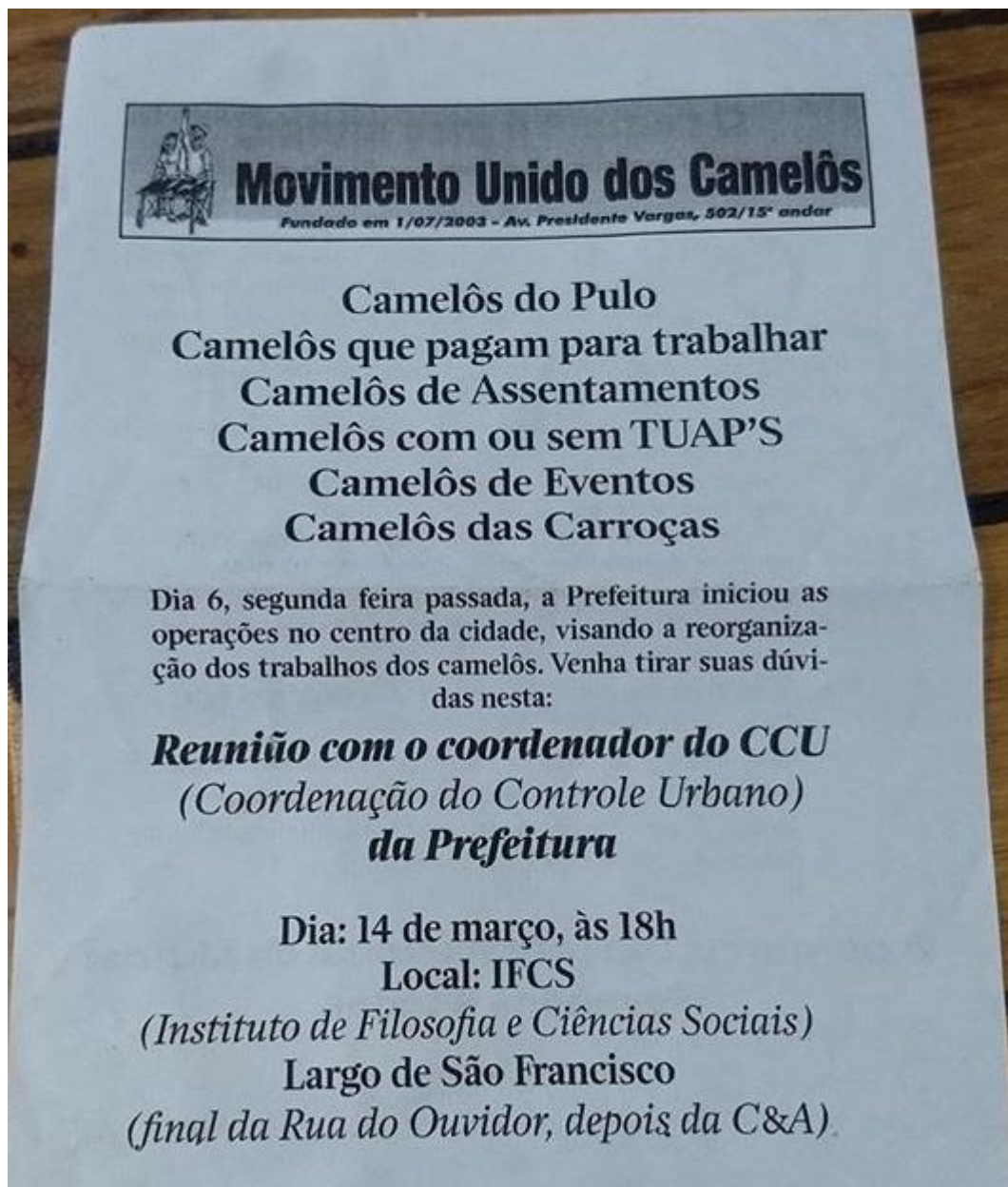
Eixo III – CAMELÔ E MEGAEVENTOS

- 1) Você trabalhou em algum dos últimos megaeventos da cidade?
 - 1.1) Como foi a experiência?
 - 1.2.) Foi melhor para as vendas?
 - 1.3) Teve aumento de fiscalização?
 - 1.4) Houve aumento de truculência na repressão?
- 2) Se trabalhou em mais de um sentiu diferença entre eles?
 - 2.1) Quais?
- 3) O megaevento muda a dinâmica de preparação do seu trabalho?
 - 3.1) De que forma?
- 4) Você foi a alguma atividade desportiva dos megaeventos apenas para aproveitar, por lazer?

Eixo IV – CAMELÔS: SUJEITOS EM LUTA?

- 1) O camelô é um sujeito de luta?
 - 1.1) Se sim, ele luta pelo quê?
- 2) Quando os camelôs atuam como resistência?
- 3) Você já esteve em algum ato político de camelôs?
 - 3.1) Qual ou quais?
- 4) Você conhece e/ou faz parte de algum movimento, coletivo, frente ou grupo que milita (lute) pelas demandas (causas) dos trabalhadores ambulantes?
 - 4.1) Se sim, qual ou quais?
 - 4.2) Como se organiza(m)?
 - 4.3) Como atua(m)?
- 5) Quais as dificuldades que se encontram para a organização da luta dos camelôs?
- 6) O que você cobra (ou cobraria) do governo da cidade em relação ao seu trabalho?
 - 6.1) E dos vereadores?
- 7) Você acredita que as leis protegem os camelôs?
 - 7.1) Se sim, como?
 - 7.2) Se não, por que?
- 8) Você sente que seus direitos estão sendo violados quando te impedem de trabalhar?
- 9) Novas leis podem ajudar os camelôs?

ANEXO 2
PANFLETO DE CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DO MOVIMENTO
UNIDO DOS CAMELÔS (MUCA) COM A COORDENAÇÃO DE CONTROLE
URBANO.



ANEXO 3

Número máximo de comerciantes ambulantes com ponto fixo por Região Administrativa (cadastramento do comércio ambulante de 2009):

I-REGIÃO ADMINISTRATIVA (PORTUÁRIA)

Saúde, Gamboa, Santo Cristo e Caju - 500

II - REGIÃO ADMINISTRATIVA (CENTRO)

Centro e Cidade - 1000

III - REGIÃO ADMINISTRATIVA (RIO COMPRIDO)

Catumbi, Rio Comprido, Cidade Nova e Estácio - 500

IV - REGIÃO ADMINISTRATIVA (BOTAFOGO)

Flamengo, Glória, Laranjeiras, Catete, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Urca - 1000

V - REGIÃO ADMINISTRATIVA (COPACABANA)

Leme e Copacabana - 800

VI - REGIÃO ADMINISTRATIVA (LAGOA)

Ipanema, Leblon, Lagoa, Jardim Botânico, Gávea, Vidigal, São Conrado - 600

VII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (SÃO CRISTÓVÃO)

São Cristóvão, Mangueira e Benfica - 500

VIII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (TIJUCA)

Praça da Bandeira, Tijuca, Alto da Boa Vista - 700

IX - REGIÃO ADMINISTRATIVA (VILA ISABEL)

Maracanã, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú - 500

X - REGIÃO ADMINISTRATIVA (RAMOS)

Manguinhos, Bonsucesso, Ramos e Olaria - 800

XI - REGIÃO ADMINISTRATIVA (PENHA)

Penha, Circular da Penha, Brás de Pina, Cordovil, Lucas, Vigário Geral, Jardim América - 1000

XII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (INHAÚMA)

Higienópolis, Jacaré, Maria da Graça, Del Castilho, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho - 500

XIII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (MÉIER)

São Francisco Xavier, Rocha, Riachuelo, Sampaio, Engenho Novo, Lins de Vasconcellos, Méier, Todos os Santos, Cachambi, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado e Pilares - 1200

XIV - REGIÃO ADMINISTRATIVA (IRAJÁ)

Vila Kosmos, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vista Alegre, Irajá, Colégio - 500

XV - REGIÃO ADMINISTRATIVA (MADUREIRA)

Campinho, Quintino, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Cascadura, Madureira, Vaz Lobo, Turiaçu, Rocha Miranda, Honório Gurgel, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes - 1500

XVI - REGIÃO ADMINISTRATIVA (JACAREPAGUÁ)

Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Pechincha, Taquara, Tanque, vila Valqueire, Praça Seca - 600

XVII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (BANGU)

Deodoro, Vila Militar, Campo dos Afonsos, Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará - 800

XVIII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (CAMPO GRANDE)

Santíssimo, Campo Grande, Senador Vasconcellos, Inhoaíba, Cosmos - 800

XIX - REGIÃO ADMINISTRATIVA (SANTA CRUZ)

Paciência, Santa Cruz, Sepetiba - 400

XX - REGIÃO ADMINISTRATIVA (ILHA DO GOVERNADOR)

Ribeira, Zumbi, Cacua, Pitangueiras, Praia da Bandeira, Cocotá, Bancários, Freguesia, Jardim Guanabara, Jardim Carioca, Tauá, Moneró, Portuguesa, Galeão, Cidade Universitária - 500

XXI - REGIÃO ADMINISTRATIVA (PAQUETÁ) - 50

XXII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (ANCHIETA)

Guadalupe, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Parque Anchieta - 500

XXIII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (SANTA TERESA) - 150

XXIV - REGIÃO ADMINISTRATIVA (BARRA DA TIJUCA)

Joá, Itanhangá, Barra da Tijuca, Camorim, Vargem Grande, Vargem Pequena, Recreio dos Bandeirantes, Grumari - 500

XXV - REGIÃO ADMINISTRATIVA (PAVUNA)

Coelho Neto, Acari, Barros Filho, Costa Barros, Pavuna - 600

XXVI - REGIÃO ADMINISTRATIVA (GUARATIBA)

Guaratiba, Barra, Pedra de Guaratiba - 300

XXVII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (ROCINHA) - 400

XXVIII - REGIÃO ADMINISTRATIVA (JACAREZINHO)

Jacarezinho, Vieira Fazenda - 300

XXIX - REGIÃO ADMINISTRATIVA (COMPLEXO DO ALEMÃO)

Complexo do Alemão, Bonsucesso, Olaria, Inhaúma, Esperança - 300

XXX - REGIÃO ADMINISTRATIVA (COMPLEXO DA MARÉ)

Complexo da Maré, Vila Esperança, Vila do João, Vila do Pinheiro, Conjunto Pinheiro, Praia de Ramos, Timbau, Hercílio Dias, Baixa do Sapateiro, Maré, Nova Holanda, Rubem Vaz, Parque União, Roquette-Pinto - 500

TOTAL : 18.400

Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro

ANEXO 4
LISTA DAS UNIDADES DE ORDEM PÚBLICA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
E SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

UOP-Tijuca

Av. Maracanã, 230 – Maracanã

A UOP-Tijuca patrulha uma área que abrange a Praça Saens Peña, a Praça Varnhagem, a avenida Maracanã, as ruas Barão de Mesquita, Conde de Bonfim, Maxwell e vias próximas, em uma área com cerca de 25 mil habitantes, transformando as ações pontuais de ordenamento em uma cultura de permanente manutenção da ordem.

UOP- Corredor Cultural

Praça Procópio Ferreira, S/N – Central

Os guardas municipais da UOP-Corredor Cultural atuam no perímetro que abrange as Praças da Candelária, Pio X, Barão de Drumond, Marechal Âncora e XV de Novembro, passando também pelas Avenidas Presidente Vargas, Rio Branco, Presidente Antônio Carlos, Alfredo Agache e General Justo, e pelas Ruas Primeiro de Março e São José.

UOP- Lapa/ Cruz vermelha

Rua Souza e Silva, 9, Gamboa

Os guardas municipais da UOP-Lapa/ Cruz Vermelha atuam no perímetro que abrange vias como as Ruas do Riachuelo, Frei Caneca, dos Inválidos, da Relação, Teixeira de Freitas, Conde de Lages, da Glória, Joaquim Silva e Evaristo da Veiga e também as Avenidas República do Chile (Catedral de São Sebastião), do Paraguai e Augusto Severo, e também a Praça da República.

UOP- Ouvidor/ Cinelândia

Praça Procópio Ferreira, S/N – Central

Os guardas municipais da UOP-Ouvidor/ Cinelândia atuam no perímetro que abrange vias como as Ruas Uruguaiana, Primeiro de Março e Teixeira de Freitas, e também as Avenidas

Presidente Vargas, Presidente Antônio Carlos, Beira Mar, República do Paraguai, República do Chile, Almirante Barroso e Rio Branco.

UOP- Saara/ Praça Tiradentes

Rua Souza e Silva, 9, Gamboa

Os guardas municipais da UOP-Saara/ Praça Tiradentes atuam no perímetro que abrange vias como a Praça da República, as Avenidas Presidente Vargas, Nilo Peçanha, Rio Branco, Almirante Barroso e República do Chile, e as Ruas Uruguaiana e da Relação.

UOP- Leblon/Ipanema

Praça Nossa Senhora Auxiliadora, S/N – Leblon

No Leblon, a fiscalização atua numa área de 661,446 m², que abrange as ruas Adalberto Ferreira, Conde Bernadotte, Dias Ferreira, Visconde de Albuquerque, Humberto de Campos, José Linhares e avenidas Bartolomeu Mitre, Delfim Moreira, Afrânio de Mello Franco, entre outras áreas do bairro.

Em Ipanema, os guardas municipais atuam numa área de 470,000 m² que abrange as ruas Barão da Torre, Visconde de Pirajá, Prudente de Moraes, Farme de Amoedo, Barão de Jaguaripe, Joana Angélica, Vinícius de Moraes, Teixeira de Melo, Maria Quitéria, Avenida Eptácio Pessoa, Garcia D'Ávila, entre outras áreas do bairro da Zona Sul, transformando as ações pontuais de ordenamento em uma cultura de permanente manutenção da ordem.

UOP-Méier

Rua Ramiro Magalhães, 521 – Engenho de Dentro

A UOP-Méier atua em um perímetro que abrande o principal logradouro do bairro, que é a rua Dias da Cruz, entre outras vias como as ruas Arquias Cordeiro, Venceslau Braga, Magalhães Couto, Souza Aguiar, Visconde de Tunay, entre outras.

UOP - Catete, Flamengo e Glória

Rua Antônio Mendes Campos, 77 – Glória

A UOP Catete, Flamengo e Glória atua em uma área de aproximadamente 775 mil m² que abrange: Rua do Catete, Rua da Glória, Rua Bento Lisboa, Rua do Russel, Av. Augusto Severo, Rua Ferreira Vianna, Rua Senador Vergueiro, Rua Paulo VI, Rua Marquês de Abrantes, Rua

Correia Dutra, Rua Artur Bernardes, Rua Andrade Pertence, Rua Gago Coutinho, Rua Buarque de Machado, Rua Dois de Dezembro, Rua Machado de Assis, Rua Almirante Tamandaré, Rua Barão do Flamengo, entre outras vias da região, transformando as ações pontuais de ordenamento em uma cultura de permanente manutenção da ordem.

UOP – Copacabana

Rua Bambina, 37, Botafogo.

A Unidade de Ordem Pública em Copacabana foi inaugurada com 285 guardas municipais e seu perímetro de atuação engloba numa área de 380 mil m², que abrange a avenida Nossa Senhora de Copacabana, ruas Barata Ribeiro, Bolivar, Santa Clara, Figueiredo Magalhães, Siqueira Campos, Hilário de Gouveia, Francisco Sá, Domingos Ferreira, Leopoldo Míguez, Souza Lima, Raul Pompéia, Barão de Ipanema, entre outras áreas do bairro da Zona Sul.

UOP- Porto Maravilha

Avenida Rodrigues Alves, S/N, em frente ao armazém nº 10.

O efetivo da UOP- Porto Maravilha atua em uma área de mais de 1 milhão de metros quadrados, que abrange as avenidas Presidente Vargas, Venezuela, Rodrigues Alves e as ruas Sacadura Cabral, Leandro Martins, Teófilo Otoni, entre outras vias da região, transformando as ações pontuais de ordenamento em uma cultura de permanente manutenção da ordem.

Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro